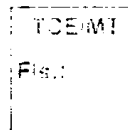




Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques
Telefone: 3613-7589
e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br



RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

PROCESSO Nº	3026-0/2014
INTERESSADO	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF
GESTORA	Luiz Carlos Alécio
ASSUNTO	Contas Anuais – Exercício 2014
RELATOR	Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques (Portaria TCE/MT nº 01/2015)
EQUIPE TÉCNICA	Mauro André Borges - Auditor Público Externo Maysa Rosa Monteiro Fortes – Técnico de Controle Público Externo

ANEXOS DO RELATÓRIO



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7546 / 7540 - Fax: 3613-7542
e-mail: gab.hbosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

Ofício n.º **615/2014/TCE-MT/GCS-LCP**

Cuiabá, 02 de julho de 2014.

A Sua Excelência o Senhor

Luiz Carlos Alécio

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar de Mato Grosso
- SEDRAF

Cuiabá - MT

Assunto: **Apresentação de Equipe Técnica**

Senhor Secretário:

Como Relator das Contas Anuais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, apresento-lhe a Comissão Técnica composta pelos servidores: **Mauro André Borges – Auditor Público Externo e Maysa Rosa Monteiro Fortes – Técnica de Controle Externo**, os quais estarão procedendo o controle externo simultâneo referente ao exercício de 2014 do período de janeiro a junho, na forma do disposto no artigo 149 da Resolução nº 14/2007/TCE/MT, no período de **07/07/2014 a 18/07/2014**.

Cabe a Vossa Excelência garantir o acesso às informações pertinentes e aos documentos necessários à realização dos trabalhos de auditoria, conforme preceituam o art. 215 da Constituição Estadual e o art. 153 da Resolução n.º 14/2007, respectivamente.

Qualquer eventualidade ou dúvida, entrar em contato com os senhores Marcílio Áureo da Costa Ribeiro ou Gilson Gregório, respectivamente, Secretário de Controle Externo e Subsecretário de Controle de Organizações Estaduais da Quarta Relatoria, por meio dos telefones (65) 3613-7529 - secretaria ou (65) 3613-7546 - gabinete do Conselheiro relator.

Atenciosamente,


LUIZ CARLOS PEREIRA
Conselheiro Substituto

Protocolo n.º: 372382/2014 Data: 08/07/2014 09:05
Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AG

(65) 3613-6021

Sector Origem: GERANCIA DE PROTOCOLO E ARQUIVO SETORIAL
Sector Destino: GERANCIA DE PROTOCOLO E ARQUIVO SETORIAL

Volume: 1 de 0





Tribunal de Contas
Mato Grosso



GABINETE DA CONSELHEIRA INTERINA

Jaqueline Jacobsen Marques

Telefones: 3613-7546 / 2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

Ofício n.º 444/2015/GCIJJM

Cuiabá, 06 de abril de 2015.

A Sua Excelência o Senhor

SUELME EVANGELISTA FERNANDES

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

Cuiabá - MT

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Como Relatora das Contas Anuais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, apresento-lhe a Comissão Técnica composta pelos servidores: **Mauro André Borges – Auditor Público Externo e Maysa Rosa Monteiro Fortes – Técnico de Controle Público Externo**, os quais procederão auditoria nas operações financeiras, administrativas e operacionais referentes ao exercício de 2014, na forma do disposto no artigo 149 da Resolução 14/2007/TCE/MT, no período de 22/04/2015 a 08/05/2015.

Cabe a Vossa Excelência garantir o acesso às informações pertinentes e aos documentos necessários à realização dos trabalhos de auditoria, conforme preceituam o art. 215 da Constituição Estadual e o art. 153 da Resolução 14/2007, respectivamente.

Qualquer eventualidade ou dúvida, entrar em contato com este Tribunal de Contas por meio dos telefones (65) 3613-7529 - Secretaria de Controle Externo ou (65) 3613-7546 - Gabinete da Conselheira Relatora.

Atenciosamente,

Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheira Interina

22.04.2015
RECEBIDO - SEDRAF

Protocolo n.: 186748/2015 Data: 22/04/2015 09:51

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AG

Interessado(a): TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Assunto: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS

Resumo: ENCAMINHA APRESENTAÇÃO EQUIPE TÉCNICA.

(65)3613-6021

Setor Origem: GERÊNCIA DE PROTOCOLO E ARQUIVO SETORIAL

Setor Destino: GABINETE DE DIREÇÃO

Volume: 1 de 1



0 000069 250958



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589
e-mail: secex-conselheirohumbertobosaipo@tce.mt.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28 / 2014
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA QUARTA RELATORIA

EQUIPE TÉCNICA

- Mauro André Borges - Auditor Público Externo
- Maysa Rosa Monteiro Fortes - Técnico de Controle Público Externo

FISCALIZADO

- Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF

OBJETIVO

- Controle externo simultâneo referente ao exercício de 2014 - Período: Janeiro a Junho.

PLANO DE TRABALHO

Período	Atividade
01/07 a 04/07/2014	• Levantamento prévio do campo de auditoria do Fiscalizado (Matriz de Planejamento - discussão e delimitação dos objetivos e do escopo da auditoria), através da coleta de informações e conhecimento sobre: os objetivos; legislação específica, recursos disponíveis; ações e programas a serem executados; controles internos administrativos, histórico dos julgamentos e outros campos que julgar necessário.
07/07 a 18/07/2014	• Trabalho de auditoria na sede do fiscalizado.
05/08 a 08/08/2014	• Consolidação dos dados em relatório, na sede do TCE.

Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria, em 01 de julho de 2014.


Marcílio Áureo da Costa Ribeiro
Secretário de Controle Externo


Gilson Gregório
Subsecretário de Controle Externo



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589
e-mail: secex-conselheirohumbertobosaipo@tce.mt.gov.br

RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO

Mauro André Borges

Recebido em 01 / 04 / 2014

Maysa Rosa Monteiro Fortes

Recebido em 01 / 04 / 2014

TERMO DE QUITAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

A Ordem de Serviço foi _____

Cuiabá-MT, ____/____/____

Marcílio Áureo da Costa Ribeiro
Secretário de Controle Externo

Gilson Gregório
Subsecretário de Controle Externo

Casa Dorcas de Melgão - 1ª Sed.
1953

Casa Dorcas de Melgão - 1ª Sed.
2013



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques
Telefone: 3613-7589
e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22 / 2015
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA SEXTA RELATORIA

EQUIPE TÉCNICA

- Mauro André Borges - Auditor Público Externo (Coordenador da Equipe)
- Maysa Rosa Monteiro Fortes - Técnico de Controle Público Externo

FISCALIZADO

- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF

OBJETIVO

- Controle externo referente ao exercício de 2014 – Período Janeiro a Dezembro

PLANO DE TRABALHO

Período	Atividade
13 a 20/04/2015	• Levantamento prévio do campo de auditoria do Fiscalizado (delimitação dos objetivos e do escopo da auditoria), através da coleta de informações e conhecimento sobre: os objetivos; legislação específica, recursos disponíveis; ações e programas a serem executados; controles internos administrativos; histórico dos julgamentos e outros campos que julgar necessário.
22/04 a 08/05/2015	• Auditoria <i>in loco</i> nas operações financeiras, administrativas e operacionais referentes ao exercício de 2014.
15/05/2015	• Entrega do relatório preliminar das contas do fiscalizado.

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria, em 31 de março de 2015.


Gilson Gregório

Secretário de Controle Externo



Patrícia Leite Lozich

Subsecretária de Controle Externo

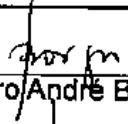


Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques
Telefone: 3613-7589
e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO


Mauro André Borges

Recebido em 09/04/2015


Maysa Rosa Monteiro Fortes

Recebido em 09/04/2015

TERMO DE QUITAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

A Ordem de Serviço foi _____

Cuiabá-MT, ____/____/____

Gilson Gregório
Secretário de Controle Externo

Patrícia Leite Lozich
Subsecretária de Controle Externo



ISO 9001
ABNT

Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589
e-mail: secex-conselho@humbertobosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

Ofício nº 01/SECEX-LCP/2014 – SEDRAF

Cuiabá, 08/05/2014

Senhor Secretário

Recebido em 08/05/2014
César Augusto de Almeida
Chefe de Gabinete
SEDRAF-MT

A equipe designada para realizar auditoria na Secretaria Estadual de Trabalho e Assistência Social – SETAS, referente ao exercício de 2014, com o intuito de desenvolver o seu trabalho, conforme atribuições fixadas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Complementar nº 11/91 e Resolução nº 14/2007/TCE-MT, e ainda, a Ordem de Serviço nº 024/2014, solicita as seguintes informações:

1- Lei de criação, Regimento Interno, Estrutura Organizacional, Portaria referente à nomeação da Comissão Permanente de Licitação.

2- Relação de servidores cedidos a outros órgãos, bem como cedidos à SEDRAF por outros órgãos (situação em 30/04/2014).

3- Lotacionograma (situação em 30/04/2014).

4- Relação de servidores comissionados, conforme ANEXO ÚNICO do Decreto Estadual nº 2346/2014 (situação em 30/04/2014).

5- Relação de convênios formalizados no período de 01/01 a 30/04/2014. Tal relação deverá conter: número do convênio, nome do conveniente, valor total, valor da contrapartida (quando houver) e vigência.

6- Relação de Termos Aditivos a Convênios formalizados no período de 01/01 a 30/04/2014. Tal relação deverá conter: número do convênio, número do termo aditivo, nome do conveniente e motivo do aditamento. Se o motivo do aditamento for o de prorrogar a sua vigência, informar a nova vigência do convênio.

7- Informações sobre a situação da prestação de contas dos convênios nº 011/2013 e 033/2013, celebrados com a Liga Mato Grosso de Rodeio e Instituto Natureza e Turismo, respectivamente.



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589
e-mail: secex-conselheirohumbertobosaipo@tce.ms.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

8- Relação de contratos formalizados no período de 01/01 a 30/04/2014. Tal relação deverá conter: número do contrato, nome do contratado, objeto, valor e vigência.

9- Relação de Termos Aditivos a Contratos formalizados no período de 01/01 a 30/04/2014. Tal relação deverá conter: número do contrato, número do termo aditivo, nome do contratado e motivo do aditamento. Se o motivo do aditamento for o de prorrogar a sua vigência, informar a nova vigência do contrato. Se o aditamento for de valor, informar o valor o aditivo.

10- Relação de licitações finalizadas no período de 01/01 a 30/04/2014. Tal relação deverá conter: tipo de licitação, licitante vencedor, valor e objeto da licitação.

11- Relação das dispensas, inexigibilidades e adesões à atas de registro de preços ocorridas no período de 01/01 a 30/04/2014. Tal relação deverá conter: número, licitante vencedor, valor e objeto. No caso das adesões informar o número da ata e órgão.

12- Relação de veículos da SEDRAF contendo: marca/modelo, ano de fabricação, chassi, RENAVAM e local onde o veículo está sendo utilizado. Informar se o veículo é próprio ou locado.

13- Dados, conforme modelo abaixo, dos seguintes responsáveis: Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, Superintendente de Administração Sistêmica, Gerente de Gestão de Pessoas, Gerente de Orçamento e Convênios, Gerente Financeiro e Contábil, Coordenador de Aquisições e Contratos, Gerente de Gestão de Contratos, Coordenador de Patrimônio e Serviços e Gerente de Patrimônio e Materiais.

CARGO/FUNÇÃO	
Nome:	_____
Período/Ato nomeação:	_____
RG:	_____
CPF:	_____
Endereço:	_____
Telefone:	_____
E-mail:	_____

Para tanto, fixa para as 13h do dia 12/04/2014, o prazo para recebimento das informações/documentos.



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro Humberto Bosaipo

Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589

e-mail: secex-conselheirohumbertobosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT

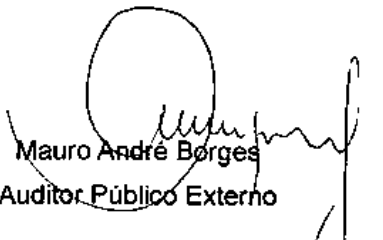
Fis. _____

Rub. _____

Vale ressaltar que a sonegação de documentos ou informações ao Tribunal de Contas constitui infração ao disposto nos art. 215 da Constituição Estadual¹ e art. 36, §1º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007², traduzindo-se na Irregularidade MB 01 – Prestação de Contas Grave, que, por força do disposto no art. 6º, II, 'a', da Resolução Normativa nº 17/2010³ culmina na aplicação de multa de 11 a 20 UPFs/MT ao responsável.

Em caso de dúvida, entrar em contato com Mauro ou Maysa no fone 3613-7588.

Atenciosamente,


Mauro André Borges
Auditor Público Externo

Ao Excelentíssimo Senhor

Luiz Carlos Alécio

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

1 Art. 215 Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegada ao Tribunal de Contas em suas inspeções ou auditorias, sob qualquer pretexto, caracterizando-se a sonegação falta grave, passível de cominação de pena.

2 Art. 36, §1º. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao Tribunal de Contas em suas inspeções ou auditorias, sob pena das sanções e medidas cabíveis.

3 Art. 6º Estabelecer que as multas aos responsáveis por irregularidades gravíssimas, graves e moderadas que caracterizem infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, bem como pelo descumprimento de decisão do TCE/MT, serão aplicadas com observância aos valores referenciais em UPF/MT, estabelecidos no quadro a seguir:

(...)

II – Irregularidades graves:

a) na constatação: 11 a 20 UPFs/MT;

(...)



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589
e-mail: secex-conselho@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

Ofício nº 02/SECEX-LCP/2014 – SEDRAF

CÓPIA

Cuiabá, 03/07/2014

Senhor Secretário

A equipe designada para realizar auditoria na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF, referente ao exercício de 2014, com o intuito de desenvolver o seu trabalho, conforme atribuições fixadas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Complementar nº 11/91 e Resolução nº 14/2007/TCE-MT, e ainda, a Ordem de Serviço nº 028/2014, solicita:

- 1- Os processos de pagamento relacionados na Tabela 1 em anexo;
- 2- Os processos de diárias relacionados na Tabela 2 em anexo.

Para tanto, fixa para as 13h do dia 09/07/2014, o prazo para que tais processos sejam disponibilizados para análise.

Vale ressaltar que a sonegação de documentos ou informações ao Tribunal de Contas constitui infração ao disposto nos art. 215 da Constituição Estadual¹ e art. 36, §1º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007², traduzindo-se na Irregularidade MB 01 – Prestação de Contas Grave, que, por força do disposto no art. 6º, II, 'a', da Resolução Normativa nº 17/2010³ culmina na aplicação de multa de 11 a 20 UPFs/MT ao responsável.

00000340032100

Protocolo n.: 372396/2014 Data: 08/07/2014 09:09
Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AG

2 Interessado(a): TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO G
Assunto: ENCAMINHAMENTO
AF REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014.
(65)3613-8021

Sector Origem: GERÊNCIA DE PROTOCOLO E ARQUIVO SETORIAL
Sector Destino: GERÊNCIA DE PROTOCOLO E ARQUIVO SETORIAL

Volume: 1 de 0

(...)
II – Irregularidades graves:
a) na constatação: 11 a 20 UPFs/MT;
(...)



á ser sonegada ao Tribunal de Contas em suas inspeções ou falta grave, passível de cominação de pena.

lerá ser sonegado ao Tribunal de Contas em suas inspeções ou

jularidades gravíssimas, graves e moderadas que caracterizem aneira, orçamentária, operacional e patrimonial, bem como pelo servância aos valores referenciais em UPF/MT, estabelecidos no

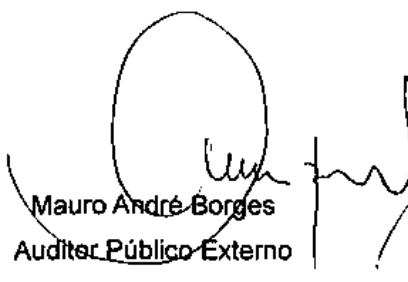


Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589
e-mail: secax-conselheirohumbertobosaipo@tce.ms.gov.br

TCE/MS
Fls. _____
Rub. _____

Em caso de dúvida, entrar em contato com Mauro ou Maysa no fone 3613-7588.

Atenciosamente,


Mauro André Borges
Auditor Público Externo

Ao Excelentíssimo Senhor

Luiz Carlos Alécio

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

TABELA 1

Data NOB	Nº NOB	Valor NOB	Nome do Credor
18/02/14	14.000065-9	5.479,54	14 Brasil Telecom Celular SA
18/02/14	14.000070-5	3.507,71	14 Brasil Telecom Celular SA
20/05/14	14.000336-4	405,75	A L C Auto Center Ltda.
20/05/14	14.000337-2	55,89	A L C Auto Center Ltda.
26/06/14	14.000496-4	7.336,47	A L C Auto Center Ltda.
19/03/14	14.000151-5	1.907,29	Agencia de Viagens Universal Ltda
19/03/14	14.000152-3	2.654,12	Agencia de Viagens Universal Ltda
18/03/14	14.000144-2	2.707,78	Agencia de Viagens Universal Ltda
18/03/14	14.000150-7	3.698,69	Agencia de Viagens Universal Ltda
27/03/14	14.000183-3	3.510,08	Agencia de Viagens Universal Ltda
27/03/14	14.000188-4	5.219,75	Agencia de Viagens Universal Ltda
25/03/14	14.000171-1	7.790,64	Agencia de Viagens Universal Ltda
25/03/14	14.000174-4	7.020,16	Agencia de Viagens Universal Ltda
05/06/14	14.000422-0	18.994,19	Agencia de Viagens Universal Ltda
05/06/14	14.000424-7	9.938,08	Agencia de Viagens Universal Ltda
05/06/14	14.000425-5	5.043,51	Agencia de Viagens Universal Ltda
10/06/14	14.000444-1	1.800,41	Agencia de Viagens Universal Ltda
18/02/14	14.000059-4	27.813,50	ALIANCA TAXI AEREO Ltda.
05/06/14	14.000429-8	1.464,21	Ararauna Turismo Ecologico Ltda
05/06/14	14.000430-1	1.352,79	Ararauna Turismo Ecologico Ltda
18/02/14	14.000069-1	298,94	CAB Cuiabá S/A
18/02/14	14.000067-5	2.550,75	Carimbos Mato Grosso Ltda
18/02/14	14.000054-3	21.288,29	Centrais Elétricas Matogrossenses S/A
18/03/14	14.000139-6	23.946,73	Consórcio Outsourcing
18/03/14	14.000140-1	19.888,77	Consórcio Outsourcing
05/06/14	14.000433-6	23.973,73	Consórcio Outsourcing
05/06/14	14.000436-0	19.948,17	Consórcio Outsourcing
18/03/14	14.000141-8	55.044,00	Cunha Queiroz & Garofalo Ltda -unidas
20/02/14	14.000073-1	58.360,00	Cunha Queiroz & Garofalo Ltda -unidas
29/04/14	14.000298-8	54.828,00	Cunha Queiroz & Garofalo Ltda -unidas
25/02/14	14.000079-9	2.418,70	D. A. SERVIÇOS
25/02/14	14.000081-0	579,50	D. A. SERVIÇOS
13/03/14	14.000130-2	6.230,84	JOSÉ LEONARDO DA COSTA RIBEIRO -ME

PROCESSOS

NÃO VERIFICADOS

força

TABELA 1 (CONTINUAÇÃO)

Data NOB	Nº NOB	Valor NOB	Nome do Credor
18/02/14	14.000057-8	800,01	Multipark Com. Serv. Representação Ltda
18/02/14	14.000058-6	266,67	Multipark Com. Serv. Representação Ltda
18/02/14	14.000068-3	1.333,35	Multipark Com. Serv. Representação Ltda
18/02/14	14.000055-1	3.201,98	OI S.A.
18/02/14	14.000056-1	2.519,87	OI S.A.
18/02/14	14.000061-6	1.379,05	OI S.A.
25/02/14	14.000077-2	1.432,26	OI S.A.
18/02/14	14.000049-7	1.740,82	OI S.A.
18/02/14	14.000052-7	53.138,50	PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
10/06/14	14.000466-2	33.803,77	PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
27/02/14	14.000098-5	2.220,00	PS DOS SANTOS JUNIOR - ME
25/03/14	14.000167-1	1.149,35	Sad Combustíveis
04/04/14	14.000240-6	2.314,49	Sad Combustíveis
19/03/14	14.000153-1	5.804,27	Sad Combustíveis
27/03/14	14.000185-1	1.854,53	Sad Combustíveis
27/03/14	14.000186-8	5.940,53	Sad Combustíveis
25/03/14	14.000170-1	118,51	Sad Combustíveis - Interior MT
27/03/14	14.000192-2	11.401,69	Sad Combustíveis - Interior MT
28/03/14	14.000198-1	6.576,35	Sad Combustíveis - Interior MT
25/03/14	14.000168-1	126,69	Sad Mão-de-obra
25/03/14	14.000169-8	11,63	Sad Mão-de-obra
19/03/14	14.000154-1	174,15	Sad Mão-de-obra
19/03/14	14.000155-8	19,97	Sad Mão-de-obra
18/02/14	14.000062-4	3.949,65	SAD/MT/FUNDESP - Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal - IOMAT
18/02/14	14.000071-3	3.276,54	SAD/MT/FUNDESP - Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal - IOMAT
26/06/14	14.000498-0	7.350,00	Adelson Evangelista de Souza - ME
30/06/14	14.000541-3	7.267,50	C da S Mello - ME
30/04/14	14.000299-6	4.304,55	CC Martins Ltda
30/04/14	14.000300-3	3.000,00	CC Martins Ltda
17/04/14	14.000277-5	1.738,50	CC Martins Ltda
05/06/14	14.000439-5	5.239,25	CC Martins Ltda
05/06/14	14.000415-8	7.362,50	Construção Civil e Georreferenciamento Ltda
17/04/14	14.000273-2	7.875,00	D. A. SERVIÇOS

processos

NÃO VERIFICADO

por

processos não
verificados

por

TABELA 1 (CONTINUAÇÃO)

Data NOB	Nº NOB	Valor NOB	Nome do Credor
20/03/14	14.000162-0	7.444,20	D. A. SERVIÇOS
17/04/14	14.000282-1	3.325,00	D. A. SERVIÇOS
17/04/14	14.000285-6	3.693,60	D. A. SERVIÇOS
05/06/14	14.000411-5	7.438,50	D. A. SERVIÇOS
17/04/14	14.000274-0	3.720,00	JOSÉ LEONARDO DA COSTA RIBEIRO -ME
17/04/14	14.000275-9	4.000,00	JOSÉ LEONARDO DA COSTA RIBEIRO -ME
17/04/14	14.000276-7	7.620,00	JOSÉ LEONARDO DA COSTA RIBEIRO -ME
03/06/14	14.000368-2	6.958,00	M.R.B TAQUES - ME
20/03/14	14.000163-9	7.299,80	PS DOS SANTOS JUNIOR - ME
25/03/14	14.000172-8	7.134,50	PS DOS SANTOS JUNIOR - ME
05/06/14	14.000413-1	6.982,50	PS DOS SANTOS JUNIOR - ME
10/06/14	14.000448-8	6.142,50	PSC CONSTRUTORA LTDA ME
01/04/14	14.000206-6	7.210,02	SANTOS & LARA LTDA
01/04/14	14.000203-1	7.829,22	TAQUES TRELLES & TRELLES LTDA ME
17/04/14	14.000278-3	6.713,00	TAQUES TRELLES & TRELLES LTDA ME
05/06/14	14.000420-4	23.288,93	Agencia de Viagens Universal Ltda
05/06/14	14.000421-2	3.202,80	Agencia de Viagens Universal Ltda
05/06/14	14.000423-9	8.409,43	Agencia de Viagens Universal Ltda
05/06/14	14.000437-9	7.072,74	Agencia de Viagens Universal Ltda
05/06/14	14.000431-1	4.080,21	Ararauna Turismo Ecologico Ltda
30/06/14	14.000537-5	7.602,36	Ararauna Turismo Ecologico Ltda
08/05/14	14.000330-5	14.220,00	ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE APOIO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
13/03/14	14.000131-0	252.300,00	Federação Mato Grossense de Rodeio
25/02/14	14.000084-5	247.635,00	ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DAS RIQUEZAS NATURAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS DE MATO GROSSO
15/04/14	14.000264-3	350.000,00	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DO ESTADO DE MATO GROSSO
10/06/14	14.000457-3	55.044,00	Cunha Queiroz & Garofalo Ltda -unidas
10/06/14	14.000460-3	49.116,00	Cunha Queiroz & Garofalo Ltda -unidas
07/04/14	14.000243-0	2.555,00	WUE TÁXI AÉREO, TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
17/04/14	14.000283-1	3.062,00	WUE TÁXI AÉREO, TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
17/04/14	14.000286-4	3.000,00	WUE TÁXI AÉREO, TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
11/06/14	14.000475-1	33.803,77	PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

processos não
verificados

foram

TABELA 2

Data NOB	Nº NOB	Valor NOB	Nome do Credor
10/06/14	14.000461-1	810,00	Alvacir Gasparetto
15/04/14	14.000262-7	630,00	Carlos Guilherme Donileo Leite
10/06/14	14.000458-1	990,00	Carlos Guilherme Donileo Leite
05/06/14	14.000404-2	990,00	Carlos Guilherme Donileo Leite
28/03/14	14.000201-5	450,00	Cilbene Cristina Santos Rocha Oliveira
08/05/14	14.000327-5	840,00	Cilbene Cristina Santos Rocha Oliveira
10/06/14	14.000456-5	810,00	Dimas Alves Barbosa e Melo
09/04/14	14.000245-7	630,00	Eder Azevedo Ramos
26/06/14	14.000484-0	195,00	Eder Azevedo Ramos
11/06/14	14.000470-0	810,00	Elias Barbosa de Novaes
05/06/14	14.000403-4	585,00	Eliza Maura Domingos de Placido
03/06/14	14.000370-4	810,00	Fernando Schroeter
05/06/14	14.000407-7	585,00	Francisco de Assis Ribeiro de Sousa
26/02/14	14.000096-9	195,00	Frank Fernando Lara de Oliveira
09/04/14	14.000246-5	195,00	Frank Fernando Lara de Oliveira
30/04/14	14.000305-4	195,00	Frank Fernando Lara de Oliveira
03/06/14	14.000359-3	65,00	Frank Fernando Lara de Oliveira
03/06/14	14.000360-7	325,00	Frank Fernando Lara de Oliveira
26/06/14	14.000481-6	450,00	George Luiz de Lima
10/06/14	14.000462-1	810,00	Gilson Cesar do Nascimento
17/04/14	14.000269-4	325,00	Hamilton Danilo Maximiliano
05/06/14	14.000405-0	195,00	Hamilton Danilo Maximiliano
05/06/14	14.000399-2	810,00	João Mendes Teixeira
05/06/14	14.000409-3	810,00	José Carlos de Souza
15/04/14	14.000252-1	120,00	Juarez Fiel Alves
25/02/14	14.000082-9	270,00	Juarez Fiel Alves
25/02/14	14.000083-7	120,00	Juarez Fiel Alves
18/02/14	14.000046-2	450,00	Juarez Fiel Alves
18/02/14	14.000043-8	630,00	Juarez Fiel Alves
18/03/14	14.000146-9	270,00	Juarez Fiel Alves
18/03/14	14.000148-5	450,00	Juarez Fiel Alves
13/03/14	14.000132-9	450,00	Juarez Fiel Alves
09/04/14	14.000247-3	840,00	Juarez Fiel Alves

TABELA 2 (CONTINUAÇÃO)

Data NOB	Nº NOB	Valor NOB	Nome do Credor
09/04/14	14.000248-1	270,00	Juarez Fiel Alves
20/03/14	14.000157-4	990,00	Juarez Fiel Alves
20/03/14	14.000161-2	120,00	Juarez Fiel Alves
05/06/14	14.000398-4	270,00	Juarez Fiel Alves
05/06/14	14.000400-1	450,00	Juarez Fiel Alves
05/06/14	14.000402-6	120,00	Juarez Fiel Alves
03/06/14	14.000358-5	990,00	Juarez Fiel Alves
05/06/14	14.000406-9	810,00	Leandro Fabio Schardong
27/03/14	14.000184-1	455,00	Leonardo Vivaldini Dos Santos
15/04/14	14.000254-6	120,00	Luiz Carlos Alécio
15/04/14	14.000260-0	175,00	Luiz Carlos Alécio
16/04/14	14.000266-1	120,00	Luiz Carlos Alécio
18/02/14	14.000042-1	1.225,00	Luiz Carlos Alécio
18/02/14	14.000044-6	360,00	Luiz Carlos Alécio
18/03/14	14.000142-6	600,00	Luiz Carlos Alécio
18/03/14	14.000143-4	840,00	Luiz Carlos Alécio
20/02/14	14.000072-1	360,00	Luiz Carlos Alécio
27/03/14	14.000187-6	175,00	Luiz Carlos Alécio
27/03/14	14.000191-4	120,00	Luiz Carlos Alécio
09/04/14	14.000249-1	120,00	Luiz Carlos Alécio
20/03/14	14.000156-6	175,00	Luiz Carlos Alécio
20/03/14	14.000158-2	175,00	Luiz Carlos Alécio
28/03/14	14.000200-7	175,00	Luiz Carlos Alécio
28/03/14	14.000202-3	360,00	Luiz Carlos Alécio
27/02/14	14.000099-3	875,00	Luiz Carlos Alécio
30/04/14	14.000303-8	360,00	Luiz Carlos Alécio
30/04/14	14.000304-6	175,00	Luiz Carlos Alécio
03/06/14	14.000374-7	600,00	Luiz Carlos Alécio
10/06/14	14.000454-9	23.808,00	Luiz Carlos Alécio
05/06/14	14.000396-8	175,00	Luiz Carlos Alécio
05/06/14	14.000417-4	600,00	Luiz Carlos Alécio
26/06/14	14.000482-4	120,00	Luiz Carlos Alécio
16/04/14	14.000267-8	325,00	Luiz Henrique Araújo Carvalho

TABELA 2 (CONTINUAÇÃO)

Data NOB	Nº NOB	Valor NOB	Nome do Credor
03/06/14	14.000367-4	270,00	Márcio José Trettel
26/06/14	14.000483-2	810,00	Marlei Bier
05/06/14	14.000410-7	810,00	Nilmar de Freitas Miotto
15/04/14	14.000253-8	455,00	Paulo Antonio da Costa Bllego
09/04/14	14.000244-9	840,00	Paulo Augusto Cosme de Souza
15/04/14	14.000261-9	270,00	Renaldo Loffi
15/04/14	14.000263-5	630,00	Renaldo Loffi
16/04/14	14.000268-6	120,00	Renaldo Loffi
18/02/14	14.000045-4	450,00	Renaldo Loffi
18/03/14	14.000145-0	450,00	Renaldo Loffi
18/03/14	14.000147-7	120,00	Renaldo Loffi
27/03/14	14.000193-0	120,00	Renaldo Loffi
20/03/14	14.000159-0	120,00	Renaldo Loffi
28/03/14	14.000199-1	450,00	Renaldo Loffi
27/02/14	14.000097-7	810,00	Renaldo Loffi
04/04/14	14.000237-6	450,00	Renaldo Loffi
03/06/14	14.000373-9	810,00	Renaldo Loffi
03/06/14	14.000357-7	990,00	Renaldo Loffi
05/06/14	14.000419-0	810,00	Renaldo Loffi
26/06/14	14.000485-9	360,00	Renaldo Loffi
26/06/14	14.000486-7	630,00	Renaldo Loffi
26/06/14	14.000487-5	810,00	Revelino Braz Trevizan
03/06/14	14.000372-0	270,00	Rosa Maria Morceli
05/06/14	14.000397-6	810,00	Selma Rodrigues de Moraes Prado
05/06/14	14.000408-5	810,00	Silda Kochemborger
10/06/14	14.000459-1	810,00	Uslei Gomes
03/06/14	14.000371-2	195,00	Vanessa Arruda de Carli Esteves
05/06/14	14.000401-8	810,00	Weliton Marcos Rodrigues de Oliveira
27/03/14	14.000189-2	270,00	Wilson Valdevino da Silva p Filho



CÓPIA

Secretaria de Controle Externo

Conselheiro Humberto Bosaipo

Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589

e-mail: secex-conselheirohumbertobosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fis.

Rub.

Ofício nº 03/SECEX-LCP/2014 – SEDRAF

Cuiabá, 16/07/2014

Senhor Secretário

A equipe designada para realizar auditoria na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF, referente ao exercício de 2014, com o intuito de desenvolver o seu trabalho, conforme atribuições fixadas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Complementar nº 11/91 e Resolução nº 14/2007/TCE-MT, e ainda, a Ordem de Serviço nº 028/2014, reitera a solicitação do Ofício nº 02/SECEX-LCP/2014-SEDRAF, de 03/07/2014, pois não foram disponibilizados os processos relacionados nas Tabelas 1A e 2A em anexo.

Para tanto, fixa para as 13h do dia 17/07/2014, o prazo para que tais processos sejam disponibilizados para análise.

Vale ressaltar que a sonegação de documentos ou informações ao Tribunal de Contas constitui infração ao disposto nos art. 215 da Constituição Estadual¹ e art. 36, §1º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007², traduzindo-se na Irregularidade MB 01 – Prestação de Contas Grave, que, por força do disposto no art. 6º, II, 'a', da Resolução Normativa nº 17/2010³ culmina na aplicação de multa de 11 a 20 UPFs/MT ao responsável.

000004197043

Protocolo n.º: 388887/2014 Data: 16/07/2014 13:07

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AG

Interessado(a): TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto: ENCAMINHAMENTO
PC/ 2014 SEDRAF DE 03/07/2014, POIS NAO FORAM DISPONIBILIZADOS
(65)3613-6021

Setor Origem: GERÊNCIA DE PROTOCOLO E ARQUIVO SETORIAL
Setor Destino: GERÊNCIA DE PROTOCOLO E ARQUIVO SETORIAL

Volume: 1 de 0

II – Irregularidades graves:
a) na constatação: 11 a 20 UPFs/MT;
(...)



ará ser sonegada ao Tribunal de Contas em suas inspeções ou na falta grave, passível de cominação de pena.

oderá ser sonegada ao Tribunal de Contas em suas inspeções ou

regularidades gravíssimas, graves e moderadas que caracterizem financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, bem como pelo observância aos valores referenciais em UPF/MT, estabelecidos no

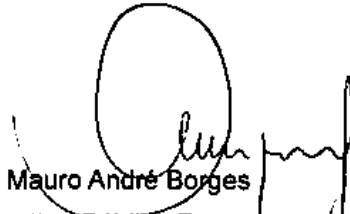


Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589
e-mail: secex-conselheirohumbertobosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

Em caso de dúvida, entrar em contato com Mauro ou Maysa no fone 3613-7588.

Atenciosamente,


Mauro André Borges
Auditor Público Externo

Ao Excelentíssimo Senhor

Luiz Carlos Alécio

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

Castro, 12 de Março de 2014
1953

Assinatura do Senhor
2013

TABELA 1A

Data NOB	Nº NOB	Valor NOB	Nome do Credor	Nome do Credor
20/05/14	14.000336-4	405,75	A L C Auto Center Ltda.	A L C Auto Center Ltda.
20/05/14	14.000337-2	55,89	A L C Auto Center Ltda.	A L C Auto Center Ltda.
27/03/14	14.000188-4	5.219,75	Agencia de Viagens Universal Ltda	Agencia de Viagens Universal Ltda
05/06/14	14.000422-0	18.994,19	Agencia de Viagens Universal Ltda	Agencia de Viagens Universal Ltda
10/06/14	14.000444-1	1.800,41	Agencia de Viagens Universal Ltda	Agencia de Viagens Universal Ltda
18/02/14	14.000059-4	27.813,50	ALIANCA TAXI AEREO Ltda.	ALIANCA TAXI AEREO Ltda.
18/02/14	14.000069-1	298,94	CAB Cuiabá S/A	CAB Cuiabá S/A
18/02/14	14.000054-3	21.288,29	Centrais Elétricas Matogrossenses S/A	Centrais Elétricas Matogrossenses S/A
05/06/14	14.000433-6	23.973,73	Consórcio Outsourcing	Consórcio Outsourcing
05/06/14	14.000436-0	19.948,17	Consórcio Outsourcing	Consórcio Outsourcing
18/02/14	14.000058-6	266,67	Multipark Com. Serv. Representação Ltda	Multipark Com. Serv. Representação Ltda
18/02/14	14.000068-3	1.333,35	Multipark Com. Serv. Representação Ltda	Multipark Com. Serv. Representação Ltda
18/02/14	14.000055-1	3.201,98	OI S.A.	OI S.A.
18/02/14	14.000061-6	1.379,05	OI S.A.	OI S.A.
18/02/14	14.000049-7	1.740,82	OI S.A.	OI S.A.
27/02/14	14.000098-5	2.220,00	PS DOS SANTOS JUNIOR - ME	PS DOS SANTOS JUNIOR - ME
18/02/14	14.000071-3	3.276,54	SAD/MT/FUNDESP - Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal - IOMAT	SAD/MT/FUNDESP - Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal - IOMAT
26/06/14	14.000498-0	7.350,00	Adelson Evangelista de Souza - ME	Adelson Evangelista de Souza - ME
30/06/14	14.000541-3	7.267,50	C da S Mello - ME	C da S Mello - ME
05/06/14	14.000415-8	7.362,50	Construção Civil e Georreferenciamento Ltda	Construção Civil e Georreferenciamento Ltda
17/04/14	14.000273-2	7.875,00	D. A. SERVIÇOS	D. A. SERVIÇOS
05/06/14	14.000411-5	7.438,50	D. A. SERVIÇOS	D. A. SERVIÇOS
17/04/14	14.000274-0	3.720,00	JOSÉ LEONARDO DA COSTA RIBEIRO -ME	JOSÉ LEONARDO DA COSTA RIBEIRO -ME
17/04/14	14.000275-9	4.000,00	JOSÉ LEONARDO DA COSTA RIBEIRO -ME	JOSÉ LEONARDO DA COSTA RIBEIRO -ME
17/04/14	14.000276-7	7.620,00	JOSÉ LEONARDO DA COSTA RIBEIRO -ME	JOSÉ LEONARDO DA COSTA RIBEIRO -ME
20/03/14	14.000163-9	7.299,80	PS DOS SANTOS JUNIOR - ME	PS DOS SANTOS JUNIOR - ME
05/06/14	14.000413-1	6.982,50	PS DOS SANTOS JUNIOR - ME	PS DOS SANTOS JUNIOR - ME
17/04/14	14.000278-3	6.713,00	TAQUES TRELLES & TRELLES LTDA ME	TAQUES TRELLES & TRELLES LTDA ME
30/06/14	14.000537-5	7.602,36	Ararauna Turismo Ecologico Ltda	Ararauna Turismo Ecologico Ltda
10/06/14	14.000457-3	55.044,00	Cunha Queiroz & Garofalo Ltda -unidas	Cunha Queiroz & Garofalo Ltda -unidas
10/06/14	14.000460-3	49.116,00	Cunha Queiroz & Garofalo Ltda -unidas	Cunha Queiroz & Garofalo Ltda -unidas
17/04/14	14.000283-1	3.062,00	TRANSPORTES E TURISMO LTDA WUE TÁXI AÉREO, TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	TRANSPORTES E TURISMO LTDA WUE TÁXI AÉREO, TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
17/04/14	14.000286-4	3.000,00	TRANSPORTES E TURISMO LTDA WUE TÁXI AÉREO, TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	TRANSPORTES E TURISMO LTDA WUE TÁXI AÉREO, TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
11/06/14	14.000475-1	33.803,77	PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

TABELA 2A

Data NOB	Nº NOB	Valor NOB	Nome do Credor
10/06/14	14.000461-1	810,00	Alvacir Gasparetto
10/06/14	14.000458-1	990,00	Carlos Guilherme Dorileo Leite
05/06/14	14.000404-2	990,00	Carlos Guilherme Dorileo Leite
10/06/14	14.000456-5	810,00	Dimas Alves Barbosa e Melo
26/06/14	14.000484-0	195,00	Eder Azevedo Ramos
11/06/14	14.000470-0	810,00	Elias Barbosa de Novaes
05/06/14	14.000403-4	585,00	Eliza Maura Domingos de Placido
03/06/14	14.000370-4	810,00	Fernando Schroeter
05/06/14	14.000407-7	585,00	Francisco de Assis Ribeiro de Sousa
03/06/14	14.000359-3	65,00	Frank Fernando Lara de Oliveira
03/06/14	14.000360-7	325,00	Frank Fernando Lara de Oliveira
26/06/14	14.000481-6	450,00	George Luiz de Lima
10/06/14	14.000462-1	810,00	Gilson Cesar do Nascimento
05/06/14	14.000405-0	195,00	Hamilton Danilo Maximiliano
05/06/14	14.000399-2	810,00	João Mendes Teixeira
05/06/14	14.000409-3	810,00	José Carlos de Souza
25/02/14	14.000082-9	270,00	Juarez Fiel Alves
25/02/14	14.000083-7	120,00	Juarez Fiel Alves
18/02/14	14.000046-2	450,00	Juarez Fiel Alves
18/02/14	14.000043-8	630,00	Juarez Fiel Alves
05/06/14	14.000398-4	270,00	Juarez Fiel Alves
05/06/14	14.000400-1	450,00	Juarez Fiel Alves
05/06/14	14.000402-6	120,00	Juarez Fiel Alves
03/06/14	14.000358-5	990,00	Juarez Fiel Alves
05/06/14	14.000406-9	810,00	Leandro Fabio Schardong
18/02/14	14.000042-1	1.225,00	Luiz Carlos Alécio
18/02/14	14.000044-6	360,00	Luiz Carlos Alécio
20/02/14	14.000072-1	360,00	Luiz Carlos Alécio
27/02/14	14.000099-3	875,00	Luiz Carlos Alécio
03/06/14	14.000374-7	600,00	Luiz Carlos Alécio
10/06/14	14.000454-9	23.808,00	Luiz Carlos Alécio
05/06/14	14.000396-8	175,00	Luiz Carlos Alécio
05/06/14	14.000417-4	600,00	Luiz Carlos Alécio
26/06/14	14.000482-4	120,00	Luiz Carlos Alécio

TABELA 2A (CONTINUAÇÃO)

Data NOB	Nº NOB	Valor NOB	Nome do Credor
03/06/14	14.000367-4	270,00	Márcio José Trettel
26/06/14	14.000483-2	810,00	Marilei Bier
05/06/14	14.000410-7	810,00	Nilmar de Freitas Miotto
18/02/14	14.000045-4	450,00	Renaldo Loffi
27/02/14	14.000097-7	810,00	Renaldo Loffi
03/06/14	14.000373-9	810,00	Renaldo Loffi
03/06/14	14.000357-7	990,00	Renaldo Loffi
05/06/14	14.000419-0	810,00	Renaldo Loffi
26/06/14	14.000485-9	360,00	Renaldo Loffi
26/06/14	14.000486-7	630,00	Renaldo Loffi
26/06/14	14.000487-5	810,00	Revelino Braz Trevizan
03/06/14	14.000372-0	270,00	Rosa Maria Morceli
05/06/14	14.000397-6	810,00	Selma Rodrigues de Moraes Prado
05/06/14	14.000408-5	810,00	Silda Kochemborger
10/06/14	14.000459-1	810,00	Uslei Gomes
03/06/14	14.000371-2	195,00	Vanessa Arruda de Carli Esteves
05/06/14	14.000401-8	810,00	Weliton Marcos Rodrigues de Oliveira



CÓPIA

Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589
e-mail: secex-conselho@humbertobosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

Ofício nº 04/SECEX-LCP/2014 – SEDRAF

Cuiabá, 16/07/2014

Senhor Secretário

A equipe designada para realizar auditoria na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF, referente ao exercício de 2014, com o intuito de desenvolver o seu trabalho, conforme atribuições fixadas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Complementar nº 11/91 e Resolução nº 14/2007/TCE-MT, e ainda, a Ordem de Serviço nº 028/2014, solicita:

1- Relação dos Fiscais de todos os contratos vigentes em 2014. Para comprovação solicito cópias dos Termos de Responsabilidade e publicação no Diário Oficial. Caso não haja Fiscal em algum contrato vigente favor informar por escrito.

Para tanto, fixa para as 13h do dia 17/07/2014, o prazo para que tais documentos sejam entregues à equipe de auditoria.

Vale ressaltar que a sonegação de documentos ou informações ao Tribunal de Contas constitui infração ao disposto nos art. 215 da Constituição Estadual¹ e art. 36, §1º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007², traduzindo-se na Irregularidade MB 01 – Prestação de Contas Grave, que, por força do disposto no art. 6º, II, 'a', da Resolução Normativa nº 17/2010³ culmina na aplicação de multa de 11 a 20 UPFs/MT ao responsável.

0000034197210

Protocolo n.º: 388900/2014 Data: 16/07/2014 13:10
Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AG

Interessado(a): TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto: ENCAMINHAMENTO
TRATOS VIGENTES EM 2014.
(65)3613-6021

Setor Origem: GERÊNCIA DE PROTOCOLO E ARQUIVO SETORIAL
Setor Destino: GERÊNCIA DE PROTOCOLO E ARQUIVO SETORIAL

á ser sonegada ao Tribunal de Contas em suas inspeções ou falta grave, passível de cominação de pena.

lerá ser sonegado ao Tribunal de Contas em suas inspeções ou

gularidades gravíssimas, graves e moderadas que caracterizem aneja, orçamentária, operacional e patrimonial, bem como pelo observância aos valores referenciais em UPF/MT, estabelecidos no

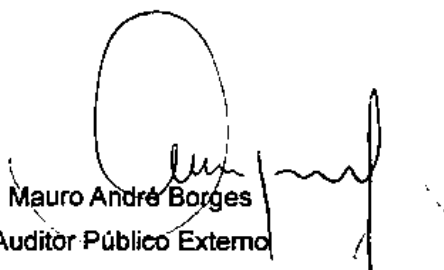


Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589
e-mail: secax-conselheirohumbertobosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

Em caso de dúvida, entrar em contato com Mauro ou Maysa no fone 3613-7588.

Atenciosamente,


Mauro André Borges
Auditor Público Externo

Ao Excelentíssimo Senhor

Luiz Carlos Alécio

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

Casa Barão de Melgaco - 1ª Sede
1953

Edifício Marechal Rondon - 3ª Sede
2013

Ofício nº 02/SECEX-JJM/2015 – SEDRAF

Cuiabá, 15/04/2015

Excelentíssimo Senhor Secretário

A equipe designada para realizar auditoria na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, referente ao exercício de 2014, com o intuito de desenvolver o seu trabalho, conforme atribuições fixadas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Complementar nº 11/91 e Resolução nº 14/2007/TCE-MT, e ainda, a Ordem de Serviço nº 022/2015, solicita as seguintes informações:

1- Cópia dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial de 2014.

2- Informações referentes aos encargos previdenciários (INSS e FUNPREV), de janeiro a dezembro de 2014, conforme tabela abaixo, tanto da parte patronal como da parte retida do servidor em folha.

INSS (Servidor)

Mês	Valor retido (parte servidor)	Valor pago ao INSS	NOB nº	Data da NOB

INSS (Patronal)

Mês	Valor devido (parte patronal)	Valor pago ao INSS	NOB nº	Data da NOB

FUNPREV (Servidor)

Mês	Valor retido (parte servidor)	Valor pago ao INSS	NOB nº	Data da NOB

FUNPREV (Patronal)

Mês	Valor devido (parte patronal)	Valor pago ao INSS	NOB nº	Data da NOB

3- Inventário Físico-Financeiro de Bens Patrimoniais (posição em 31/12/2014).

4- Cópia dos Relatórios da Unidade Setorial de Controle Interno da SEDRAF contendo "Plano de Providências" visando dar cumprimentos aos Acórdãos TCE/MT nº 3977/2013-PC (Contas de 2012) e nº 2630/2014-PC (Contas de 2013).

Protocolo n.: 189529/2015 Data: 23/04/2015 08:43
Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AG

Interessado(a): TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Assunto: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS
Resumo: SOLICITA SEQUINTES INFORMAÇÕES, COPIAS DOS BALANÇOS ORÇAMENTARIOS, FINANCEIROS, E PATRIMONIAL DE 2014, I
(65)3813-6021

Setor Origem: GERANCIA DE PROTOCOLO E ARQUIVO SETORIAL
Setor Destino: GABINETE DE DIREÇÃO

Volume: 1 de 1



000069 278761

5- Informações acerca do cumprimento das recomendações/determinações contidas nos Acórdãos supra mencionados, conforme modelo contido na Tabela abaixo. Encaminhar cópia de documentos comprobatórios do cumprimento dessas recomendações/determinações.

Decisão TCE/MT nº	Tipo / nº	Descrição	Providências
3977/2013-TP	Determinação nº 1	Que cumpra o artigo 37, II, da Constituição Federal, de modo a sanar a ilegalidade que envolve o cargo de controle interno.	(PREENCHER)
3977/2013-TP	Determinação nº 2	Que providencie, no prazo de 60 dias, a regularização da situação perante o DETRAN, com a devida responsabilização dos servidores infratores e realize, na unidade jurisdicionada, um acompanhamento individualizado das atividades administrativas, em especial aquelas relativas ao controle patrimonial.	(PREENCHER)
3977/2013-TP	Determinação nº 3	Que observe o artigo 51, §4º da Lei nº 8.666/1993.	(PREENCHER)
3977/2013-TP	Determinação nº 4	Que cumpra os dispositivos do Decreto Estadual nº 2.101/2009, especialmente no que diz respeito à concessão de diárias (itens 2 e 8).	(PREENCHER)
3977/2013-TP	Determinação nº 5	Que exija as certidões negativas relativas à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada na celebração de futuros contratos.	(PREENCHER)
2630/2014-TP	Recomendação nº 2	Que formalize o processo adequadamente e com as justificativas da excepcionalidade mencionada no §3º do artigo 5º do Decreto nº 2.101/2009 ao pagar diárias na forma de indenização.	(PREENCHER)
2630/2014-TP	Recomendação nº 3	Que comunique a situação irregular dos servidores comissionados ao Governador do Estado para as providências necessárias.	(PREENCHER)
2630/2014-TP	Determinação nº 1	Que respeite rigorosamente os estágios da despesa em todos os processos de pagamentos efetuados pela SEDRAF e a Lei nº 8.666/1993, em especial o que se refere à necessidade de processo licitatório, para parcelas de um mesmo serviço, ou ainda para serviços da mesma natureza, sempre que o somatório de seus valores ultrapassar o limite de R\$ 8.000,00.	(PREENCHER)
2630/2014-TP	Determinação nº 2	Que atualize imediatamente todas as informações referentes à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar nas páginas da internet da SEDRAF, do Portal Transparência do Governo do Estado e da SAD.	(PREENCHER)
2630/2014-TP	Determinação nº 3	Que adote providências efetivas no sentido de certificar que os registros contábeis representam a realidade da Secretaria.	(PREENCHER)

Caso alguma informação/documento não possa ser fornecido, favor formalizar documento com a justificativa para o não fornecimento.

Para tanto, fixa para as 8h do dia 22/04/2015, o prazo para recebimento das informações/documentos. Os documentos deverão ser encaminhados ao e-mail:



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques
Telefone: 3613-7589
e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.
Rub.

maborges@tce.mt.gov.br

Vale ressaltar que a sonegação de documentos ou informações ao Tribunal de Contas constitui infração ao disposto nos art. 215 da Constituição Estadual¹ e art. 36, §1º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007², traduzindo-se na Irregularidade MB 01 – Prestação de Contas Grave, que, por força do disposto no art. 6º, II, 'a', da Resolução Normativa nº 17/2010³ culmina na aplicação de multa de 11 a 20 UPFs/MT ao responsável.

Em caso de dúvida, entrar em contato com Mauro ou Maysa no fone 3613-7588.

Atenciosamente,


Mauro André Borges
Auditor Público Externo

Ao Excelentíssimo Senhor

Suelme Evangelista Fernandes

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

1 Art. 215 Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegada ao Tribunal de Contas em suas inspeções ou auditorias, sob qualquer pretexto, caracterizando-se a sonegação falta grave, passível de cominação de pena.

2 Art. 36. §1º. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao Tribunal de Contas em suas inspeções ou auditorias, sob pena das sanções e medidas cabíveis.

3 Art. 6º Estabelecer que as multas aos responsáveis por irregularidades gravíssimas, graves e moderadas que caracterizem infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, bem como pelo descumprimento de decisão do TCE/MT, serão aplicadas com observância aos valores referenciais em UPF/MT, estabelecidos no quadro a seguir:

(...)

II – Irregularidades graves:

a) na constatação: 11 a 20 UPFs/MT;

(...)

Solicitação de documentos - TCE/MT (A/c Sra. Grazielle - Chefe de Gabinete do Secretário)

De : Mauro Andre Borges
<maborges@tce.mt.gov.br>

Qui, 16 de Abr de 2015 09:21

📎 1 anexo

Assunto : Solicitação de documentos - TCE/MT (A/c
Sra. Grazielle - Chefe de Gabinete do
Secretário)

Para : suelmefernandes@seaf.mt.gov.br

Bom dia!

Inicialmente informo que faremos auditoria na sede da Secretaria do dia 22/04 a 08/05/2015.

Assim, peço a gentileza de disponibilizarem um espaço para que possamos desenvolver os trabalhos de auditoria.

Encaminho ofício solicitando alguns documentos/informações para providências. Peço a gentileza de responderem a esse email confirmando o seu recebimento.

Grato,

--

Mauro André Borges
Auditor Público Externo - TCE/MT
3613-7588

 **Ofício-02-2015-SEDRAF.pdf**
226 KB

3



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589
e-mail: secex-conselho@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

Ofício nº 03/SECEX-JJM/2015 – SEDRAF

Cuiabá, 16/04/2015

Excelentíssimo Senhor Secretário

A equipe designada para realizar auditoria na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, referente ao exercício de 2014, com o intuito de desenvolver o seu trabalho, conforme atribuições fixadas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Complementar nº 11/91 e Resolução nº 14/2007/TCE-MT, e ainda, a Ordem de Serviço nº 022/2015, solicita as seguintes informações:

1- Lei de criação, Regimento Interno, Estrutura Organizacional, Portaria referente à nomeação da Comissão Permanente de Licitação.

2- Relação de servidores cedidos a outros órgãos, bem como cedidos à SEDRAF por outros órgãos (situação em 31/12/2014).

3- Lotacionograma (situação em 31/12/2014).

4- Relação de servidores comissionados, conforme ANEXO ÚNICO do Decreto Estadual nº 2346/2014 (situação em 31/12/2014).

5- Relação de convênios formalizados no período de 01/01 a 31/12/2014. Tal relação deverá conter: número do convênio, nome do conveniente, valor total, valor da contrapartida (quando houver) e vigência.

6- Relação de Termos Aditivos a Convênios formalizados no período de 01/01 a 31/12/2014. Tal relação deverá conter: número do convênio, número do termo aditivo, nome do conveniente e motivo do aditamento. Se o motivo do aditamento for o de prorrogar a sua vigência, informar a nova vigência do convênio.

7- Prestações de Contas dos convênios relacionados na Tabela abaixo:

Convênio nº	Conveniente	Valor total
011/2013	Liga Mato Grosso de Rodeio	250.000,00
033/2013	Instituto de Natureza e Turismo	275.525,00
002/2014	Federação Matogrossense de Rodeio	280.500,00
004/2014	Associação dos Defensores das Riquezas Naturais e Artísticas de Mato Grosso	275.150,00
006/2014	Instituto de Desenvolvimento Humano	388.910,00

3



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589
e-mail: secex-conselheirohumbertobosaipo@tce.ms.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

8- Relação de contratos formalizados no período de 01/01 a 31/12/2014. Tal relação deverá conter: número do contrato, nome do contratado, objeto, valor e vigência.

9- Relação de Termos Aditivos a Contratos formalizados no período de 01/01 a 31/12/2014. Tal relação deverá conter: número do contrato, número do termo aditivo, nome do contratado e motivo do aditamento. Se o motivo do aditamento for o de prorrogar a sua vigência, informar a nova vigência do contrato. Se o aditamento for de valor, informar o valor o aditivo.

10- Relação de licitações finalizadas no período de 01/01 a 31/12/2014. Tal relação deverá conter: tipo de licitação, licitante vencedor, valor e objeto da licitação.

11- Relação das dispensas, inexigibilidades e adesões à atas de registro de preços ocorridas no período de 01/01 a 31/12/2014. Tal relação deverá conter: número, licitante vencedor, valor e objeto. No caso das adesões informar o número da ata e órgão.

12- Relação de veículos da SEDRAF contendo: marca/modelo, ano de fabricação, chassi, RENAVAM e local onde o veículo está sendo utilizado. Informar se o veículo é próprio ou locado (situação em 31/12/2014).

13- Dados, conforme modelo abaixo, dos seguintes responsáveis: Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, Superintendente de Administração Sistêmica, Gerente de Gestão de Pessoas, Gerente de Orçamento e Convênios, Gerente Financeiro e Contábil, Coordenador de Aquisições e Contratos, Gerente de Gestão de Contratos, Coordenador de Patrimônio e Serviços e Gerente de Patrimônio e Materiais.

CARGO/FUNÇÃO	
Nome:	
Período/Ata nomeação:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Para tanto, fixa para as 8h do dia 23/04/2015, o prazo para recebimento das informações/documentos.

Vale ressaltar que a sonegação de documentos ou informações ao Tribunal de Contas constitui infração ao disposto nos art. 215 da Constituição Estadual¹ e art. 36, §1º da

¹ Art. 215 Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegada ao Tribunal de Contas em suas inspeções ou auditorias, sob qualquer pretexto, caracterizando-se a sonegação falta grave, passível de cominação de pena.



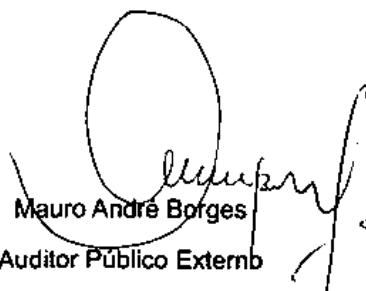
Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589
e-mail: secex-conselheirohumbertobosaipo@tce.ms.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

Lei Complementar Estadual nº 269/2007², traduzindo-se na Irregularidade MB 01 – Prestação de Contas Grave, que, por força do disposto no art. 6º, II, 'a', da Resolução Normativa nº 17/2010³ culmina na aplicação de multa de 11 a 20 UPFs/MT ao responsável.

Em caso de dúvida, entrar em contato com Mauro ou Maysa no fone 3613-7588.

Atenciosamente,


Mauro André Borges
Auditor Público Externo

Ao Excelentíssimo Senhor

Suelme Evangelista Fernandes

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

2 Art. 36, §1º. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao Tribunal de Contas em suas inspeções ou auditorias, sob pena das sanções e medidas cabíveis.

3 Art. 6º Estabelecer que as multas aos responsáveis por irregularidades gravíssimas, graves e moderadas que caracterizem infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, bem como pelo descumprimento de decisão do TCE/MT, serão aplicadas com observância aos valores referenciais em UPF/MT, estabelecidos no quadro a seguir:

(...)

II – Irregularidades graves:

a) na constatação: 11 a 20 UPFs/MT;

(...)

Solicitação de documentos - TCE/MT (A/c Sra. Grazielle - Chefe de Gabinete do Secretário)

De : Mauro Andre Borges
<maborges@tce.mt.gov.br>

Qui, 16 de Abr de 2015 10:44

📎 1 anexo

Assunto : Solicitação de documentos - TCE/MT (A/c
Sra. Grazielle - Chefe de Gabinete do
Secretário)

Para : suelmefernandes@seaf.mt.gov.br

Bom dia!

Mais um ofício solicitando documentos e informações.

Grato,

--

Mauro André Borges
Auditor Público Externo - TCE/MT
3613-7588



Ofício-03-2015-SEDRAF.pdf

171 KB

Ofício nº 04/SECEX-JJM/2015 – SEDRAF

Cuiabá, 23/04/2015

Senhor Secretário

A equipe designada para realizar auditoria na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, referente ao exercício de 2014, com o intuito de desenvolver o seu trabalho, conforme atribuições fixadas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Complementar nº 11/91 e Resolução nº 14/2007/TCE-MT, e ainda, a Ordem de Serviço nº 22/2015, solicita as seguintes informações:

1- Documentação referente aos contratos relacionados na tabela abaixo:

Processo	Credor
032/2014	Emílio Soares de Souza - EPP
037/2014	Concremax
???	Capriata de Souza Lima & Souza

2- Processos de pagamento relacionados na tabela abaixo:

Processo	Valor
Capriata de Souza Lima & Souza	14.000627-4
Capriata de Souza Lima & Souza	08/07/14
Capriata de Souza Lima & Souza	7.011,00
Capriata de Souza Lima & Souza	14.000625-8
Capriata de Souza Lima & Souza	08/07/14
Capriata de Souza Lima & Souza	7.562,00
Capriata de Souza Lima & Souza	14.001214-2
Capriata de Souza Lima & Souza	19/11/14
Capriata de Souza Lima & Souza	97.500,00
Capriata de Souza Lima & Souza	14.001012-3
Capriata de Souza Lima & Souza	08/10/14
Capriata de Souza Lima & Souza	291.657,60
Capriata de Souza Lima & Souza	14.001143-1
Capriata de Souza Lima & Souza	04/11/14
Capriata de Souza Lima & Souza	194.595,15
Capriata de Souza Lima & Souza	14.001213-4
Capriata de Souza Lima & Souza	19/11/14
Capriata de Souza Lima & Souza	30.500,00
Concremax	14.001307-6
Concremax	09/12/14
Concremax	65.000,00
Emílio Soares de Souza - EPP	14.001303-3
Emílio Soares de Souza - EPP	04/12/14
Emílio Soares de Souza - EPP	177.000,00

Para tanto, fixa para as 8h do dia 27/04/2015, o prazo para recebimento das informações/documentos.

Vale ressaltar que a sonegação de documentos ou informações ao Tribunal de Contas constitui infração ao disposto nos art. 215 da Constituição Estadual¹ e art. 36, §1º da

¹ Art. 215 Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegada ao Tribunal de Contas em suas inspeções ou auditorias, sob qualquer pretexto, caracterizando-se a sonegação falta grave, passível de cominação de pena.

Protocolo n.: 195760/2015 Data: 27/04/2015 08:37

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AG

Interessado(a): TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO.

Assunto: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS

Resumo: ENCAMINHA DE EQUIPE PARA REALIZAR AUDITORIA.

(65)3613-6021

IL Setor : GERENCIA DE PROTOCOLO E ARQUIVO SETORIAL

Volume: 1 de 0



0000069 341076

Lei Complementar Estadual nº 269/2007², traduzindo-se na Irregularidade MB 01 – Prestação de Contas Grave, que, por força do disposto no art. 6º, II, 'a', da Resolução Normativa nº 17/2010³ culmina na aplicação de multa de 11 a 20 UPFs/MT ao responsável.

Em caso de dúvida, entrar em contato com Mauro ou Maysa no fone 3613-7588.

Atenciosamente,


Mauro André Borges
Auditor Público Externo

Ao Excelentíssimo Senhor

Suelme Evangelista Fernandes

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

2 Art. 36, §1º. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonogado ao Tribunal de Contas em suas inspeções ou auditorias, sob pena das sanções e medidas cabíveis.

3 Art. 6º Estabelecer que as multas aos responsáveis por irregularidades gravíssimas, graves e moderadas que caracterizem infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, bem como pelo descumprimento de decisão do TCE/MT, serão aplicadas com observância aos valores referenciais em UPF/MT, estabelecidos no quadro a seguir:

(...)

II – Irregularidades graves:

a) na constatação: 11 a 20 UPFs/MT;

(...) 1953

Solcitação de documentos - Exercício 2014

De : Mauro Andre Borges
<maborges@tce.mt.gov.br>

Qui, 23 de Abr de 2015 12:29

 1 anexo

Assunto : Solcitação de documentos - Exercício 2014

Para : Andre Rodrigues dos Santos
<andresantos@sedraf.mt.gov.br>,
suelmefernandes@seaf.mt.gov.br

Boa tarde!

Encaminho ofício solicitando documentos e informações para providências.

Grato,

--

Mauro André Borges
Auditor Público Externo - TCE/MT
3613-7588

 **Ofício-04-2015-SEDRAF.odt.pdf**
210 KB

Ofício nº 05/SECEX-JJM/2015 – SEDRAF

Cuiabá, 29/04/2015

Senhor Secretário

A equipe designada para realizar auditoria na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, referente ao exercício de 2014, com o intuito de desenvolver o seu trabalho, conforme atribuições fixadas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Complementar nº 11/91 e Resolução nº 14/2007/TCE-MT, e ainda, a Ordem de Serviço nº 22/2015, solicita as seguintes informações:

1- Documentação referente aos contratos relacionados na tabela abaixo:

Contrato nº	Credor
039/2014	NP3 Administração de Frota Ltda - ME
???	Água Viva Poços Artesianos Ltda - ME

2- Documentação referente ao Convite nº 008/2013 cuja empresa vencedora foi a Água Viva Poços Artesianos Ltda – ME.

3- Processos de pagamento relacionados na tabela abaixo:

Credor	NOB nº	Data	Valor
NP3 Administração de Frota Ltda - ME	14.001179-0	11/11/14	98.800,00
NP3 Administração de Frota Ltda - ME	14.001180-4	11/11/14	98.800,00
NP3 Administração de Frota Ltda - ME	14.001183-9	11/11/14	98.800,00
NP3 Administração de Frota Ltda - ME	14.001201-0	19/11/14	110.200,00

4- Processos de pagamento por NEX relacionados na tabela abaixo:

Credor	NEX nº	Data	Valor
NP3 Administração de Frota Ltda - ME	14.000100-5	23/12/14	200.000,00
NP3 Administração de Frota Ltda - ME	14.000125-0	30/12/14	200.000,00
Água Viva Poços Artesianos Ltda - ME	14.000101-3	23/12/14	80.000,00
Água Viva Poços Artesianos Ltda - ME	14.000116-1	30/12/14	80.000,00
A R Santos da Silva - ME	14.000149-8	30/12/14	6.973,00

Protocolo n.: 205112/2015 Data: 30/04/2015 08:22
Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AG

Interessado(a): TRIBUNAL DE CONTAS MATO GROSSO.
Assunto: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS
Resumo: ENCAMINHA AUDITORIA NA SECRETARIA SEAF REFEREN
TE AO EXERCÍCIO DE 2014.
(65)3613-6021

Setor Origem: GERÊNCIA DE PROTOCOLO E ARQUIVO SETORIAL
Setor Destino: GABINETE DE DIREÇÃO

Volume: 1 de 1



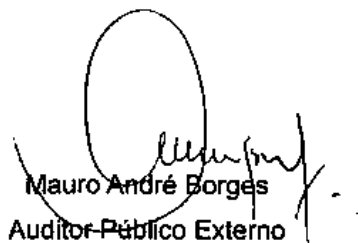
0 000069 434594

Para tanto, fixa para as 8h do dia 05/05/2015, o prazo para recebimento das informações/documentos.

Vale ressaltar que a sonegação de documentos ou informações ao Tribunal de Contas constitui infração ao disposto nos art. 215 da Constituição Estadual¹ e art. 36, §1º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007², traduzindo-se na Irregularidade MB 01 – Prestação de Contas Grave, que, por força do disposto no art. 6º, II, 'a', da Resolução Normativa nº 17/2010³ culmina na aplicação de multa de 11 a 20 UPFs/MT ao responsável.

Em caso de dúvida, entrar em contato com Mauro ou Maysa no fone 3613-7588.

Atenciosamente,


Mauro André Borges
Auditor Público Externo

Ao Excelentíssimo Senhor

Suelme Evangelista Fernandes

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

1 Art. 215 Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao Tribunal de Contas em suas inspeções ou auditorias, sob qualquer pretexto, caracterizando-se a sonegação falta grave, passível de cominação de pena.

2 Art. 36, §1º. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao Tribunal de Contas em suas inspeções ou auditorias, sob pena das sanções e medidas cabíveis.

3 Art. 6º Estabelecer que as multas aos responsáveis por irregularidades gravíssimas, graves e moderadas que caracterizem infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, bem como pelo descumprimento de decisão do TCE/MT, serão aplicadas com observância aos valores referenciais em UPF/MT, estabelecidos no quadro a seguir:

(...)

II – Irregularidades graves:

a) na constatação: 11 a 20 UPFs/MT;

(...)

Zimbra

maborges@tce.mt.gov.br

Solicitação de documentos - TCE/MT

De : Mauro Andre Borges
<maborges@tce.mt.gov.br>

Qua, 29 de Abr de 2015 12:22

 1 anexo

Assunto : Solicitação de documentos - TCE/MT

Para : suelmefernandes@seaf.mt.gov.br

Cc : Andre Rodrigues dos Santos
<andresantos@sedraf.mt.gov.br>

Conforme conversamos, segue ofício solicitando documentos/informações.
Favor cumprir prazo estabelecido no mesmo.

Grato,

--

Mauro André Borges
Auditor Público Externo - TCE/MT
3613-7588

 **Oficio-05-2015-SEDRAF.odt.pdf**
210 KB

Ofício nº 05/SECEX-JJM/2015 – SEDRAF

Cuiabá, 29/04/2015

Senhor Secretário

A equipe designada para realizar auditoria na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, referente ao exercício de 2014, com o intuito de desenvolver o seu trabalho, conforme atribuições fixadas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Complementar nº 11/91 e Resolução nº 14/2007/TCE-MT, e ainda, a Ordem de Serviço nº 22/2015, solicita as seguintes informações:

1- Documentação referente aos contratos relacionados na tabela abaixo:

Contrato nº	Credor
039/2014	NP3 Administração de Frota Ltda - ME
???	Água Viva Poços Artesianos Ltda - ME

2- Documentação referente ao Convite nº 008/2013 cuja empresa vencedora foi a Água Viva Poços Artesianos Ltda – ME.

3- Processos de pagamento relacionados na tabela abaixo:

Credor	NOB nº	Data	Valor
NP3 Administração de Frota Ltda - ME	14.001179-0	11/11/14	98.800,00
NP3 Administração de Frota Ltda - ME	14.001180-4	11/11/14	98.800,00
NP3 Administração de Frota Ltda - ME	14.001183-9	11/11/14	98.800,00
NP3 Administração de Frota Ltda - ME	14.001201-0	19/11/14	110.200,00

4- Processos de pagamento por NEX relacionados na tabela abaixo:

Credor	NEX nº	Data	Valor
NP3 Administração de Frota Ltda - ME	14.000100-5	23/12/14	200.000,00
NP3 Administração de Frota Ltda - ME	14.000125-0	30/12/14	200.000,00
Água Viva Poços Artesianos Ltda - ME	14.000101-3	23/12/14	80.000,00
Água Viva Poços Artesianos Ltda - ME	14.000116-1	30/12/14	80.000,00
A R Santos da Silva - ME	14.000149-8	30/12/14	6.973,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques
Telefone: 3613-7589
e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

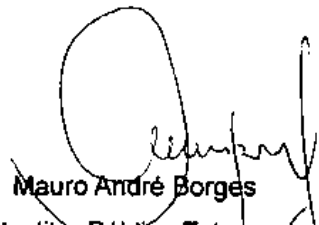
TCE/MT
Fls.
Rub.

Para tanto, fixa para as 8h do dia 05/05/2015, o prazo para recebimento das informações/documentos.

Vale ressaltar que a sonegação de documentos ou informações ao Tribunal de Contas constitui infração ao disposto nos art. 215 da Constituição Estadual¹ e art. 36, §1º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007², traduzindo-se na Irregularidade MB 01 – Prestação de Contas Grave, que, por força do disposto no art. 6º, II, 'a', da Resolução Normativa nº 17/2010³ culmina na aplicação de multa de 11 a 20 UPFs/MT ao responsável.

Em caso de dúvida, entrar em contato com Mauro ou Maysa no fone 3613-7588.

Atenciosamente,

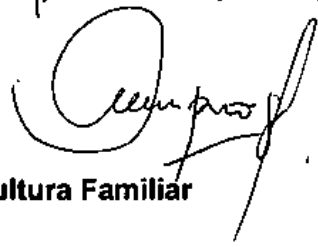

Mauro André Borges
Auditor Público Externo

Reitero a solicitação para os itens assinados com "→", para que sejam providenciados até 06/05/15 às 8:30h. Caso não sejam providenciados, solicito formalização por escrito.

Ao Excelentíssimo Senhor

Suelme Evangelista Fernandes

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar



*RECEBI
05/05/2015
André Montal*

1 Art. 215 Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegada ao Tribunal de Contas em suas inspeções ou auditorias, sob qualquer pretexto, caracterizando-se a sonegação falta grave, passível de cominação de pena.

2 Art. 36, §1º. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao Tribunal de Contas em suas inspeções ou auditorias, sob pena das sanções e medidas cabíveis.

3 Art. 6º Estabelecer que as multas aos responsáveis por irregularidades gravíssimas, graves e moderadas que caracterizem infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, bem como pelo descumprimento de decisão do TCE/MT, serão aplicadas com observância aos valores referenciais em UPF/MT, estabelecidos no quadro a seguir:

(...)

II – Irregularidades graves:

a) na constatação: 11 a 20 UPFs/MT;

(...)



OFÍCIO Nº 335/2015/GAB/SEAF/CONTROLE INTERNO

Cuiabá, 23 abril de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor

MAURO ANDRÉ BORGES

Auditor Público Externo

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Cuiabá/MT

Senhor Auditor,

Em resposta ao Ofício nº 03/SECEX - JJM/2015 - SEDRAF enviado Pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso no dia 16/04/2015, solicitando diversas documentações da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários - SEAF - MT, esclarecemos que:

A SEAF - MT não possui Regimento Interno e nem Comissão Permanente de Licitação. O Setor de Licitação esta sendo reestruturado e aguardando a nomeação dos cargos para em seguida publicar a Comissão Permanente de Licitação. Com relação acerca do cumprimento das recomendações/determinações contidas nos Acórdãos, conforme modelo enviado em anexo, o último Controlador Interno demonstrou desconhecimento dos mesmos. O Atual Controlador Interno, o Servidor André Rodrigues dos Santos, foi constituído através da Portaria nº 03/2015/MT, de 16 de março de 2015.

Sem mais, colocamo-nos a disposição por meio do Analista Executivo Andre Rodrigues dos Santos (65) 3613-6242/6211 e/ou e-mail: andresantos@seaf.mt.gov.br, para quaisquer esclarecimentos.

Suelme Evangelista Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Regularização Fundiária

Palácio Paqueta, em Curitiba, 28 de março de 2014


SILVAL BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAS
Secretário-Geral de Casa Civil

ATO Nº 19.539/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Técnico III, da Secretaria de Estado de Administração – SAD, a partir de 1º de abril de 2014.

Palácio Paqueta, em Curitiba, 28 de março de 2014


SILVAL BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAS
Secretário-Geral de Casa Civil

ATO Nº 19.540/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Administração – SAD, a partir de 1º de abril de 2014.

WILSON DE OLIVEIRA ROSA – Superintendente de Administração Sistêmica, Nível DGA-4;
LAURA FERNANDA PRATES SOARES – Coordenadora de Aquisições e Contratos, Nível DGA-6;
MARIA GORET BASTOS MELLO – Coordenadora de Orçamento e Convênios, Nível DGA-6;
MARIA JOANA ALVES LIMA – Coordenadora Financeira e Contábil, Nível DGA-6;
MARIA AUXILIADORA RODRIGUES – Gerente Contábil, Nível DGA-8;
MARCEL RIBEIRO PRIMO DE SOUZA – Gerente de Sistemas, Nível DGA-8;
WENNITON DOUGLAS DE VASCONCELOS RODRIGUES – Gerente de Serviços de Suporte e Atendimento, Nível DGA-8;

SILENE TICIANEL FUGOLIN – Coordenadora de Gestão de Pessoas, Nível DGA-6;
RAFAELE VIANA ALMEIDA – Gerente de Aplicação, Monitoramento, Desenvolvimento, Saúde e Segurança, Nível DGA-8;

BENEDITO ARISTIDES SALLES DE SOUZA – Gerente de Apoio Logístico, Nível DGA-8;
RENAN SILVA REMÍGIO VIEIRA – Coordenador de Patrimônio e Serviços, Nível DGA-8;
BRENNO VINÍCIUS SILVA ERECIPE – Gerente de Infraestrutura e Segurança de TI, Nível DGA-8;
ENILSON MARTINS DE OLIVEIRA – Coordenador de Tecnologia da Informação, Nível DGA-8;
BENEDITO BORGES REZENDE – Gerente Financeira, Nível DGA-8;
RENATA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA – Gerente de Provimento e Manutenção, Nível DGA-8;
EVERTON FURTADO FUREGATTO – Gerente de Patrimônio e Materiais, Nível DGA-8.

Palácio Paqueta, em Curitiba, 28 de março de 2014.


SILVAL BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAS
Secretário-Geral de Casa Civil

ATO Nº 19.541/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, a partir de 1º de abril de 2014.

FÁBIO VIEIRA ALVES – Superintendente de Administração Sistêmica, Nível DGA-4;
ANDRÉA BANDEIRA DE MELLO – Coordenadora de Gestão de Pessoas, Nível DGA-6;
VERA LÚCIA TORE NEGRÃO – Assessora Técnica III, Nível DGA-6;
ROSALINA DOS SANTOS CONCEIÇÃO – Gerente de Provimento e Manutenção, Nível DGA-8;
LIZEANE VELASQUES RIBAS DE MORAES – Gerente de Aplicação, Desenvolvimento e Monitoramento, Nível DGA-8;
VIRGINIA MARIA PACHECO DE SOUZA – Coordenadora de Orçamento, Convênios e Finanças, Nível DGA-6;
FABIANA PEREIRA VILACIAN – Gerente de Orçamento e Convênios, Nível DGA-8;
EMÍLIA SILVA NUNES DA CONCEIÇÃO SOUSA – Gerente de Financeira e Contábil, Nível DGA-8;
CLÁUDIO FERNANDES DE FIGUEIREDO – Coordenador de Aquisições e Contratos, Nível DGA-6;
ANDRÉ LUIS RÔDER DE SOUZA – Coordenador de Patrimônio e Serviços, Nível DGA-6;
PAOLA NOELLE DURKS – Gerente de Patrimônio, Nível DGA-8;
KAROLA VIANA DA SILVA OLIVEIRA – Gerente de Materiais, Nível DGA-8.

SÓCRATES DE ALBUQUERQUE MENEZES – Gerente de Apoio Logístico, Nível DGA-8;

ROSANE VIEIRO VEIGA – Coordenadora de Tecnologia da Informação, Nível DGA-6;

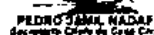
DEODATO FERNANDES DA SILVA – Gerente de Atendimento e Suporte Técnico em TI, Nível DGA-8;

AMANDA JOTA TEIXEIRA – Gerente de Protocolo e Arquivo Setorial, Nível DGA-8;

JOSÉ MÁRIO PEREIRA LEITE – Função de Confiança de Pregoeiro, Nível DGA-6.

Palácio Paqueta, em Curitiba, 28 de março de 2014


SILVAL BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAS
Secretário-Geral de Casa Civil

ATO Nº 19.542/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear PEDRO GREGÓRIO DE AQUINO FILHO para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, a partir de 1º de abril de 2014.

Palácio Paqueta, em Curitiba, 28 de março de 2014.


SILVAL BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAS
Secretário-Geral de Casa Civil

ATO Nº 19.543/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ÁTILA PEREIRA LIMA para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF, a partir de 1º de abril de 2014.

Palácio Paqueta, em Curitiba, 28 de março de 2014


SILVAL BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAS
Secretário-Geral de Casa Civil

ATO Nº 19.544/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear GUSTAVO NADAF FILGUEIRAS para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Gestor de UNISECI, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF, a partir de 1º de abril de 2014.

Palácio Paqueta, em Curitiba, 28 de março de 2014.


SILVAL BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAS
Secretário-Geral de Casa Civil

ATO Nº 19.545/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear MARIA APARECIDA DE MEDEIROS MOREIRA para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Apoio às Políticas de Incentivos aos Jovens e Mulheres Rurais, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF, a partir desta data.

Palácio Paqueta, em Curitiba, 28 de março de 2014


SILVAL BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAS
Secretário-Geral de Casa Civil

ATO Nº 19.546/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR, a partir de 1º de abril de 2014.



CONTRATOS VIGENTES EXERCÍCIO 2014/2015

ÓRGÃO	Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº DO PREGÃO	CONTRATADO	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL	VIGÊNCIA (INÍCIO-TERMINO)
SEDRAF	001/2014	199421/2014	031/2013/ SAD	006/2013/ SAD	OI S/A	SERVIÇOS DE TELEFONIA	R\$ 30.000,00	—	20/07/2014 a 19/07/2015
SEDRAF	002/2014	170832/2014	002/2014/ CEPROMAT	PREGÃO PRESENCIAL 001/2014/ SAD	CONSÓRCIO MT SOLUÇÕES (DOC CENTER SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÃO LTDA EPP)	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPRESSÃO	—	R\$117.450,00	24/07/2014 a 23/07/2015
SEDRAF	005/2014	379.203/2014			AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL TURISMO LTDA	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 14.000,00	R\$ 112.000,00	28/08/2014 a 27/04/2015
SEDRAF	032/2014	224774/201	015/2013/ SAD		EMÍLIO SOARES DE SOUZA-ME	INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS INSTITUCIONAIS	—	R\$ 236.601,35	03/09/2014 a 02/09/2015.
SEDRAF	033/2014	463844/2014	053/2014/ SAD	019/2014/ SAD	ECOLÓGICA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	SERVIÇO DE PORTEIRO	R\$ 3.065,47	R\$ 73.571,28	03/09/2014 a 02/09/2015
SEDRAF	034/2014	434922/2014	053/2014/ SAD	019/2014/ SAD	CORECO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, ASSEIO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS		R\$ 334.861,32	23/09/2014 a 22/09/2015



MATO GROSSO - ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

SEDRAF	035/2014	500651/2014	002/2014/ SAD	065/2013/ SAD	SÃO MIGUEL AR CONDICIONADO LTDA	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	R\$ 129.009,24	R\$ 10.757,42	26/09/2014 a 25/09/2015
SEDRAF	038/2014	458872/2014	07/2013/ ATA 13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZAD A	41/2013	GONÇALO DE SOUZA E MARQUES DE SOUZA LTDA- EPP	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 328,90	R\$ 48.585,00	28/10/2014 a 27/03/2015
SEDRAF	037/2014	515413/2014	DISPENSA DE LICITAÇÃO		CONCREMAX CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL	R\$ 65.000,00	R\$ 780.000,00	21/10/2014 a 20/10/2015
SEDRAF	039/2014	006155/2014	043/2014/ SAD	043/2014/ SAD	NP3 ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS OU SIMILARES.		R\$ 587.600,00	24/11/2014 a 23/11/2015
SEDRAF	026/2013	473861/2013			PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA		R\$ 768.267,36	24/09/2013 a 23/09/2014
SEDRAF	1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO	148053/2014 515959/2014			PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA			24/09/2014 a 23/09/2015



RECEITA DE RECEBIMENTO - ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

WWW.MT.GOV.BR

	Nº 026/2013				LTDA				
SEDRAF	2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº026/2013	148053/2014 515959/2014			PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	SUPRESSÃO DE VALOR (DIMINUIU OS POSTOS DOS VIGILANTES EM 50%)	R\$ 13.852,12	R\$ 166.225,92	

Número do Convênio	Conveniente	Objeto	Valor Concedente	Valor Proponente	Valor Total	Vigência
001/2014	Associação dos Defensores das Riquezas Naturais, Culturais e Artísticas do Mato Grosso	Contratação de empresa especializada para montagem de estrutura no dia de campo, nos municípios de Juscineira, Nobres e Jangada.	247.555,00	27.800,00	275.355,00	30/07/2014
002/2014	Federação Matogrossense de Rodeio	Contratação de empresa especializada em montagem de estrutura para realização do Encontro do Agronegócio, que será realizado no ano de 2014, na cidade de Cuiabá, capital de	252.300,00	28.200,00	280.500,00	30/07/2014
003/2014	Associação Central de Apoio aos Agricultores Familiares de Chapada dos Guimarães	Serviços de Reparo na rede d água e manutenção na rede de água na comunidade descalvado	14.220,00	1.780,00	16.000,00	25/09/2014
004/2014	Associação dos Defensores das Riquezas Naturais, Culturais e Artísticas do Mato Grosso	Contratação de Empresa Especializada para realização de Dia de Campo nos Municípios de Barão de Melgaço- MT, Santo Antonio de Leverger- MT e Dom Aquino- MT	247.835,00	27.515,00	275.150,00	30/05/2014
005/2014	Prefeitura Municipal de Araguaiana	Contratação de Empresa Especializada para montagem e desmontagem de estrutura para atender a XXIII Festa de Exposição de Araguaiana- MT.	50.000,00	10.550,00	60.550,00	18/06/2014
006/2014	Instituto de Desenvolvimento Humano de Mato Grosso IDH - MT	Contratação de empresa especializada para montagem de estrutura do 1º Encontro Estadual da Agricultura Familiar na bairrada Cuiabana a ser realizado no centro de distribuição da agricultura familiar localizado Município de Várzea Grande/MT, sendo os beneficiários das políticas públicas do MDA, promovendo além das vendas dos produtos para os visitantes, a realização de negócios entre pequenos agricultores e clientes comerciais.	350.000,00	38.910,00	388.910,00	30/07/2014
007/2014	Instituto de Natureza e Turismo	Contratação de Empresa Especializada para montagem de estrutura Dia de Campo em Nossa Senhora do Livramento, Poconé e Jangada - MT.	251.340,00	28.320,00	279.660,00	25/10/2014
008/2014	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	Realização da 10ª Expo-Band Feira Agropecuária de Nova Bandeirantes.	50.000,00	5.600,00	55.600,00	30/10/2014
012/2014	Prefeitura Municipal de General Carneiro	Contratação de Empresa Especializada para Montagem de Estrutura da Feira Agropecuária no Município de General Carneiro - MT.	50.000,00	5.600,00	55.600,00	26/09/2014
013/2014	Prefeitura Municipal de Aripuanã	Contratação de Especializada para realização da 25ª Festa do Peão de Aripuanã - 9ª Exposiã	50.000,00	5.000,00	55.000,00	31/12/2014
014/2014	Prefeitura Municipal de Cláudia	Contratação de empresa especializada em Georeferenciamento para o Projeto de Assentamento Zumbi Palmares no Município de Cláudia	80.000,00	8.890,00	88.890,00	29/05/2015
015/2014	Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	Perfuração de 18 Tanques de Piscicultura no Município de Guarantã do Norte - MT.	40.000,00	4.500,00	44.500,00	31/12/2015
016/2014	Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	14ª Exposição Agropecuária do Município de Porto dos Gaúchos - EXPOPORTO	50.000,00	5.600,00	55.600,00	30/10/2014
018/2014	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	Abertura de 30 Tanques para Piscicultura	60.000,00	12.000,00	72.000,00	31/12/2015
019/2014	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	Contratação de Empresa Especializada para Realização do Feira Agropecuária de Cotriguaçu - 14 EXPOCOTRI	50.000,00	5.500,00	55.500,00	31/12/2014
021/2014	Prefeitura Municipal de Novo Mundo	Abertura de 22 tanques de piscicultura.	40.000,00	4.500,00	44.500,00	31/12/2014
022/2014	Prefeitura Municipal de Juara	Aquisição de 5 conjuntos de irrigação para atender propriedades de fruticultura.	28.018,00	2.891,00	28.909,00	31/12/2014

024/2014	Prefeitura Municipal de Apicás	Contratação de empresa especializada para locação de Palco Coberto, Sonorização Profissional e Iluminação Profissional, durante as festividades da 9ª Exposição Agropecuária de Apicás/MT - 9ª EXPOAP	50.000,00	5.600,00	55.600,00	19/09/2014
026/2014	Prefeitura Municipal de Brasnorte	Realizar o Dia de Campo da Bacia Leiteira e Piscicultura no Município de Brasnorte-MT	90.000,00	10.000,00	100.000,00	31/12/2014
028/2014	Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	Contratação de Empresa Especializada para Montagem de Estrutura para realização do 1º Ranking do Torneio Leiteiro e 1ª Feira da Piscicultura no Município de Santa Cruz do Xingu MT.	30.000,00	3.659,00	33.659,00	31/12/2014
029/2014	Sindicato Rural de Cuiabá	Contratação de Empresa para realização da Exposição de Animais e 1º Torneio Leiteiro	200.000,00	23.000,00	223.000,00	30/09/2014
030/2014	Instituto de Tecnologias Sociais	Contratação de empresa especializada para montagem de estrutura do 2º Encontro Estadual da Agricultura Familiar a ser realizado nos Municípios de Jangada, Nossa Senhora do Livramento, Acorizal e Rosário Oeste.	635.000,00	70.000,00	705.000,00	30/11/2014
031/2014	Instituto de Tecnologias Sociais	Contratação de empresa especializada para montagem de estrutura Para atender o Encontro de Agricultura familiar do Vale do Araguaia a ser realizado nos Municípios do Vale do Araguaia sendo Torboreú, Pontal do Araguaia, General Carneiro e Canarana. Beneficiando os usuários das políticas públicas do MDA.	500.000,00	55.555,56	555.555,56	15/12/2014
032/2014	Instituto de Tecnologias Sociais	Contratação de empresa especializada para montagem de estrutura para atender o Encontro Estadual de Agricultura Familiar do Estado de MT a ser realizado no Município de Sinop, Itauba, Colíder e Santa Helena. Beneficiando os Usuários das políticas públicas do MDA.	500.000,00	55.555,56	555.555,56	15/12/2014
033/2014	Cooperativa Mista dos Produtores Rurais de Poconé LTDA	Aquisições de um veículo, equipamentos de irrigação e insumos agrícolas para os agricultores familiares da Baixada Cuiabana produzirem alimentos básicos para auto sustento das comunidades e municípios.	301.680,00	33.520,00	335.200,00	01/08/2015
034/2014	Associação de Pequenos Produtores Rurais de Buriti Grande	Aquisição de Suplemento Mineral, para os produtores associados a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Buriti Grande.	34.920,00	3.880,00	38.800,00	31/03/2015
TOTAL			1.161.710,00	134.755,00	1.296.465,00	

Número do Convênio	Número do Termo Aditivo	Conveniente	Vigência
001/2014	1	Associação dos Defensores das Riquezas Naturais, Culturais e Artísticas do Mato Grosso	30/07/2014
007/2014	1	Instituto de Natureza e Turismo	25/10/2014
015/2014	1	Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	31/12/2015
TOTAL			

Contrato nº 007/2013
Consórcio Mobilidade PP N 001/2012-
MT



Governo do Estado de Mato Grosso



CONTRATO Nº. 007/2013/SEDRAF

Processo Nº. 77719/2013

Pregão Nº. 001/2012/SAD - Ata de Registro de Preço Nº 003/2013/SAD

Contrato que entre si celebram
**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO RURAL E
AGRICULTURA FAMILIAR -
SEDRAF/MT E A EMPRESA
CONSÓRCIO MOBILIDADE PP N
001/2012 - MT**, tendo por objeto a
contratação de empresa especializada
prestação de serviços móvel pessoal,
para atender as necessidades da
SEDRAF/MT, conforme especificações e
condições constantes neste Contrato.

O ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.507.415/0012-05, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor **MERALDO FIGUEIREDO SA**, brasileiro, residente no Município de Cuiabá-MT, portador do RG. Nº. 992095 SSP/MT e do CPF nº. 626.827.841-00, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares e de outro lado à Empresa **CONSÓRCIO MOBILIDADE PP N 001/2012 - MT**, inscrita no CNPJ: 17.462.392/0001-03, localizada na Rua General Polidoro, nº. 99, bairro Botafogo, CEP. 22.280-004, Rio de Janeiro - RJ, representada pelo Sr. **ROBERTO WAGNER SANDRIN**, portador do RG: 23.404.042-7 SSP/SP e o CPF: 095.661.468-09 e pela senhora **MARLI DE FÁTIMA PELISSARI MOLINA**, portadora do RG 224025 - SSP/MT e CPF 229.484.061-53 considerando a autorização e ratificação para a realização do objeto de que trata a Ata de Registro de Preço nº 003/2013/SAD e o Pregão nº 001/2012, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira - Do Objeto:

Prestação de serviço móvel pessoal (SMP), na modalidade local, serviços telefônico comutado de longa distância nacional - LON e longa distância internacional - LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com conexão fornecimento de



Governo do Estado de Mato Grosso



aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme condições e especificações constantes neste contrato.

Cláusula Segunda - Das Especificações e Quantidades dos Produtos:

2.1 Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses: a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93; b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 2.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado. 2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.). 2.4. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão, conforme discriminação abaixo:

1	HABILITAÇÃO POR ACESSO INCLUINDO PIS/COFINS. UNIDADE	UN	55	Único	R\$ 00,00	R\$ 0,0
5	HABILITAÇÃO POR ACESSO A INTERNET MÓVEL, POR MEIO DE MODEM, COM VELOCIDADE NOMINAL ATÉ 1 (UM) MEGA COM TECNOLOGIA - 3G CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE (MT). INCLUINDO PIS/COFINS. UNIDADE.	UN	25	Único	R\$ 00,00	R\$ 0,0
7	HABILITAÇÃO POR ACESSO A INTERNET, POR MEIO DE APARELHO MÓVEL. INCLUINDO PIS/COFINS. UNIDADE.	UN	55	Único	R\$ 00,00	R\$ 0,0
9	ADICIONAL DE CHAMADA (MINUTO) INCLUINDO PIS/COFINS. UNIDADE	UN	210	Único	R\$ 00,00	R\$ 0,0
11	SMS - ENVIO DE MENSAGEM DE TEXTO (MENSAGEM). INCLUINDO PIS/COFINS. UNIDADE.	UN	4200	Único	R\$ 0,05	R\$ 210,00
13	ASSINATURA BÁSICA (ACESSO) INCLUINDO PIS/COFINS. MENSAL.	MN	735	Único	R\$ 00,00	R\$ 0,0



Governo do Estado de Mato Grosso



15	ASSINATURA POR ACESSO TARIFA "ZERO". INCLUINDO PIS/COFINS. MENSAL.	MN	735	Único	R\$ 00,00	R\$ 0,0
17	SERVIÇO DE GESTOR ON-LINE (ACESSO). INCLUINDO PIS/COFINS. MENSAL.	MN	735	Único	R\$ 00,00	R\$ 0,0
21	ASSINATURA DE ACESSO A INTERNET MÓVEL, POR MEIO DE MODEM, COM VELOCIDADE NOMINAL ATÉ 1 (UM) MEGA COM TECNOLOGIA - 3G CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE (MT). INCLUINDO PIS/COFINS. MENSAL.	MN	67	Único	R\$ 6,19	R\$ 414,73
23	ASSINATURA DE ACESSO A INTERNET, POR MEIO DE APARELHO MÓVEL. INCLUINDO PIS/COFINS. MENSAL.	MN	145	Único	R\$ 10,26	R\$ 1.487,70
25	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL LOCAL VC1 MÓVEL - MÓVEL MESMA OPERADORA. INCLUINDO PIS/COFINS. MINUTO.	MO	49800	Único	R\$ 0,04	R\$ 1.992,00
27	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL LOCAL VC1 MÓVEL-MÓVEL OUTRA OPERADORA. INCLUINDO PIS/COFINS. MINUTO.	MO	30800	Único	R\$ 0,04	R\$ 1.232,00
31	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL LOCAL VC1 MÓVEL - FIXO. INCLUINDO PIS/COFINS. MINUTO.	MO	81934	Único	R\$ 0,04	R\$ 3.222,36
35	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL LOCAL VC1 MÓVEL-MÓVEL EM "ROAMING". INCLUINDO PIS/COFINS. MINUTO.	MO	35	Único	R\$ 0,04	R\$ 1,40
37	DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL COM DESTINO À ÁREA COM PRIMEIRO DÍGITO DO CÓDIGO NACIONAL IDÊNTICO A ÁREA DE ORIGEM. MÓVEL-MÓVEL, (VC2 - MM). INCLUINDO PIS/COFINS. MINUTO.		260	Único	R\$ 0,37	R\$ 96,20
39	SERVIÇO TELEFÔNICO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL COM DESTINO À ÁREA COM		260	Único	R\$ 0,37	



Governo do Estado de Mato Grosso



	PRIMEIRO DÍGITO CÓDIGO NACIONAL IDÊNTICO A ÁREA DE ORIGEM, MÓVEL - FIXO (VC2 - MF). INCLUINDO PIS/COFINS. MINUTO.					R\$ 96,20
41	SERVIÇO TELEFÔNICO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL COM DESTINO À ÁREA COM PRIMEIRO DÍGITO CÓDIGO NACIONAL DISTINTO DA ÁREA DE ORIGEM, MÓVEL-MÓVEL (VC3 - MM) INCLUINDO PIS/COFINS MINUTO.	260	Único	R\$ 0,37	R\$ 96,20	
43	SERVIÇO TELEFÔNICO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL COM DESTINO À ÁREA COM PRIMEIRO DÍGITO CÓDIGO NACIONAL DISTINTO DA ÁREA DE ORIGEM, MÓVEL - FIXO (VC3 - MF). INCLUINDO PIS/COFINS. MINUTO	260	Único	R\$ 0,37	R\$ 96,20	
	VALOR TOTAL					R\$ 9.000,00

Cláusula Terceira - Das Obrigações da Contratada:

3.1. Os serviços deverão ser executados nas unidades designadas pelos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, que aderirem à Ata de Registro de Preço, para as modalidades de serviços aqui discriminadas, conforme suas necessidades e especificações, em todo o território do Estado de Mato Grosso. 3.2. Executar os serviços desta licitação, pretendidos pelos Órgãos/Entidades adeses, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato; 3.3. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação; 3.4. Disponibilizar aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual um atendimento diferenciado, por meio de consultoria especializada ou Central de Atendimento, em horário comercial das 8h às 20h; 3.5. Disponibilizar, sem ônus aos Órgãos/Entidades contratantes os serviços de Secretaria Eletrônica, Aviso de chamada perdida, Identificador de Chamadas e Chamada em Espera; 3.6. Apresentar e disponibilizar aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual soluções que garantam a continuidade e a qualidade das comunicações, atualizando seus equipamentos sempre que surgirem outros de tecnologia mais avançada; 3.7. Oferecer o serviço de "Rede 100%" nacional automático nas tecnologias providas, que poderá ser GSM ou CDMA, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento; 3.8. Declarar possuir o sistema de "ROAMING" internacional e cobrar as despesas com tais serviços em moeda nacional, Real (R\$), na própria conta do usuário. Observado o disposto no item 10.2.1. - ligações originadas dentro da área de regência do usuário, ou seja, mesmo DDD, e no item XIII - Plano Corporativo (Plano de Trabalho); 3.9.



Governo do Estado de Mato Grosso



Apresentar aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, no ato da assinatura do contrato, uma listagem com todos os países que possuem acordo de "ROAMING", seja direta ou indiretamente, sendo obrigatórios os países listados no item XIV, "c" – Da Área de Cobertura (Plano de Trabalho); 3.10. Possibilitar aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, na condição de assinante-visitante, receber prestação do serviço de Telefonia Móvel Pessoal em redes de outras prestadoras de serviço; 3.11. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de acessibilidade dos serviços licitados neste certame; 3.12. Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE, no caso de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, em conformidade com as normas e legislações vigentes; 3.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente da fiscalização exercida pelo Governo do Estado de Mato Grosso; 3.14. Indenizar terceiros e/ou Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; 3.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços ou reparos; 3.16. Repassar aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, durante a vigência dos Contratos a serem firmados, todos os preços e vantagens oferecidas no mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que estas forem mais vantajosas do que os ofertados nos respectivos Contratos; 3.17. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar o devido e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação de âmbito federal; 3.18. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz; 3.19. Manter pessoal qualificado de emergência para sanar qualquer problema com os acessos móveis pessoais; 3.20. Fornecer números telefônicos do pessoal de manutenção da Licitação Adjudicatária para a Contratante, no ato da assinatura do Contrato, para atendê-lo, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a Contratante; 3.21. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, bem como reclamações e se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito em até 10 (dez) dias, a contar da data de solicitação do Estado, sobre qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; 3.22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato; 3.23. Apresentar sempre que solicitado o detalhamento dos serviços prestados; 3.24. Responder aos colaboradores(es) indicados(a) pela Secretaria de Estado de Administração quando estes(a) estiver(em) realizando atividades relativas a contratação, tais como: licitação, detalhamento de serviços, cobrança, etc; 3.25. Apresentar, mensalmente, uma planilha de serviço prestado aos Órgãos/Entidades contratantes, devendo ser fornecida tanto em papel quanto em mídia eletrônica (CD, ROM), até 10 dias após o fechamento do ciclo de faturamento; 3.26. O prazo de



Governo do Estado de Mato Grosso



faturamento deverá ser unificado para todos os órgãos/entidades do Estado e compreender o 1º ao último dia de cada mês; 3.25.2. O arquivo eletrônico deverá ser entregue em CD-ROM ao órgão/entidade contratante, no formato Excel, TXT ou Access, e seu formato e mecanismo de entrega deverão ser definidos pelo órgão/entidade contratante em conjunto com a empresa contratada; 3.25.3. No arquivo eletrônico (CD-ROM), deverá conter a discriminação de todas as ligações, correspondentes aos gastos com os serviços de telefonia móvel pessoal, constando relação dos números dos acessos e de seus respectivos valores, bem como o detalhamento de cada um dos acessos, individualmente. 3.26. Encaminhar, mensalmente, por meio eletrônico (CD-ROM), no formato Excel, TXT ou Access, separado por órgão/entidade, os arquivos das faturas detalhadas referentes às despesas de todos os órgãos/entidades contratantes, à Superintendência de Patrimônio e Serviços da Secretaria de Estado de Administração; 3.27. Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis pessoais; 3.27.1. O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação de servidor(es) designado(s) pelo órgão/entidade contratante. 3.28. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem; 3.29. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que ocorrer na execução dos serviços contratados e prestar os esclarecimentos julgados necessários; 3.30. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço a ser contratado, sem prévia autorização da Secretaria de Estado de Administração; 3.31. Manter um preposto para representar a licitante vencedora, durante o período de vigência do contrato; 3.32. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados; 3.33. Manter serviço de atendimento a cliente 24 (vinte e quatro) horas por dia. 3.34. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de atos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, bem como, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do respectivo Contrato; 3.35. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo e por quaisquer outras despesas oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressos pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e ao Governo do Estado de Mato Grosso; 3.36. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através da contratação, considerando os recursos disponibilizados pela empresa contratada; 3.37. Manter durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação; 3.38. Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos para o fornecimento do serviço contratado, sob pena de suspensão de faturas ou interrupções, em realizar novamente o serviço, se for o caso, e sem quaisquer ônus para o Governo do Estado de Mato Grosso; 3.39. Fazer cumprir e cumprir os cumprimentos por serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus.



Governo do Estado de Mato Grosso



decorrentes desta fiscalização, independentemente da fiscalização exercida pelo Governo do Estado de Mato Grosso; 3.40. A ausência ou omissão da fiscalização pelo Governo do Estado de Mato Grosso não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na contratação. 3.41. Disponibilizar a exportação e/ou migração de dados, para o Software de Gestão da contratante, permitindo a leitura de arquivos XML, HTML, RTF, TXT, DOC, entre outros que a contratante necessitar, possibilitando ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade do Estado; 3.42. A disponibilização dos dados quando solicitado deverão obedecer ao formato definido e proposto pela Secretaria de Estado de Administração; 3.43. Todas e quaisquer informações produzidas em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato são sigilosas e de propriedade exclusiva Governo do Estado de Mato Grosso, ficando a empresa proibida de repassar informações a terceiros, sem a devida autorização da contratante. 3.44. Acatar as orientações da SAD, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas; 3.45. Prestar informações à SAD sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação. 3.46. Cumprir os critérios estabelecidos no capítulo XV dos Aparelhos (Plano de Trabalho), item a, subitens a.1.; a.2; a.3; a.4; para celebração do contrato de comodato.

Cláusula Quarta - Da Execução do Contrato:

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; 4.2. A entrega dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas; 4.3. A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Cláusula Quinta - Da Garantia Contratual:

5.1 SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de prepostos ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões. SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A subcláusula prevista na Sub-cláusula anterior é extensiva aos danos de muitas aplicações, após decorrido o prazo recursal. SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA se obriga a manter, no prazo de 48 (quarenta e oito) dias, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE. SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia utilizada para indenizar definitivamente o pagamento ou pelo saldo que aparecer, ao final do processo por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas. SUBCLÁUSULA



Governo do Estado de Mato Grosso



QUINTA - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante:

6.1. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, contratantes do serviço, nomearão um servidor titular e um substituto para fiscalizar o contrato a ser firmado, devendo-se registrar em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à contratada, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas. 6.2. Permitir acesso dos empregados às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste certame, quando necessário; 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, com relação ao objeto deste certame; 6.4. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados; 6.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado; 6.6. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras, de forma a garantir que continuem sendo mais vantajosos; 6.7. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas; 6.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, inclusive quanto a não interrupção dos serviços a serem prestados; 6.9. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas; 6.10. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, prestando informações à Superintendência de Patrimônio e Serviços/SAD, sempre que solicitado. 6.11. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Cláusula Sétima - Do Pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a Instrução Normativa 001/2007 - SAGP/SEFAZ publicada no DOE de 25/05/2007 (página 32), após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante. 7.2. Os pagamentos serão efetuados, observado o Cronograma de Pagamento do Estado, em consonância com as Normas Estaduais e Regulamentações da ANATEL. 7.2.1. Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão realizados em favor de cada uma das empresas integrantes do consórcio na proporção que lhes for devida em face da execução do contrato e nos moldes fixados pelo respectivo Termo de Constituição do Consórcio. 7.3. A contratada deverá indicar no respectivo Nota Fiscal/fatura, descrevendo quantitativo dos materiais, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento. 7.4. Caso constatarem alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para se regularizarem em conformidade com as informações que lhe forem fornecidas, contando-se o prazo para regularização da data da sua devolução. 7.5. A omissão de qualquer documento necessário à entrega dos materiais, bem como a entrega de materiais não existentes ou já utilizados por outros, não podendo a licitante receber os pagamentos, a entrega dos Produtos. 7.6. Medida de pagamento





Governo do Estado de Mato Grosso



isentar o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. 7.7. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". 7.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada. 7.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual. 7.10. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, conforme Artigo 123 do Decreto 7.217/2006.

Cláusula Oitava - Da Dotação Orçamentária:

Cláusula Oitava - Da Dotação Orçamentária:
8.1 - Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será da seguinte dotação orçamentária: 12101.0001.20.334.191.4390.9900.33000000.100.5.1

Cláusula Nona – Da Vigência:

Cláusula Nona – Da Vigência:
9.1. Este instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses.

Cláusula Décima – Da Rescisão:

Cláusula Décima – Da Rescisão
10.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo contratado, assegurará ao Contratante o direito de rescindir, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima Primeira – Das Sanções:

Cláusula Décima Primeira – Das Sanções:
11.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não observância das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida plena defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93: I – advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta; II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura por dia de atraso no prazo proposto para entrega dos produtos, ficando limitado esse percentual em 10% (dez por cento); Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido o Contrato; III – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato por infração de qualquer outra cláusula Contratual, que será dobrada em caso de reincidência; IV – suspensão do direito de licitar o contrato para a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos. 11.2. A multa mencionada no item anterior será aplicada em assinar o Contrato, e a multa de 2% sobre o valor do Contrato será aplicada após o prazo de 30 (trinta) dias, após a denúncia feita ou confirmada pelo Poder Público, ficando o direito de defesa da empresa devida, ficando limitada a multa a ser aplicada com a Administração a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sendo o restante a ser aplicado determinado pelo Poder Público. 11.3. A multa mencionada no item anterior será aplicada automaticamente, não sendo necessária a que seja por meio de processo administrativo de



Governo do Estado de Mato Grosso



1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa. 11.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração. 11.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação. 11.7. Constatado que a adjudicatária contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei n.º 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

Cláusula Décima Segunda – Do Direito de Petição:

12.1. No tocante à recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - Da Fiscalização e Acompanhamento / Gestor do Contrato:

13.1. - Será designado, pela Contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do evento, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de pessoal que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com normas da Administração do Contratante ou terceiros ligados aos serviços. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

Cláusula Décima Quarta – Das Disposições Gerais:

14.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respeitando elas as consequências de sua inexecução total ou parcial. 14.2. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato. 14.2.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo justificativa para isso. 14.3. O Contratado não poderá alegar este Contrato, por razões de fato ou de direito, decorrentes da sua execução, devidamente comprovada, para fins de suspensão ou suspensão para justificar tal conduta, quando anulado por ilegalidade, ou rescisão por inexecução do fornecedor, quando o mesmo não estiver devida e em tempo hábil. 14.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato, terá retroação para a data da sua publicação, que dela, originariamente, não produz, além de gerar multa e danos punitivos e terne punitivos. 14.3.2. O Contratado não



Governo do Estado de Mato Grosso



exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa; 14.3.3. Será permitido a subcontratação parcial do objeto do Contrato, quando se verificarem as hipóteses de impossibilidade técnica da realização do serviço solicitado a empresa contratada, desde que esta se responsabilize pelo seu fornecimento/serviço e conseqüente garantia.

Cláusula Décima Quinta – Do Foro:

As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cuiabá /MT, 26 de março de 2013.

MERALDO FIGUEIREDO SA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar
CONTRATANTE

ROBERTO WAGNER SANDRINI
Representante do CONSORCIO MOBILIDADE PP-M
001/2012 - MT
CONTRATADA

MARLI DE SA JIMIA PELISSARI MOLINA
Representante do CONSORCIO MOBILIDADE PP-M
N 001/2012 - MT
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

Governo do Estado de Mato Grosso
Governo do Estado de Mato Grosso

Nº	Nome-Cognome	Profissão
BANCO DO BRASIL		
347	ROLDON DO VALE 1 MA	
348	NOIR MARA PIO	
349	ANTONIO JOSE BACH	
350	ALBERTO BERTINI	
351	ANTONIO BANCAO	
352	ARCANJO FELIPE NETO	
353	NU OSMAR DO CAMPAO	
354	ROUALDO MOREIRA DOS SANTOS	
355	CARLOS ALBERTO GONDANI	
356	CARLOS ALBERTO DIAS CARDOSO	
357	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE FIGUEIREDO	
358	CARLOS CESAR DE SENA	
359	CARLOS SIMEONE FILHO	
360	CATIANA FERREIRA BONNETO	
361	CELIO MIRCO EMILIO DE MENEZES	
362	CELIO PAULA BANAJEM	
363	CIPRIANO FRANCISCO CARAN	
364	CIPRIANO FRANCISCO CARAN	
365	CLAUDENIR RUIZ MARTINELLI	
367	CLAUDONIO PEREIRA FILIO	
368	CLAUDIO FERREIRA DO VAL	
369	CRISTIANE LOBATO DE SOUZA	
370	DIONISIO DOMINATO FILHO	
371	DINAMIO MONTEIRO	
372	DULMIR GOMES OLIVEIRA	
373	DONALDO LUIZ MOURA	
374	DOUGLAS MARTINHAES DE BARROS	
375	DYLLOR ANTONIO BALMADOR	
376	EDUARDO FLAUGINO VILELA	
377	EDMILDO BANCAO	
378	ELTON SOARES DE MORAIS	
379	ENZO SOARES DOS SANTOS	
380	EDMUNDOLANDRE DA SILVA	
381	ESPOLDO REINE BARBOSIN	
382	EVANILDO CARLOS DOS SANTOS	
383	FABIANO BECKER BOETH	
384	FRANCIS ROBERTO DE SOUZA E MONTANI	
385	GERALDO CESAR DE ANDRADE FILHO	
386	GETULIO GONCALVES VIANA	
387	GLECI DOS SANTOS PEREIRA	
388	GUILHERME RINALDO AFONSO	
389	HELIO GARCIA FORBANI	
390	HELTONO ETERNO CALVÃO	
391	JOSETE MIRSO	
392	JEFFERSON COSTA DE SOUZA E OUTROS	
393	JERONIMO JOSE DA SILVA	
394	LESCIA RAMOS DA SILVA	
395	JOAO AMARILDO TOMINI	
396	JOAO ANTONIO BELTRAME	
397	JOAO ANTONIO VIEIRAS LEME	
398	JOAO URAZ DE MORAES LOURENÇO	
399	JOAO LUCIANO RODRIGUES	
400	JOAO PEDREIRA DE REZENDES	
401	JOSE APARECIDO TOME	
402	JOSE CARLOS FELIX SOARES	



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

FIP 680 - Pagamentos Efetuados por Credor - Empenhos e Liquidações

*Código da Unidade Orçamentária igual a 12101

*Data do Documento maior igual a 01/01/2013

*Data do Documento menor igual a 31/12/2013

*Exercício igual a 2013

Código do Credor igual a 2005112392

EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	TIPO	CBO	DATA PAGTO.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	Nº do Doc	HISTÓRICO
CREDOR : 2005112392			NOME : 14 BRASIL TELECOM CELULAR SA			CNPJ : 05.423.963/0010-02			
12101.0001.13.001009-7	12101.0001.13.000950-9	12101.0001.13.001440-1	NOB	00777	05/09/2013	12101.0001.20.606.191.4389.9900.339039000.100.5.1	9,95		Pagamento de despesa com telefonia móvel - mês 08/13
12101.0001.13.001011-9	12101.0001.13.000949-5	12101.0001.13.001442-8	NOB	00777	05/09/2013	12101.0001.20.606.191.4389.9900.339039000.100.5.1	1.167,65		Pagamento da despesa com telefonia móvel - mês 08/13
12101.0001.13.001223-5	12101.0001.13.001196-1	12101.0001.13.001729-1	NOB	00777	10/10/2013	12101.0001.20.122.036.2007.9900.339039000.100.4.1	2.363,53		Serviço de telefonia móvel período 03/08/2013 à 03/09/2013 Vencimento 11/10/2013
12101.0001.13.001343-6	12101.0001.13.001255-0	12101.0001.13.001794-1	NOB	00777	22/10/2013	12101.0001.20.661.286.4420.9900.339039000.105.1.1	1.567,14		Fatura Celular período de 23/08/2013 à 23/09/2013
12101.0001.13.001407-6	12101.0001.13.001350-6	12101.0001.13.001911-1	NOB	00777	12/11/2013	12101.0001.20.122.036.2007.9900.339039000.100.1.1	72,71		* Despesa com telefonia móvel N° Empenho 1786-3
12101.0001.13.001408-4	12101.0001.13.001349-2	12101.0001.13.001912-8	NOB	00777	12/11/2013	12101.0001.20.122.036.2007.9900.339039000.100.1.1	10,00		* Despesa com serviços de telefonia telefonia móvel CI n° 1655/2013

Total Geral UO : 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR: * 5.190,98**

Total Credor: * 5.190,98**



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

FIP 680 - Pagamentos Efetuados por Credor - Empenhos e Liquidações

*Código da Unidade Orçamentária igual a 12101

*Data do Documento maior igual a 01/01/2014

*Data do Documento menor igual a 31/12/2014

*Exercício igual a 2014

Código do Credor igual a 2005112392

EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	TIPO	CBO	DATA PAGTO.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	Nº do Doc	HISTÓRICO
CREDOR : 2005112392			NOME : 14 BRASIL TELECOM CELULAR SA			CNPJ : 05.423.963/0010-02			
12101.0001.14.000024-5	12101.0001.14.000026-6	12101.0001.14.000070-5	NOB	00777	18/02/2014	12101.0001.20.122.036.2007.9900.339092000.100.1.1	3.507,71		LIQ. PARA PGTO DA FATURA DA BRASIL TELECOM - CELULAR S.A REF. O MES DE DEZEMBRO/2013
12101.0001.14.000027-1	12101.0001.14.000025-8	12101.0001.14.000065-9	NOB	00777	18/02/2014	12101.0001.20.122.036.2007.9900.339092000.100.1.1	5.479,54		LIQ. PARA PGTO DA FATURA DA BRASIL TELECOM CELULAR S.A - SEDRAF. REF. O MES DEZEMBRO/2013
12101.0001.14.000237-1	12101.0001.14.000224-2	12101.0001.14.000354-2	NOB	00777	03/06/2014	12101.0001.20.122.036.2007.9900.339039000.100.3.1	2.537,62	502671589	Despesa com telefonia móvel referente período 03/02/2014 a 03/03/2014
12101.0001.14.000240-1	12101.0001.14.000225-0	12101.0001.14.000353-4	NOB	00777	03/06/2014	12101.0001.20.122.036.2007.9900.339039000.100.3.1	1.889,29	496335332	Liq com telefone Oi imóvel no período de 23/12/2013a 23/01/2014 ref jan/2014
12101.0001.14.000241-8	12101.0001.14.000222-6	12101.0001.14.000351-8	NOB	00777	03/06/2014	12101.0001.20.122.036.2007.9900.339039000.100.3.1	1.312,29	501149221	Atender despesas com Telefonia Móvel Referente Mês de Fevereiro/2014
12101.0001.14.000242-6	12101.0001.14.000226-9	12101.0001.14.000362-3	NOB	00777	03/06/2014	12101.0001.20.122.036.2007.9900.339039000.100.3.1	1.900,78	498000734	Despesa com telefonia móvel referente período 03/01/2014 a 03/02/2014.
12101.0001.14.000243-4	12101.0001.14.000220-1	12101.0001.14.000352-6	NOB	00777	03/06/2014	12101.0001.20.122.036.2007.9900.339039000.100.3.1	342,26	506284265	Atender despesas com telefonia móvel no período de 23/02/2014 a 23/03/2014
12101.0001.13.001591-9	12101.0001.14.000441-5	12101.0001.14.000796-3	NOB	00777	12/08/2014	12101.0001.20.122.036.2007.9900.339039000.100.4.1	7.237,21		regularização pgto feito através ofício nº 002/2014 de 17/01/2014 despesas restos a pagar não processado/2013-telefonia brasil telecom mes novembro/2013-sedraf

Total Geral UO : 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR: * 24.206,70**

Total Credor: * 24.206,70**

Contrato nº 039/2014
NP3 Administração de Frota Ltda
- ME

2 *Leopoldo*



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO AGROPECUÁRIO
INTERMAT - INDEA - SEDRAF - EMPAER

Nº NOB.: 00.182.0/00183-9



Protocolo nº: 52075/2014

Data: 19/09/2014 13:40

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AG

Interessado(a): SEDRAF

Assunto: ENDEREÇAMENTO DE DOCUMENTOS

Resumo: SOLICITA PROVIDÊNCIAS QUANTO A REALIZAÇÃO DE A
DESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 043/2014/SAD.

(65)3613-6821

Sector

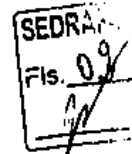
: GERÊNCIA DE PROTOCOLO E ARQUIVO SETORIAL

Página: 1 de 2





Governo do Estado de Mato Grosso



21

CI n. 315 /2014

Cuiabá/MT, 19 de setembro de 2.014

De: Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

Para: Superintendente Administrativo Sistêmico

Prezado Senhor,

Serve o presente para solicitar de vossa senhoria, providências quanto à realização de adesão a Ata de Registro de Preços nº. 043/2014/SAD, que tem por objeto Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Corretiva e Preventiva, com Fornecimento de Peças Genuínas, ou Originais, ou Similares com Prazo de Garantia de Fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca com a utilização de Sistema de Gestão Gerencial e Operacional.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS ALÉCIO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Rural e Agricultura Familiar





Governo do Estado de Mato Grosso



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO	
I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1- ÓRGÃO: SEDRAF	2- TERMO REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO n.º 015/2014
3- Número da Unidade Orçamentária:	4- Descrição de Categoria de Investimento: ☒ Prestação de Serviço ☐ Equipamento de Apoio ☐ Equipamento de TI ☐ Consultoria/Auditoria/Assessoria ☐ Bens Permanentes ☐ Bens de Consumo
5- Unidade Administrativa Solicitante: SEDRAF – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar.	

II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS				
1-Objeto Sintético: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Corretiva e Preventiva com Fornecimento de Peças Genuínas, ou Originais, ou Similares com Prazo de Garantia de Fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca com a utilização de Sistema de Gestão Gerencial e Operacional para atender a demanda da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF/MT.				
2 – Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2014/SAD.				
3- Elenco dos Itens da categoria de investimento para Contratação.				
LOTE 04 Item 02 e Item 03				
Descrição do Item	Código	Valor Unitário	Valor Total	Desconto Ofertado
SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS (GASOLINA E ETANOL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO VILARICA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	6787 HS	R\$ 74,80	R\$ 507.667,60	12,00%
		OBS: Valor com desconto da ATA no SIAG		

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar



9



Governo do Estado de Mato Grosso



Descrição	Unid	Quantidade	Unit.	Desconto Ofertado
PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO VILARICOS. PERCENTUAL DE DESCONTO.	%	79933	1,00	12,00%

TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 587.600,60 (quinhentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais e sessenta centavos)

3 – Justificativa Técnica para a Aquisição:

Sendo os veículos de passeio e utilitários, meios de transportes indispensáveis para dar suporte às ações desenvolvidas pela SEDRAF, sendo imprescindível a manutenção dos mesmos, em muitos casos se faz necessária em face de abrangência territorial do nosso estado, o dinamismo do nosso Governo e o infortúnio de possuírmos grande parte de nossa malha rodoviária em situações precárias.

Nesse sentido, manter os meios de transporte em bom estado de conservação, garantindo-lhes a devida manutenção e reparos em casos de necessidade, também consiste numa forma de zelarmos pelo erário público no sentido de não deixar que estes bens se deteriorem.

Nesse caso, a contratação visa reduzir os custos, otimizando os gastos com manutenção dos veículos, garantindo a qualidade e procedência comprovada zelando assim ao bem público.

4 – Prazo da Execução do Objeto: Os prazos para atendimento das ordens de serviços emitidas pelos gestores dos órgãos serão de no mínimo 01(um) dia útil para início e 03(três) dias úteis para a conclusão do serviço solicitado, tendo em vista que este prazo passa a contar após a autorização enviada pelo gestor através do sistema de frota, após aprovação do orçamento.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Rural e Agricultura Familiar





Governo do Estado de Mato Grosso



5 - Condições de Pagamento:

- 5.1** - O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a **Instrução Normativa 001/2007 - SAGP/SEFAZ publicada no DOE de 25/05/2007 (página 32)**, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante;
- 5.2** - A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.3** - Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 5.4** - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

6 - Ação, Projeto/Atividade, Fonte, Elemento de Despesa, Sub-elemento, Valor

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-elemento de Despesa	Valor Aplicado (R\$)
			R\$ 587.600,60
Custo Total Estimado:			R\$ 587.600,60

7- Nº. Do Convênio, caso for convênio:

8- Resultados esperados diretos e indiretos: Celeridade nas aquisições, preço, qualidade e racionalidade de procedimentos, espera a SEDRAF com a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Corretiva e Preventiva de Veículos; Assim como promover a economicidade bem como responder eficaz e eficiente a demanda e as necessidades do Estado, da sociedade e do servidor.

Cuiabá/MT, 19 de Setembro de 2014.

RONALD KEMMP SANTIN BORGES
Superintendente de Articulação Institucional

De Acordo:

JUSCELIM SEBASTIÃO BOTELHO LEITE
Superintendente de Administrativo Sistêmica - SEDRAF

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Rural e Agricultura Familiar

Governo do
Mato Grosso
Mais por você

XX Centro Político Administrativo - CPA - Rua 02, s/nº Ed. Ceres, 3º Andar - CEP 78058-250 - Cuiabá/MT ☎ (65) 3613-6222 - Fax: (65) 3613-6207



Governo do Estado de Mato Grosso



205

Processo nº. _____

Folha _____

FOLHA DE DESPACHO

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar



☒ Centro Político Administrativo - CPA - Rua 02, s/nº Ed. Ceres, 3º Andar - CEP 78058-250 - Cuiabá/MT ☎ (65) 3613-6241 - Fax: (65) 3613-6207-0



SAG/SAD
Fls. _____
Rub. _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2014/SAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2014/SAD
PROCESSO: N° 006.155 /2014/SAD
PREGÃO: N° 043/2014/SAD

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 03.507.46/0004-97, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ DE JESUS NUNES CORDEIRO**, RESOLVE registrar os preços das empresas, **A.L.C. AUTOCENTER LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.055.261/0001-22, localizada na Rua Barão de Melgaço, Número 900, Bairro Porto, Cuiabá - MT, representado pelo Sr. **ADRIANO RIBEIRO PEQUENO**, portador do RG: 540996 SSP/MT e o CPF: 571.024.571-20, **CAIO COELHO DE MORAES - ME**, inscrita no CNPJ: 01.334.804/0001-90, localizada na Avenida Porto Alegre, Número 678N, Bairro Distrito Industrial, Lucas do Rio Verde - MT, representado pelo Sr. **CAIO COELHO DE MORAES**, portador do RG: 850052 SSP/MT e o CPF: 079.396.201-34, **OZIREZ A. RODRIGUES & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 26.604.272/0001-94, localizada na Avenida Mario Raseira Leinig, Número 796, Bairro Centro, Alta Floresta - MT, representado pelo Sr. **OZIREZ ANTÔNIO RODRIGUES**, portador do RG: 39608880 SSP/PR e o CPF: 540.064.309-49, **NP3 ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.667.155/0001-49, localizada na Rua Professor André Avelino Ribeiro, Número 495, Bairro Jardim Cidade Alta, Cuiabá - MT, representado pelo Sr. **NEOSVALDO JOSÉ DA SILVA**, portador do RG: 795543 SSP/MT e o CPF: 775.359.639-68, **MUNDO DOS FREIOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 02.322.719/0001-74, localizada na Avenida Ministro João Alberto, Número 1.618, Bairro Setor Bela Vista, Barra do Garças - MT, representado pelo Sr. **ELIOMAR DE CASTRO E SILVA**, portador do RG: 1398482 SSP/GO e o CPF: 293.121.911-87, **D.M. DE BRITO - EPP**, inscrita no CNPJ: 00.892.392/0001-40, localizada na Rua General Osório, Número 1.540, Bairro Centro, Cáceres - MT, representada pela Sra. **DIRCE MARIA DE BRITO**, portadora do RG: 763548 SSP/MT e o CPF: 522.399.001-30, **MECÂNICA KOZAK LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 03.275.010/0001-28, localizada na Avenida Tancredo Neves, Número 125, Bairro Centro, Sorriso - MT, representado pelo Sr. **CARLOS KOZAK**, portador do RG: 661223 SSP/MT e o CPF: 397.956.671-49, **KOPHAL E SILVA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 10.293.651/0001-70, localizada na Avenida Sebastião Alves Júnior, Número 101, Sala B, ZR-001, Matupá - MT representada pela Sra. **SILVIA DE FREITAS**, portadora do RG: 822841 MT e o CPF: 571.224.661-91, **A.G.A. GARCIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 17.610.055/0001-16, localizada na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, Número 677, Bairro Centro, Várzea Grande - MT, representada pelo Sr. **MAIK FERNANDO ALENCAR**, portador do RG: 743471 SSP/MT e o CPF: 721.802.851-91, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca com a utilização de Sistema de Gestão Gerencial e Operacional, para atender a demanda dos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual nos 13 Polos do Estado do Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2 - DA VIGÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS



SAG/SAD

Fls. _____

Rub. _____

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da Coordenadoria de Análise, Relatórios e Registro de Preços da SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS/SAD, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Governamentais/SAD, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1 Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM		UNIDADE		QUANTIDADE		PREÇO		FABRICAÇÃO		VALOR	
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS (GASOLINA E ETANOL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO CUIABÁ/VARZEA GRANDE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	HS	111.500	91,33	R\$ 6.313.130,00	A.L.C. AUTOCENTER LTDA	38,00 %				
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS E VANS (DIESEL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO CUIABÁ/VARZEA GRANDE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	HS	111.500	91,33	R\$ 6.313.130,00	A.L.C. AUTOCENTER LTDA	38,00 %				



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

SEDR
Fls. 09

SAG/SAD

Fls. _____

Rub. _____

					EMPRESA	DESCONTO OPERTADO
03	PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO CUIABÁ/VARZEA GRANDE. PERCENTUAL DE DESCONTO.	%		R\$ 4.457.558,00	A.L.C. AUTOCENTER LTDA	38 %

						EMPRESA	DESCONTO OPERTADO
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS (GASOLINA E ETANOL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO JUINA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	HS	16.000	57,50	R\$ 809.600,00	CAIO COELHO DE MORAES - ME	12,00 %
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS E VANS (DIESEL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO JUINA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	HS	16.000	72,50	R\$ 1.020.800,00	CAIO COELHO DE MORAES - ME	12,00 %

						EMPRESA	DESCONTO OPERTADO
03	PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.	%		R\$ 330.000,00		CAIO COELHO DE MORAES - ME	12,00 %



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

SEDRAP
Fls. 10
[Assinatura]

SAG/SAD

Fls. _____

Rub. _____

LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO JUINA. PERCENTUAL DE DESCONTO.					

						OBJETIVO
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS (GASOLINA E ETANOL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO ALTA FLORESTA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	HS	14.000	60,00	R\$ 739.200,00	OZIREZ A. RODRIGUES & CIA LTDA - ME 12,00 %
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS E VANS (DIESEL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO ALTA FLORESTA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	HS	14.000	67,50	R\$ 831.600,00	OZIREZ A. RODRIGUES & CIA LTDA - ME 12,00 %

					PREÇO	DESCONTO OPERADO
03	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO ALTA FLORESTA. PERCENTUAL DE DESCONTO.		%	R\$ 500.000,00	OZIREZ A. RODRIGUES & CIA LTDA - ME	12,00 %

VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 1.570.800,00



SEDRAF.
Fls. 11
[Assinatura]

SAG/SAD

Fls. _____

Rub. _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

							OPERTADO
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS (GASOLINA E ETANOL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO VILA RICA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	HS	14.000	85,00	R\$ 1.047.200,00	NP3 ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS LTDA	12,00 %
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS E VANS (DIESEL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO VILA RICA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	HS	12.000	85,00	R\$ 897.600,00	NP3 ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS LTDA	12,00 %

							EMPRESA	DESCONTO OPERTADO
03	PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO VILA RICA. PERCENTUAL DE DESCONTO.		%		R\$ 280.000,00		NP3 ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS LTDA	12,00 %

							OPERTADO
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS (GASOLINA E ETANOL),	HS	20.000	54,66	R\$ 584.534,00	MUNDO DOS FREIOS LTDA - EPP	46,53 %



SAG/SAD

Fls. _____

Rub. _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

	LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO BARRA DO GARÇAS. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.						
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS E VANS (DIESEL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO BARRA DO GARÇAS. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	HS	20.000	67,50	R\$ 721.845,00	MUNDO DOS FREIOS LTDA - EPP	46,53 %

							DESCONTO OFERTADO
03	PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO BARRA DO GARÇAS. PERCENTUAL DE DESCONTO.	%			R\$ 600.000,00	MUNDO DOS FREIOS LTDA - EPP	46,53 %

			QUANT.	COMPRADO	PREÇO	EMPRESA	DESCONTO OFERTADO
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS (GASOLINA E ETANOL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO RONDONÓPOLIS. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS	HS	40.000	66,25	R\$ 2.332.000,00	A.L.C. AUTOCENTER LTDA	12,00 %

02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS E VANS (DIESEL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO POLO RONDONÓPOLIS, NAS CIDADES DO POLO ETANOL, (GASOLINA) UTILITÁRIOS E PASSEIO PARA VEÍCULOS TIPO PREVENTIVA E CORREÇÃO DE MANUTENÇÃO ESPECIALIZADO	HS	27.000	57,50	R\$ 768.420,00	D.M. DE BRITO - EPP	50,50 %
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS (GASOLINA) E ETANOL, LOCALIZADOS NAS CIDADES DO POLO RONDONÓPOLIS, NAS CIDADES DO POLO ETANOL, (GASOLINA) UTILITÁRIOS E PASSEIO PARA VEÍCULOS TIPO PREVENTIVA E CORREÇÃO DE MANUTENÇÃO ESPECIALIZADO	HS	27.000	57,50	R\$ 768.420,00	D.M. DE BRITO - EPP	50,50 %
DESPONTO							

03	PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, LOCALIZADOS NAS CIDADES DO POLO RONDONÓPOLIS, PERCENTUAL DE DESCONTO	%			R\$ 1.250.000,00	A.L.C. AUTOCENTER LTDA	12,00 %
DESPONTO							

02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS E VANS (DIESEL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO POLO RONDONÓPOLIS, NAS CIDADES DO POLO RONDONÓPOLIS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, HORA	HS	40.000	65,00	R\$ 2.288.000,00	A.L.C. AUTOCENTER LTDA	12,00 %
DESPONTO							

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS



SAG/SAD
Fls. _____
Rup. _____



SAG/SAD

Fis. _____

Rub. _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

	CIDADES DO POLO CACERES. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.						

							DESCONTO OFERTADO
03	PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, LOCALIZADOS NAS CIDADES DO POLO CACERES. PERCENTUAL DE DESCONTO.	%		R\$ 1.150.000,00	D.M. DE BRITO - EPP		50,50 %

							DESCONTO OFERTADO
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS (GASOLINA E ETANOL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO POLO TANGARÁ DA SERRA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	HS	27.000	66,67	R\$ 1.583.820,00	CAIO COELHO DE MORAES - ME	12,00 %
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS E VANS (DIESEL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO POLO TANGARÁ DA SERRA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	HS	27.000	78,33	R\$ 1.861.110,00	CAIO COELHO DE MORAES - ME	12,00 %



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

SEDRAF-MT
Fls. 15
✓

SAG/SAD

Fls. _____

Rub. _____

						DESCONTO OFERTADO
03	PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO TANGARÁ DA SERRA. PERCENTUAL DE DESCONTO.	%		R\$ 1.150.000,00	CAIO COELHO DE MORAES - ME	12,00 %

						DESCONTO OFERTADO
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS (GASOLINA E ETANOL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO DIAMANTINO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	HS	14.000	67,50	R\$ 850.500,00	NP3 ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS LTDA 10,00 %
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS E VANS (DIESEL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO DIAMANTINO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	HS	14.000	85,00	R\$ 1.071.000,00	NP3 ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS LTDA 10,00 %

		UNID.	QUANT.	EMPRESA	DESCONTO OFERTADO
03	PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.	%		R\$ 330.000,00	NP3 ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS LTDA 10,00 %



SEDRAF-MT
Fls. 16

SAG/SAD

Fls. _____

Rub. _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO DIAMANTINO. PERCENTUAL DE DESCONTO.				

DESCONTO OFERTADO							
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS (GASOLINA E ETANOL). LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO SORRISO. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	HS	16.000	70,00	R\$ 985.600,00	MECÂNICA KOZAK LTDA - ME	12,00 %
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS E VANS (DIESEL). LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO SORRISO. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	HS	16.000	72,50	R\$ 1.020.800,00	MECÂNICA KOZAK LTDA - ME	12,00 %

DESCONTO OFERTADO							
03	PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO SORRISO. PERCENTUAL DE DESCONTO.	%			R\$ 430.000,00	MECÂNICA KOZAK LTDA - ME	12,00 %

EMPRESA	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	EMPRESA	DESCONTO OFERTADO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS



SAG/SAD

Fls. _____

Rub. _____

01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO E CORRETIVA PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS (GASOLINA, ETANOL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO POLO JUARA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA	RS	18.000	71,25	R\$ 1.134.900,00	D.M. DE BRITO - EPP	11,50 %
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO E CORRETIVA PARA VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS E VANS (DIESEL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO POLO JUARA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA	RS	18.000	76,25	R\$ 1.214.640,00	D.M. DE BRITO - EPP	11,50 %

03	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATEUAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, LOCALIZADOS NAS CIDADES DO POLO JUARA, PERCENTUAL DE DESCONTO.	RS	350.000,00	%		D.M. DE BRITO - EPP	11,50 %

01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO E CORRETIVA PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS (GASOLINA, ETANOL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO POLO JUARA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA	RS	19.000	91,50	R\$ 1.529.880,00	CAIO COELHO DE MORAES - ME	12,00 %



SEDRAF-MT
Fls. 18
K

SAG/SAD

Fls. _____

Rub. _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

	LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO SINOP. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.						
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS E VANS (DIESEL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO SINOP. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	HS	19.000	98,50	R\$ 1.648.920,00	CAIO COELHO DE MORAES - ME	12,00 %

03	PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO SINOP. PERCENTUAL DE DESCONTO.	%		R\$ 750.000,00	CAIO COELHO DE MORAES - ME	12,00 %

01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS (GASOLINA E ETANOL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO MATUPÁ, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	HS	12.000	75,00	R\$ 796.440,00	KOPHAL E SILVA LTDA - ME	11,50 %
02	SERVIÇO			75,00	R\$	KOPHAL E	11,50 %



SEDRAF-III
Fls. 19
6

SAG/SAD

Fls. _____

Rub. _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

	ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO E CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS E VANS (DIESEL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO MATUPÁ, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	HS	12.000		796.440,00	SILVA LTDA - ME	

							DEB. % OFERTADO
03	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO MATUPÁ. PERCENTUAL DE DESCONTO.		%		R\$ 250.000,00	KOPHAL E SILVA LTDA - ME	11,50 %

						EMPRESA	DEB. % OFERTADO
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA MOTOCICLETAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, LOCALIZADAS NAS CIDADES DO PÓLO CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	HS	20.000	28,50	R\$ 501.600,00	A.G.A. GARCIA EIRELI - ME	12,00 %

						EMPRESA	DEB. % OFERTADO
02	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE MOTOCICLETAS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, LOCALIZADAS NO PÓLO DE CUIABÁ. PERCENTUAL DE		%		R\$ 300.000,00	A.G.A. GARCIA EIRELI - ME	12,00 %



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS



SAG/SAD

Fls. _____

Rub. _____

DESCONTO.						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

5.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

5.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da SAD, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

5.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

5.7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

SEDRAF-MT**INDICAÇÃO DE RECURSO**

SEDRAF-MT

Fls. 038

DE: COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO E
SERVIÇOS

Nº. PROTOCOLO: 522875/2014

PARA: GABINETE DA SEDRAF-MT

Fizemos a conformidade do Orçamento. Assim sendo solicitamos o Empenho Reserva, no valor de R\$ 587.600,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais)

Descrição resumida da Despesa: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 043/2014/SAD, para a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Corretiva e Preventiva, com fornecimento de peças Genuínas, ou Originais, ou Similares..

CREDOR/NOME: NP3 ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS LTDA.

End. Rua: Professor André Avelino Ribeiro, 495, Bairro: Jardim Cidade Alta.

CNPJ: 016671550001-49

Banco: Empresa Cadastrada

Cidade: Cuiabá-MT

EM: __/__/2014

ROBERTA MARIA GAIVA DA SILVA
Chefe de Gabinete
SEDRAF/MT

DE ACORDO.

JUSCELIM SEBASTIÃO BOTELHO LEITE
Superintendente de Administração
Sistêmica/SEDRAF**SEDRAF-MT**
Secretaria de Desenvolvimento
Rural e Agricultura FamiliarSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
SEDRAF-MT

DE:

PARA:

Solicito a indicação de Recurso proposto pela COAPAS e posterior emissão do Empenho reserva, obedecendo todas as etapas e as formalidades processuais.

Dotação Orçamentária:
Projeto Atividade
Elemento Despesa
Fonte:
Unidade Gestora

Em __/__/2014

LUIZ CARLOS ALÉCIO
Ordenador de Despesa - SEDRAF-MT

DE:

PARA:

Solicitamos a emissão do EMPENHO Ordinário, conforme autorização e especificação acima.

Em __/__/2014

Unidade Financeira - SEDRAF-MT

**Estado de Mato Grosso**FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

PED	PEDIDO DE EMPENHO	12101.0001.14.000795-7
Data de Solicitação: 25/09/2014		RESERVA DE EMPENHO
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR		
Unidade Gestora: 0001 - Sede		
Projeto/Atividade: 4389 - Apoio às Iniciativas de Fortalecimento da Economia Popular Solidária		
Nº do Protocolo:	Nº NOBLIST:	
522875/2014	*** **	*** **
Especificação: Adesão a Ata de Registro de preço nº043/2014/SAD Para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de veículos com fornecimento de peças genuínas, originais ou similares.		

**DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO**

Dotação Orçamentária: 12101.0001.20.606.191.4389.9900.339000000.172.7.1		Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orc. Anterior (R\$) *** 215.000,00	Valor Total da Reserva (R\$) *** 47.600,00	Saldo Orc. Atual (R\$) *** 167.400,00	
Tipo de Empenho: Global			
Valor por Extensão: QUARENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS *** **			
Reserva Inicial (R\$):		*** 47.600,00	
Valor Total - Reforço (R\$):		*** 0,00	
Valor Total - Redução (R\$):		*** 0,00	

DADOS DO CREDOR

Código: 2008.02737-0	Nome: NP3 ADMINISTRACAO DE FROTA LTDA - ME		
Endereço: r Prof Andre Avelino Ribeiro, 495			
CPF/ CNPJ/ IG: 01.667.155/0001-49	Insc. Estadual: *** **	RG: *** **	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **

Observações: Situação do PED: Reserva de Empenho para processo Licitatório



PED	PEDIDO DE EMPENHO	12101.0001.14.000794-9
Data de Solicitação: 25/09/2014		RESERVA DE EMPENHO 
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR		
Unidade Gestora: 0001 - Sede		
Projeto/Atividade: 4088 - Apoio à Atividade de Agregação de Valor à Pecuária		
Nº do Protocolo:	Nº NOBLIST:	
522875/2014	*** **	*** **
Especificação: Adesão a Ata de Registro de preço nº043/2014/SAD para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de genuínas, originais ou similares.		

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 12101.0001.20.609.286.4088.9900.339000000.1727.1		Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Saldo Orc. Anterior (R\$) *** 540.455,89	Valor Total da Reserva (R\$) *** 540.000,00	Saldo Orc. Atual (R\$) *** 455,89	
Tipo de Empenho: Global			
Valor por Extensão: QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS *** **			
Reserva Inicial (R\$):		*** 540.000,00	
Valor Total - Reforço (R\$):		*** 0,00	
Valor Total - Redução (R\$):		*** 0,00	

DADOS DO CREDOR

Código: 2008.02737-0	Nome: NP3 ADMINISTRACAO DE FROTA LTDA - ME		
Endereço: r Prof Andre Avelino Ribeiro, 495			
CPF/ CNPJ/ IG: 01.667.155/0001-49	Insc Estadual: *** **	RG: *** **	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **

Observações: Situação do PED: Reserva de Empenho para processo Licitatório



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
Pedido de Utilização de Ata

SEDR.
Fls. 24
✓

NÚMERO 001/2014	
Órgão / Entidade Solicitante:	Data
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	25/09/14 18:34
Ata Número	Processo
043/2014	0522875

Órgão	Valor	Item - Descrição	Item - Código	Elemento Despesa	Fonte Recurso
SEDER	587.600,00	2006.9900 - ESTADO - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES	33903972	339039	137 - RECURSOS PROVENIENTES DE INCENTIVOS CONCEDIDOS POR FUNDOS NA AGRICULTURA

Seq.	Material / Especificação	Unid.	Qtde	Lote	Unit.	Total
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS E VANS (DIESEL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO VILA RICA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	HS	6787	Lt 004	74,80	507.667,60
3	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO VILA RICA. PERCENTUAL DE DESCONTO.	%	79933	Lt 004	1,00	79.933,00
VALOR TOTAL DO PEDIDO						587.600,60
(quinhentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais e sessenta centavos)						

LOCAL DE ENTREGA De Acordo com a Ata de R.P.	Prazo de Entrega CONFORME SEÇÃO 6.0 DA ATA

PEDIDO DESTINADO A ATENDER			
Sector:	Nº de Pessoas	Período	Destino do Material
SEDRAF	1000	6 meses	atender a SEDRAF, conforme condições da
ELABORADO POR	SOLICITADO POR	AUTORIZADO POR	
CARIMBO E ASSINATURA DATA __/__/__	CARIMBO E ASSINATURA DATA __/__/__	CARIMBO E ASSINATURA DATA __/__/__	



Secretaria de Estado
de Administração

SIAG
Sistema de Aquisições Governamentais

Mato Grosso

SIAG - Área do Servidor Público

Principal | Sair | Usuário: gfeitoso

Voltar Salvar Limpar Imprimir			
Informações da Ocorrência			
Número do Processo:	0522875		
Responsável:	GABRIEL FIGUEIREDO FELTOSA	Data:	26/09/2014 16:35:10
Descrição:			
Lista de Ocorrências			
Responsável	Data	Descrição	
GABRIELLA BORGES BARBOSA	26/09/2014 13:55:06	REMETO AO ÓRGÃO PARA READEQUAÇÃO A ADESÃO CARONA, POIS O MESMO NÃO PARTICIPOU DA PESQUISA DE QUANTITATIVO.	Editar Imprimir Excluir
Voltar Salvar Limpar Imprimir			



Governo do Estado de Mato Grosso



OFÍCIO CAC Nº. 003/2014

Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2014

Ilustríssima Senhora
Silvia Mara Gonçalves
Superintendente de Aquisições Governamentais - SAD
Neste

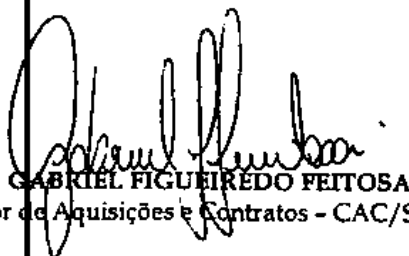
Prezada Senhora,

Cumprimentando vossa senhoria, serve o presente para encaminhar o processo nº 522875/2014/SEDRAF, concernente a adesão a Ata de Registro de Preços nº 043/2014/SAD, sendo: Contratação de Empresa Especializada e Manutenção Corretiva e Preventiva com fornecimento de Peças Genuínas, ou Originais, ou Similares com Prazo de Garantia de Fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca e com utilização de Sistema de Gestão Gerencial e Operacional.

Diante disso, considerando que o pedido de adesão foi realizado via sistema SIAG, e o mesmo foi devolvido com uma ocorrência, devido a não participação na pesquisa de quantidade.

Nesse sentido, encaminhamos os autos acima para análise e autorização do CONDES e SAD, conforme legislação pertinentes, no valor total R\$ 587.600,60 (quinhentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais e sessenta centavos)

Atenciosamente,


GABRIEL FIGUEIREDO FEITOSA
Coordenador de Aquisições e Contratos - CAC/SEDRAF

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Rural e Agricultura Familiar





Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Administração
Gabinete do Secretário Adjunto de Administração



Ofício n. 214 /2014-CARRP/SAG/SAD

Cuiabá-MT, 30 de setembro de 2014.

Ao Ilmo. Senhor
Juscelim Sebastião Botelho Leite
Superintendente de Administração Sistêmica-SEDRAF

Senhor Superintendente,

A Secretaria de Estado de Administração recebeu a Orientação Técnica n. 0008/2014, expedida pela Auditoria Geral do Estado – AGE/MT, documento no qual é noticiada acerca da necessidade de órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual comprovar a vantajosidade, mediante pesquisa de mercado, na adesão à Ata de Registro de Preço vigente, mesmo na condição de Órgão Participante.

Diante da possibilidade da Administração Pública estar adquirindo produtos por preços superiores aos de mercado, e visando zelar pela eficiência e economicidade dos atos administrativos a Auditoria Geral do Estado recomendou: 1) Instituir metodologia de avaliação dos preços de mercado, com o propósito de medir a viabilidade de se utilizar a Ata de Registro de Preços, e assim cumprir o impositivo do art. 77, § 3º, inciso III do Decreto 7.217/2006; 2) ao Gerenciador exigir que nos pedidos de adesão conste anexada a evidência de que os preços foram comparados no mercado; 3) aos Participantes **informar** ao Gerenciador da Ata sempre que for confirmada a desvantagem em seu uso; 4) ao Gerenciador, sempre que for informado sobre a desvantajosidade dos preços da ARP, **adotar imediata providência**, qual seja a da renegociação ou da revogação da ata.

Considerando o posicionamento da Auditoria Geral do Estado através da Orientação Técnica 008/2014 (cópia anexa), recomendamos a aplicabilidade do art. 77, § 3º, inciso III do Decreto 7.217/2006, no sentido de ser realizada ampla



Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Administração
Gabinete do Secretário Adjunto de Administração

SAG/SAD
Fls. <u>28</u>
Sub. <u>PC</u>

pesquisa de preços antes de proceder as aludidas adesões e caso sejam constatados preços inferiores aos registrados, informar oficialmente o órgão gerenciador.

Respeitosamente,

Natália Pacifico Figueiredo
Coordenadora de Autorizações e Registro de Preços – SAG/SAD

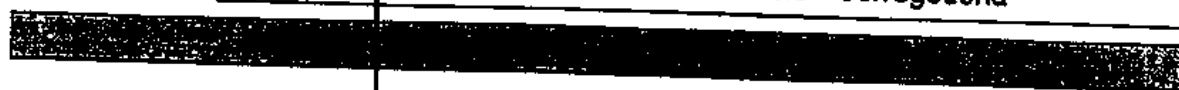
Silvia Mara Gonçalves
Superintendente de Aquisições Governamentais – SAG/SAD



ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

SAG/SAD
Fls. 29
Rub. ee

Ouvidoria - Auditoria - Controle - Corregedoria



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL
ASSUNTO:	Procedimentos necessários para adesão à ARP.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
ARP – Procedimentos legais – Viabilidade do
preço - Órgãos Participantes - Comunicação de
desvantajosidade ao Órgão Gerenciador - Lei nº
8.666/93, Art. 15, § 3º, inciso II - Decreto
7.217/2006, Art. 7º; Art. 77, § 3º, inciso III, Art.
78, Art 92, § 3º.

Cuiabá - MT
Julho/2014



ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

SAG/SAD
Fls. <u>30</u>
Rub. <u>66</u>

Ouvidoria - Auditoria - Controle - Corregedoria

SUMÁRIO

1. - Considerações Iniciais
2. - Desenvolvimento
3. - Conclusão



ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

Ouvidoria - Auditoria - Controle - Corregedoria



1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Auditoria Geral do Estado visando cumprir sua missão institucional em buscar qualidade, legalidade e responsabilidade fiscal da gestão dos recursos públicos e mobilizada pela consulta da Secretaria de Estado de Planejamento, formulada e atuada nos processos nº 669930/2013 e nº 670436/2013, dedica-se por meio da Ordem de Serviço nº 0175/2014) em orientar todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual sobre a necessidade de comprovarem a vantajosidade, mediante pesquisa de mercado, na adesão à Ata de Registro de Preço vigente, mesmo na condição de Órgão Participante.

O desenvolvimento do trabalho baliza-se na norma regente sobre o assunto (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 7.217/2006), na consagrada doutrina e ainda nos entendimentos da cortes de contas.

Por ser questão a ser enfrentada por toda Administração Estadual, entendemos que esta Orientação Técnica tenha caráter geral.

2 - DESENVOLVIMENTO

A Ata de Registro de Preços - ARP é um documento formalizado pela Administração Pública com um fornecedor com o propósito de realizar futuras contratações, fixando um preço para determinado produto ou serviço de interesse público pelo prazo de doze meses.

Ocorre que, durante este período de vigência da Ata, as ocorrências peculiares da economia podem tornar o preço registrado destoante da realidade de mercado. Razão pela qual há uma necessidade de se fazer uma análise crítica dos preços praticados, para que fique eliminada qualquer dúvida quanto à vantajosidade em se contratar o objeto desta ARP.

De fato os preços registrados na ARP são testados quanto a sua vantajosidade no certame que previamente ocorre, todavia as flutuações acima mencionadas podem vir a trazer uma necessidade de revisão de valores.

Assim os valores praticados no mercado são suscetíveis de baixar durante a vigência da ata, o que, hipoteticamente ocorrendo, tornaria o preço do Sistema de Registro de



ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

SAG/SAD
Fls. 32
Rub. ec

Ouvidoria - Auditoria - Controle - Corregedoria

Preços mais oneroso para o erário.

Esta possibilidade de oscilação da economia, torna indispensável uma constante vigilância sobre o comportamento do mercado que possa ensejar a atualização dos preços registrados, em atendimento ao comando do inciso II, § 3º, art. 15 da Lei nº 8.666/93, que estabelece alguns requisitos a serem seguidos no Sistema de Registro de Preços - SRP, in verbis:

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

(...)

II – estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados; (grifamos)

Sobre o tema o prof. Margal Justen Filho [1] justifica a necessidade de manter sempre alerta ao comportamento do mercado:

"O registro de preços supõe ampla pesquisa de mercado e os resultados devem ser divulgados através da imprensa, não apenas para a orientação da Administração como também para permitir a fiscalização pela comunidade. Essas cautelas destinam-se a evitar o risco de preços muito elevados serem objeto de registro. Através da ampla pesquisa, a Administração pode comparar os preços registrados com os praticados no mercado".

(...)

"Antes de tudo, deve-se destacar que a Administração está obrigada a verificar, na ocasião da contratação, se o preço registrado é compatível com os praticados no mercado. Isso deve ocorrer já por ocasião do julgamento das propostas para o registro. Se os preços ofertados estiverem muito abaixo ou muito acima daqueles praticados no mercado, deverá verificar-se o motivo da disparidade. Se for o caso, as propostas deverão ser desclassificadas – tal como se passaria em qualquer licitação. Suponha-se, porém, que nenhuma irregularidade se passou por ocasião da licitação. Foi a evolução subsequente do mercado que tornou inadequados os preços registrados. Assim, a descoberta de novos insumos ou o ingresso de novos fornecedores no mercado podem conduzir a reduções significativas de preços. Eventos de outra ordem podem traduzir-se na elevação superveniente de preços. Esse é o problema que ora se considera".



ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

Ouvidoria - Auditoria - Controle - Corregedoria

Fls. 53
Rub. ee

No âmbito do Poder Executivo do Estado tem ocorrido certa controvérsia de posicionamento acerca de quem seria a responsabilidade pela realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços constantes em da Ata de Registro de Preços - ARP, frente à realidade mercantil.

O Órgão Gerenciador da ARP é a SAD, que de acordo com o art. 6º do Decreto nº. 7.217/2006 possui a exclusividade para realizar a licitação para sistema de registro preços de bens, serviços e locação de bens móveis.

Ou seja, o sistema de registro de preços, com sua ampla envergadura, tem a missão de atender a todos os órgãos participantes da ARP que para minimizar a burocracia e prestigiar a economia e celeridade processual, tem sido realizado de maneira centralizada pela SAD que acaba por conduzir conjunto de procedimentos para realizar o certame e gerenciar a consecutória ARP.

Além do dispositivo mencionado acima, existe um conjunto de outros dispositivos esparsos no corpo de todo o Decreto que reforçam o papel da SAD nesta atividade. Vejamos:

Art. 7º Os órgãos/entidades da Administração Estadual somente poderão adquirir/contratar por registro de preços em vigor, após a **autorização prévia e expressa da Secretaria de Estado de Administração**, inclusive os realizados com fulcro no § 2º do artigo 6º, sob pena de nulidade dos atos.

Dentre a vasta gama de atividades concernentes ao gerenciamento e execução deste sistema registrador de preços, está prevista atividade de negociação para atualizar os preços para alinhá-los com a realidade de mercado e, com o intuito de, em nome da economia processual, evitar que um novo procedimento licitatório seja desencadeado.

Art. 77. (...)

§ 1º Caberá à Secretaria de Estado de Administração a **prática de todos os atos de controle**, administração do SRP e autorização expressa e prévia para compra e ainda os seguintes:

(...)

VIII - **conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; (grifamos)**



ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

Ouvidoria - Auditoria - Controle - Corregedoria

SAG/SAL
Fls. 34
Rub. CC

Enfim, a expoente qualificação da SAD, no que concerne a seus poderes para fins de controle exclusivo do registro de preços, é notória e ainda corroborada também pelo art. 87 do Decreto nº 7.217/2006, in verbis:

Art. 87. Caberá à Secretaria de Estado de Administração efetuar a licitação para registro de preços e a prática de todos os atos de controle e administração pertinentes .(grifamos)

A interpretação sistemática e harmônica destes dispositivos conduz ao entendimento de que, via de regra, cumpre a SAD a condução do conjunto de todos os procedimentos do certame, **gerenciamento, controle e renegociações da Ata de Registro de Preços e autorização para compra.**

A razão desta lógica legal do Decreto nº 7.217/2006 tem razão de ser pois o espírito da norma no caso foi de centralizar tarefas complexas de pregões e ARP's à um único órgão estadual, que disporia de estrutura física e técnica e principalmente expertise, no caso a SAD, cujas ações irradiariam para todo Executivo Estadual.

Assim prestigiando a economia processual, celeridade processual, desburocratização e consequente eficiência administrativa, portanto harmonizando-se com a essência do instituto do Registro de Preço que é minimizar volume de processos e atos administrativos, aproveitando-se de uma única licitação.

A controvérsia aparente instalada advém do comando do inciso III, § 3º, artigo 77 do Decreto Estadual) que determina que o Órgão Participante da Ata de Registro de Preços - ARP deve, ao fazer uso dela, assegurar que a contratação atenda seus interesses quanto ao valor praticado e, caso contrário, informar ao órgão gerenciador sobre eventual desvantagem nesta utilização.

Vejamos a seguir:

Art. 77, § 3º, III – assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição/contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados , informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem , quanto à sua utilização; (grifamos)

Com isso o participante da Ata, de acordo com o comando do Decreto Estadual nº 7.217/2006, deve assegurar-se de que o interesse público será mantido, sobretudo quanto à economicidade e, somente **confirmada viabilidade no preço** , poderá fazer o



ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

Ouvidoria - Auditoria - Controle - Corregedoria



uso da ARP.

Nota-se portanto que se de um lado há rol de dispositivos que deixam claro o papel da SAD de dever controlar a ARP em toda dimensão, e de outro, existe ainda a corresponsabilidade pela vigília dos preços a ser exercida pelos Órgãos Participantes, conclui-se pela necessidade de agirem (Órgãos Gerenciador e Participantes) somatizando esforços na direção de permanentemente vigilar a vantajosidade dos preços registrados enquanto a ARP estiver vigente.

Na hipótese de percepção por parte de qualquer um destes personagens de que o preço registrado tornou-se inválvel, isto é, mais caro que o praticado no mercado, há necessidade de revisão do mesmo por meio de negociação, a qual será promovida pelo Órgão Gerenciador da ARP com o fornecedor, no sentido de baixar os preços.

§2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e será realizada nova licitação. (Grifamos)

Outra hipótese prevista no Decreto Estadual e quando o preço de mercado se torna superior ao preço registrado, uma negociação no sentido de manter o fornecimento pelo preço registrado, será promovida e três situações poderão ocorrer:

1. A negociação com o fornecedor prospera e este concorda em continuar mantendo o preço registrado;

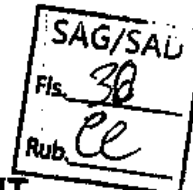
2. Se o fornecedor não puder manter o compromisso, é facultado ao Órgão Gerenciador liberá-lo da obrigação assumida e, portanto, deverão ser convocados os demais classificados na licitação pela ordem de classificação, na tentativa de assegurar a negociação e, em nome da economia processual, evitar a revogação da Ata de Registro de Preços, in verbis:

Art. 92. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições aqui dispostas.



ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

Ouvidoria - Auditoria - Controle - Corregedoria



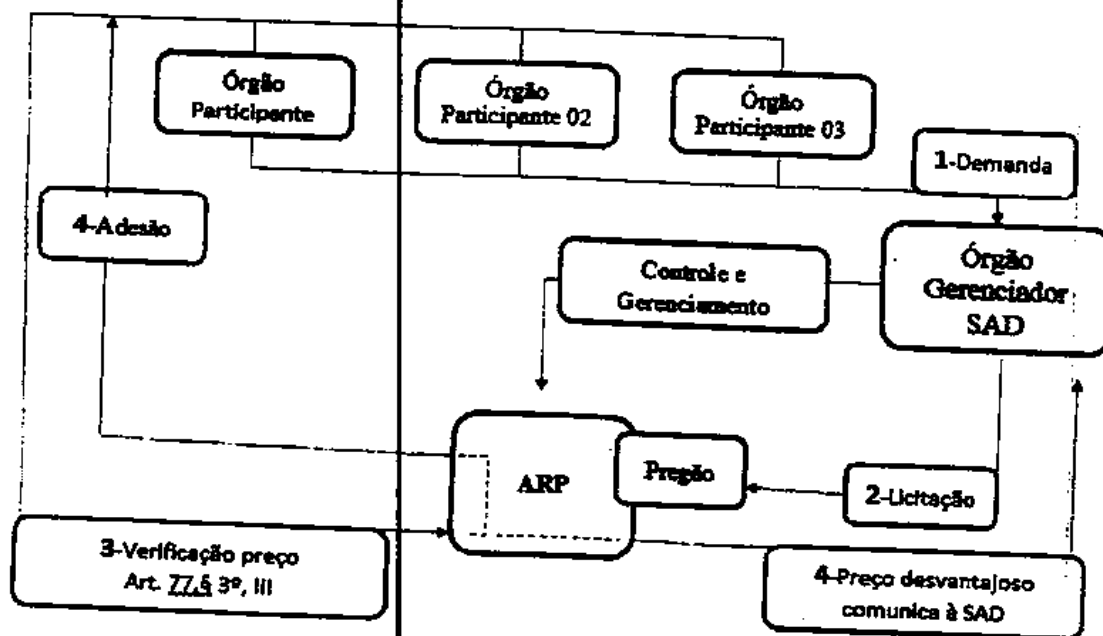
(...)

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor comprovadamente não puder manter o compromisso, o órgão gerenciador poderá chamar os remanescentes da licitação para assumir o seu lugar, desde que devidamente habilitados no certame, e proceder à negociação a fim de se obter o melhor preço, observada a ordem de classificação.

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

3. No caso de frustradas todas as tentativas de negociações, para manter o fornecimento ao preço registrado, a Ata deverá ser revogada e providências serão tomadas para obtenção da contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo 4º, art. 92 do Decreto nº 7.217/2006.

O ambiente de controle dos preços alinha-se bem à concepção do que deve ser o "Sistema de Registro de Preço" e que pode ilustrativamente ser assim representado:





ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

SAG/SAD
Fis. 37
Rub. 00

Ouvidoria - Auditoria - Controle - Corregedoria

- 1 – O Órgão Participante comunica sua demanda à SAD, Órgão Gerenciador;
- 2 – A SAD realiza a licitação e constitui a Ata de Registro de Preços;
- 3 – O Órgão Participante verifica a viabilidade do preço registrado para fazer a adesão;
- 4 – Satisfeitos todos os requisitos para atender à necessidade do Órgão Participante, este procede à adesão; OU

Em havendo desvantagem no preço comunica à ao Órgão Gerenciador-SAD para abrir processo de renegociação.

A garantia de viabilidade poderia ter respaldo mediante uma pesquisa de preços, monitoramento de outras ARP similares em outras esferas do Poder Público, análises de contratações semelhantes dentro do Estado, cujos orçamentos/documentos que comprovem este levantamento, estivessem presentes no processo de aquisição, confirmando se aquele preço registrado continua viável ou não.

Essas balizas quanto aos métodos de verificação de preços estão inclusive consubstanciadas em outra Orientação Técnica desta Auditoria Geral do Estado sob nº463/2012 que pode ser manuseada no endereço: <http://www.auditoria.mt.gov.br/download.php?id=229866>.

[1] FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª Ed. São Paulo: Editora Dialética, 2012, pg. 232, 240.

3 - CONCLUSÃO

Diante de o exposto, entendemos que o Decreto Estadual nº 7.217/2006 compartilha aos órgãos participantes a responsabilidade de comprovar a viabilidade do preço e vantajosidade quando do uso da ARP.



ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

SAG/SAD
Fis. 38
Rub. CC

Ouvidoria - Auditoria - Controle - Corregedoria

Sendo assim, cumpre ao Órgão Central Gerenciador, no caso SAD, que detém a responsabilidade por todos os atos de controle e administração da ARP, em conjunto com os setores responsáveis pelas aquisições governamentais em cada Secretaria que sejam participantes da ata, valendo-se de sua expertise no exercício das funções, estabelecer mecanismos eficazes, ágeis e seguros capazes de analisarem de modo crítico as condições de mercado e avallar os preços recentes, a fim de manter conhecimentos suficientes e atualizados que propiciem à Administração realizar sempre contratações mais vantajosas.

Neste contexto, a Auditoria Geral do Estado, ciente da responsabilidade de salvaguardar o interesse público, bem como visando zelar pela eficiência e economicidade dos atos administrativos, **RECOMENDA** à SAG – Superintendência de Aquisições Governamentais da SAD e às Coordenadorias de Aquisições e Contratos dos órgãos participantes:

- I – **Instituir** metodologia de avaliação dos preços de mercado, com o propósito de medir a viabilidade de se utilizar a Ata de Registro de Preços, e assim cumprir o impositivo do art. 77, § 3º, inciso III do Decreto 7.217/2006;
 - II – ao Gerenciador **exigir** que nos pedidos de adesão conste anexada a evidência de que os preços foram comparados no mercado;
 - III – aos Participantes **informar** ao Gerenciador da Ata sempre que for confirmada a desvantagem em seu uso;
 - IV – ao Gerenciador, sempre que for informado sobre desvantajosidade dos preços da ARP, **adotar imediata providência**, qual seja a da renegociação ou da revogação da ata;
 - V - **Desenvolver** um plano de providências que contemple as recomendações acima em atendimento ao que determina o artigo 6º do Decreto nº 1.341/1996:
- "Art. 6º Os órgãos auditados, informarão à Auditoria Geral do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do Relatório de Auditoria, as providências



ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

Ouvidoria - Auditoria - Controle - Corregedoria

Fls. 39
Rub. ll

adotadas em relação às Recomendações constantes no Relatório.”

Ressaltamos que nossas orientações não interferem na discricionariedade do gestor, todavia, tal faculdade deve obediência aos limites legais, observando sua vinculação ao Interesse social ou interesse coletivo a ser avaliado pela própria Administração Pública.

É o nossa orientação para apreciação superior e encaminhamentos.

À apreciação superior.

Cuiabá, 21 de Julho de 2014

Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves
Superintendente de Auditoria de Aquisições e Apoio Logístico/ Auditor do Estado

Fabiano Ferreira Leite
Auditor do Estado

QUEIROZ DIAS & CIA LTDA

CNPJ: 03.095.596/0001-49

Culabá, 7 de Outubro de 2014.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL (SEDRAF)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANT.	TOTAL
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS E VANS (DIESEL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO POLO VILARICA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORAS	120.00	7.710	R\$ 925.200,00

R\$ 925.200,00 (NOVECENTOS E VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)


QUEIROZ DIAS & CIA LTDA

**Rua Santo do Melgaco, Nº 701
Bairro Paróia CEP: 78000-300
(067) 3002-0112**

NP3 SERVICOS - ME

Fone: (65) 3359-3182/33598185

NP3 Administração de Frotas

CNPJ: 01667155/0001-49

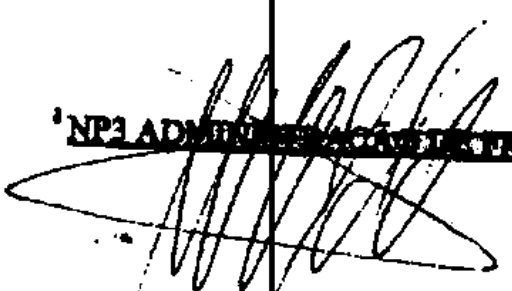
Inst. Est.: 13.382.572-8

Cuiabá, 7 de Outubro de 2014.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL (SEDRAF)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	DESCONTO	TOTAL
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEICULOS TIPO UTILITARIOS E VANS (DIESEL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO POLO VILA RICA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORAS	85.00	7.700	12%	R\$ 575.960,00

R\$ 575.960,00 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS)


NP3 ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS

R. Professor Andre Avelino Ribeiro, nº 495 - Cidade Alta - CEP: 78030-410-Cuiabá - MT
E-mail: np3administracao@boltonet.com

AGATO MECANICA E AUTOPECAS LTDA

CNPJ: 37.456.621/0001-94

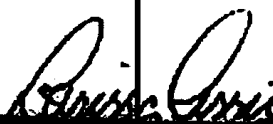
Inst. Est.: 13.139.884-9

Cuiabá, 6 de Outubro de 2014.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL (SEDRAF)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	DESCONTO	TOTAL
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEICULOS TIPO UTILITARIOS E VANS (DIESEL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO POLO VILA RICA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORAS	100.00	7.700	0%	R\$ 770.000,00

R\$ 770.000,00 (SETECENTOS E SETENTA MIL REAIS)


AGATO MECANICA E AUTOPECAS LTDA

R. Miguel Smith o, n° 14489 - Cidade Alta - CEP: 78025-700-Cuiabá - MT



Cristiana Pinheiro da Silva Canuto <cristianacanuto@sad.mt.gov.br>

ADESÃO A ATA DE RP 043/2014 - PROC 522875/2014 - SEDRAF

2 mensagens



Cristiana Pinheiro da Silva Canuto <cristianacanuto@sad.mt.gov.br>

8 de outubro de 2014 17:46

Para: np3admfras@hotmail.com

Boa tarde, solicitamos a análise e autorização ou não à Adesão Carona à Ata de Registro de Preços nº 043/2014 Pregão 043/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca com a utilização de Sistema de Gestão Gerencial e Operacional, feita pela SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR, conforme segue abaixo:

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS E VANS (DIESEL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO VILA RICA. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	HS	6.787	-	NP3 ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS LTDA	R\$ 85,00
03	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO VILA RICA. PERCENTUAL DE DESCONTO.	%	79.933	CXW	NP3 ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS LTDA	-

VALOR TOTAL: R\$ 656.828,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E VINTE OITO REAIS)

OBSERVAÇÃO: NESTE VALOR NÃO FOI CALCULADO O DESCONTO OFERTADO

Aguardamos retorno,
Att,

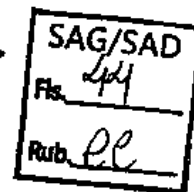
NP3 ADM FROTAS <np3admfras@hotmail.com>

9 de outubro de 2014 08:16

Para: Cristiana Pinheiro da Silva Canuto <cristianacanuto@sad.mt.gov.br>

Bom dia!

Np3 Administração de Frotas



CNPJ: 01.667.155/0001-49- Insc. Estadual: 13382572-8
Fones: 3359-8182/ 3359-8185

Cuiabá, 09 de Outubro de 2014.

ILM. Senhora
Cristiana Pinheiro da Silva Canuto

Assunto: Adesão Carona à Ata de Registro de Preços nº 043/2014 Pregão 043/2014.

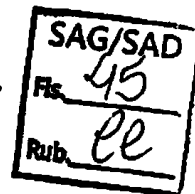
Prezada Senhora,

A NP3 Administração de Frotas-Ltda. declara interesse a Adesão Carona à Ata de Registro de Preços nº 043/2014 Pregão 043/2014, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com o fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca com a utilização de Sistema de Gestão Gerencial e Operacional, feita pela SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR, conforme segue abaixo:

02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS E VANS (DIESEL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO POLO VILA RICA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.HORA.	1H	8,787	-	NP3 ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS LTDA	R\$ 85,00
03	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, LOCALIZADOS NAS CIDADES DO POLO VILA RICA. PERCENTUAL	%	79,933	CXW	NP3 ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS LTDA	-

Rua: Prof. André Avelino Ribeiro, 495 Bairro Cidade Alta - Cuiabá-MT. CEP: 78.030-410
E-mail: Np3admifrotas@hotmail.com

Np3 Administração de Frotas



CNPJ: 01.667.155/0001-49- Insc. Estadual: 13382572-8
Fones: 3359-8182/ 3359-8185

	DE DESCONTO.						
VALOR TOTAL: R\$ 656.828,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E VINTE OITO REAIS)							

Atenciosamente,



Np3 Administração de Frotas Ltda

Rua: Prof. André Avelino Ribeiro, 495 Bairro Cidade Alta - Cuiabá-MT. CEP: 78.030-410
E-mail: Np3admifrotas@hotmail.com



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROCESSOS DE ADESAO PARA AUTORIZAÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO ESTADO - DEC. Nº 1.047 DE 28.03.2012

PLANILHA 265/2014

DATA 08/10/2014

			ADESAO À ATA DE RP Nº 043/2014 PARA CONT. DE EMP. ESPEC. EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E			
522875	SEDRAF	043/2014	PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS OU SIMILARES COM PRAZO DE GARANTIA DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS E MOTOCICLETAS INDEPENDENTE DE MARCA	339039	172/137	<i>5 mil R\$: 08/10/14</i>
	R\$ 656.828,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E OTOCENTOS E VINTE OITO REAIS)					

EM ____/____/2014

AO CONDES PARA AUTORIZAÇÃO

JOSÉ DE JESUS NUNES CORDEIRO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS.
GERENCIA DE REGISTRO DE PREÇOS.



INFORMAÇÃO DE ADESAO (CARONA)

PROCESSO N°. 522875/2014

DATA DA EMISSÃO: 08/10/2014

ÓRGÃO/UNIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N°. 043/2014/SAD

DO PREGÃO N° 043/2014/SAD

EMPRESA: NP3 ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS LTDA.

02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS E VANS (DIESEL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO VILA RICA. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	HS	6.787	-	NP3 ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS LTDA	R\$ 85,00
03	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO VILA RICA. PERCENTUAL DE DESCONTO.	%	79.933	CXW	NP3 ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS LTDA	-

VALOR TOTAL: R\$ 656.828,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E VINTE OITO REAIS)

1- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO A SER DESENVOLVIDA:

Solicitação de Adesão feita pela SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF, não participante do certame licitatório do Pregão n°. 043/2014/SAD, ao Registro de Preços n°. 043/2014/SAD, RP p/ contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca com a utilização de Sistema de Gestão Gerencial e Operacional, para atender a demanda dos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual nos 13 Polos do Estado do Mato Grosso.

Publicado no diário oficial do estado dia 17/07/2014 - com vencimento dia 18/07/2015.

2- DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO:

- CI n° 315/SEDRAF/2014 - Constante na fl. 02;

- Termo de referencia/ Projeto Básico n° 015/2014 - Constante nas fls. 03 e 05;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS.
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS.



- Despacho/SEDRAF - Constante na fl. 06;
- Cópia da Ata de Registro de Preços 043/2014, SAD - Constante nas fls. 07 e 20;
- Indicação de recurso - Constante na fl. 21;
- PED - Constante nas fls. 22 e 23;
- Pedido de Utilização - Constante na fl. 24;
- Documento SIAG - Constante na fl. 25;
- Ofício CAC nº. 003/2014 - Constante na fl. 26;
- Ofício nº 214/CARRP/SAG/SAD - Constante nas fls. 27 e 28;
- Orientação Técnica 0008/2014 - Constante nas fls. 29 e 39;
- Orçamentos (comprovação de vantajosidade) - Constante nas fls. 40 e 42;
- Email - Constante na fl. 43;
- Autorização de Empresa: Np3 Administração de Frotas - Constante nas fls. 44 e 45.

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO (CARONA)

3 - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

Ressaltamos que a responsabilidade da gestão orçamentária, financeira, execução contratual são de responsabilidade exclusiva do órgão contratante, conforme legislação vigente.

4 - LEGISLAÇÃO VIGENTE:

- Art. 86 do Decreto Estadual /MT (RP) nº. 7.217/2006, de 14 de março de 2006 e suas alterações.
- Art. 8º do Decreto Federal (RP) nº. 3.931/2001 e suas alterações.
- Conforme Orientação Técnica Nº 096/2011 da Auditoria Geral do Estado de MT do dia, 15 de junho de 2011, que trata das autorizações de Adesão "carona", que não poderá ultrapassar 100% (cem por cento), das quantidades registradas, ou seja, as permissões de adesão à Ata não importando o número de vezes, desde que contadas todas as adesões não ultrapassarem o limite registrado.

PROCESSO Nº. 522874/2014/SAD

CONCLUSÃO:

1. Considerando as informações retro;
2. Autorizamos a utilização da referida Ata de Registro de Preço, na forma da legislação vigente.


Silvia Maria Gonçalves
Superintendente de Aquisições Governamentais/SAD


José de Jesus Nunes Cordeiro
Secretário Adjunto de Estado de Administração/SAD



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ



PED	PEDIDO DE EMPENHO	12101.0001.14.000920-8
Data de Solicitação: 04/11/2014		RESERVA DE EMPENHO
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR		
Unidade Gestora: 0001 - Sede		
Projeto/Atividade: 4088 - Apoio à Atividade de Agregação de Valor à Pecuária		
Nº do Protocolo: 522875/2014	Nº NOBLIST: *****	
Especificação: Referente a adesão a Ata de Registro de Preços nº 043/2014/SAD, que tem por objeto Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para veículos e motocicletas, independente da marca com a utilização de sistema de Gestão Gerencial e Operacional.		

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO			
Datação Orçamentária: 101.0001.20.609.286.4088.9900.339000000.172.7.1		Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Saldo Orc. Anterior (R\$) *** 190.000,00	Valor Total da Reserva (R\$) *** 104.000,00	Saldo Orc. Atual (R\$) *** 86.000,00	
Tipo de Empenho: Ordinário			
Valor por Extensão: CENTO E QUATRO MIL REAIS *****			
Reserva Inicial (R\$):			
Valor Total - Reforço (R\$): *** 104.000,00			
Valor Total - Redução (R\$): *** 0,00			
*** 0,00			

DADOS DO CREDOR	
Código: 2008.02737-0	Nome: NP3 ADMINISTRACAO DE FROTA LTDA - ME
Endereço: r Prof Andre Avelino Ribeiro, 495	
CPF/ CNPJ/ IG: 01.667.155/0001-49	Insc. Estadual: ***** RG: *****

DADOS DA DIÁRIA	
OS: *****	
	Data de Início da Viagem: *****
	Data de Retorno da Viagem: *****

DADOS DO ADIANTAMENTO	
Nº CAD: *****	
	Data de Solicitação: *****
Observações: Situação do PED: Reserva de Empenho para processo Licitatório	

**Estado de Mato Grosso****FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças**
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

EMP	NOTA DE EMPENHO	12101.0001.14.000686-3
Nº PED: 12101.0001.14.000920-8	Data de Emissão: 04/11/2014	
Nº DOTLIST: *** **	Nº NOBLIST: *** **	
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR	Unidade Gestora: 0001 - Sede	
Projeto/Atividade: 4088 - Apoio à Atividade de Agregação de Valor à Pecuária	Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Ordinário
Modalidade de Licitação: Pregão	Nº Referência Licitação: *** **	Motivo Dispensa Licitação *** **
Nº Convênio *** **	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº do Protocolo: 522875/2014

DADOS DO CREDOR

Código: 2008.02737-0	Nome: NP3 ADMINISTRACAO DE FROTA LTDA - ME	
Endereço: r Prof Andre Avelino Ribeiro, 495	CEP: 78.030-410	
Cidade: CIDADE ALTA	Município: Cuiabá	UF: MT
CNPJ/IG: 01.667.155/0001-49	Insc. Estadual: *** **	RG: *** **

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 12101.0001.20.609.286.4088.9900.339000000.172.7.1	Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Valor Total do Empenho (R\$): *** 104.000,00	Valor por Extensão: CENTO E QUATRO MIL REAIS *** **

Histórico:
Empenho do PED Nº 12101.0001.14.000920-8
Referente a adesão a Ata de Registro de Preços nº 043/2014/SAD, que tem por objeto Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para veículos e motocicletas, independente da marca com a utilização de sistema de Gestão Gerencial e Operacional.

Data de Autorização da Despesa:
04/11/2014

Ordenador de Despesa:
Luiz Carlos Alécio

Andre Rodrigues dos Santos
Gerente de Orçamento e
Convênios
SEFAZ/MT
Coordenador de Planejamento

Luiz Carlos Alécio
Ordenador de Despesa

Observações:
Situação do EMP: Empenho (EMP) normal
Número do documento de estorno:



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (55) 3317-5800 - <http://www.cuiaba.mt.gov.br>



Série de Documento
Nota Fiscal de Serviço
 Eletrônica - NFS-e

Maurovaldo José da Silva ME
N P3 Serviços ME

Av. Miguel Sassi, 1448 - Porto
 CEP 78025-700 - Fone: 66633323 - Cuiabá - MT

maurovaldo@netmail.com
 Inscrição Municipal 52404 - CPF/CNPJ 01.507.1990001-00

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Nome da Operação	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributação no município	7/11/2014 15:38:38	5 8 F7 00	756
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: www.sedrafimt.gov.br			

Dados do Tomador do Serviço

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
03.507.415/0012-05	52380	Mato Grosso Governo do Estado
Endereço	Número	Complemento
avenida B		ED. CERES 3º ANDAR
Cidade/UF	CEP	Telefone
78060-070	CUIABÁ / MT	(55) 3513-4000
e-mail: govt.nucleo@sedraf.mt.gov.br		

Descrição dos Serviços

SERVIÇO REVISÃO NOS FREIOS, FILTROS, SUSPENSÃO, SISTEMA ELÉTRICO, MANGUEIRAS E SISTEMA ARREFECIMENTO, VERIFICAÇÃO DO AR CONDICIONADO, DESMANTE DO MOTOR, ALINHAMENTO CHASSI, MOLEJO E BUCHAS, AJUSTES NAS PORTAS, ESCAPAMENTO, ALINHAMENTO E BALANÇAMENTO, CORDOÃO.

NÚD-2731 — R\$ 24.750,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Atividade de Mercado	Alíquota	Código de Atividade	Cod. Nacional Atividade Econômica
20201 - Serviços de Manutenção e Reparação de Autômos...	0,00	1401	4630703
Valor Total dos Serviços	Desconto Condicionado	Base de Cálculo	Totais do ISSQN
R\$ 24.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.750,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COPIS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.237,50

Valor Líquido da Nota Fiscal

R\$ 23.512,50

Informações Complementares

- PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araújo Ed. Eldorado Ex. Centar, CEP 78008000-Cuiabá/MT Fone: 151 e 65-3613-8500

Atestamos, que foram efetivamente
executados os serviços constantes
na presente Nota.

Em, 07 / 11 / 14

Roberta M. G. da Silva
Chefe de Gabinete
SEDRAF - MT

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: (65) 3317-5600 - http://www.cuiaba.mt.gov.br/				Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica NFS-e		
Neosvaldo Jose da Silva ME N P3 Serviços ME Av. Miguel Sutil, 14489- Porto CEP 78025-700- Fone 655625203 -Cuiabá- MT nosredehabib@hotmail.com Inscrição Municipal 58404 - CPF/CNPJ 01.667.155/0001-49						
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica						
Natureza da Operação		Data de Emissão da NFS-e		Código de Verificação de Autenticidade		Número da Nota Fiscal
Tributação no município		7/11/2014 16:05:38		5 8 F 7 98		
Número do RPS		Série do RPS		Data de Emissão do RPS		
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: www.issnetonline.com.br						
Dados do Tomador de Serviços						
CNPJ/CPF		Inscrição Municipal		Razão Social		Bairro
03.507.415/0012-05		62380		Mato Grosso Governo do Estado		
Endereço		Número		Complemento		
Avenida B				ED. CERES 3º ANDAR		Centro Político Administrativo
CEP		Cidade / UF		Telefone		e-mail
78050-970		Cuiabá / MT		(65)3613-4804		gefd_nucleo@sedraf.mt.gov.br
Descrição dos Serviços						
SERVIÇO REVISÃO NOS FREIOS, FILTROS, SUSPENSÃO, SISTEMA ELÉTRICO, MANGUEIRAS E SISTEMA ARREFECIMENTO, VERIFICAÇÃO AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ALINHAMENTO CHASSIS, MOLEJO E BUCHAS, AJUSTES NAS PORTAS, ESCAPAMENTO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CARDANS NJD-2731 --- R\$ 24.750,00						
Atestamos, que foram efetivamente executados os serviços constantes na presente Nota. Em, ____/____/____						
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN						
Atividade do Município		Aliquota		Item da LC118/2003		Cód. Nacional Atividade Econômica
5020201 - Serviços de Manutenção e Reparação de Automóveis		5,00		1401		4530703
Valor Total dos Serviços		Desconto Incondicionado		Deduções Base Cálculo		Base de Cálculo
R\$ 24.750,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 24.750,00
				Total do ISSQN		ISSQN Retido
				R\$ 0,00		Sim
						Desconto Condicionado
						R\$ 0,00
Retenções de Impostos						
PIS		COFINS		INSS		IRRF
R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
				CSLL		Outras Retenções
				R\$ 0,00		R\$ 0,00
						ISSQN
						R\$ 1.237,50
						R\$ 23.512,50
Valor Líquido da Nota Fiscal						
Informações Complementares						
• PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000- Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500						

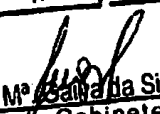
Imprimir

Fechar

Enviar por E-mail

Atestamos, que foram efetivamente
executados os serviços constantes
na presente Nota.

Em, 07 / 11 / 14


Roberta Mª Salva da Silva
Chefe de Gabinete
SEDRAF - MT

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: (65) 3317-5600 - http://www.cuiaba.mt.gov.br/				Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e	
Neosvaldo Jose da Silva ME N P3 Serviços ME Av. Miguel Sutil, 14489- Porto CEP 78025-700- Fone 655625203 -Cuiabá- MT nosrehabib@hotmail.com Inscrição Municipal 58404 - CPF/CNPJ 01.667.155/0001-49		SEBRAE Fis. 54 6			
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica					
Natureza da Operação Tributação no município		Data de Emissão da NFS-e 7/11/2014 16:08:47		Código de Verificação de Autenticidade BF AB 6A	
Número do RPS Série do RPS		Data de Emissão do RPS		Número da Nota Fiscal 756	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: www.issnetonline.com.br					
Dados do Tomador de Serviços					
CNPJ/CPF 03.507.415/0012-05		Inscrição Municipal 62380		Razão Social Mato Grosso Governo do Estado	
Endereço Avenida B		Número ED. CERES 3º		Bairro Centro Político Administrativo	
CEP 78050-970		Cidade / UF Cuiabá / MT		Telefone (65)3613-4804	
				e-mail gefd_nucleo@sedraf.mt.gov.br	
Descrição dos Serviços					
SERVIÇO REVISÃO NOS FREIOS, FILTROS, SUSPENSÃO, SISTEMA ELETRICO, MANGUEIRAS E SISTEMA ARREFECIMENTO, VERIFICAÇÃO AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ALINHAMENTO CHASSIS, MOLEJO E BUCHAS, AJUSTES NAS PORTAS, ESCAPAMENTO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CARDANS NJD-5401 --- R\$ 22.040,00					
Alestamos, que foram efetivamente executados os serviços constantes na presente Nota. Em, ____/____/____					
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN					
Atividade do Município 5020201 - Serviços de Manutenção e Reparação de Automóveis		Alíquota 5,00		Item da LC116/2003 1401	
				Cód. Nacional Atividade Econômica 4530703	
Valor Total dos Serviços R\$ 22.040,00		Desconto Incondicionado R\$ 0,00		Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	
		Base de Cálculo R\$ 22.040,00		Total do ISSQN R\$ 0,00	
				ISSQN Retido Sim	
				Desconto Condicionado R\$ 0,00	
Retenções de Impostos					
PIS R\$ 0,00		COFINS R\$ 0,00		INSS R\$ 0,00	
		IRRF R\$ 0,00		CSLL R\$ 0,00	
				Outras Retenções R\$ 0,00	
				ISSQN R\$ 1.102,00	
Valor Líquido da Nota Fiscal		R\$ 20.938,00			
Informações Complementares					
• PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500					

Imprimir

Fechar

Enviar por E-mail



Prefeitura Municipal de Colaba
Secretaria Municipal de Fazenda

Fone: (65) 3317-6600 - <http://www.colaba.mt.gov.br>



Série de Documentos
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e

Necivaldo José da Silva ME
N P3 Serviços ME

Av. Miguel Sall, 14488 - Porto
 CEP 78065-700 - Porto 650355280 - Colaba - MT
 necivaldosilva@colaba.mt.gov.br
 Inscrição Municipal 28404 - CFFCNPJ 01.887.155/0001-48

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Nome da Operação	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributação no município	7/11/2014 16:24:48	63 48 AE	760
Número do RPS	Série do RPS	Data de Criação do RPS	

Consultar a autenticidade deste documento acessando o site: www.colaba.mt.gov.br

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Inscrição Social	
03.507.415/0012-05	62380	Mato Grosso Governo do Estado	
Endereço	Município	Complemento	Bairro
Unidade B		ED. CERES 3º ANDAR	Centro Político Administrativo
78060-970	Cidade/UF	Fone	e-mail
	Colaba / MT	(65)3613-4804	guri_nucleo@sedraf.mt.gov.br

Descrição dos Serviços

SERVIÇO REPARAÇÃO NOS FREIOS, FILTROS, SUSPENSÃO, SISTEMA ELÉTRICO, BOMBAS E SISTEMA ARREFECIMENTO, VERIFICAÇÃO DO AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ALINHAMENTO CHASSIS, MOLEJO E BUCHAS, AJUSTES NAS PORTAS, ESCAPAMENTO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CARDANS

NPI-2357 — R\$ 9.040,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Atividade do Município	Alíquota	Item da LCI/ISSQN	Cod. Nacional Atividade Econômica
0201 - Serviços de Manutenção e Reparação de Automóveis...	5,00	1401	4530703
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo	Total do ISSQN
R\$ 9.040,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.040,00
			R\$ 0,00
			Sim
			R\$ 0,00

Retenções de Impostos

IR	COFINS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 462,00

Valor Líquido da Nota Fiscal

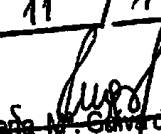
R\$ 8.578,00

Informações Complementares

• PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araújo, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78006000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-6600

Atestamos, que foram efetivamente
executados os serviços constantes
na presente Nota.

Em, 07 / 11 / 14


Roberta M. Calvada Silva
Chefe de Gabinete
SEDRAF - MT

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: (65) 3317-5600 - http://www.cuiaba.mt.gov.br/				Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e	
Neosvaldo Jose da Silva ME N P3 Serviços ME Av. Miguel Sutil, 14489- Porto CEP 78025-700 - Fone 655625203 - Cuiabá - MT nosrehabib@hotmail.com Inscrição Municipal 58404 - CPF/CNPJ 01.667.155/0001-49		SEFRA/SEFEC Fis. 56 6			
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica					
Natureza da Operação Tributação no município		Data de Emissão da NFS-e 7/11/2014 16:24:49		Código de Verificação de Autenticidade 53 49 AE	
Número do RPS Série do RPS		Data de Emissão do RPS		Número da Nota Fiscal 760	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: www.issnetonline.com.br					
Dados do Tomador de Serviços					
CNPJ/CPF 03.507.415/0012-05		Inscrição Municipal 62380		Razão Social Mato Grosso Governo do Estado	
Endereço Avenida B		Número ED. CERES 3º ANDAR		Bairro Centro Político Administrativo	
CEP 78050-970		Cidade / UF Cuiabá / MT		Telefone (65)3613-4804	
				e-mail gefd_nucleo@sedraf.mt.gov.br	
Descrição dos Serviços					
SERVIÇO REVISÃO NOS FREIOS, FILTROS, SUSPENSÃO, SISTEMA ELÉTRICO, MANGUEIRAS E SISTEMA ARREFECIMENTO, VERIFICAÇÃO AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ALINHAMENTO CHASSIS, MOLEJO E BUCHAS, AJUSTES NAS PORTAS, ESCAPAMENTO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CARDANS NPI-2557 --- R\$ 9.040,00					
Atestamos, que foram efetivamente executados os serviços constantes na presente Nota. Em, ____/____/____					
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN					
Atividade do Município 5020201 - Serviços de Manutenção e Reparação de Automó...		Aliquota 5,00		Item da LC116/2003 1401	
				Cód. Nacional Atividade Econômica 4530703	
Valor Total dos Serviços R\$ 9.040,00		Desconto Incondicionado R\$ 0,00		Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	
		Base de Cálculo R\$ 9.040,00		Total do ISSQN R\$ 0,00	
				ISSQN Retido Sim	
				Desconto Condicionado R\$ 0,00	
Retenções de Impostos					
PIS R\$ 0,00		COFINS R\$ 0,00		INSS R\$ 0,00	
		IRRF R\$ 0,00		CSLL R\$ 0,00	
				Outras Retenções R\$ 0,00	
				ISSQN R\$ 452,00	
Valor Líquido da Nota Fiscal				R\$ 8.588,00	
Informações Complementares					
• PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500					

Imprimir

Fechar

Enviar por E-mail



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda

Fone: (05) 3317-5000 - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NRE-e



Nacereido Jose da Silva ME
N P3 Serviços ME

Av. Miguel Gall, 14486 - Porto
CEP 78025-790 - Fone 36382323 - Cuiabá - MT
nacereidojose@nps.com
Inscrição Municipal 98404 - CPF/CNPJ 01.987.155/0001-48

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Data de Emissão do RPS-e	Código de Verificação da Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributação no município	7/11/2014 16:15:30	11 8F 80	756
Número da RPS	Data da RPS	Data da Emissão do RPS	

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.sedraf.mt.gov.br

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Estado
03.507.415/0012-05	62360	Mato Grosso Governo do Estado
Endereço	Número	Complemento
Avenida B		ED. CEREB 3º ANDAR
		Bairro
		Centro Político Administrativo
Telefone	Cidade / UF	Telefone
7050-970	Cuiabá / MT	(55)3613-4004
		E-mail
		gab@nucleo@sedraf.mt.gov.br

Descrição dos Serviços

SERVIÇO REPARO NOS FREIOS, FILTRO, SUSPENSÃO, SISTEMA ELÉTRICO, MANGUEIRAS E SISTEMA ARREFECIMENTO, VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE DIREÇÃO, MANEJO, ALINHAMENTO CHASSIS, MOLHO E BUCHAS, AJUSTES NAS PORTAS, ESCAPAMENTO, ALINHAMENTO E BALANÇAMENTO, CÂMBIOS

NPN-3807 - R\$ 24.970,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Atividade do Município	Alíquota	Série da LOMISSQN	Cód. Nacional Abaixo Escordido
0201 - Serviços de Manutenção e Reparação de Automóveis	5,00	1401	4630703
Valor Total dos Serviços	Dedução Inconstituída	Dedução de ISSQN	Valor do ISSQN
R\$ 24.970,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.970,00
			Total do ISSQN
			R\$ 0,00
			ISSQN Paga
			Sim
			Dedução Considerada
			R\$ 0,00

Retenções de Impostos

IRPJ	COPRIS	IRMEF	IRRF	CRL	Outras Retenções	ISSQN
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.248,50

Valor Líquido da Nota Fiscal

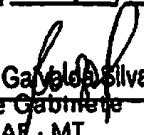
R\$ 23.721,50

Informações Complementares

• PROCON-MT, Av. Hst. R. Mend., 917, B. Araújo, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500

**Atestamos, que foram efetivamente
executados os serviços constantes
na presente Nota.**

Em, 07 / 11 / 14


Roberta M. G. da Silva
Chefe de Gabinete
SEDRAE - MT

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: (65) 3317-5600 - http://www.cuiaba.mt.gov.br/				Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e	
Neosvaldo Jose da Silva ME N P3 Serviços ME Av. Miguel Sutil, 14489- Porto CEP 78025-700- Fone 655625203 -Cuiabá- MT nosredehabib@hotmail.com Inscrição Municipal 58404 - CPF/CNPJ 01.667.155/0001-49					
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica					
Natureza da Operação Tributação no município		Data de Emissão da NFS-e 7/11/2014 16:18:30		Código de Verificação de Autenticidade 11 5F B0	
Número do RPS Série do RPS		Data de Emissão do RPS		Número da Nota Fiscal 758	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: www.issnetonline.com.br					
Dados do Tomador de Serviços					
CNPJ/CPF 03.507.415/0012-05		Inscrição Municipal 62380		Razão Social Mato Grosso Governo do Estado	
Endereço Avenida B		Número ED. CERES 3º ANDAR		Bairro Centro Político Administrativo	
CEP 78050-970		Cidade / UF Cuiabá / MT		Telefone (65)3613-4804	
				e-mail gefd_nucleo@sedraf.mt.gov.br	
Descrição dos Serviços					
SERVIÇO REVISÃO NOS FREIOS, FILTROS, SUSPENSÃO, SISTEMA ELETRICO, MANGUEIRAS E SISTEMA ARREFECIMENTO, VERIFICAÇÃO AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, ALINHAMENTO CHASSIS, MOLEJO E BUCHAS, AJUSTES NAS PORTAS, ESCAPAMENTO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CARDANS NPN-3607 --- R\$ 24.970,00					
Atestamos, que foram efetivamente executados os serviços constantes na presente Nota. Em, ____/____/____					
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN					
Atividade do Município 5020201 - Serviços de Manutenção e Reparação de Automó...		Alíquota 5,00		Item da LC116/2003 1401	
				Cód. Nacional Atividade Econômica 4530703	
Valor Total dos Serviços R\$ 24.970,00		Desconto Incondicionado R\$ 0,00		Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	
		Base de Cálculo R\$ 24.970,00		Total do ISSQN R\$ 0,00	
				ISSQN Retido Sim	
				Desconto Condicionado R\$ 0,00	
Retenções de Impostos					
PIS R\$ 0,00		COFINS R\$ 0,00		INSS R\$ 0,00	
		IRRF R\$ 0,00		CSLL R\$ 0,00	
				Outras Retenções R\$ 0,00	
				ISSQN R\$ 1.248,50	
Valor Líquido da Nota Fiscal				R\$ 23.721,50	
Informações Complementares					
• PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000- Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500					

Imprimir

Fechar

Enviar por E-mail

 Prefeitura Municipal de Colé Secretaria Municipal de Fazenda Fone: (65) 3317-8000 - http://www.colé.mt.gov.br		Série do Documento
		Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Neovalde José da Silva ME N P3 Serviços ME Av. Miguel Sull, 14455- Porto CEP 78033-700- Fone 66933393 - Colé - MT neovalde@colé.mt.gov.br Inscrição Municipal 88404 - CPF/CNPJ 01.067.188/0001-40	

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação da Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributação no município	7/11/2014 10:21:00	04.00.00	759
Módulo do RPS		Data de Emissão do RPS	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: www.colé.mt.gov.br			

Dados do Tomador de Serviços			
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social	
03.507.415/0012-05	62380	Mato Grosso Governo do Estado	
Endereço	Número	Complemento	Bairro
rua B		ED. GERES 3º ANDAR	Centro Político Administrativo
78050-970	Cidade/UF	Telefone	e-mail
	Colé/MT	(65) 3613-1804	gndi_nucleo@sedraf.mt.gov.br

Descrição dos Serviços
SERVIÇO REVISÃO NOS FREIOS, FILTROS, SUSPENSÃO, SISTEMA ELÉTRICO, INTERRUPTOR E SISTEMA AQUECIMENTO, VERIFICAÇÃO AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ALINHAMENTO CHASSIS, MOLHO E BUCHAS, AJUSTES NAS PORTAS, ESCAPAMENTO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CÂMBIOS
NPN-3387 — R\$ 23.200,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN							
Código do Município	Atividade	ISSQN de LC116/2007	Cód. Nacional Atividade Econômica				
0201 - Serviços de Manutenção e Reparação de Automóv.	6.00	1401	4630703				
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Desconto Cálculo	Base	Valor do Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R\$ 23.200,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 23.200,00	R\$ 0,00	Sim	R\$ 0,00

Retenções de Impostos							
PIS	CÓFINS	IRRF	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.160,00	

Valor Líquido da Nota Fiscal	R\$ 22.040,00

Informações Complementares
• PROCON-MT, Av. Hist. R. Mand., 917, B. Área, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78006000-Cba/MT Fone: 151 e 85-3613-8500

Atestamos, que foram efetivamente
executados os serviços constantes
na presente Nota.

Em, 07 / 11 / 14

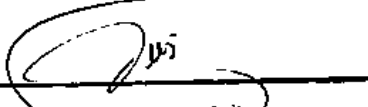
Roberta M. Silva da Silva
Chefe de Gabinete
SEDRAF - MT

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: (65) 3317-5600 - http://www.cuiaba.mt.gov.br/				Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e	
Neosvaldo Jose da Silva ME N P3 Serviços ME Av. Miguel Sutil, 14489 - Porto CEP 78025-700 - Fone 655625203 - Cuiabá - MT nosredahabib@hotmail.com Inscrição Municipal 58404 - CPF/CNPJ 01.667.155/0001-49					
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica					
Natureza da Operação Tributação no município		Data de Emissão da NFS-e 7/11/2014 16:21:50		Código de Verificação de Autenticidade 54 86 D2	
Número do RPS _____		Série do RPS _____		Data de Emissão do RPS _____	
Número da Nota Fiscal 759					
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: www.issnetonline.com.br					
Dados do Tomador de Serviços					
CNPJ/CPF 03.507.415/0012-05		Inscrição Municipal 62380		Razão Social Mato Grosso Governo do Estado	
Endereço Avenida B		Número ED. CERES 3º ANDAR		Bairro Centro Político Administrativo	
CEP 78050-970		Cidade / UF Cuiabá / MT		Telefone (65)3613-4804	
				e-mail gefd_nucleo@sedraf.mt.gov.br	
Descrição dos Serviços					
SERVIÇO REVISÃO NOS FREIOS, FILTROS, SUSPENSÃO, SISTEMA ELETRICO, MANGUEIRAS E SISTEMA ARREFECIMENTO, VERIFICAÇÃO AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, ALINHAMENTO CHASSIS, MOLEJO E BUCHAS, AJUSTES NAS PORTAS, ESCAPAMENTO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CARDANS NPN-3367 --- R\$ 23.200,00					
Alestamos, que foram efetivamente executados os serviços constantes na presente Nota. Em, ____/____/____					
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN					
Atividade do Município 5020201 - Serviços de Manutenção e Reparação de Automó...		Alíquota 5,00		Item de LC116/2003 1401	
				Cód. Nacional Atividade Econômica 4530703	
Valor Total dos Serviços R\$ 23.200,00		Desconto Incondicionado R\$ 0,00		Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	
		Base de Cálculo R\$ 23.200,00		Total do ISSQN R\$ 0,00	
				ISSQN Retido Sim	
				Desconto Condicionado R\$ 0,00	
Retenções de Impostos					
PIS R\$ 0,00		COFINS R\$ 0,00		INSS R\$ 0,00	
		IRRF R\$ 0,00		CSLL R\$ 0,00	
				Outras Retenções R\$ 0,00	
				ISSQN R\$ 1.160,00	
Valor Líquido da Nota Fiscal R\$ 22.040,00					
Informações Complementares					
• PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000- Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500					

Imprimir

Fechar

Enviar por E-mail

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: (65) 3317-5600 - http://www.cuiaba.mt.gov.br/				Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e	
Neosvaldo Jose da Silva ME N P3 Serviços ME Av. Miguel Sutil, 14489 - Porto CEP 78025-700 - Fone 655625203 - Cuiabá - MT nosredehabib@hotmail.com Inscrição Municipal 58404 - CPF/CNPJ 01.667.155/0001-49				SEDRAF/GFC Fls. 61 6	
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica					
Natureza da Operação Tributação no município		Data de Emissão da NFS-e 18/11/2014 12:25:45		Código de Verificação de Autenticidade 23 91 88	
Número do RPS 778		Série do RPS 778		Data de Emissão do RPS 778	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: www.issnetonline.com.br					
Dados do Tomador de Serviços					
CNPJ/CPF 03.507.415/0012-05		Inscrição Municipal 62380		Razão Social Mato Grosso Governo do Estado	
Endereço Avenida B		Número ED. CERES 3º ANDAR		Bairro Centro Político Administrativo	
CEP 78050-970		Cidade / UF Cuiabá / MT		Telefone (65)3613-4804	
				e-mail gefd_nucleo@sedraf.mt.gov.br	
Descrição dos Serviços					
Revisar alternador de 60 ^a , 24V Revisar ar condicionado automático com desembacador Revisar autodesacelerador Revisar sistema de eliminação automática do ar da linha do combustível Revisar sistema de pré-aquecimento automático do motor Revisar bateria grande capacidade (170Ah) Revisar válvula de retenção da lança Revisar descansos dos braços montados no console Revisar contrapeso Revisar pretores, armação giratória Revisar purificador de ar tipo seco com duplo elemento Revisar buzina elétrica Revisar sistema de monitoração EMMS Revisar lança de 5,7 m (PC200-8) Revisar Lança de 5,2m (PC200LLC-8) Revisar braço de 2,4m Revisar caçamba de 1,20m³ (PC200-8) Revisar caçamba de 1,50m³ (PC200LC-8) Revisar Motor Komatsu SAA6D107E-1 Revisar sistema de prevenção do superaquecimento do motor Revisar intervalo de lubrificação com graxa do equipamento de trabalho ainda mais estendidos Revisar estrutura de proteção do ventilador Revisar pré-filtro do sistema de combustível de 10 microns Revisar assento com suspensão e encosto alto Revisar filtros em linha de alta pressão Revisar ajustadores hidráulicos das esteiras Revisar KOMTRAX Revisar espelhos Revisar monitor de múltiplas funções em cores Revisar sistema de potencia máxima Revisar sistema de controle hidráulico PPC Revisar Tela à prova de pó para o radiador e o refrigerador de óleo Revisar tampas inferiores da armação giratória Revisar cinto de segurança retrátil de 76mm Revisar assento com suspensão Revisar sapatas de garra tripla de 700 mm Revisar sapatas de garra tripla de 800 mm Revisar placas antiderrapantes Revisar motor de partida de 5,5kW Revisar ventilador de sucção Revisar protetores guias das esteiras na seção central Revisar alarme sonoro de deslocamento Revisar faróis de trabalho Revisar sistema de seleção de modos operacionais Revisar válvula de serviço			Atestamos, que foram efetivamente executados os serviços constantes na presente Nota. Em, <u>18</u> / <u>11</u> / <u>2014</u>  Juscelim Sebastião Botelho Leite Superintendente de Administração Sistêmica SEDRAF/MT		
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN					
Atividade do Município 5020201 - Serviços de Manutenção e Reparação de Automó...		Alíquota 5,00		Item da LC118/2003 1401	
Valor Total dos Serviços R\$ 116.000,00		Desconto Incondicionado R\$ 0,00		Cód. Nacional Atividade Econômica 4530703	
Desconto Base Cálculo R\$ 0,00		Base de Cálculo R\$ 116.000,00		Total do ISSQN R\$ 0,00	
Impresso 18/11/2014		Assinado 18/11/2014		ISSQN Retido Sim	
Desconto Condicionado R\$ 0,00					

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 5.800,00

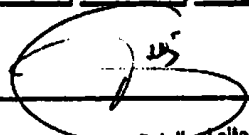
Valor Líquido da Nota Fiscal**R\$ 110.200,00****Informações Complementares**

• PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917
Fone: 151 e 65-3613-8500

B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT

Atestamos, que foram efetivamente
executados os serviços constantes
na presente Nota.

Em, 18 / 11 / 2014.


Juscelim Sebastião Botelho Leite
Superintendente de
Administração Sistêmica
SEORAF/MT



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

FIPLAN

Fis. 63

EMP		NOTA DE EMPENHO		12101.0001.14.000697-9	
Nº PED: 12101.0001.14.000928-3		Data de Emissão: 07/11/2014			
Nº DOTLIST: ****		Nº NOBLIST: ****			
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR		Unidade Gestora: 0001 - Sede			
Projeto/Atividade: 4390 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura Familiar		Recurso: Normal		Tipo de Empenho: Global	
Modalidade de Licitação: Pregão		Nº Referência Licitação: ****		Motivo Dispensa Licitação ****	
Nº Convênio ****		Transferido - Resto a Pagar Não		Nº do Protocolo: 522875/2014	
DADOS DO CREDOR					
Código: 2008.02737-0		Nome: NP3 ADMINISTRACAO DE FROTA LTDA - ME			
Endereço: r Prof Andre Avelino Ribeiro, 495		CEP: 78.030-410			
Bairro: CIDADE ALTA		Município: Cuiabá		UF: MT	
P/CNPJ/IG: 01.667.155/0001-49		Insc. Estadual: ****		RG: ****	
DADOS DA DIÁRIA					
Nº OS: ****		Data de Início da Viagem: ****			
		Data de Retorno da Viagem: ****			
DADOS DO ADIANTAMENTO					
Nº CAD: ****		Data de Solicitação: ****			
DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO					
Dotação Orçamentária: 12101.0001.20.334.191.4390.9900.339000000.172.7.1		Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
Valor Total do Empenho (R\$): *** 116.000,00		Valor por Extensão: CENTO E DEZESSEIS MIL REAIS ****			
Histórico: Empenho do PED Nº 12101.0001.14.000928-3 Referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 043/2014/SAD, que tem por objetivo Registro de Preços para contratação de Empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para veículos e motocicletas, independentes da marca com utilização de sistema de gestão gerencial e operacional.					
Data de Autorização da Despesa: 07/11/2014		Ordenador de Despesa: Luiz Carlos Alcécio			
 Alexandre Rodrigues dos Santos Gerente de Orçamento e Convênios SEFAZ/MT Coordenador de Planejamento		 Luiz Carlos Alcécio Ordenador de Despesa			
Observações: Situação do EMP: Empenho (EMP) normal Número do documento de estorno:					



PED	PEDIDO DE EMPENHO	12101.0001.14.000928-3
Data de Solicitação: 07/11/2014		RESERVA DE EMPENHO
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR		
Unidade Gestora: 0001 - Sede		
Projeto/Atividade: 4390 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura Familiar		
Nº do Protocolo: 522875/2014	Nº NOBLIST: *****	
Especificação: Referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 043/2014/SAD, que tem por objetivo Registro de Preços para contratação de Empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para veículos e motocicletas, independentes da marca com utilização de sistema de gestão gerencial e operacional.		

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 12101.0001.20.334.191.4390.9900.339000000.172.7.1		Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Saldo Orc. Anterior (R\$) *** 120.000,00	Valor Total da Reserva (R\$) *** 116.000,00	Saldo Orc. Atual (R\$) *** 4.000,00	
Tipo de Empenho: Global			
Valor por Extensão: CENTO E DEZESSEIS MIL REAIS *****			
Reserva Inicial (R\$):		*** 116.000,00	
Valor Total - Reforço (R\$):		*** 0,00	
Valor Total - Redução (R\$):		*** 0,00	

DADOS DO CREDOR

Código: 2008.02737-0	Nome: MP3 ADMINISTRACAO DE FROTA LTDA - ME
Endereço: r Prof Andre Avelino Ribeiro, 495	
CPF/ CNPJ/ IG: 01.667.155/0001-49	Insc. Estadual: ***** RG: *****

DADOS DA DIÁRIA

OS: *****	Data de Início da Viagem: *****
	Data de Retorno da Viagem: *****

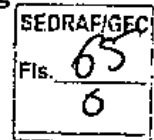
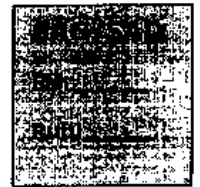
DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *****	Data de Solicitação: *****

Observações: Situação do PED: Reserva de Empenho para processo Licitação



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2014/SAD



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 043/2014/SAD
PROCESSO: Nº 006.155 /2014/SAD
PREGÃO: Nº 043/2014/SAD

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 03.507.46/0004-97, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ DE JESUS NUNES CORDEIRO**, RESOLVE registrar os preços das empresas, **A.L.C. AUTOCENTER LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.055.261/0001-22, localizada na Rua Barão de Melgaço, Número 900, Bairro Porto, Cuiabá - MT, representado pelo Sr. **ADRIANO RIBEIRO PEQUENO**, portador do RG: 540906 SSP/MT e o CPF: 571.024.571-20, **CAIO COELHO DE MORAES - ME**, inscrita no CNPJ: 01.334.804/0001-90, localizada na Avenida Porto Alegre, Número 678N, Bairro Distrito Industrial, Lucas do Rio Verde - MT, representado pelo Sr. **CAIO COELHO DE MORAES**, portador do RG: 850052 SSP/MT e o CPF: 079.396.201-34, **OZIREZ A. RODRIGUES & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 26.604.272/0001-94, localizada na Avenida Mario Raseira Leinig, Número 796, Bairro Centro, Alta Floresta - MT, representado pelo Sr. **OZIREZ ANTÔNIO RODRIGUES**, portador do RG: 39608880 SSP/PR e o CPF: 540.064.309-49, **NP3 ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.667.155/0001-49, localizada na Rua Professor André Avelino Ribeiro, Número 495, Bairro Jardim Cidade Alta, Cuiabá - MT, representado pelo Sr. **NEOSVALDO JOSÉ DA SILVA**, portador do RG: 795543 SSP/MT e o CPF: 775.359.639-68, **MUNDO DOS FREIOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 02.322.719/0001-74, localizada na Avenida Ministro João Alberto, Número 1.618, Bairro Setor Bela Vista, Barra do Garças - MT, representado pelo Sr. **ELIOMAR DE CASTRO E SILVA**, portador do RG: 1398482 SSP/GO e o CPF: 293.121.911-87, **D.M. DE BRITO - EPP**, inscrita no CNPJ: 00.892.392/0001-40, localizada na Rua General Osório, Número 1.540, Bairro Centro, Cáceres - MT, representada pela Sra. **DIRCE MARIA DE BRITO**, portadora do RG: 763548 SSP/MT e o CPF: 522.399.001-30, **MECÂNICA KOZAK LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 03.275.010/0001-28, localizada na Avenida Tancredo Neves, Número 125, Bairro Centro, Sorriso - MT, representado pelo Sr. **CARLOS KOZAK**, portador do RG: 661223 SSP/MT e o CPF: 397.956.671-49, **KOPHAL E SILVA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 10.293.651/0001-70, localizada na Avenida Sebastião Alves Júnior, Número 101, Sala B, ZR-001, Matupá - MT representada pela Sra. **SILVIA DE FREITAS**, portadora do RG: 822841 MT e o CPF: 571.224.661-91, **A.G.A. GARCIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 17.610.055/0001-16, localizada na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, Número 677, Bairro Centro, Várzea Grande - MT, representada pelo Sr. **MAIK FERNANDO ALENCAR**, portador do RG: 743471 SSP/MT e o CPF: 721.802.851-91, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca com a utilização de Sistema de Gestão Gerencial e Operacional, para atender a demanda dos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual nos 13 Polos do Estado do Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2 - DA VIGÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS



2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da Coordenadoria de Análise, Relatórios e Registro de Preços da SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS/SAD, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Governamentais/SAD, nas questões legais.

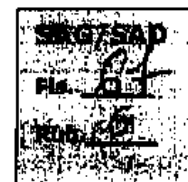
4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1 Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS (GASOLINA E ETANOL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO CUIABÁ/VARZEA GRANDE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	HS	111.500	91,33	R\$ 6.313.130,00	A.L.C. AUTOCENTER LTDA	38,00 %
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS E VANS (DIESEL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO CUIABÁ/VARZEA GRANDE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	HS	111.500	91,33	R\$ 6.313.130,00	A.L.C. AUTOCENTER LTDA	38,00 %



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS



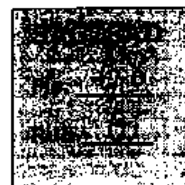
03	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINALS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO CUIABÁ/VARZEA GRANDE. PERCENTUAL DE DESCONTO.	%	R\$ 4.457.558,00	A.L.C. AUTOCENTER LTDA	38 %

01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS (GASOLINA E ETANOL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO JUINA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	RS	16.000	57,50	R\$ 809.600,00	CAIO COELHO DE MORAES - ME	12,00 %
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS E VANS (DIESEL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO JUINA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	RS	16.000	72,50	R\$ 1.020.800,00	CAIO COELHO DE MORAES - ME	12,00 %

03	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINALS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.	%	R\$ 330.000,00	CAIO COELHO DE MORAES - ME	12,00 %



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS



	LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO JUINA. PERCENTUAL DE DESCONTO.				

01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS (GASOLINA E ETANOL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO ALTA FLORESTA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	HS	14.000	60,00	R\$ 739.200,00	OZIREZ A. RODRIGUES & CIA LTDA - ME	12,00 %
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS E VANS (DIESEL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO ALTA FLORESTA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	HS	14.000	67,50	R\$ 831.600,00	OZIREZ A. RODRIGUES & CIA LTDA - ME	12,00 %

03	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO ALTA FLORESTA. PERCENTUAL DE DESCONTO.	%			R\$ 500.000,00	OZIREZ A. RODRIGUES & CIA LTDA - ME	12,00 %



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS (GASOLINA E ETANOL). LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO VILA RICA. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	HS	14.000	85,00	R\$ 1.047.200,00	NP3 ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS LTDA	12,00 %
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS E VANS (DIESEL). LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO VILA RICA. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	HS	12.000	85,00	R\$ 897.600,00	NP3 ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS LTDA	12,00 %

03	PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO VILA RICA. PERCENTUAL DE DESCONTO.	%			R\$ 280.000,00	NP3 ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS LTDA	12,00 %

01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS (GASOLINA E ETANOL).	HS	20.000	54,66	R\$ 584.534,00	MUNDO DOS FREIOS LTDA - EPP	46,53 %



OFÍCIO Nº 460/15/GAB/SEAF

Cuiabá, 08 de Maio de 2.015.

A Sua Senhoria o Senhor

GONÇALO ELIAS DOS SANTOS

Diretor Municipal Desenvolvimento Agropecuário, Rural e Urbano

Av. Joaquim Murtinho s/nº Cohab Nova

78.175-000 – Poconé/MT

Senhor Diretos,

Em resposta ao encaminhamento de Vossa Senhoria, protocolado sob o nº 197712/2015 solicitando 100 toneladas de calcário, sementes de hortaliças, milho, arroz e feijão para atender os pequenos produtores rurais do Município.

Informamos a Vossa Senhoria, que a equipe técnica desta Secretaria, implantará o Plano Estadual de Agricultura Familiar (PEAF), e está realizando amplo diagnóstico situacional para definir políticas públicas de financiamento do setor sem prejuízo para eficiência e economicidade da agricultura familiar, através do qual pretendemos atender esta demanda realizando um planejamento administrativo para auxiliar o município.

Sem mais, colocamo-nos a disposição por meio da Assessoria de Gabinete Sra. Grazielle Rondon (65) 3613-6211/6213 e/ou e-mail: gabinete@seaf.mt.gov.br, para quaisquer esclarecimentos.

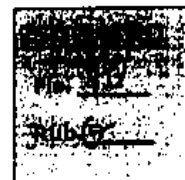
Atenciosamente,

SUELME EVANGELISTA FERNANDES

Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Regularização Fundiária



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS



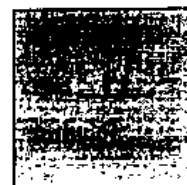
	LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO BARRA DO GARÇAS. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.						
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS E VANS (DIESEL). LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO BARRA DO GARÇAS. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	HS	20.000	67,50	R\$ 721.845,00	MUNDO DOS FREIOS LTDA - EPP	46,53 %

03	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO BARRA DO GARÇAS. PERCENTUAL DE DESCONTO.	%		R\$ 600.000,00	MUNDO DOS FREIOS LTDA - EPP	46,53 %

01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS (GASOLINA E ETANOL). LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO RONDONÓPOLIS. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS	HS	40.000	66,25	R\$ 2.332.000,00	A.L.C. AUTOCENTER LTDA	12,00 %



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS



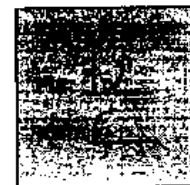
02	ANEXOS. HORA. SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS E VANS (DIESEL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO RONDONÓPOLIS. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	HS	40.000	65,00	R\$ 2.288.000,00	A.L.C. AUTOCENTER LTDA	12,00 %

03	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO RONDONÓPOLIS. PERCENTUAL DE DESCONTO.	%			R\$ 1.250.000,00	A.L.C. AUTOCENTER LTDA	12,00 %

01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS (GASOLINA E ETANOL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO CACERES. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	HS	27.000	57,50	R\$ 768.420,00	D.M. DE BRITO - EPP	50,50 %
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS E VANS (DIESEL), LOCALIZADOS NAS	HS	27.000	57,50	R\$ 768.420,00	D.M. DE BRITO - EPP	50,50 %



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS



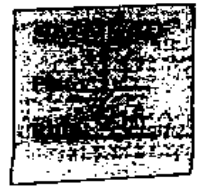
	CIDADES DO PÓLO CÁCERES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.						

03	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO CÁCERES. PERCENTUAL DE DESCONTO.	%		R\$ 1.150.000,00	D.M. DE BRITO - EPP	50,50 %

01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS (GASOLINA E ETANOL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO TANGARÁ DA SERRA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	HS	27.000	66,67	R\$ 1.583.820,00	CAIO COELHO DE MORAES - ME	12,00 %
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS E VANS (DIESEL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO TANGARÁ DA SERRA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	HS	27.000	78,33	R\$ 1.861.110,00	CAIO COELHO DE MORAES - ME	12,00 %



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS



03	PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO TANGARÁ DA SERRA. PERCENTUAL DE DESCONTO.	%	R\$ 1.150.000,00	CAIO COELHO DE MORAES - ME	12,00 %

01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS (GASOLINA E ETANOL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO DIAMANTINO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	HS	14.000	67,50	R\$ 850.500,00	NP3 ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS LTDA	10,00 %
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS E VANS (DIESEL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO DIAMANTINO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	HS	14.000	85,00	R\$ 1.071.000,00	NP3 ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS LTDA	10,00 %

03	PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.	%	R\$ 330.000,00	NP3 ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS LTDA	10,00 %



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS



	LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO DIAMANTINO. PERCENTUAL DE DESCONTO.				

01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS (GASOLINA E ETANOL). LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO SORRISO. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	HS	16.000	70,00	R\$ 985.600,00	MECÂNICA KOZAK LTDA - ME	12,00 %
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS E VANS (DIESEL). LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO SORRISO. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	HS	16.000	72,50	R\$ 1.020.800,00	MECÂNICA KOZAK LTDA - ME	12,00 %

03	PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO SORRISO. PERCENTUAL DE DESCONTO.	%		R\$ 430.000,00	MECÂNICA KOZAK LTDA - ME	12,00 %



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

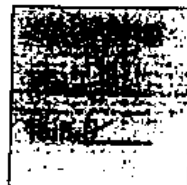
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS (GASOLINA E ETANOL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO JUARA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	HS	18.000	71,25	R\$ 1.134.900,00	D.M. DE BRITO - EPP	11,50 %
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS E VANS (DIESEL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO JUARA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	HS	18.000	76,25	R\$ 1.214.640,00	D.M. DE BRITO - EPP	11,50 %

03	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO JUARA. PERCENTUAL DE DESCONTO.	%			R\$ 350.000,00	D.M. DE BRITO - EPP	11,50 %

01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS (GASOLINA E ETANOL),	HS	19.000	91,50	R\$ 1.529.680,00	CAIO COELHO DE MORAES - ME	12,00 %



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS



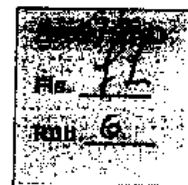
	LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO SINOP. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.						
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS E VANS (DIESEL). LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO SINOP. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	RS	19.000	98,50	RS 1.646.920,00	CAIO COELHO DE MORAES - ME	12,00 %

03	PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO SINOP. PERCENTUAL DE DESCONTO.	%		RS 750.000,00	CAIO COELHO DE MORAES - ME	12,00 %

01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS (GASOLINA E ETANOL). LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO MATUPÁ. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	RS	12.000	75,00	RS 796.440,00	KOPHAL E SILVA LTDA - ME	11,50 %
02	SERVIÇO			75,00	RS	KOPHAL E	11,50 %



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

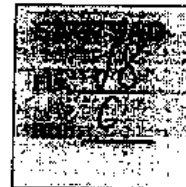


	ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS E VANS (DIESEL), LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO MATUPÁ, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	R\$	12.000		796.440,00	SILVA LTDA - ME	

03	PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO MATUPÁ. PERCENTUAL DE DESCONTO.	%		R\$ 260.000,00	KOPHALE SILVA LTDA - ME	11,50 %

01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA MOTOCICLETAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, LOCALIZADAS NAS CIDADES DO PÓLO CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	R\$	20.000	28,50	R\$ 501.600,00	A.G.A. GARCIA EIRELI - ME	12,00 %

02	PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE MOTOCICLETAS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, LOCALIZADAS NO PÓLO DE CUIABÁ. PERCENTUAL DE	%		R\$ 300.000,00	A.G.A. GARCIA EIRELI - ME	12,00 %



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

DESCONTO.					

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

5.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

5.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da SAD, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

5.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

5.7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

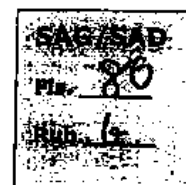


GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

- 5.7.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.
- 5.7.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 13.7.1 e 13.7.2, passarão por análise contábil e jurídica da Superintendência de Aquisições Governamentais, cabendo ao Secretário de Estado de Administração a decisão sobre o pedido.
- 5.7.4. Deferido o pedido pelo Secretário de Estado de Administração, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento.
- 5.8. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 5.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SAD solicitará ao fornecedor/consignatário, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 5.10. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 5.11. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 5.12.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
 - 5.12.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - 5.12.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - 5.12.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 5.12.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 5.13. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS



5.14. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.15. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.16. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

5.17. Caso a SAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.18. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.19. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se e manter os serviços, a estrutura física/operacional nos locais, conforme os itens 6.22., 6.23. e 6.24. desta Ata;

6.2. Iniciar a execução do objeto deste Edital no Máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Contrato;

6.3. Comprovar sede ou filial, nas cidades pólos dos lotes em que fora consagrada vencedora, com instalações, equipamentos e tecnologia suficiente que viabilize a execução do objeto deste Edital, através dos seguintes requisitos:

- a) - Escritura do imóvel ou contrato de aluguel, e;
- b) - Fotografia do local das instalações da empresa.
- c) - Alvará de Licença ou seu requerimento protocolado junto ao Órgão responsável;

6.4. A contratada, que não tiver sede (estrutura) conforme solicitado deverá providenciá-las, tendo como prazo máximo para efetuar as instalações o de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato.

6.5. Caberá à licitante vencedora a instalação de oficina própria no pólo e credenciamento ou instalação de filiais nas demais cidades vinculadas ao pólo, no prazo previsto no item 6.4;

6.6. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a solicitação/autorização pelo gestor responsável, tendo como tempo máximo para início o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.7. O prazo para conclusão do serviço e a substituição de peças, devidamente autorizados e previamente inspecionados, conforme o caso é de até 03 (três) dias úteis, sob pena de multa diária de 1% do valor dos serviços;

6.8. O tempo para realização dos serviços deste Edital passará a ser contado a partir da autorização da contratante.



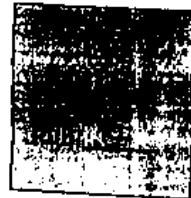
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS



- 6.9. Sempre que os prazos de início e término de execução dos serviços deste Edital e a substituição de peças for desrespeitada, deverá a contratada justificar-se por escrito os motivos que levaram a tal fato, cabendo anuência da contratante, multa conforme item 19 e ainda deverá constar no histórico do veículo/motocicleta;
- 6.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- 6.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 6.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ao Estado ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- 6.13. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem à CONTRATANTE, utilizando formulário em formato "checklist" para entrada e saída de veículos.
- 6.14. Designar Preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato e disponibilizar para atendimentos excepcionais que fujam aos horários estipulados no item 6.24.10.;
- 6.15. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 6.16. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- 6.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 6.18. A contratada, durante todo o período de vigência do contrato deverá manter os mesmo padrões e requisitos de habilitação quando da licitação sob pena de rescisão contratual;
- 6.19. A contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, a prestação de garantia, no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor contratado, conforme art. 56, § 1º, inc. I, II e III, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 6.20. Da operacionalidade do Sistema a contratada obriga-se:
- 6.20.1. A contratada deverá se adaptar ao Software informado e indicado pela SAD, que fará a



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS



Gestão dos Serviços designados neste Edital (Conforme Item 6.25.); Bem como a emissão de Relatórios e Informações pertinentes a Tomada de Decisão;

6.20.2. A contratada deverá se adequar ao ambiente tecnológico e as características técnicas do Software indicado pela SAD, bem como manter dados importantes e solicitados para a operacionalidade mesmo;

6.20.3. A contratada deverá disponibilizar um computador nas oficinas pólos e nas credenciadas com acesso a internet on-line e real time, para a instalação sistema de gestão; que acarretará nos lançamentos das informações advindos da execução dos serviços prestados;

6.20.4. A rede de oficinas próprias e credenciadas deverá estar ou ser equipada para aceitar transações pelo Sistema de Gestão;

6.20.5. Fornecer para contratante via Sistema de Gestão indicado pela SAD "orçamentos" dos serviços a serem executados e das peças (genuínas/originais) a serem substituídas de forma unitária total, bem como os descontos (%) aplicados;

6.20.6. Os orçamentos deverão ser comprovados e equivalentes aos preços praticados pelas montadoras em peças genuínas, pelo sistema eletrônico AUDATEX ou equivalente (GOOD CAR, etc.), que será integralizado ao sistema de gestão com vistas à geração de orçamento de horas serviços bem como de peças;

6.20.7. Aguardar via Sistema de Gestão, a Autorização e Aprovação dos orçamentos emitidos para CONTRATANTE para a realização dos serviços, ficando responsável por qualquer execução sem a mesma;

6.20.8. Manter no Sistema o tramite, os registros e as informações dos dados de serviços realizados e peças aplicadas, sempre atualizadas;

6.20.9. Informar via sistema a CONTRATANTE qualquer anomalia, pendência ou dado importante que por ventura venha acontecer durante a prestação do serviço;

6.20.10. Manter contato com a gestora do contrato, tendo em vista customizar, alterar, informar e melhorar os serviços e as informações prestadas;

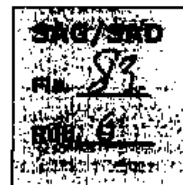
6.21. DEFINIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.21.1. As Peças e Acessórios genuínos, originais ou similares com prazo de garantia de fábrica deverão ser as mesmas aplicadas na linha de produção dos veículos ou motos, atendendo as necessidades de cada modelo, obedecendo a rigorosos controles de qualidade mantendo perfeito funcionamento com as demais peças e acessórios que integram os veículos ou motos.

6.21.2. As CONTRATADAS deverão operar por meio de oficina própria nas cidades pólos e oficinas credenciadas nas cidades integrantes da região/pólo, conforme anexo VI - Relação das Cidades da Base Operacional;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS



6.21.2.1. A exceção fica para o caso do Lote nº 14 "Manutenção Corretiva e Preventiva de Motocicletas e fornecimento de peças genuínas e/ou originais e/ou similares com prazo de garantia de fábrica - Pólo Cuiabá/Várzea Grande", onde a contratada deverá disponibilizar apenas oficina própria em Cuiabá e credenciada em Várzea Grande;

6.21.3. As empresas contratadas terão o prazo de 03 (três) dias úteis para o início das atividades pertinente ao objeto licitado a contar da assinatura do contrato;

6.21.3.1. Os prazos para atendimento das ordens de serviços emitidas pelos gestores dos órgãos serão de no mínimo 01(um) dia útil para início e 03(três) dias úteis para a conclusão do serviço solicitado, tendo em vista que este prazo passa a contar após a autorização enviada pelo gestor através do sistema de frota, após aprovação do orçamento.

6.22. INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM E EXECUTADOS:

6.22.1. Deverão ser conforme planilha de especificações e quantitativos do consumo geral (Anexo

I deste Edital), que compreenderão os seguintes serviços para manutenção de veículos tipo carros de passeio e utilitários:

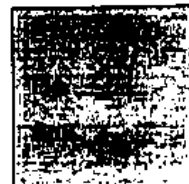
- I. Lanterna, vidraçaria, funilaria e pintura;
- II. Serviços mecânicos em motores, suspensões, câmbio, no sistema da direção, etc;
- III. Sistemas undecar;
- IV. Serviços elétricos e eletro-eletrônicos;
- V. Serviços de injeção eletrônica em bombas e bicos de injeção de combustível em motores movidos a gasolina, óleo diesel e álcool;
- VI. Serviços na direção hidráulica;
- VII. Serviços de alinhamento dos veículos, a custo zero, obrigatoriamente após a realização de serviços que o exijam;
- VIII. Serviços de estofamento;
- IX. Serviços de retífica e tornearia em geral;
- X. Serviços de guincho;
- XI. Serviço de conserto em ar condicionado;
- XII. Fornecimento de peças genuínas e excepcionalmente peças originais de 1ª (primeira) linha;
- XIII. Lavagem e higienização dos veículos, a custo zero, obrigatoriamente após a realização do serviço e antes de efetuar a entrega definitiva.
- XIV. E todos os que forem solicitados e requisitados pela contratada;

6.22.2. As marcas dos veículos, também variam sendo essas: GM, VW, FIAT, RENAULT, FORD, NISSAN, MITSUBISHI, TOYOTA, MERCEDES BENS, entre outras. Portanto, a empresa licitante deverá estar devidamente preparada para desempenhar o serviço nestas condições (atendendo a diversas marcas).

6.22.3. Deverão ser Conforme Planilha de Especificações e Quantitativos do Consumo Geral (Anexo

I deste Edital), que compreenderão os seguintes serviços para Manutenção de Motocicletas;

- I. Serviço do sistema de freio;
- II. Serviço do sistema hidráulico;
- III. Serviço de Troca e Inspeção de rodas e dos pneus;
- IV. Serviço de Regulagem/Manutenção da suspensão e direção;
- V. Troca de óleo e filtro;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

- VI. Desmontagem, inspeção, lubrificação e montagem;
- VII. Serviço do sistema elétrico;
- VIII. Serviço do sistema de alimentação de combustível;
- IX. Montagem, inspeção e regulagem do carburador;
- X. Serviço de Montagem e Manutenção do Motor
- XI. Inspeção do sistema de lubrificação incluindo troca e Inspeção de Filtros de Gasolina, Ar e bomba de óleo;
- XII. Inspeção geral do sistema;
- XIII. Lavagem e higienização das motocicletas, a custo zero, obrigatoriamente após a realização do serviço e antes de efetuar a entrega definitiva.
- XIV. Entre outros que vierem a ser necessário;

6.22.4. As marcas dos veículos, também variam sendo essas: HONDA, YAMAHA, DAFRA MOTOS, TRAXX, SUZUKI, KAWASAKI, SUNDOWN e etc. Portanto, a empresa licitante deverá estar devidamente preparada para desempenhar o serviço nestas condições (atendendo a diversas marcas);

6.22.5. É vedada a subcontratação, salvo os casos conforme item 6.22.6. e desde que respeitando as exigências conforme os subitens 6.22.6.1., 6.22.6.2. e 6.22.6.3. deste Ata;

6.22.6. Entende-se como passível de subcontratação apenas em casos estritamente caracterizados como de grande vulto e envolvimento financeiro ou justificado pela especialização, tais: retífica de motores, bombas e bicos injetores, tornearia, tapeçaria, manutenção de ar condicionado, guincho ou outros serviços devidamente comprovados;

6.22.6.1. A subcontratação poderá ser realizada apenas em casos de necessidade e com autorização prévia por escrito, expedida pela contratante. Tal pedido de autorização e a formulação do mesmo deverão ser realizadas em tempo hábil de modo a não comprometer o prazo para a realização do serviço;

6.22.6.2. Todos os serviços realizados por subcontratados (terceirizados) somente serão autorizados após a apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos de empresas do ramo, valendo sempre o de menor preço, não ultrapassando os preços praticados no mercado, os mesmos deverão ser encaminhados pelo Sistema de Gestão ou Formalmente (Ofício);

6.22.6.3. Os serviços subcontratados serão de inteira responsabilidade da licitante contratada sem que essa atividade gere qualquer ônus ou responsabilidade subsidiária para a contratante, nem para os demais Órgãos que aderirem ao registro;

6.22.6.4. É proibida qualquer execução dos serviços supracitados, sem a previa ciência e autorização do Gestor Responsável pela Contratante por meio do sistema ou escrita;

6.22.6.5. O serviço será considerado realizado somente após o crivo oficial do Órgão contratante, obedecidas todas as etapas iniciais e finais de inspeção;

6.22.6.7. Será estipula o limite de no Máximo 05 (cinco) dias úteis para conclusão dos serviços subcontratados, após a autorização da contratante; nos casos excepcionais fica obrigado a contratada a justificar-se formalmente (OFÍCIO) à contratante o motivo que levaram tal anomalia;

6.23. ABRANGÊNCIA GEOGRAFIA:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS



6.23.1. Executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos em oficina própria nas cidades pólos e oficinas credenciadas nas cidades integrantes da região/pólo, conforme Anexo VI - Relação das Cidades da Base Operacional.

6.24. ESTRUTURA FÍSICA /OPERACIONAL:

6.24.1. A contratada deverá disponibilizar estrutura física operacional, com equipamentos, ferramentas e recursos humanos, nas cidades pólos (oficinas próprias) e nas credenciadas nos demais municípios,

conforme Anexo VI - Relação das Cidades da Base Operacional; capaz de cumprir todos os requisitos descritivos do serviço, haja vista o mesmo ter caráter dinâmico, uma vez que serão efetuados em veículos e motocicletas da frota Estadual, os quais não dispõem de muito tempo para ficarem parados. Portanto, essa estrutura deverá contribuir para a agilidade do serviço, o que implicará no cumprimento do prazo estipulado para sua finalização, cabendo diligência para comprovação;

6.24.2. Dispor de área mínima de oficina e estacionamento conjugado próprio compatível, capaz de atender eficientemente a demanda (o tamanho mínimo é de 1.000 M² para oficinas de veículos e no mínimo 200 M² para oficinas de motocicletas, coberta e fechada para guarda dos veículos, equipada com sistema de segurança, iluminação adequada, com estacionamento conjugado próprio em pleno funcionamento) e o suficiente para movimentação e manobras necessárias das motocicletas e dos veículos das categorias caminhões, cavalo mecânico e equipamentos automotivos;

6.24.3. Dispor de no mínimo 08 (oito) técnicos capacitados, todos qualificados e registrados no quadro de funcionários da licitante, responsáveis por executar/fiscalizar os serviços de mecânica, elétrica, montagem, lavagem entre outros serviços a serem realizados;

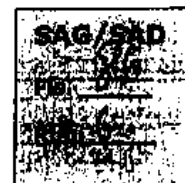
6.24.4. As oficinas de veículos utilitários e de passeio deverão dispor de no mínimo 05 (cinco) elevadores, devendo possuir diversas capacidades de peso, haja vista ser veículos, utilitários e vans. Indica-se como capacidade mínima para realização dos serviços nessas condições, elevadores de 4.000 kg, entre outros equipamentos específicos indispensáveis para a adequada prestação dos serviços;

6.24.5. Dispor de veículos de socorro em caso de pequenos e imediatos reparos;

6.24.6. Dispor do sistema AUDATEX/MOLICAR ou superior, que será integrado ao sistema de gestão com vistas à geração de orçamento de horas serviços bem como preço de peças, disponibilizando tabela de preços do sistema gerador de orçamento utilizado pela contratada (AUDATEX/MOLICAR ou equivalente) ao contratante.

6.24.7. Dispor de equipamento mínimo necessário para desenvolver o serviço de manutenção de veículos utilitários e de passeio, demonstrado a título de sugestão abaixo:

- I. Prensas;
- II. Morsas;
- III. Bancada para serviços elétricos e eletrônicos;
- IV. Estufa e equipamentos para pinturas automotivas;
- V. Graxeira;
- VI. Instrumental completo para troca de pivôs de direção;
- VII. Cilindro de acetileno 10M³
- VIII. Pistola pneumática;
- IX. Cilindro de oxigênio 10M³;
- X. Conjunto de solda oxigênio completo para 10M³;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

- XI. Conjunto de solda de oxigênio completo PPU;
- XII. Carrinhos móveis para pintura;
- XIII. Mesas de suporte para pintura;
- XIV. Lixadeira a ar;
- XV. Roquite;
- XVI. Extintores;
- XVII. Bancada para montar e desmontar;
- XVIII. Elevadores (girafa);
- XIX. Carregador de bateria portátil (chupeteira);
- XX. Elevadores automotivos;
- XXI. Máquina de solda MIG;
- XXII. Máquina de solda elétrica;
- XXIII. Spoter;
- XXIV. Alinhador hidráulico;
- XXV. Banca de alinhamento a laser;
- XXVI. Máquina de balanceamento;
- XXVII. Máquina de montagem de desmontagem de pneus;
- XXVIII. Esticadores hidráulicos;
- XXIX. Automáticos de pneus elétricos;
- XXX. Vulcanizador;
- XXXI. Mech laser capa;
- XXXII. Esmeris;
- XXXIII. Macacos hidráulicos;
- XXXIV. Compressores de ar;
- XXXV. Aspiradores de pó;
- XXXVI. Bomba para "lava jato";
- XXXVII. Barracões com estrutura metálica 18x36
- XXXVIII. Barracões para serviços rápidos com estrutura metálica;
- XXXIX. Marretas de borlaça;
 - XL. Marretas de 2kg 1,5 ferro;
 - XLI. Marretinhas de desentortar para lamaz;
 - XLII. Saca terminal de 03 garras;
 - XLIII. Corredores de rola;
 - XLIV. Alicates de pressão;
 - XLV. Saca buchas;
 - XLVI. Chaves "L";
 - XLVII. Chaves combinadas;
 - XLVIII. Chaves de boca;
 - XLIX. Chaves estrela;
 - L. Canhão;
 - LI. Pito grande pesado caixa;
 - LII. Pito grande pesado;
 - LIII. Pito longo pesado;
 - LIV. Pito torx pesado;
 - LV. Pneumax;
 - LVI. Lixadeiras;
 - LVII. Furadeiras;
 - LVIII. Saca terminal 02 garras;
 - LIX. Rebitadeiras;
 - LX. Chaves grifos estriadas;
 - LXI. Chaves grifos lisas;
 - LXII. Alicates bico fechar;
 - LXIII. Rebitadores de parafuso;
 - LXIV. Seguradores de parabrisa;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

- LXV. Caixas de ferramentas completas;
- LXVI. Equipamento regulador de injetor de combustível;
- LXVII. Medidor de tampa;
- LXVIII. Sistema de injeção eletrônica completo (alfa teste);
- LXIX. Funil para descarga de óleo (50 litros);
- LXX. Chave de torsão L40;
- LXXI. Chave combinada estriada e boca 36;
- LXXII. Pistolas para pintura com reservatório;
- LXXIII. Conjunto completo de tubulação para ar comprimido;
- LXXIV. Suporte do motor;
- LXXV. Bombas de óleo;
- LXXVI. Macacos jacaré;
- LXXVII. Máquinas e equipamentos para serviços de tapeçaria, reparos em caixas de direção e bomba hidráulica;
- LXXVIII. Bombas hidráulicas;
- LXXIX. Suporte do motor;
- LXXX. Aparelho para fax;
- LXXXI. Impressoras;
- LXXXII. Computadores;
- LXXXIII. Estabilizadores;
- LXXXIV. Nobreak;
- LXXXV. Linhas telefônicas;
- LXXXVI. Estante para armazenar peças; entre outros equipamentos necessários ao desenvolvimento perfeito dos serviços.

6.24.8. Dispor de equipamento mínimo necessário para desenvolver o serviço de Manutenção de Motocicletas, demonstrado a título de sugestão abaixo:

- I. Jogo Chave de fenda;
- II. Carregador de bateria;
- III. Jogo de chave estreita do nº. 06 até 24;
- IV. Rampa/elevador;
- V. Máquina lavar peças;
- VI. Equipamentos para Lavagem e Regulagem de bicos injetores;
- VII. Centrador de rodas;
- VIII. Jogo chave cachimbo;
- IX. Jogo de chave philips;
- X. Martelo de ferro;
- XI. Martelo de borracha;
- XII. Testador de bateria;
- XIII. Multímetro;
- XIV. Compressor de ar.

6.24.9. Estante para armazenar peças; entre outros equipamentos necessários ao desenvolvimento perfeito dos serviços.

6.24.10. As oficinas deverão prestar os serviços, no mínimo de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 18h00min horas, devendo disponibilizar telefone/preposto para atendimentos excepcionais que fujam o horário estipulado.

6.24.11. Nos casos de pane no sistema do veículo ou motocicletas, bem como em outros em que haja comprovação da necessidade, terá a licitante de disponibilizar/subcontratar serviços de guincho para o reboque de veículos, para os serviços requisitados no perímetro urbano o qual abrange um raio de 60 km da cidade pólo.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS



6.24.12. O serviço de guincho poderá ser acompanhado e fiscalizado por servidor do órgão contratante.

6.25. DA GESTÃO DE INFORMAÇÃO DO SISTEMA GERENCIAL E OPERACIONAL:

6.25.1. O Sistema de Gestão que operacionalizará os serviços e materiais estabelecidos neste Edital, será indicado pela SAD (Secretaria de Estado de Administração);

6.25.2. Na operacionalidade do Sistema a contratada obriga-se cumprir todas as obrigações conforme item 6.19. deste Ata;

6.25.3. O Sistema compreenderá os seguintes recursos:

6.25.3.1. O sistema informatizado de gestão via web browser, viabilizará a informação para apuração dos serviços executados, pendentes e previstos, bem como os valores ocasionados pela prestação dos serviços e fornecimento de peças;

6.25.3.2. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de oficinas pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

6.25.3.3. O sistema deverá permitir o encaminhamento dos orçamentos dos serviços a serem executados e das peças a serem substituídas pela contratada à contratante, tendo como preço de referência os estabelecidos pelo Sistema Audatex ou outro equivalente, que deverão estar incluídos e integrados ao Sistema de Gestão;

6.25.3.3.1. O sistema deverá alertar o gestor, nos casos onde os serviços ou peças a serem executados ou substituídos não constarem na Tabela/Sistema de Referência de Preço (Audatex ou Equivalente);

6.25.3.4. O sistema deverá exigir, para cada veículo ou motocicleta, a autorização previa para a execução do serviço, determinado pela CONTRATANTE o qual não poderá ocorrer sem sua expressa autorização. As manutenções realizadas pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

6.25.3.5. O sistema manterá histórico atualizado dos serviços executados e das peças substituídas por veículos ou motocicletas;

6.25.3.6. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea via web browser.

6.25.3.7. O sistema deverá permitir o recebimento, análise bem como a autorização dos orçamentos emitidos pela contratada a serem executados para cada veículo;

6.25.3.8. O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo ou motocicleta uma suplementação nos serviços realizados, determinado pela CONTRATANTE e com expressa autorização do Gestor do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

6.25.3.9. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- I. Identificação da oficina (Nome e Endereço);
- II. Identificação do veículo ou motocicleta (placa);
- III. Hodômetro do veículo/motocicleta no momento da entrada;
- IV. Tipo de Combustível;
- V. A data e hora da Transação;
- VI. Serviços realizados e peças aplicadas;
- VII. Valor da operação, e;
- VIII. Identificação do Condutor (Nome e registro).

6.25.3.10. O sistema deve permitir que serviços realizados nos casos de viagem para outros Estados ou mesmo cidades que não possuam oficinas credenciadas, sejam registrados manualmente, conforme orientação da SPS/SAD, em solução a ser definida e apresentada pela CONTRATADA.

6.25.3.11. O sistema deverá emitir aviso ao gestor da frota quando o veículo/motocicleta acusar alguma irregularidade bem como quando peças do tipo: roda, óleo, filtro de ar e outras estabelecidas pela CONTRATANTE estiverem próximas a expirar seu vencimento ou data de troca, até que seja regularizada tal situação;

6.25.3.12. Deverá haver campos de preenchimento obrigatório, que serão estipulados pela SPS/SAD;

6.25.3.13. O Software de Gestão, os Equipamentos Periféricos e os Cartões, da CONTRATADA devem compreender, no mínimo:

6.25.3.13.1. Registro informatizado de dados dos serviços realizados e peças aplicadas, estando assim disponíveis para consulta via web browser, no momento que efetuar a operação, isto é, on line e real time;

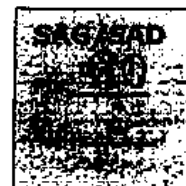
6.25.3.13.2. Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:

- I. para a frota: Limites orçamentários para manutenção e peças;
- II. por veículo/motocicletas: Garantia de peças e serviços aplicados, bem como controle das revisões obrigatórias;
- III. para a oficina: exclusão do cadastro de credenciamento das oficinas penalizadas com suspensão do cadastro de ICMS junto a Fazenda Estadual;
- IV. para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

6.25.3.13.3. O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

6.25.3.13.4. Identificação do usuário no momento da entrada ou da saída da manutenção através da senha pessoal;

6.25.3.13.5. Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados para cada Núcleo de Transporte ou base operacional sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;



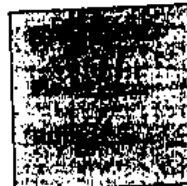
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

6.25.3.13.6. A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota do CONTRATANTE, caso o haja, permitindo a leitura de arquivos TXT, CSV, HTML, RTF, DOC e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade do CONTRATANTE, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
- II. Data de entrada e saída da manutenção;
- III. Quilometragem no momento da entrada e da saída da manutenção;
- IV. Serviços prestados e Peças Aplicadas;
- V. Valor total da manutenção;
- VI. Valores unitários das peças e serviços;
- VII. Quantidades de horas consumidas;
- VIII. Identificação do veículo/motocicleta;
- IX. Demais informações que a CONTRATANTE julgar necessária.

6.25.3.14. Quanto aos requisitos tecnológicos e características técnicas, o Software de Gestão deve compreender, no mínimo:

- I. Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos serviços realizados na rede credenciada, através do controle das transações realizadas e logs do sistema, com a identificação de quem, quando e onde foram realizadas tais transações;
- II. Tomando por base a incorporação das novas tecnologias para a melhoria dos processos internos de administração pública e em conformidade com a tecnologia adotada em diversos segmentos e esferas governamentais, onde o Estado de Mato Grosso se encontra na vanguarda, o sistema de deve contemplar a metodologia WEB 2.0 (Ajax, Java Script, Etc.), nos processos executados pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não sendo permitida a utilização de tecnologias distintas na solução tecnológica;
- III. O software deve prever a integração com os demais sistemas corporativos do estado, levando em consideração futuras necessidades a serem tratadas em momento oportuno pela SPS/SAD ou setor competente;
- IV. O acesso ao sistema é mediante senha, contemplando autorizações para o tipo de transação a ser executada (consulta, inclusão, alteração ou exclusão), assim como permite a definição de padrões de acesso específicos por grupos de usuários, em função da estrutura organizacional;
- V. Administração de dados deverá ser gerenciada pelo SGBDR (Sistema Gerenciador de Bancos de Dados Relacional) Oracle 10(x) ou superior, permitindo também a implantação em Software Livre PostgreSQL ou MySQL, pois assim estará aderente ao planejamento da Informática do Governo do Estado de Mato Grosso;
- VI. Deverá ser desenvolvido em linguagem ou metodologia que em sua manutenção, não incorra em ônus para o Governo do Estado de Mato Grosso, no que tange a realização de atividades de manutenção (instalação de arquivos, substituição dos aplicativos por versões mais novas) nas estações de trabalho dos usuários, ou quaisquer outros custos, financeiros ou não, relacionados a outras implementações, bem como pagamento de licenças ou aquisição de bibliotecas e softwares de terceiros inerentes ao desenvolvimento ou manutenção do software;
- VII. Não agregar custos com a aquisição de novas ferramentas para a sua instalação e operação, devendo utilizar as ferramentas existentes na infraestrutura tecnológica disponível no Estado, visando à redução de



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

custos indiretos com aquisição de novos softwares.

VIII. Deverá em qualquer caso e quando da conveniência do poder público estadual, poder ser instalado em base própria de servidores do estado, nos moldes da política de segurança hoje implementada, assim devendo ser operacionalizado totalmente via web e sem nenhuma restrição a bibliotecas ou emuladores para sua utilização.

6.25.3.15. O sistema deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Manutenção de Frota compatível ao modelo definido pela SAD ou CONTRATANTE;

6.25.3.16. O CONTRATANTE estabelecerá o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão por unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

6.25.3.17. Os relatórios disponibilizados pelo Sistema de Gestão deverão conter no mínimo, as informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

6.25.3.14. O sistema deve apresentar ferramentas que possibilitem a emissão de Relatórios contendo informações/dados do tipo:

6.25.3.14.1. Relação dos veículos/motocicletas por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa e Unidade Orçamentária ou centro de custo, se houver;

6.25.3.14.2. Histórico das operações realizadas;

6.25.3.14.3. Informações por Veículo/Motocicletas contendo:

- I. Data;
- II. Hora;
- III. Identificação do estabelecimento;
- IV. Identificação do condutor;
- V. Identificação do veículo/motocicleta (placa);
- VI. N° de Orçamento;
- VII. Data dos Orçamentos;
- VIII. Orçamentos Realizados;
- IX. Orçamentos Aprovados;
- X. Orçamentos Pendentes;
- XI. Valor Gasto em Serviço de Manutenção;
- XII. Valor Gasto em Fornecimento de Peças;
- XIII. Quilometragem entre as manutenções realizadas;

6.25.3.14.4. Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo CONTRATANTE;

6.25.3.14.5. Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

6.25.3.14.6. Despesas realizadas por base operacional (Pólo) e Unidade, quando for o caso;

6.25.4.19. E todas e quaisquer informação solicitada pela contratante;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS



7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver;
- 7.2. Fazer adesão ao Contrato de Gestão de Sistema adotado pela SAD; que operacionalizará todas as ações dos serviços deste Edital;
- 7.3. Expedir autorização de serviços pelo Sistema de Gestão, em cima dos orçamentos fornecidos pela contratada com mais agilidade possível, sabendo que os serviços só iniciarão após está;
- 7.4. A CONTRATANTE/GESTOR fica responsável pela análise e autorização dos orçamentos encaminhados pela CONTRATADA via Sistema de Gestão;
- 7.4.1. Nos casos onde o Sistema identificar a não utilização de preço de referência pelo sistema AUDATEX ou similares (Conforme item 6.25.3.3.1. deste Edital); em serviços e peças; realizar pesquisa em mercado local comprovando assim os valores praticados;
- 7.4.2. Solicitar sempre que necessário copia da Tabela do Sistema utilizado como referência de preço (Audatex ou Similar);
- 7.5. Manter informações e dados dos veículos e motocicletas, atualizados;
- 7.6. Acompanhar relatórios disponibilizados pelo Sistema de Gestão, visando facilitar as tomadas de Decisões;
- 7.7. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- 7.8. Comunicar a SAD/SPS em casos de descumprimento de obrigações bem como irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- 7.9. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 7.10. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;
- 7.11. Pagar a importância correspondente aos serviços prestados no prazo contratado e nas condições previstas no item do pagamento;
- 7.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.13. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7.14. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, por meio de ofício, fax, e-mail ou outro meio formal, eventuais casos de extravio, roubo ou furto do cartão, ou ainda a desvinculação do usuário e/ou veículo/motocicletas com a CONTRATANTE, responsabilizando-se por eventuais prejuízos ou danos causados à contratada ou a terceiros, em face da demora da referida comunicação;
- 7.15. Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação,



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS



difícultar injustificadamente os pagamentos relativos aos serviços realizados;

7.16. A CONTRATANTE deverá examinar se a CONTRATADA anexou à Nota Fiscal/Fatura, relatório analítico dos serviços efetivamente realizados;

7.17. A referida equipe de supervisão e inspeção será composta por servidores do órgão designados como responsáveis para tal;

7.18. Fiscalizar os serviços mediante Diário de Ocorrências disponibilizado pela contratada o qual conterá anotações de quaisquer falhas ocorridas;

7.19. Fiscalizar a execução dos serviços, o fornecimento das peças, a subcontratação (conforme itens 6.22.5.; 6.22.6.1., 6.22.6.2. e 6.22.6.3. deste Edital) o Sistema de Gestão e valores a serem pagos por estes, que serão sempre em conformidade com este Edital e a legislação vigente;

7.20. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

7.21. Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito das condições e problemas do veículo/motocicletas com o intuito de colaborar com o serviço.

7.22. A equipe de fiscalização deverá manter contato direto com a contratada estabelecendo visitas periódicas verificando assim a execução dos serviços e se os procedimentos e equipamentos empregados são adequados para garantir a qualidade dos serviços.

7.23. Encaminhar a SAD/SPS cópia dos Contratos/Empenho realizados a favor da Contratada;

7.24. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

7.25. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.25.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

7.25.2. A fiscalização do CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução do serviço.

7.25.3. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando a avaliação periódica.

7.25.4. Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

7.25.5. Indicar, formalmente no contrato ou por instrumento legal, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

7.25.5.1. Ao Gestor do Contrato cabe:

- I. Levantar as necessidades de contratação da sua área de atuação de acordo com as previsões orçamentárias financeiras;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

- II. Determinar a elaboração do Plano de Trabalho para adesão ou qualquer outra necessidade;
- III. Encaminhar o Plano de Trabalho ou Termo de Referência aos Núcleos Executivos para providências relativas à avaliação e aprovação pela autoridade competente;
- IV. Atualização e informação da disponibilidade financeira e orçamentária;
- V. acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato;
- VI. Manter as relações comerciais com o fornecedor sempre que necessário.
- VII. Acompanhar as questões relacionadas aos aspectos financeiros e orçamentários do contrato em execução, além de outros casos relacionais não previstos.

7.25.5.2. Ao Fiscal do Contrato cabe acompanhar a execução dos contratos por meio de instrumentos de controle, registrando em livro próprio e que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Os resultados alcançados em relação ao contratado com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada pelo edital;
- II. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução que for estabelecida;
- V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI. A satisfação do público usuário.

7.25.6. O exercício da fiscalização dos serviços se dará por meio de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, com documentação das ocorrências no livro próprio.

8 - DO CONTRATO

[REDACTED]

[REDACTED]

8.3. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

8.4. A vigência do Instrumento de Contrato terá duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis uma única vez, por iguais períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

8.5. A contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, a prestação de garantia no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor contratado, conforme art. 56, § 1º, inc. I, II e III, da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.6. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS



8.7. A CONTRATANTE poderá utilizar, total ou parcialmente, a garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas no contrato, ou ainda para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros;

8.8. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja pendências de qualquer reclamação a elas relativas;

8.9. A devolução ou restituição da garantia contratual ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

8.10. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

8.10.1. Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.10.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

8.10.3. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Superintendência de Aquisições Governamentais a análise contábil e jurídica e à autoridade competente do órgão ou entidade contratante a decisão sobre o pedido.

8.10.4. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, a análise contábil e jurídica e decisão caberá ao órgão ou entidade contratante.

8.10.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

8.11. Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

10 - DO PAGAMENTO

10.2. O pagamento deverá ser efetuado à contratada em até 10 (dez) dias úteis, contados do



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

recebimento oficial da nota fiscal;

10.2.1. O pagamento será realizado de acordo com a execução dos serviços, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.

10.2.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

10.3. Para efeito de medição, a contratada deverá emitir duas faturas mensais, sendo uma para pagamento dos serviços de manutenção corretiva ou preventivos realizados e outra para as peças originais ou genuínas que vierem a ser substituídas ou trocadas (conforme especificação, constante ao Anexo VI - Relação das Cidades da Base Operacional), com as seguintes informações:

- I. Mês referente à prestação dos serviços;
- II. Número do contrato;
- III. Marca e código das peças instaladas;
- IV. Fabricante, modelo e ano dos veículos em que foram aplicadas as peças;
- V. Cópias das fotografias das peças danificadas e submetidas a reparações, no caso de lanternagem, funilaria e pinturas;
- VI. Números de horas trabalhadas.

10.4. As notas fiscais deverão ser acompanhadas da Certidão de Regularidade Fiscal, na hipótese do Contratado ser estabelecido em outra unidade da Federação;

10.5. Constatando-se qualquer incorreção nas notas fiscais, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

10.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.7. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

10.8. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.9. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A- 5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;

10.10. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

10.11. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

10.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

10.13. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

10.14. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

10.15. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

10.16. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

10.17. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- b) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12. - DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

12.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

- I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;
- II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

12.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento),



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS



caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

12.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

- I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

- I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
- II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

13.2. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

13.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, violar o princípio da igualdade entre as licitantes.

13.4. A Comissão de Licitação poderá, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão de Licitação.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS



13.4.1. O descumprimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferir sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

13.4.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.5. A utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitarão o autor do ato às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.

13.6. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que sejam, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as propostas.

13.7. Qualquer tentativa de influenciar a Comissão de Licitação no processo de julgamento das propostas resultará na sua desclassificação.

13.8. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento, e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.8.1. A anulação do procedimento induz à da Ata e a do contrato.

13.8.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.9. Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com os Documentos de Habilitação e as Propostas, a Comissão de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos e impugnações ao edital, alterar este instrumento e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos documentos e propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

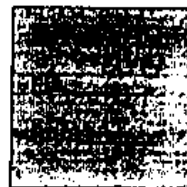
13.10. Conforme Instrução Normativa nº 002/2008, de 02/04/2008, publicada no Diário Oficial de 04/04/2008, deverá ser efetuado o pagamento das cópias de processos licitatórios através de depósito bancário na conta do FUNDESP, agência 3834-2, C.C 3040301-4, Banco do Brasil. O comprovante de depósito será apresentado junto à Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, como condição para retirar os documentos.

13.10.1. O valor da cópia simples é R\$ 0,20 (vinte centavos) e R\$ 0,25 (vinte cinco centavos) cópia autenticada.

13.11. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

14 - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS
privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 27 de junho de 2014.

JOSÉ DE JESUS NUNES CORDEIRO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO

ELIOMAR DE CASTRO E SILVA
MUNDO DOS FREIOS LTDA – EPP

ADRIANO RIBEIRO PEQUENO
A.L.C. AUTOCENTER LTDA

DIRCE MARIA DE BRITO
D.M. DE BRITO – EPP

CAIO COELHO DE MORAES
CAIO COELHO DE MORAES – ME

CARLOS KOZAK
MECÂNICA KOZAK LTDA – ME

OZIREZ ANTÔNIO RODRIGUES
OZIREZ A. RODRIGUES & CIA LTDA – ME

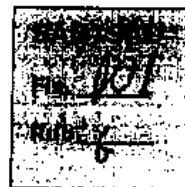
SILVIA DE FREITAS
KOPHAL E SILVA LTDA – ME

NEOSVALDO JOSÉ DA SILVA
NP3 ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS LTDA

ALESSANDRA GESLAINE ALENCAR GARCIA
A.G.A. GARCIA EIRELI - ME



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS



EMPRESA	MUNDO DOS FREIOS LTDA – EPP
CNPJ	02.322.719/0001-74
ENDEREÇO	AV. MINISTRO JOÃO ALBERTO, 1.618, BAIRRO: SETOR BELA VISTA, BARRA DO GARÇAS - MT
REPRESENTANTE	ELIOMAR DE CASTRO E SILVA
CONTATO	(66) 3401-6300 / (66) 9988-2801

EMPRESA	A.L.C. AUTOCENTER LTDA
CNPJ	05.055.261/0001-22
ENDEREÇO	RUA BARÃO DE MELGAÇO, 900, BAIRRO: PORTO, CUIABÁ - MT
REPRESENTANTE	ADRIANO RIBEIRO PEQUENO
CONTATO	(65) 3637-5175 / (65) 9288-4426

EMPRESA	D.M. DE BRITO – EPP
CNPJ	00.892.392/0001-40
ENDEREÇO	RUA GENERAL OSÓRIO, 1.540, BAIRRO: CENTRO, CÁCERES - MT
REPRESENTANTE	DIRCE MARIA DE BRITO
CONTATO	(65) 3223-3068 / (65) 9989-1207

EMPRESA	CAIO COELHO DE MORAES – ME
CNPJ	01.334.804/0001-90
ENDEREÇO	AV. PORTO ALEGRE, 678N, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, LUCAS DO RIO VERDE - MT
REPRESENTANTE	CAIO COELHO DE MORAES
CONTATO	(65) 3549-4070 / (65) 9625-7300

EMPRESA	MECÂNICA KOZAK LTDA – ME
CNPJ	03.275.010/0001-28
ENDEREÇO	AV. TANCREDO NEVES, 125, BAIRRO: CENTRO, SORRISO - MT
REPRESENTANTE	CARLOS KOZAK
CONTATO	(66) 3544-1890 / (66) 9205-0044 / (66) 9233-3399



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS



EMPRESA	OZIRES A. RODRIGUES & CIA LTDA - ME
CNPJ	26.604.272/0001-94
ENDEREÇO	AV. MARIO RASEIRA LEINIG, 796, BAIRRO: CENTRO, ALTA FLORESTA - MT
REPRESENTANTE	OZIRES ANTÔNIO RODRIGUES
CONTATO	(66) 3521-4532 / (66) 3521-3768

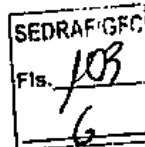
EMPRESA	KOPHAL E SILVA LTDA - ME
CNPJ	10.293.651/0001-70
ENDEREÇO	AV. SEBASTIÃO ALVES JUNIOR, 101, SALA B, ZR-001, MATUPÁ - MT
REPRESENTANTE	SILVIA DE FREITAS
CONTATO	(66) 3595-1717 / (66) 9967-3219

EMPRESA	NP3 ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS LTDA
CNPJ	01.667.155/0001-49
ENDEREÇO	RUA PROFESSOR ANDRÉ AVELINO RIBEIRO, 495, BAIRRO: JD. CIDADE ALTA, CUIABÁ - MT
REPRESENTANTE	NEOSVALDO JOSÉ DA SILVA
CONTATO	(65) 3637-7175 / (65) 9985-0359

EMPRESA	A.G.A. GARCIA EIRELI - ME
CNPJ	17.610.055/0001-16
ENDEREÇO	AV. ULISSES POMPEU DE CAMPOS, 677, BAIRRO: CENTRO, VÁRZEA GRANDE - MT
REPRESENTANTE	MAIK FERNANDO ALENCAR
CONTATO	(65) 3025-1868 / (65) 3025-1867



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 247672014-88888155

Nome: NP3 ADMINISTRACAO DE FROTA LTDA - ME

CNPJ: 01.667.155/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que verem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço
<<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

BRASIL

Acesso à informação

Participe

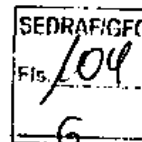
Serviços

Legislação

Canais



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NP3 ADMINISTRACAO DE FROTA LTDA - ME
CNPJ: 01.667.155/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que verem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:14:18 do dia 12/06/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2014.

Código de controle da certidão: **D8F4.0864.9574.72C8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações SRF:

- PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DEBITOS (MULTA POR ATRASO ENTREGA DCTF - CODIGO 1345 - FEITO EM 13/05/2014 E PGTO DA PRIMEIRA PARCELA EM 14/05/2014. SITUACAO ATUAL - EM NEGOCIACAO DE PARCELAMENTO

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP3 ADMINISTRACAO DE FROTA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.667.155/0001-49

Certidão nº: 67895612/2014

Expedição: 10/11/2014, às 15:43:07

Validade: 08/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP3 ADMINISTRACAO DE FROTA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.667.155/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01667155/0001-49
Razão Social: NP3 ADMINISTRACAO DE FROTA LTDA ME
Nome Fantasia: NP3 SERVICOS ME
Endereço: R PROFESSOR ALFREDO MONTEIRO 495 / CIDADE ALTA /
CUIABA / MT / 78030-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2014 a 09/12/2014

Certificação Número: 2014111003561883703944

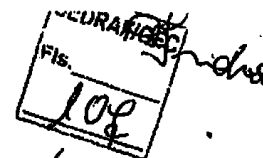
Informação obtida em 10/11/2014, às 15:18:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



Mato Grosso
Mais por você



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 10/11/2014 - 14:32:54

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da
Administração Pública**

Número : **0013025673**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **01.667.155/0001-49**

Razão Social : **NP3 ADMINISTRAÇÃO DE FROTA LTDA**

Emitida em : **10/11/2014**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexactidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

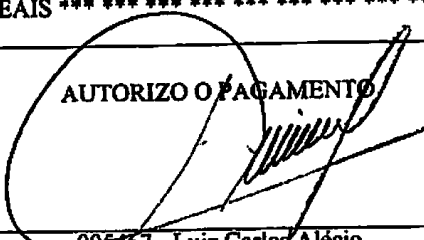
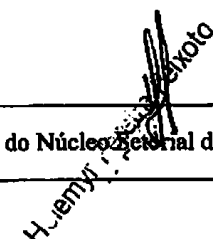
- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

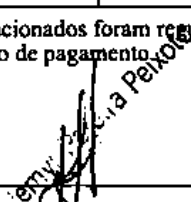
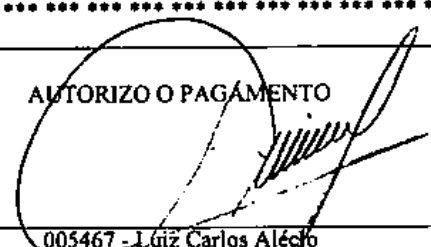
Esta Certidão tem validade até **10/12/2014** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **T2AAMTL2AB9LU2U9**

Retornar

NOB		NOTA DE ORDEM BANCÁRIA		12101.0001.14.001183-9	
Data de Emissão: 11/11/2014					
Nº NOBLIST:			Nº DOTLIST:		
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR					
Unidade Gestora: 0001 - Sede					
Código Bancário: 00777.00000		Banco + Agência + C/C: 001.3834.000000001010100-4		Regularização: Não	
SOLICITAMOS AO Banco do Brasil S/A CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº 001.3834.000000001010100-4.					
Código do Credor: 2008.02737-0					
Credor: NP3 ADMINISTRACAO DE FROTA LTDA - ME					
CPF/CNPJ: 01.667.155/0001-49			Município UF: Cuiabá MT		
Nº EMP: 12101.0001.14.000686-3			Fonte de Recurso: 172		
Nº LIQ: 12101.0001.14.000648-5			Nº do Protocolo: **** ****		
Disponibilidade Ex. Anteriores: Não					
Forma Recebimento: DOC/TED (entre bancos)					
Banco + Agência + C/C: 341.1130.0000000000033518-2					
Disp. Ex. Anteriores: Não					
Valor da Operação (R\$): *** 98.800,00		Valor por Extenso: NOVENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS *****			
Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento.		 AUTORIZO O PAGAMENTO 005467 - Luiz Carlos Alécio ORDENADOR DE DESPESA			
 _____ Chefe do Núcleo Geral de Finanças (NSF)					
Observações:					
Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal					



NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA	12101.0001.14.001182-0
Data de Emissão: 11/11/2014		
Nº NOBLIST:		Nº DOTLIST:
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR		
Unidade Gestora: 0001 - Sede		
Código Bancário: 00777.00000	Banco + Agência + C/C: 0013834.000000001010100-4	Regularização: Não
SOLICITAMOS AO Banco do Brasil S/A CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº 001.3834.000000001010100-4.		
Código do Credor: 1995.00405-0		
Credor: Prefeitura Municipal de Cuiabá		
CPF/CNPJ: 03.533.064/0001-46		Município UF: Cuiabá MT
Nº EMP: 12101.0001.14.000686-3		Fonte de Recurso: 172
Nº LIQ: 12101.0001.14.000648-5		Nº do Protocolo: **** *
Disponibilidade Ex. Anteriores: Não		
Forma Recebimento: Pagamento de Faturas		
Banco + Agência + C/C:		
Disp. Ex. Anteriores: Não		
Valor da Operação (R\$): *** 5.200,00	Valor por Extensão: CINCO MIL E DUZENTOS REAIS **** *	
Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento.  Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF)		AUTORIZO O PAGAMENTO  005467 - Luiz Carlos Alécio ORDENADOR DE DESPESA
Observações: Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal		

DETALHAMENTO DO PAGAMENTO DA FATURA					
Tipo Fatura	Subtipo Fatura	Código de Barras	Tributo	Valor	Autenticação Bancária
Com Código de Barras	Cobrança	0019818657000000014102215733219962850000520000	*** **	*** 5.200,00	48AB2D14CB4C F815



 Prefeitura Municipal de Cuiabá Diretoria de Receitas Mobiliárias - Coordenadoria do Issqn - CNPJ: 03.533.064/0001-48 Avenida Tenente Coronel Duarte, 1234 - Centro 78000000 - Cuiabá/MT		Recibo do Sacado Data Emissão: 11/11/2014 Nº da Guia de Recolhimento: 1402215733 Vencimento: 22/12/2014					
D.A.M - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL							
Razão Social Mato Grosso Governo do Estado		Inscrição Municipal 62380					
		CPF/CNPJ 03.587.415/0012-05					
Data de Vencimento	Nº do Lançto.	Descrição	Valor Principal	Correção	Juros	Multa	Total
22/12/2014	1403397885	Ref. a 11/2014 ISSQN Prest. Serv. Refido	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
A NOTA DIGITAL AVULSA SOMENTE SERÁ ENTREGUE APÓS A CONFIRMAÇÃO DA BAIXA BANCÁRIA NO SISTEMA.			5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00

Autenticação Mecânica

Corte aqui

 BANCO DO BRASIL		001-9 00198.18657 00000.000141 02215.733219 9 62850000520000	
Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento.		Vencimento 22/12/2014	
Cedente Prefeitura Municipal de Cuiabá Avenida Tenente Coronel Duarte, 1234 - Centro 78000000 - Cuiabá/MT		Agência/Código Cedente 38342/60025-3	
Data do Documento	Nº do Documento	Especie Doc.	Aceite
11/11/2014	1402215733	RC/CI	N
Data do Processamento 11/11/2014		Nosso Número 00000001402215733-5	
Uso do Banco	Carteira	Especie Moeda	Quantidade
	18	R\$	
Instruções de Responsabilidade do Cedente NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. NÃO PAGÁVEL NOS CORREIOS (ECT)		(-) Desconto	
A NOTA DIGITAL AVULSA SOMENTE SERÁ ENTREGUE APÓS A CONFIRMAÇÃO DA BAIXA BANCÁRIA NO SISTEMA.		(-) Outras Deduções / Abatimento	
EXIJA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, GANHE PRÊMIO EM DINHEIRO E DESCONTO NO IPTU. ACESSE O SITE : WWW.NOTAQUIABANA.COM.BR		(+) Mora / Multa / Juros	
		(+) Outros Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado 5.200,00	
Sacado Mato Grosso Governo do Estado Rua B, S/N - Ed. Ceres 3º Andar - Centro Político Administrativo 78090970 - Cuiabá/MT			

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



**Estado de Mato Grosso**FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

LIQ		LIQUIDAÇÃO		12101.0001.14.000648-5	
Nº EMP: 12101.0001.14.000686-3		Data do Docº: 10/11/2014			
Nº PED: 12101.0001.14.000920-8		Data de vencimento: 11/11/2014			
Nº CAD:		Nº NOBLIST:		Nº DOTLIST:	
Órgão: 12 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar					
Unidade Orçamentária: 12101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR					
Unidade Gestora: 12101.0001 Sede					
Data de Liberação: *** ** *		Liberador de Pagamento: *** ** *			
Liquidação Escritural: Não		Regularização: Não		Dotação Orçamentária: 12101.0001.20.609.286.4088.9900.339000000.172.7.1	
Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		Elemento - Exercícios Anteriores: *** ** *			
Forma pagamento: Nota de Ordem Bancária (NOB)		Código Bancário: 00777.00000		Banco + Agência + C/C (débito Órgão): 001.3834.000000001010100-4	
Pagamento Disponibilidade RP: 001.3834.000000001010100-4		Valor Liquidação: *** 104.000,00		CENTO E QUATRO MIL REAIS *** *** ** *	
Histórico: Serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para veículos e motocicletas, independentemente da marca com a utilização de sistema de gestão gerencial e operacional, conforme ARP 043/2014/SAD.					
Código do credor: 2008.02737-0		Credor: NP3 ADMINISTRACAO DE FROTA LTDA - ME			
CPF/CNPJ: 01.667.155/0001-49		Município UF: Cuiabá - MT		Nº Protocolo: 522875/2014	
Forma de Recebimento: DOC/TED (entre bancos)					
Banco + Agência + C/C: 341.1130.0000000000033528-2					
Pagamento Disponibilidade RP: Não					
DADOS DA DIÁRIA					
Nº OS: *** ** *		Data de Início da Viagem: *** ** *			
		Data de Retorno da Viagem: *** ** *			
CONTRATOS E CONVÊNIOS					
Nº Contrato: *** ** *		Término da vigência: *** ** *			
Nº Convênio: *** ** *					
CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR					
Valor total do empenho (R\$) *** 104.000,00	Saldo a liquidar (R\$) *** 104.000,00	Esta liquidação (R\$) *** 104.000,00	Saldo a liquidar atual (R\$) *** 0,00		
OBRIGAÇÕES FISCAIS - CONSIGNAÇÕES					
IRRF (R\$): *** 0,00	ISS município (R\$) *** 5.200,00	Município: Cuiabá			
INSS (R\$): *** 0,00	FUNPREV (R\$): *** 0,00	Outras consignações (R\$): *** 0,00			
Observações: Indicativo de Situação da LIQ: LIQ Normal					



LIQ	LIQUIDAÇÃO	12101.0001.14.000648-5
Valor Líquido: *** 98.800,00	NOVENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS *** **	

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUBELEMENTO		
Natureza Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.39.39.072	Serviço de manutenção e conservação de veículos	*** 104.000,00
TOTAL DA LIQUIDAÇÃO:		*** 104.000,00
CONSIGNAÇÕES LÍQUIDAS POR CREDOR		
Código	Descrição	Valor
1995.00405-0	Prefeitura Municipal de Cuiabá	*** 5.200,00
TOTAL LÍQUIDO DAS CONSIGNAÇÕES:		*** 5.200,00

DOCUMENTOS FISCAIS DA LIQUIDAÇÃO			
Tipo de Documento	Nº do Documento	Data	Valor
Nota Fiscal Eletrônica	759	07/11/2014	*** 23.200,00
Nota Fiscal Eletrônica	758	07/11/2014	*** 24.970,00
Nota Fiscal Eletrônica	760	07/11/2014	*** 9.040,00
Nota Fiscal Eletrônica	756	07/11/2014	*** 22.040,00
Nota Fiscal Eletrônica	755	07/11/2014	*** 24.750,00
TOTAL DE DOCUMENTOS FISCAIS:			*** 104.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR



CONTRATO Nº 039/2014- SEDRAF/MT
PROCESSO Nº 006.155/2014
PREGÃO Nº 043/2014/SAD
Ata de Registro de Preços nº 043/2014/SAD

Contrato que entre si celebram
SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO RURAL
E AGRICULTURA FAMILIAR /
SEDRAF-MT e a empresa NP3
ADMINISTRAÇÃO DE
FROTAS, tendo por objeto
contratação de empresa
especializada em manutenção
preventiva e corretiva de peças
genuínas, originais ou similares,
para atender às necessidades da
SEDRAF-MT, conforme
especificações e condições
constantes neste Termo.

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA DE
ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA
FAMILIAR - SEDRAF/MT, doravante denominada CONTRATANTE,
com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no
CNPJ sob nº 03.507.415/0012-05, neste ato representado pelo Sr. LUIZ
CARLOS ALÉCIO, portador do RG Nº 7819833 SSP/SP e o CPF Nº
724.762.068-49, residente em Cuiabá MT e de outro lado à Empresa NP3
ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS LTDA, doravante denominada
simplesmente CONTRATADA, localizada na Rua Professor André Avelino
Ribeiro nº 495, Bairro Jardim cidade Alta / Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ Nº
01.667.155/0001-49, neste ato representada pelo Sr. NEOSVALDO
JOSÉ DA SILVA, portador do RG Nº 795543 SSP/MT e CPF Nº
775.359.639-68, residente em Cuiabá-MT, considerando a autorização para
aquisição do objeto de que trata o processo nº 066.155/2014/SAD, resolvem
celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993
e suas alterações posteriores e, no que couber, a lei nº 10.520, de 17/07/2002,
assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira - Do Objeto:

Registro de Preços para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca com a utilização de Sistema de Gestão Gerencial e Operacional, para atender a demanda dos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual nos 13 Pólos do Estado do Mato Grosso.

Cláusula Segunda - Das Especificações e Quantidades dos Produtos:

2.1 Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses: a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93; b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

2.4. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão, conforme discriminação abaixo:

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	LOTE	Unit.	TOTAL
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS E VANS (DIESEL).	HS	6.787	Lt 004	74,80	507.667,60



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

	LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO VILA RICA. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.					
3	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, LOCALIZADOS NAS CIDADES DO PÓLO VILA RICA PERCENTUAL DE DESCONTO.	%	79933	Lt 004	1,00	79.993,00

VALOR TOTAL DO PEDIDO: R\$ 587.600,00(QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Cláusula Terceira - Das Obrigações da Contratada:

- 3.1. Responsabilizar-se e manter os serviços, a estrutura física/operacional nos locais, conforme os itens 3.22., 3.23. e 3.24. deste Edital;
- 3.2. Iniciar a execução do objeto deste Contrato no Máximo 3 (três) dias úteis após a assinatura do Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

3.3. Comprovar sede ou filial, nas cidades pólos dos lotes em que fora consagrada vencedora, com instalações, equipamentos e tecnologia suficiente que viabilize a execução do objeto deste Contrato, através dos seguintes requisitos:

- a) - Escritura do imóvel ou contrato de aluguel, e;
- b) - Fotografia do local das instalações da empresa.
- c) - Alvará de Licença ou seu requerimento protocolado junto ao Órgão responsável;

3.4. A contratada, que não tiver sede (estrutura) conforme solicitado deverá providenciá-las, tendo como prazo máximo para efetuar as instalações o de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preço;

3.5. Caberá à licitante vencedora a instalação de oficina própria no pólo e credenciamento ou instalação de filiais nas demais cidades vinculadas ao pólo, no prazo previsto no item 3.4.;

3.6. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a solicitação/autorização pelo gestor responsável, tendo como tempo máximo para início o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.7. O prazo para conclusão do serviço e a substituição de peças, devidamente autorizados e previamente inspecionados, conforme o caso é de até 03 (três) dias úteis, sob pena de multa diária de 1% do valor dos serviços;

3.8. O tempo para realização dos serviços deste Contrato passará a ser contado a partir da autorização da contratante.

3.9. Sempre que os prazos de início e término de execução dos serviços deste Contrato e a substituição de peças for desrespeitada, deverá a contratada justificar-se por escrito os motivos que levaram a tal fato, cabendo anuência da contratante, multa conforme item 12 e ainda deverá constar no histórico do veículo/motocicleta;

3.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

3.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ao Estado ou à livre iniciativa inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

3.13. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem à CONTRATANTE, utilizando formulário em formato "checklist" para entrada e saída de veículos.

3.14. Designar Preposto para representar a CONTRATADA na execução do Contrato e disponibilizar para atendimentos excepcionais que fujam aos horários estipulados no item 3.24.10.;

3.15. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

3.16. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

3.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

3.18. A contratada durante todo o período de vigência da Ata deverá manter os mesmo padrões e requisitos de habilitação quando da licitação sob pena de rescisão contratual;

3.19. A contratada deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, a prestação de garantia no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor contratado, conforme art. 56, § 1º, inc. I, II e III, da Lei Federal nº. 8.666/93;

3.20. Da operacionalidade do Sistema a contratada obriga-se:

3.20.1. A contratada deverá se adaptar ao Software informado e indicado pela SAD, que fará a Gestão dos Serviços designados neste Contrato (Conforme Item 3.25.); Bem como a emissão de Relatórios e Informações pertinentes a Tomada de Decisão;

3.20.2. A contratada deverá se adequar ao ambiente tecnológico e as características técnicas do Software indicado pela SAD, bem como manter dados importantes e solicitados para a operacionalidade do mesmo;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR



- 3.20.3. A contratada deverá disponibilizar um computador nas oficinas pólos e nas credenciadas com acesso a internet on-line e real time, para a instalação sistema de gestão; que acarretará nos lançamentos das informações advindos da execução dos serviços prestados;
- 3.20.4. A rede de oficinas próprias e credenciadas deverá estar ou ser equipada para aceitar transações pelo Sistema de Gestão;
- 3.20.5. Fornecer para contratante via Sistema de Gestão indicado pela SAD "orçamentos" dos serviços a serem executados e das peças (genuínas/originais) a serem substituídas de forma unitária total, bem como os descontos (%) aplicados;
- 3.20.6. Os orçamentos deverão ser comprovados e equivalentes aos preços praticados pelas montadoras em peças genuínas, pelo sistema eletrônico AUDATEX ou equivalente (GOOD CAR, etc.), que será integralizado ao sistema de gestão com vistas à geração de orçamento de horas serviços bem como preço de peças;
- 3.20.7. Aguardar via Sistema de Gestão, a Autorização e Aprovação dos orçamentos emitidos para a CONTRATANTE para a realização dos serviços, ficando responsável por qualquer execução sem a mesma;
- 3.20.8. Manter no Sistema o tramite, os registros e as informações dos dados de serviços realizados e peças aplicadas, sempre atualizadas;
- 3.20.9. Informar via sistema a CONTRATANTE qualquer anomalia, pendência ou dado importante que por ventura venha acontecer durante a prestação do serviço;
- 3.20.10. Manter contato com a Gestora do Sistema, tendo em vista customizar, alterar, informar e melhorar os serviços e as informações prestadas;
- 3.21. DEFINIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:
- 3.21.1. As Peças e Acessórios genuínos, originais ou similares com prazo de garantia de fábrica deverão ser as mesmas aplicadas na linha de produção dos veículos ou motos, atendendo as necessidades de cada modelo, obedecendo a rigorosos controles de qualidade mantendo perfeito funcionamento com as demais peças e acessórios que integram os veículos ou motos.
- 3.21.2. As CONTRATADAS deverão operar por meio de oficina própria nas cidades pólos e oficinas credenciadas nas cidades integrantes da região/pólo, conforme anexo VI do Edital - Relação das Cidades da Base Operacional;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

3.21.2.1. A exceção fica para o caso do Lote nº 14 "Manutenção Corretiva e Preventiva de Motocicletas e fornecimento de peças genuínas e/ou originais e/ou similares com prazo de garantia de fábrica – Pólo Cuiabá/Várzea Grande", onde a contratada deverá disponibilizar apenas oficina própria em Cuiabá e credenciada em Várzea Grande;

3.21.3. As empresas contratadas terão o prazo de 03 (três) dias úteis para o início das atividades pertinente ao objeto licitado a contar da assinatura do contrato;

3.21.3.1. Os prazos para atendimento das ordens de serviços emitidas pelos gestores dos órgãos serão de no mínimo 01 (um) dia útil para início e 03 (três) dias úteis para a conclusão do serviço solicitado, tendo em vista que este prazo passa a contar após a autorização enviada pelo gestor através do sistema de frota, após aprovação do orçamento.

3.22. INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM E EXECUTADOS:

3.22.1. Deverão ser conforme planilha de especificações e quantitativos do consumo geral (Anexo I do Edital), que compreenderão os seguintes serviços para manutenção de veículos tipo carros de passeio e utilitários:

I. Lanternagem, vidraçaria, funilaria e pintura;

II. Serviços mecânicos em motores, suspensões, câmbio, no sistema da direção, etc;

III. Sistemas undecar;

IV. Serviços elétricos e eletro-eletrônicos;

V. Serviços de injeção eletrônica em bombas e bicos de injeção de combustível em motores movidos a gasolina, óleo diesel e álcool;

VI. Serviços na direção hidráulica;

VII. Serviços de alinhamento dos veículos, a custo zero, obrigatoriamente após a realização de serviços que o exijam;

VIII. Serviços de estofamento;

IX. Serviços de retífica e tornearia em geral;

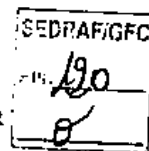
X. Serviços de guincho;

XI. Serviço de conserto em ar condicionado;

XII. Fornecimento de peças genuínas e excepcionalmente peças originais de 1ª (primeira) linha;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR



XIII. Lavagem e higienização dos veículos, a custo zero, obrigatoriamente após a realização do serviço e antes de efetuar a entrega definitiva.

XIV. E todos os que forem solicitados e requisitados pela contratada;

3.22.2. As marcas dos veículos, também variam sendo essas: GM, VW, FIAT, RENAULT, FORD, NISSAN, MITSUBISHI, TOYOTA, MERCEDEZ BENS, entre outras. Portanto, a empresa licitante deverá estar devidamente preparada para desempenhar o serviço nestas condições (atendendo a diversas marcas).

3.22.3. Deverão ser Conforme Planilha de Especificações e Quantitativos do Consumo Geral (Anexo I do Edital), que compreenderão os seguintes serviços para Manutenção de Motocicletas;

I. Serviço do sistema de freio;

II. Serviço do sistema hidráulico;

III. Serviço de Troca e Inspeção de rodas e dos pneus;

IV. Serviço de Regulagem/Manutenção da suspensão e direção;

V. Troca de óleo e filtro;

VI. Desmontagem, inspeção, lubrificação e montagem;

VII. Serviço do sistema elétrico;

VIII. Serviço do sistema de alimentação de combustível;

IX. Montagem, inspeção e regulagem do carburador;

X. Serviço de Montagem e Manutenção do Motor

XI. Inspeção do sistema de lubrificação incluindo troca e Inspeção de Filtros de Gasolina, Ar e bomba

de óleo;

XII. Inspeção geral do sistema;

XIII. Lavagem e higienização das motocicletas, a custo zero, obrigatoriamente após a realização do serviço e

antes de efetuar a entrega definitiva.

XIV. Entre outros que vierem a ser necessário;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

3.22.4. As marcas dos veículos, também variam sendo essas: HONDA, YAMAHA, DAFRA MOTOS, TRAXX, SUZUKI, KAWASAKI, SUNDOWN e etc. Portanto, a empresa licitante deverá estar devidamente preparada para desempenhar o serviço nestas condições (atendendo a diversas marcas);

3.22.5. É vedada a subcontratação, salvo os casos conforme item 3.22.6. e desde que respeitando as exigências conforme os subitens 3.22.6.1., 3.22.6.2. e 3.22.6.3. deste Contrato;

3.22.6. Entende-se como passível de subcontratação apenas em casos estritamente caracterizados como de grande vulto e envolvimento financeiro ou justificado pela especialização, tais: retífica de motores, bombas e bicos injetores, tornearia, tapeçaria, manutenção de ar condicionado, guincho ou outros serviços devidamente comprovados;

3.22.6.1. A subcontratação poderá ser realizada apenas em casos de necessidade e com autorização prévia por escrito, expedida pela contratante. Tal pedido de autorização e a formulação do mesmo deverão ser realizadas em tempo hábil de modo a não comprometer o prazo para a realização do serviço;

3.22.6.2. Todos os serviços realizados por subcontratados (terceirizados) somente serão autorizados após a apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos de empresas do ramo, valendo sempre o de menor preço,

não ultrapassando os preços praticados no mercado, os mesmos deverão ser encaminhados pelo Sistema de Gestão ou Formalmente (Ofício);

3.22.6.3. Os serviços subcontratados serão de inteira responsabilidade da licitante contratada sem que essa atividade gere qualquer ônus ou responsabilidade subsidiária para a contratante, nem para os demais Órgãos que aderirem ao registro;

3.22.6.4. É proibida qualquer execução dos serviços supracitados, sem a previa ciência e autorização do Gestor Responsável pela Contratante por meio do sistema ou escrita;

3.22.6.5. O serviço será considerado realizado somente após o crivo oficial do Órgão contratante, obedecidas todas as etapas iniciais e finais de inspeção;

3.22.6.7. Será estipula o limite de no Maximo 05 (cinco) dias úteis para conclusão dos serviços subcontratados, após a autorização da contratante; nos casos excepcionais fica obrigado a contratada a justificar-se formalmente (OFICIO) à contratante o motivo que levaram tal anomalia;

3.23. ABRANGÊNCIA GEOGRAFIA:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

3.23.1. Executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos em oficina própria nas cidades pólos e oficinas credenciadas nas cidades integrantes da região/pólo, conforme Anexo VI do Edital – Relação das Cidades da Base Operacional.

3.24. ESTRUTURA FÍSICA /OPERACIONAL:

3.24.1. A contratada deverá disponibilizar estrutura física operacional, com equipamentos, ferramentas e recursos humanos, nas cidades pólos (oficinas próprias) e nas credenciadas nos demais municípios, conforme Anexo VI do Edital - Relação das Cidades da Base Operacional; capaz de cumprir todos os requisitos descritivos do serviço, haja vista o mesmo ter caráter dinâmico, uma vez que serão efetuados em veículos e motocicletas da frota Estadual, os quais não dispõem de muito tempo para ficarem parados. Portanto, essa estrutura deverá contribuir para a agilidade do serviço, o que implicará no cumprimento do prazo estipulado para sua finalização, cabendo diligência para comprovação;

3.24.2. Dispor de área mínima de oficina e estacionamento conjugado próprio compatível, capaz de atender eficientemente à demanda (o tamanho mínimo é de 1.000 M² para oficinas de veículos e no mínimo 200 M² para oficinas de motocicletas, coberta e fechada para guarda dos veículos, equipada com sistema de segurança, iluminação adequada, com estacionamento conjugado próprio em pleno funcionamento) e o suficiente para movimentação e manobras necessárias das motocicletas e dos veículos das categorias caminhões, cavalo mecânico e equipamentos automotivos;

3.24.3. Dispor de no mínimo 08 (oito) técnicos capacitados, todos qualificados e registrados no quadro de funcionários da licitante, responsáveis por executar/fiscalizar os serviços de mecânica, elétrica, montagem, lavagem entre outros serviços a serem realizados;

3.24.4. As oficinas de veículos utilitários e de passeio deverão dispor de no mínimo 05 (cinco) elevadores,devendo possuir diversas capacidades de peso, haja vista ser veículos, utilitários e vans. Indicam-se como capacidade mínima para realização dos serviços nessas condições, elevadores de 4.000 kg, entre outros equipamentos específicos indispensáveis para a adequada prestação dos serviços;

3.24.5. Dispor de veículos de socorro em caso de pequenos e imediatos reparos;

3.24.6. Dispor do sistema AUDATEX/MOLICAR ou superior, que será integrado ao sistema de gestão com vistas à geração de orçamento de horas serviços bem como preço de peças, disponibilizando acesso ao sistema (AUDATEX/MOLICAR) à Secretaria de Estado de Administração;



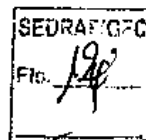
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

3.24.7. Dispor de equipamento mínimo necessário para desenvolver o serviço de manutenção de veículos utilitários e de passeio, demonstrado a título de sugestão abaixo:

- I. Prensas;
- II. Morsas;
- III. Bancada para serviços elétricos e eletrônicos;
- IV. Estufa e equipamentos para pinturas automotivas;
- V. Graxeira;
- VI. Instrumental completo para troca de pivôs de direção;
- VII. Cilindro de acetileno 10M³
- VIII. Pistola pneumática;
- IX. Cilindro de oxigênio 10M³;
- X. Conjunto de solda oxigênio completo para 10M³;
- XI. Conjunto de solda de oxigênio completo PPU;
- XII. Carrinhos móveis para pintura;
- XIII. Mesas de suporte para pintura;
- XIV. Lixadeira a ar;
- XV. Roquite;
- XVI. Extintores;
- XVII. Bancada para montar e desmontar;
- XVIII. Elevadores (girafa);
- XIX. Carregador de bateria portátil (chupeteira);
- XX. Elevadores automotivos;
- XXI. Máquina de solda MIG;
- XXII. Máquina de solda elétrica;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR



- XXIII. Spoter;
- XXIV. Alinhador hidráulico;
- XXV. Banca de alinhamento a laser;
- XXVI. Máquina de balanceamento;
- XXVII. Máquina de montagem e desmontagem de pneus;
- XXVIII. Esticadores hidráulicos;
- XXIX. Automáticos de pneus elétricos;
- XXX. Vulcanizador;
- XXXI. Mech laser capa;
- XXXII. Esmeris;
- XXXIII. Macacos hidráulicos;
- XXXIV. Compressores de ar;
- XXXV. Aspiradores de pó;
- XXXVI. Bomba para "lava jato";
- XXXVII. Barracões com estrutura metálica 18x36
- XXXVIII. Barracões para serviços rápidos com estrutura metálica;
- XXXIX. Marretas de borracha;
- XL. Marretas de 2kg 1,5 ferro;
- XLI. Marretinhas de desentortar para lamas;
- XLII. Saca terminal de 03 garras;
- XLIII. Corredores de mola;
- XLIV. Alicates de pressão;
- XLV. Saca buchas;
- XLVI. Chaves "L";
- XLVII. Chaves combinadas;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

- XLVIII. Chaves de boca;
- XLIX. Chaves estrela;
- L. Canhão;
- LI. Pito grande pesado caixa;
- LII. Pito grande pesado;
- LIII. Pito longo pesado;
- LIV. Pito torx pesado;
- LV. Pneumax;
- LVI. Lixadeiras;
- LVII. Furadeiras;
- LVIII. Saca terminal 02 garras;
- LIX. Rebitadeiras;
- LX. Chaves grifos estriadas;
- LXI. Chaves grifos lisas;
- LXII. Alicates bico fechar;
- LXIII. Rebitadores de parafuso;
- LXIV. Seguradores de parabrisa;
- LXV. Caixas de ferramentas completas

- LXVI. Equipamento regulador de injetor de combustível;
- LXVII. Medidor de tampa;
- LXVIII. Sistema de injeção eletrônica completo (alfa teste);
- LXIX. Funil para descarga de óleo (50 litros);
- LXX. Chave de torsão L40;
- LXXI. Chave combinada estriada e boca 36;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

- LXXII. Pistolas para pintura com reservatório;
- LXXIII. Conjunto completo de tubulação para ar comprimido;
- LXXIV. Suporte do motor;
- LXXV. Bombas de óleo;
- LXXVI. Macacos jacaré;
- LXXVII. Máquinas e equipamentos para serviços de tapeçaria, reparos em caixas de direção e bomba hidráulica;
- LXXVIII. Bombas hidráulicas;
- LXXIX. Suporte do motor;
- LXXX. Aparelho para fax;
- LXXXI. Impressoras;
- LXXXII. Computadores;
- LXXXIII. Estabilizadores;
- LXXXIV. Nobreak;
- LXXXV. Linhas telefônicas;
- LXXXVI. Estante para armazenar peças; entre outros equipamentos necessários ao desenvolvimento perfeito dos serviços.

3.24.8. Dispor de equipamento mínimo necessário para desenvolver o serviço de Manutenção de Motocicletas, demonstrado a título de sugestão abaixo:

- I. Jogo Chave de fenda;
- II. Carregador de bateria;
- III. Jogo de chave estrela do nº. 06 até 24;
- IV. Rampa/elevador;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

- V. Máquina lavar peças;
- VI. Equipamentos para Lavagem e Regulagem de bicos injetores;
- VII. Centrador de rodas;
- VIII. Jogo chave cachimbo;
- IX. Jogo de chave philips;
- X. Martelo de ferro;
- XI. Martelo de borracha;
- XII. Testador de bateria;
- XIII. Multímetro;
- XIV. Compressor de ar

3.24.9. Estante para armazenar peças; entre outros equipamentos necessários ao desenvolvimento perfeito dos serviços.

3.24.10. As oficinas deverão prestar os serviços, no mínimo de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 18h00min horas, devendo disponibilizar telefone/preposto para atendimentos excepcionais que fujam o horário estipulado.

3.24.11. Nos casos de pane no sistema do veículo ou motocicletas, bem como em outros em que haja comprovação da necessidade, terá a licitante de disponibilizar/subcontratar serviços de guincho para o reboque de veículos, para os serviços requisitados no perímetro urbano o qual abrange um raio de 60 km da cidade pólo.

3.24.12. O serviço de guincho poderá ser acompanhado e fiscalizado por servidor do órgão contratante.

3.25. DA GESTÃO DE INFORMAÇÃO DO SISTEMA GERENCIAL E OPERACIONAL:

3.25.1. O Sistema de Gestão que operacionalizará os serviços e materiais estabelecidos neste Contrato, será indicado pela SAD (Secretaria de Estado de Administração);

3.25.2. Na operacionalidade do Sistema a contratada obriga-se cumprir todas as obrigações conforme item 3.19. deste Contrato;

3.25.3. O Sistema compreenderá os seguintes recursos:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

3.25.3.1. O sistema informatizado de gestão via web browser, viabilizará a informação para apuração dos serviços executados, pendentes e previstos, bem como os valores ocasionados pela prestação dos serviços e fornecimento de peças;

3.25.3.2. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de oficinas pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

3.25.3.3. O sistema deverá permitir o encaminhamento dos orçamentos dos serviços a serem executados e das peças a serem substituídas pela contratada à contratante, tendo como preço de referencia os estabelecidos pelo Sistema Audatex ou outro equivalente, que deverão estar incluídos e integrados ao Sistema de Gestão;

3.25.3.3.1. O sistema deverá alertar o gestor, nos casos onde os serviços ou peças a serem executados ou substituídos não constarem na Tabela/Sistema de Referencia de Preço (Audatex ou Equivalente);

3.25.3.4. O sistema deverá exigir, para cada veículo ou motocicleta, a autorização previa para a execução do serviço, determinado pela CONTRATANTE o qual não poderá ocorrer sem sua expressa autorização. As manutenções realizadas pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

3.25.3.5. O sistema manterá histórico atualizado dos serviços executados e das peças substituídas por veículos ou motocicletas;

3.25.3.6. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea via web browser.

3.25.3.7. O sistema deverá permitir o recebimento, analise bem como a autorização dos orçamentos emitidos pela contratada a serem executados para cada veículo;

3.25.3.8. O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo ou motocicleta uma suplementação nos serviços realizados, determinado pela CONTRATANTE e com expressa autorização do Gestor do Contrato.

3.25.3.9. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

I. Identificação da oficina (Nome e Endereço);

II. Identificação do veículo ou motocicleta (placa);



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

III. Hodômetro do veículo/motocicleta no momento da entrada;

IV. Tipo de Combustível;

V. A data e hora da Transação;

VI. Serviços realizados e peças aplicadas;

VII. Valor da operação, e;

VIII. Identificação do Condutor (Nome e registro).

3.25.3.10. O sistema deve permitir que serviços realizados nos casos de viagem para outros Estados ou mesmo cidades que não possuam oficinas credenciadas, sejam registrados manualmente, conforme orientação da SPS/SAD, em solução a ser definida e apresentada pela CONTRATADA.

3.25.3.11. O sistema deverá emitir aviso ao gestor da frota quando o veículo/motocicleta acusar alguma irregularidade bem como quando peças do tipo: roda, óleo, filtro de ar e outras estabelecidas pela CONTRATANTE estiverem próximas a expirar seu vencimento ou data de troca, até que seja regularizada tal situação;

3.25.3.12. Deverá haver campos de preenchimento obrigatório, que serão estipulados pela SPS/SAD;

3.25.3.13. O Software de Gestão, os Equipamentos Periféricos e os Cartões, da CONTRATADA devem compreender, no mínimo:

3.25.3.13.1. Registro informatizado de dados dos serviços realizados e peças aplicadas, estando assim disponíveis para consulta via web browser, no momento que efetuar a operação, isto é, on line e real time;

3.25.3. 13.2. Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:

I. para a frota: Limites orçamentários para manutenção e peças;

II. por veículo/motocicletas: Garantia de peças e serviços aplicados, bem como controle das revisões obrigatórias;

III. para a oficina: exclusão do cadastro de credenciamento das oficinas penalizadas com suspensão do cadastro de ICMS junto a Fazenda Estadual;

IV. para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

- 3.25.3.13.3. O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- 3.25.3.13.4. Identificação do usuário no momento da entrada ou da saída da manutenção através da senha pessoal;
- 3.25.3.13.5. Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados para cada Núcleo de Transporte ou base operacional sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 3.25.3.13.6. A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota do CONTRATANTE, caso o haja, permitindo a leitura de arquivos TXT, CSV, HTML, RTF, DOC e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade do CONTRATANTE, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- I. Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
 - II. Data de entrada e saída da manutenção;
 - III. Quilometragem no momento da entrada e da saída da manutenção;
 - IV. Serviços prestados e Peças Aplicadas;
 - V. Valor total da manutenção;
 - VI. Valores unitários das peças e serviços;
 - VII. Quantidades de horas consumidas;
 - VIII. Identificação do veículo/motocicleta;
 - IX. Demais informações que a CONTRATANTE julgar necessária.
- 3.25.3.14. Quanto aos requisitos tecnológicos e características técnicas, o Software de Gestão deve compreender, no mínimo:
- I. Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos serviços realizados na rede credenciada, através do controle das transações realizadas e logs do sistema, com a identificação de quem, quando e onde foram realizadas tais transações;
 - II. Tomando por base a incorporação das novas tecnologias para a melhoria dos processos internos de administração pública e em conformidade com a tecnologia adotada em diversos segmentos e esferas governamentais, onde o Estado de Mato Grosso se encontra na vanguarda, o sistema de deve contemplar a metodologia WEB 2.0 (Ajax, Java Script, Etc.), nos processos executados pela CONTRATANTE ou pela



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATADA, não sendo permitida a utilização de tecnologias distintas na solução tecnológica; III. O software deve prever a integração com os demais sistemas corporativos do estado, levando em consideração futuras necessidades a serem tratadas em momento oportuno pela SPS/SAD ou setor competente;

IV. O acesso ao sistema é mediante senha, contemplando autorizações para o tipo de transação a ser executada (consulta, inclusão, alteração ou exclusão), assim como permite a definição de padrões de acesso específicos

por grupos de usuários, em função da estrutura organizacional;

V. Administração de dados deverá ser gerenciada pelo SGBDR (Sistema Gerenciador de Bancos de Dados Relacional) Oracle 10(x) ou superior, permitindo também a implantação em Software Livre PostgreSQL ou MySQL, pois assim estará aderente ao planejamento da Informática do Governo do Estado de Mato Grosso;

VI. Deverá ser desenvolvido em linguagem ou metodologia que em sua manutenção, não incorra em ônus para o Governo do Estado de Mato Grosso, no que tange a realização de atividades de manutenção (instalação de arquivos, substituição dos aplicativos por versões mais novas) nas estações de trabalho dos usuários, ou quaisquer outros custos, financeiros ou não, relacionados a outras implementações, bem como pagamento de licenças ou aquisição de bibliotecas e softwares de terceiros inerentes ao desenvolvimento ou manutenção do software;

VII. Não agregar custos com a aquisição de novas ferramentas para a sua instalação e operação, devendo utilizar as ferramentas existentes na infraestrutura tecnológica disponível no Estado, visando à redução de custos indiretos com aquisição de novos softwares.

VIII. Deverá em qualquer caso e quando da conveniência do poder público estadual, poder ser instalado em base própria de servidores do estado, nos moldes da política de segurança hoje implementada, assim devendo ser operacionalizado totalmente via web e sem nenhuma restrição a bibliotecas ou emuladores para sua utilização.

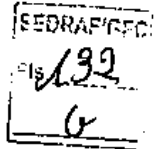
3.25.3.15. O sistema deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Manutenção de Frota compatível ao modelo definido pela SAD ou CONTRATANTE;

3.25.3.16. O CONTRATANTE estabelecerá o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão por unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

3.25.3.17. Os relatórios disponibilizados pelo Sistema de Gestão deverão conter no mínimo, as informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR



3.25.3.14. sistema deve apresentar ferramentas que possibilitem a emissão de Relatórios contendo informações/dados do tipo:

3.25.3.14.1. Relação dos veículos, motocicletas por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa e Unidade Orçamentária ou centro de custo, se houver;

3.25.3.14.2. Histórico das operações realizadas;

3.25.3.14.3. Informações por Veículo/Motocicletas contendo:

I. Data;

II. Hora;

III. Identificação do estabelecimento;

IV. Identificação do condutor;

V. Identificação do veículo/motocicleta (placa);

VI. Nº de Orçamento;

VII. Data dos Orçamentos;

VIII. Orçamentos Realizados;

IX. Orçamentos Aprovados;

X. Orçamentos Pendentes;

XI. Valor Gasto em Serviço de Manutenção;

XII. Valor Gasto em Fornecimento de Peças;

XIII. Quilometragem entre as manutenções realizadas;

3.25.3.14.4. Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo CONTRATANTE;

3.25.3.14.5. Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

3.25.3.14.6. Despesas realizadas por base operacional (Pólo) e Unidade, quando for o caso;

3.25.4.19. E todas e quaisquer informação solicitada pela contratante;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

Cláusula Quarta - Da Execução do Contrato:

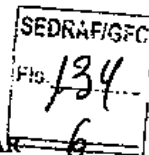
- 4.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria de Estado de Administração.
- 4.2. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital, bem como aquelas previstas na minuta do contrato, que estará disponível no site da SAD, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.
- 4.3. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.
- 4.4. A vigência do Instrumento de Contrato terá duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis uma única vez, por iguais períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.
- 4.5. A contratada deverá apresentar previamente à assinatura do contrato, a prestação de garantia no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor contratado, conforme art. 56, § 1º, inc. I, II e III, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 4.6. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais;
- 4.7. A CONTRATANTE poderá utilizar, total ou parcialmente, a garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas no contrato, ou ainda para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros;
- 4.8. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja pendências de qualquer reclamação a elas relativas;
- 4.9. A devolução ou restituição da garantia contratual ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.
- 4.10. Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

Cláusula Quinta - Da Garantia Contratual:

5,1SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR



danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A autorização contida na Sub-cláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

Cláusula Sexta – Das Obrigações do Contratante:

6.1. Fornecer a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver;

6.2. Fazer adesão ao Contrato de Gestão de Sistema adotado pela SAD; que operacionalizará todas as ações dos serviços deste Contrato;

6.3. Expedir autorização de serviços pelo Sistema de Gestão, em cima dos orçamentos fornecidos pela contratada com mais agilidade possível, sabendo que os serviços só iniciarão após está;

6.4. A CONTRATANTE/GESTOR fica responsável pela análise e autorização dos orçamentos encaminhados pela CONTRATADA via Sistema de Gestão;

6.4.1. Nos casos onde o Sistema identificar a não utilização de preço de referencia pelo sistema AUDATEX ou similares (Conforme item 3.25.3.3.1 deste Edital); em serviços e peças; realizar pesquisa em mercado local comprovando assim os valores praticados;

Solicitar sempre que necessário copia da Tabela do Sistema utilizado como referencia de preço (Audatex ou Similar);

6.5. Manter informações e dados dos veículos e motocicletas, atualizados;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR



- 6.6. Acompanhar relatórios disponibilizados pelo Sistema de Gestão, visando facilitar as tomadas de Decisões;
- 6.7. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- 6.8. Comunicar a SAD/SPS em casos de descumprimento de obrigações bem como irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- 6.9. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 6.10. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;
- 6.11. Pagar a importância correspondente aos serviços prestados no prazo contratado e nas condições previstas no item do pagamento;
- 6.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 6.13. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 6.14. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, por meio de ofício, fax, e-mail ou outro meio formal, eventuais casos de extravio, roubo ou furto do cartão, ou ainda a desvinculação do usuário e/ou veículo/motocicletas com a CONTRATANTE, responsabilizando-se por eventuais prejuízos ou danos causados à contratada ou a terceiros, em face da demora da referida comunicação;
- 6.15. Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente os pagamentos relativos aos serviços realizados;
- 6.16. A CONTRATANTE deverá examinar se a CONTRATADA anexou à Nota Fiscal/Fatura, relatório analítico dos serviços efetivamente realizados;
- 6.17. A referida equipe de supervisão e inspeção será composta por servidores do órgão designados como responsáveis para tal;
- 6.18. Fiscalizar os serviços mediante Diário de Ocorrências disponibilizado pela contratada o qual conterá anotações de quaisquer falhas ocorridas;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR



6.19. Fiscalizar a execução dos serviços, o fornecimento das peças, a subcontratação (conforme itens 3.22.5.; 3.22.6.1., 3.22.6.2. e 3.22.6.3. deste Contrato) o Sistema de Gestão e valores a serem pagos por estes, que serão sempre em conformidade com este Edital e a legislação vigente;

6.20. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

6.21. Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito das condições e problemas do veículo/motocicletas com o intuito de colaborar com o serviço.

6.22. A equipe de fiscalização deverá manter contato direto com a contratada estabelecendo visitas periódicas verificando assim a execução dos serviços e se os procedimentos e equipamentos empregados são adequados para garantir a qualidade dos serviços.

6.23. Encaminhar a SAD/SPS cópia dos Contratos/Empenho realizados a favor da Contratada;

6.24. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

6.25. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.25.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

6.25.2. A fiscalização do CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução do serviço.

6.25.3. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando a avaliação periódica.

6.25.4. Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

6.25.5. Indicar, formalmente no contrato ou por instrumento legal, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução contratual.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR



6.25.5.1. Ao Gestor do Contrato cabe:

- I. Levantar as necessidades de contratação da sua área de atuação de acordo com as previsões orçamentárias financeiras;
- II. Determinar a elaboração do Plano de Trabalho para adesão ou qualquer outra necessidade;
- III. Encaminhar o Plano de Trabalho ou Termo de Referência aos Núcleos Executivos para providências relativas à avaliação e aprovação pela autoridade competente;
- IV. Autuação e informação da disponibilidade financeira e orçamentária;
- V. acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato;
- VI. Manter as relações comerciais com o fornecedor sempre que necessário.
- VII. Acompanhar as questões relacionadas aos aspectos financeiros e orçamentários do contrato em execução, além de outros casos relacionais não previstos.

6.25.5.2. Ao Fiscal do Contrato cabe acompanhar a execução dos contratos por meio de instrumentos de

controle, registrando em livro próprio e que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Os resultados alcançados em relação ao contratado com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada pelo edital;
- II. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução que for estabelecida;
- V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI. A satisfação do público usuário.

6.25.6. O exercício da fiscalização dos serviços se dará por meio de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR



cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, com documentação das ocorrências no livro próprio.

Cláusula Sétima – Do Recebimento de Materiais e Serviços:

7.1. Os materiais descritos nesta Minuta de Contrato serão recebidos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação; c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

7.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

7.3. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

Cláusula Oitava – Da Dotação Orçamentária:

8.1 - Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será (ao) da(s) seguintes dotação(ões) orçamentárias:

Cláusula Nona – Do Pagamento:

9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a Instrução Normativa 001/2007 - SAGP/SEFAZ publicada no DOE de 25/05/2007 (página 32), após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante;

9.2. O pagamento deverá ser efetuado à contratada em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal;

9.2.1. O pagamento será realizado de acordo com a execução dos serviços, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.

9.2.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

9.3. Para efeito de medição, a contratada deverá emitir duas faturas mensais, sendo uma para pagamento dos serviços de manutenção corretiva ou preventivos realizados e outra para as peças originais ou genuínas que vierem a ser substituídas ou trocadas (conforme



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

especificação, constante ao Anexo VI do Edital - Relação das Cidades da Base Operacional), com as seguintes informações:

- I. Mês referente à prestação dos serviços;
- II. Número do contrato;
- III. Marca e código das peças instaladas;
- IV. Fabricante, modelo e ano dos veículos em que foram aplicadas as peças;
- V. Cópias das fotografias das peças danificadas e submetidas a reparações, no caso de lanternagem, funilaria e pinturas;
- VI. Números de horas trabalhadas.

9.4. As notas fiscais deverão ser acompanhadas da Certidão de Regularidade Fiscal, na hipótese do Contratado ser estabelecido em outra unidade da Federação;

9.5. Constatando-se qualquer incorreção nas notas fiscais, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

9.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.7. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

9.8. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.9. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A- 5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;

9.10. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

9.11. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR



9.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

9.13. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

9.14. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto importará ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

9.15. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

9.16. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9.17. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- b) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

Cláusula Décima – Da Vigência:

10.1. Este instrumento vigorará a partir de sua publicação do seu extrato no Diário Oficial pelo prazo de 12 (doze) meses.

Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão:

11.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo contratado, assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda – Das Sanções:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada à multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho;

12.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

- a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10o (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

12.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

12.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, oriundo desta Licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguinte sanções:

I. Advertência;

II. Multa:

- a) De mora de 1% (um por cento) por dia de atraso da entrega do objeto, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- b) De 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial ou total do contrato.

III. Suspensão Temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, por prazo de até 05(cinco) anos;

IV. Declaração de idoneidade para licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior;

V. As sanções previstas na alínea a, c e d desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR



12.5. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidade, além da prevista no item 12.6.:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.6. A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contrato com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual 7.217/2006.

12.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.

12.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

12.9. Multa diária de 1% do valor dos serviços por descumprimento do prazo de até 03 (três) dias úteis para conclusão do serviço e substituição de peças, devidamente autorizados e previamente inspecionados;

12.10. A CONTRATANTE poderá utilizar, total ou parcialmente, a garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas no contrato, ou ainda para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros;

12.11. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescentadas Sanções Administrativas, previstas em instrumento convocatório e no contrato.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR



Cláusula Décima Terceira - Do Direito de Petição:

13.1. No tocante à recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta - Da Fiscalização e Acompanhamento:

14.1. - Será designado, pela Contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do evento, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados aos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

Cláusula Décima Quinta - Das Disposições Gerais:

15.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

15.2.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

15.3. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

15.3.2. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa; 15.3.3. Será permitido a subcontratação parcial do objeto do Contrato, quando se verificarem as hipóteses de impossibilidade técnica da



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR



realização do serviço solicitado a empresa contratada, desde que esta se responsabilize pelo seu fornecimento/serviço e consequente garantia.

Cláusula Décima Sexta - Do Foro:

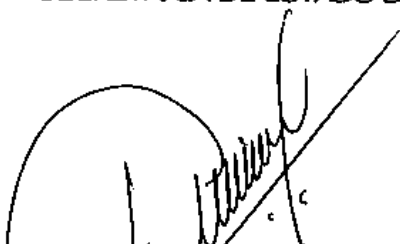
16.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

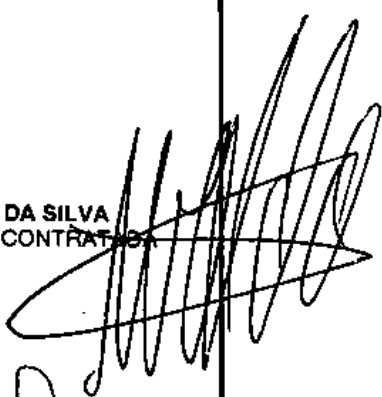
Cuiabá, 18 de novembro de 2014.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR



LUIZ CARLOS ALÉCIO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura
Familiar
CONTRATANTE



NEOSVALDO JOSÉ DA SILVA
REP. DA EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADO



ADELINA CONCEIÇÃO DA SILVA
Gerente de Gestão de Contratos
SEDRAF/MT

**Estado de Mato Grosso**FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

SEDRAFI/GFC

14/6

FIPLAN

LIQ		LIQUIDAÇÃO		12101.0001.14.000664-7	
Nº EMP: 12101.0001.14.000697-9		Data do Docº: 18/11/2014			
Nº PED: 12101.0001.14.000928-3		Data de vencimento: 18/11/2014			
Nº CAD:		Nº NOBLIST:		Nº DOTLIST:	
Órgão: 12 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar					
Unidade Orçamentária: 12101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR					
Unidade Gestora: 12101.0001 Sede					
Data de Liberação: *** **		Liberador de Pagamento: *** **			
Liquidação Escritural: Não		Regularização: Não		Dotação Orçamentária: 12101.0001.20.334.191.4390.9900.339000000.172.7.1	
Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA URIDICA		Elemento - Exercícios Anteriores: *** **			
Forma pagamento: Nota de Ordem Bancária (NOB)		Código Bancário: 00777.00000		Banco + Agência + C/C (débito Órgão): 001.3834.000000001010100-4	
Pagamento Disponibilidade RP: 001.3834.000000001010100-4		Valor Liquidação: *** 116.000,00		CENTO E DEZESSEIS MIL REAIS *** **	
Histórico: despesas ref.serviços executados nf 778					
Código do credor: 2008.02737-0		Credor: NP3 ADMINISTRACAO DE FROTA LTDA - ME			
CPF/CNPJ: 01.667.155/0001-49		Município UF: Cuiabá - MT		Nº Protocolo: 522875/2014	
Forma de Recebimento: DOC/TED (entre bancos)					
Banco + Agência + C/C: 341.1130.000000000033528-2					
Pagamento Disponibilidade RP: Não					

DADOS DA DIÁRIA	
Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

CONTRATOS E CONVÊNIOS	
Nº Contrato: *** **	Término da vigência: *** **
Nº Convênio: *** **	

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR			
Valor total do empenho (R\$) *** 116.000,00	Saldo a liquidar (R\$) *** 116.000,00	Esta liquidação (R\$) *** 116.000,00	Saldo a liquidar atual (R\$) *** 0,00

OBRIGAÇÕES FISCAIS - CONSIGNAÇÕES			
IRRF (R\$): *** 0,00	ISS município (R\$) *** 5.800,00	Município: Cuiabá	
INSS (R\$): *** 0,00	FUNPREV (R\$): *** 0,00	Outras consignações (R\$): *** 0,00	
Observações: Indicativo de Situação da LIQ: LIQ Normal			

**Estado de Mato Grosso****FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças**
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

LIQ	LIQUIDAÇÃO	12101.0001.14.000664-7
Valor Líquido: *** 110.200,00	CENTO E DEZ MIL E DUZENTOS REAIS ***	

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUBELEMENTO			
Natureza Despesa	Descrição		Valor
3.3.90.39.39.072	Serviço de manutenção e conservação de veículos		*** 116.000,00
TOTAL DA LIQUIDAÇÃO:			
CONSIGNAÇÕES LÍQUIDAS POR CREDOR			Valor
Código	Descrição		*** 5.800,00
1995.00405-0	Prefeitura Municipal de Cuiabá		*** 5.800,00
TOTAL LÍQUIDO DAS CONSIGNAÇÕES:			

DOCUMENTOS FISCAIS DA LIQUIDAÇÃO			
Tipo de Documento	Nº do Documento	Data	Valor
Nota Fiscal Eletrônica	778	18/11/2014	*** 116.000,00
TOTAL DE DOCUMENTOS FISCAIS:			*** 116.000,00

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Diretoria de Receitas Mobiliárias – Coordenadoria do Issqn - CNPJ: 03.533.064/0001-46 Avenida Tenente Coronel Duarte, 1234 - Centro 78000000 - Cuiabá/MT		Recibo do Sacado Data Emissão: 18/11/2014 Nº da Guia de Recolhimento: 1402225690 Vencimento: 22/12/2014	
D.A.M - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL			
Razão Social Mato Grosso Governo do Estado		Inscrição Municipal 82380	CPF/CNPJ 03.507.415/0012-05
Data de Vencimento 22/12/2014	Nº do Lancto. 1403407832	Descrição Ref. a 11/2014 ISSQN Prest. Serv. Retido	Valor Principal 5.800,00
		Correção 0,00	Juros 0,00
		Multa 0,00	Total 5.800,00
A NOTA DIGITAL AVULSA SOMENTE SERÁ ENTREGUE APÓS A CONFIRMAÇÃO DA BAIXA BANCÁRIA NO SISTEMA.		5.800,00	0,00
		0,00	0,00
		0,00	5.800,00

Autenticação Mecânica

Corte aqui

 BANCO DO BRASIL		001-9	00198.18	657 00000.000141 02225.690219 2 62850000580000			
Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento.				Vencimento 22/12/2014			
Cedente Prefeitura Municipal de Cuiabá Avenida Tenente Coronel Duarte, 1234 - Centro 78000000 - Cuiabá/MT				Agência/Código Cedente 38342/60025-3			
Data do Documento 18/11/2014	Nº do Documento 1402225690	Espécie Doc. RC-Cl	Assinatura N	Data do Processamento 18/11/2014	Nosso Número 00000001402225690-8		
Uso do Banco Carteira	18	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 5.800,00		
Instruções de Responsabilidade do Cedente NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. NÃO PAGÁVEL NOS CORREIOS (ECT).					(-) Desconto		
A NOTA DIGITAL AVULSA SOMENTE SERÁ ENTREGUE APÓS A CONFIRMAÇÃO DA BAIXA BANCÁRIA NO SISTEMA.					(-) Outras Deduções / Abatimento		
EXIJA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, GANHE PRÊMIOS EM DINHEIRO E DESCONTO NO IPTU.					(+) Mora / Multa / Juros		
ACESSE O SITE : WWW.NOTACUIABANA.COM.BR					(+) Outros Acréscimos		
					(=) Valor Cobrado 5.800,00		
Sacado Mato Grosso Governo do Estado Rua B, S/N - Ed. Ceres 3º Andar - Centro Político Administrativo 78050970 - Cuiabá/MT							

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

SEDRAF/GFC

Fls. 106

NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA	12101.0001.14.001201-0
Data de Emissão: 19/11/2014		
Nº NOBLIST:		Nº DOTLIST:
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR		
Unidade Gestora: 0001 - Sede		
Código Bancário: 00777.00000	Banco + Agência + C/C 001.3834.000000001010100-4	Regularização: Não
SOLICITAMOS AO Banco do Brasil S/A CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº 001.3834.000000001010100-4.		
Código do Credor: 2008.02737-0		
Credor: NP3 ADMINISTRACAO DE FROTA LTDA - ME		
CPF/CNPJ: 01.667.155/0001-49	Município UF: Cuiabá MT	
Nº EMP: 12101.0001.14.000697-9	Fonte de Recurso: 172	
LIQ: 12101.0001.14.000664-7	Nº do Protocolo: **** *	
Disponibilidade Ex. Anteriores: Não		
Forma Recebimento: DOC/TED (entre bancos)		
Banco + Agência + C/C: 341.1130.00000000003528-2		
Disp. Ex. Anteriores: Não		
Valor da Operação (R\$): *** 110.200,00	Valor por Extenso: CENTO E DEZ MIL E DUZENTOS REAIS **** *	
Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento.		
 F. emy Pereira Gerente Financeiro SEFAZ Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF)		 005467 - Luiz Carlos Alécio ORDENADOR DE DESPESA
Observações: Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal		



Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

SEDRA/FG
Fig. 150

FIPLAN

NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA	12101.0001.14.001202-9
Data de Emissão: 19/11/2014		
Nº NOBLIST:		Nº DOTLIST:
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR		
Unidade Gestora: 0001 - Sede		
Código Bancário: 00777.00000	Banco + Agência + C/C: 001.3834.000000001010100-4	Regularização: Não
SOLICITAMOS AO Banco do Brasil S/A CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº 001.3834.000000001010100-4.		
Código do Credor: 1995.00405-0		
Credor: Prefeitura Municipal de Cuiabá		
CPF/CNPJ: 03.533.064/0001-46		Município UF: Cuiabá MT
Nº EMP: 12101.0001.14.000697-9		Fonte de Recurso: 172
LIQ: 12101.0001.14.000664-7		Nº do Protocolo: **** *
Disponibilidade Ex. Anteriores: Não		
Forma Recebimento: Pagamento de Faturas		
Banco + Agência + C/C:		
Disp. Ex. Anteriores: Não		
Valor da Operação (R\$): *** 5.800,00	Valor por Extenso: CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS **** *	
Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento. Amyr Pereira Paixoto Gerente Financeiro e Contábil SEDAF/MT Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF)		AUTORIZO O PAGAMENTO 005467 - Luiz Carlos Alécio ORDENADOR DE DESPESA
Observações: Emissão da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal		

DETALHAMENTO DO PAGAMENTO DA FATURA					
Tipo Fatura	Subtipo Fatura	Código de Barras	Tributo	Valor	Autenticação Bancária
Com Código de Barras	Cobrança	0019818657000000014102225690219262850000580000	*** **	*** 5.800,00	289C7CF2E84A9 CA3

Contrato nº 032/2014
Emílio Soares de Souza – EPP (Radelgo)



Governo do Estado de Mato Grosso

CONTRATO 032/2014
PROCESSO Nº 224774/2014
Ata de Registro de Preços nº 15/2013 / SAD

Contrato que entre si celebram
**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO RURAL E
AGRICULTURA FAMILIAR –
SEDRAF/MT e EMÍLIO SOARES DE
SOUZA-ME**, tendo por objeto a prestação
de Serviço e Infraestrutura para realização
dos acontecimentos institucionais e
promocionais (Palestra, culto ecumênico,
solenidades, inaugurações, posses, datas
festivas), para atender às necessidades da
SEDRAF-MT, conforme especificações e
condições constantes neste Contrato.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ /MF nº 03.507.415/0012-05, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS ALÉCIO**, portador do RG Nº 7819833/SSP/SP E CPF Nº 724.762.068-49, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EMÍLIO SOARES DE SOUZA-ME**, jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Cuiabá, Estado de MT, situada na Rua 85, nº 01, Quadra 19, Setor I, Bairro CPA III, CEP 78.015-285, inscrita no CNPJ sob número 01.890.953/0001-35, neste ato representado pela Sr. **EMÍLIO SOARES DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o n.º 1061321 / SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 194.288.551-20, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominado **CONTRATADA**, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:



As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS (PALESTRAS, CULTO ECUMENICO, SOLENIDADES, INAUGURAÇÕES, POSSES, DATAS FESTIVAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 15/2013, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a prestação dos serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 15/2013 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Empresa Vencedora:

- Nome: **EMÍLIO SOARES DE SOUZA**
- CNPJ: 01.890.953/0001-35
- Endereço : Rua 85 ,nº 01, Quadra 19, Setor I, Bairro CPA III
- Cidade/Estado: CUIABÁ – MT
- CEP: 78.015-285
- Telefones: 65 3646-0998
- E-mail :radelgomt@yahoo.com.br
- Representante Legal: **EMÍLIO SOARES DE SOUZA**
- RG: 01061321 SSP/MT

• CPF: 194.288.551-20

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

Item	ESPECIFICAÇÕES	UNID	VALOR UNITARIO	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR TOTAL 12 MESES
07	Locação sonorização completa ao ar livre para posses, palestras, mutirões e inaugurações de 200 a 500 pessoas. Sendo: 02 Caixas EAW com 02 alto falante de 12" cada, com 01 drive Titânio, 02 caixas subgraves com 02 alto falante de 18", 01 equalizador de 32 bandas, 01 crossover de 04 vias, 02 caixas ativas para retorno com alto falante de 12" e 01 drive cada. 01 microfone sem fio, 04 microfone com fio e pedestais, 01 toca CDs e mesa de 12 canais com efeito. Locação de montagem e desmontagem e acompanhamento técnico responsável operação cabeamento e acessórios necessários para o perfeito funcionamento o	Diária	599,33	02	1.198,66

Handwritten signature

	sistema de som para dar suporte aos eventos.				
08	Locação de Diária sonorização completa ao ar livre para posses, palestras, mutirões e inaugurações de 500 a 1.000 pessoas. Sendo: 04 Caixas EAW com 02 alto falante de 12" cada, com 01 drive Titânio, 04 caixas subgraves com 02 alto falante de 18", 01 equalizador de 32 bandas, 01 crossover de 04 vias, 02 caixas ativas para retorno com alto falante de 12" e 01 drive cada. 01 microfone sem fio, 08 microfones com fio e pedestais, 01 toca CDs e mesa de 16 canais, com efeito. Locação de montagem e desmontagem e acompanhamento técnico responsável operação cabeamento e acessórios necessários para o perfeito funcionamento o sistema de som para dar suporte aos eventos.	Diária	879,00	03	2.637,00
09	Locação de Diária sonorização completa	Diária	1.798,00	12	21.576,00

[Assinatura]

ao ar livre para inaugurações, mutirões, eventos grandes de 1.000 a 5.000 pessoas, ao vivo para atender bandas regionais com iluminação, mesa de som 32 canais, 06 equalizadores de 32 bandas, compressor de voz, crossover de 04 vias, amplificadores, P.A. sistema flay contendo 08 colunas de caixa de alta frequência, 08 caixas de som Subgraves, 04 canais de retorno individual, 20 microfones com pedestal, girafa, toca CD com entrada para Pen drive, contendo cabos e periféricos, iluminação: 24 canhão par, estrobo, 01 canhão seguidor, 02 moving, mesa digital para operar e 02 máquinas de fumaça e operador de áudio e iluminação para dar suporte a grandes eventos. Locação de montagem e desmontagem e acompanhamento técnico responsável operação cabeamento e acessórios				

[assinatura]

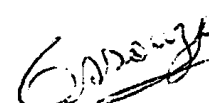
	necessários para o perfeito funcionamento o sistema de som e iluminação para dar suporte aos eventos.				
10	Locação púlpito em acrílico medindo 1,10m de altura com base para microfone. Entregar no local do evento para dar suporte aos eventos.	Diária	199,00	17	3.383,00
11	Locação de iluminação específica para eventos de médio porte com as seguintes características mínimas: mesa controladora: 01 mesa computadorizada com 2048 canais; dimmer: 36 canais de dimmer com 4000 watts por canal, 24 canais de main power para movings; refletores: 24 refletores par 64; 24 refletores led; 06 mumung 575 de 16 canais; 02 mini brut com 06 lâmpadas; estruturas de alumínio: 08 box truss em estrutura de alumínio; acessórios: fiação/acessórios: cabos de ac compatíveis para ligação dos sistemas	Diária	2.998,00	14	41.972,00

Correção

	de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos. inclusos: locação, montagem, desmontagem, operação, cabeamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema de iluminação				
12	Locação de projetor multimídia de alta resolução, no mínimo 3.000 ansilumens com Tela treliça suportes tela para projeção no mínimo 2,00x1,50m com tripé regulável, cabos e periféricos (telão completo etc.) inclusos: montagem, desmontagem, com técnico responsável operação, cabeamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema para dar suporte a pequenos e médios eventos devendo, estar disponibilizado em local e horário determinados.	Diária	498,33	25	12.458,25

13	Locação de microfone sem fio. Locação de montagem e desmontagem e acompanhamento técnico responsável operação para dar suporte aos eventos.	Diária	119,00	34	4.046,00
16	Locação e montagem de tablado de estrutura modular metálica com piso de madeira, placas modular em perfil estrutural e compensados altura disponíveis de: 0,10, 0,20, 0,40m, 0,60, 0,80cm e 1,00m para dar suporte eventos. Locação de montagem e desmontagem e acompanhamento técnico responsável operação para dar suporte aos eventos.	Diária	59,83	300	17.949,00
17	Locação e montagem de palco descoberto estrutura modular em ferro galvanizado com piso em madeira de 20 mm, medindo: frente de 10 m, profundidade de 8 m, altura 1,00m ou 1,50m. Locação de montagem e desmontagem e acompanhamento técnico responsável operação para dar	Diária	3.397,50	04	13.590,00

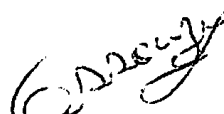
	suporte aos eventos.				
18	Locação e montagem de palco coberto estrutura modular com piso em perfil estrutural e compensados de 18mm, cobertura em lonas de pvc auto extingüível, com piso em madeira de 20 mm, medindo: na frente 10m, de frente, profundidade 8m, altura de 1,00 m ou 1,50 m, com pé-direito de até 5.00 metros, e desmontagem e acompanhamento técnico responsável operação para dar suporte aos eventos.	Diária	5.397,50	17	91.757,50
20	Locação de tenda 10.00x10.00x3.00m de altura com cobertura de lona para dar suporte a pequenos, médios e grandes eventos. diária especificações técnicas: das tendas estrutura metálica - fabricação com ferro tubular chapas de 14 mm e 3", com partes soldadas em sistema mig, (zincagem) de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. pés de	Diária	1.446,33	18	26.033,94



sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3") com altura de 2,0 até 3,5m. ancorados com cordas de nylon de ¾, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo. lona de cobertura – laminado de pvc calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável e com black-out solar, tratamento antichama e de alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente. a montagem deverá ser acompanhada por engenheiro civil da contratada mediante apresentação do registro junto ao crea e emissão da art. para dar suporte a pequenos e médios eventos devendo, estar disponibilizado em local e horário determinados.				

	TOTAL			R\$ 236.601,35

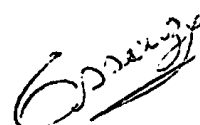
CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da SEDRAF-MT, por escrito, Em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da SEDRAF-MT. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do Contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da SEDRAF-MT;
- 5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a SEDRAF-MT ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- 5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, objeto do Contrato, fixando prazo para sua correção;



6.5. Fiscalizar livremente a prestação de serviço, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar a prestação de serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços fora das especificações deste Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

7.1.1. O prazo para a prestação dos serviços objetos deste Contrato serão estipulados pelas Secretarias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta SECRETARIA;

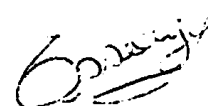
7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.7. A critério desta SECRETARIA, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Serviço de Material e Patrimônio.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

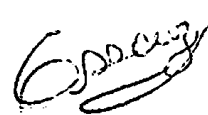
CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Contrato.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. 

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SEDRAE-MT



solicitará ao prestador de serviço, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o prestador de serviço não cumprir as obrigações constantes no Edital e neste Contrato;

10.1.2. Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

10.1.4. Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

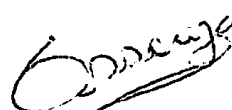
10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela SEDRAF-MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao prestação dos serviços.

10.6. Caso a SEDRAF-MT não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;



12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a SEDRAF-MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEDRAF-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da SEDRAF-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Tribunal e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 23 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do SECRETÁRIO.

Unidade: 001

Projeto/Atividade: 04.122.0004/2005

Elem. de Desp.: 33.90.39.00

Órgão: 04 – Secretaria Mun. de Educação.

Unidade: 001
Projeto/Atividade: 12.361.0006.2017
Elem. de Desp.: 33.90.39.00

Órgão: 05 – Secretaria Mun. de Saúde.
Unidade: 001
Projeto/Atividade: 10.301.0011.2039
Elem. de Desp.: 33.90.39.00

Órgão: 06 – Secretaria Mun. Promoção e Bem Estar Social.
Unidade: 001
Projeto/Atividade: 08.244.0012.2047
Elem. de Desp.: 33.90.39.00

Órgão: 08 – Secretaria Mun. de Agr. Turismo e Meio Ambiente
Unidade: 001
Projeto/Atividade: 20.122.0014.2061
Elem. de Desp.: 33.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
- II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 15/2013, seus anexos e as propostas da contratada.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da SEDRAF-MT.

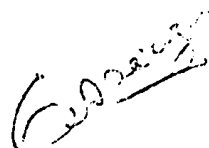
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a SEDRAF-MT providenciará a publicação do extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

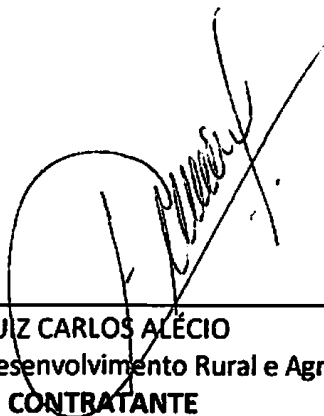
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.



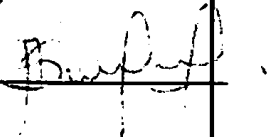




LUIZ CARLOS ALÉCIO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar
CONTRATANTE


EMILIO SOARES DE SOUZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME : 

ADELINA CONCEIÇÃO DA SILVA
Gerente de Gestão de Contratos
SEDRAF/MT



EMILIO SCARLES DE SOUZA
RUA ...
CNPJ ...
Cidade ...
Fone: (64) 3648 ...
CNPJ ...
Insc. ...

1ª Via - Dest./Cliente

NOTA FATURA DE LOCAÇÃO

DATA DE ENTRADA	DATA DE SAÍDA	NOTA DE SAÍDA	VALOR TOTAL
14/11/2014	14/11/2014		78.015-285
SECRAF Estado de Mato Grosso. Centro Político Administrativo S/N CPA Cuiabá MT 03.507.415/0012-05			

DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Empenho do PED Nº 12101.0001.14.000945. 3 Referente a Adesão Carona À Ata de Registro de preço Nº 02/2013 Proveniente de Licitação modalidade pregão Presencial nº 15/2013 entre a Empresa Emilio Scarles de Souza EPP e Prefeitura Municipal de Acorizal para Operacionalização de eventos Institucionais desta Secretaria.	01	Atestamos, que foram efetivamente executados os serviços constantes na presente Nota. Em, 14/11/14 Rui ... Superintendente de Articulação Institucional da SECRAF-MT	237.000,00
Agencia 29602 Banco do Brasil Conta Corrente 401.622-X			" " " " " " "
VALOR TOTAL DA NOTA			237.000,00

**Estado de Mato Grosso****FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças**
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREIRO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA	12101.0001.14.001303-3
Data de Emissão: 04/12/2014		
Nº NOBLIST:		Nº DOTLIST:
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR		
Unidade Gestora: 0001 - Sede		
Código Bancário: 00777.00000	Banco + Agência + C/C:001.3834.000000001010100-4	Regularização: Não
SOLICITAMOS AO Banco do Brasil S/A CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº 001.3834.000000001010100-4.		
Código do Credor: 2000.00920-8		
Credor: Emilio Soares de Souza - EPP		
CPF/CNPJ: 01.890.953/0001-35	Município UF: Cuiabá MT	
Nº EMP: 12101.0001.14.000732-0	Fonte de Recurso: 172	
Nº LIQ: 12101.0001.14.000724-4	Nº do Protocolo: **** *	
Disponibilidade Ex. Anteriores: Não		
Forma Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil		
Banco + Agência + C/C: 001.2960.000000000401622-X		
Disp. Ex. Anteriores: Não		
Valor da Operação (R\$): *** 177.000,00	Valor por Extenso: CENTO E SETENTA E SETE MIL REAIS **** *	
Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento.	AUTORIZO O PAGAMENTO 005467 - Luiz Carlos Alécio ORDENADOR DE DESPESA	
 L. Amyl de Almeida Peixoto Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF) Contabilidade SEDFAT/MT		
Observações: Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal		

**Estado de Mato Grosso**FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ**NOTA DE ORDEM BANCÁRIA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA****NEX****12101.0001.14.000128-5**

Data de Emissão: 30/12/2014

Unidade Orçamentária:

12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

Unidade Gestora:

12101.0001 - Sede

Nº OBF:

*** ** *

Nº NEXLIST:

*** ** *

Nº NOE:

12101.0001.14.000101-6

Tipo de Pagamento Extra Orçamentário:

Pagamento de Despesa em Tramitação Orçamentária

Fato Extra Orçamentário:

47 - Pagamento de Outras Despesas em Tramitação Orçamentária

Código Bancário: 00777.00000

Regularização:

Banco + Agência + C/C: 001.3834.000000001010100-4

Não

SOLICITAMOS AO Banco do Brasil S/A CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº 001.3834.000000001010100-4

Código do Credor: 2000.00920-8

Credor: EMILIO SOARES DE SOUZA - EPP

CPF/CNPJ: 01.890.953/0001-35

Município UF: Cuiabá MT

Nº NOE: 12101.0001.14.000101-6

Fonte de Recurso: 100

Forma Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil

Banco + Agência + C/C: 001.2960.000000000401622-X

Valor da Operação (R\$):

Valor por Extenso:

*** 60.000,00

SESENTA MIL REAIS *** ** *

Histórico:

REF.PGTO.NEX AUT. CONDES 22/12/2014 - PGTO FINAL PREST. SERV. SONOR. AMBIENTE EM ENC. EST. AGRIC. FAMILIAR

Os processos acima se encontram em condição de pagamento.

AUTORIZO O PAGAMENTO

Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF)_____
005467 - Luiz Carlos Alécio
ORDENADOR DE DESPESA

Observações:

Situação da NEX: Nota de Ordem Bancária Extra-Orçamentária (NEX) Estornada

Número do documento de estorno: 12101.0001.14.000196-1

[Simples
Serviços](#)[Simei
Serviços](#)[Início](#) [Voltar](#)

Consulta Optantes

Data da consulta: 18/06/2015

Identificação do Contribuinte

CNPJ : 01.890.953/0001-35

Nome Empresarial : EMILIO SOARES DE SOUZA - ME

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/07/2007	31/12/2013	Excluída por Ato Administrativo praticado pelo ente Estado de MATO GROSSO

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

[Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.](#)



Diárias

SECRETARIA

INTERNA

FONTE 100

Nº. NOB 000142-6

DATA: 18/10/2014

DESP. 338014

VALOR: 600,00

0000081542761

Protocolo n.: 123442/2014 Data: 07/03/2014 15:45

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO SISTÊMICO A

Interessado(a): LUIZ CARLOS ALECIO

Assunto: DIARIAS

Resumo: SOLICITA PAGAMENTO DE DIARIAS VALOR DE 600,00

SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚC

Setor : PROTOCOLO

Volume: 1 de 0



DS=000019-3

0000091



Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDER

ORDEN DE SERVIÇO DE DIÁRIAS Nº

ANEXO II - DECRETO Nº 21010/2009

Dados do servidor

Nome: Luiz Carlos Alcécio		
Unidade Administrativa: Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar		
Cargo: Secretário Adjunto		
Matrícula: 141348	CPF: 724.762.068-49	
Banco: Brasil	Agência: 2373-6	Conta corrente nº: 45.251-3

Motivo da viagem

Participar do Evento com o objetivo de discutir um modelo de Gestão para as Agroindústrias instaladas com recursos Estaduais e Federais nos municípios do Consórcio Norte Araguaia.

Período da viagem

Período	Data	Horário
Saída	8/3/2014	05:00
Retorno	10/3/2014	22:00
Número de diárias solicitadas:		2,5

Roteiro da viagem

Município / UF	Permanência (Nº de diárias)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Cuiabá/Confresa/Cuiabá	2,5	240	600,00
Valor Total (R\$)			600,00

Meio de transporte

☐ Rodoviário Comercial	☒ Veículo Locado
☐ Aéreo Comercial	☐ Aeronave Oficial
☐ Veículo Oficial	☐ Aeronave Fretada
☐ Outros; Descrição:	

Convênio

☐ Sim	Se for convênio
☒ Não	Nº do convênio:
	Nome do convênio:

Dados orçamentários

Exercício	Projeto / Atividade	Elemento de despesa	Fonte de recursos
2014	2007	339014	100

Justificativa da Excepcionalidade

Servidor beneficiário

Autorizo o desconto em folha de pagamento, caso não preste contas no prazo estabelecido ou retorne antes do previsto	Chefe imediato Declaro que a atividade a ser executada é necessária e útil para o cumprimento das competências desta unidade administrativa. Declaro, ainda, que esta solicitação cumpre os requisitos legais e que exercerei o controle do resultado efetivo desta viagem
7/3/2014	____/____/____
carimbo e assinatura	carimbo e assinatura

Planejamento

☒ Existe saldo orçamentário no projeto / atividade indicada	 Luiz Carlos Alcécio Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar SEDRAF / MT
☐ Não existe saldo orçamentário no projeto / atividade indicada	
10/3/14	
Autorização Autorizo a viagem solicitada	 Luiz Carlos Alcécio Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar SEDRAF / MT
____/____/____	carimbo e assinatura



Governo do Estado de Mato Grosso

03
8

DECLARAÇÃO

Eu **Luiz Carlos Alécio** Servidor desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar-SEDRAF/MT DECLARO para os devidos fins, que estou ciente de que receberei minhas diárias após a data de viagem, devido à viagem ser marcado muito próximo o que impossibilitou a solicitação das diárias com antecedência.

Luiz Carlos Alécio
SEDRAF/MT
07/03/2014

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Rural e Agricultura Familiar

Governo do
Mato Grosso
Mais por você



Estado de Mato Grosso
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA / NÚCLEO AGROPECUÁRIO
VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR- SEDRAF

Processo nº _____

Folha _____

FOLHA DE DESPACHO

De ordem do Secretário, ao Sr. Marcos Roberto,
para indicação de recursos, referente ao
processo 123442/2014.

10/03/14

A gerência de Documento

PADE: 2007

F: 100

R: 3.3.90.14

Marcos Sombra
12/4/14



EMP		NOTA DE EMPENHO	12101.0001.14.000088-1
N° PED: 12101.0001.14.000091-1		Data de Emissão: 17/03/2014	
N° DOTLIST: *** **		N° NOBLIST: *** **	
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR		Unidade Gestora: 0001 - Sede	
Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais		Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Ordinário
Modalidade de Licitação: ISENTO		N° Referência Licitação: *** **	Motivo Dispensa Licitação *** **
N° Convênio *** **		Transferido - Resto a Pagar Não	N° do Protocolo: 123442/2014

DADOS DO CREDOR

Código: 2007.06779-4	Nome: Luiz Carlos Alécio		
Endereço: RUA CORÉIA, 0	CEP: 78.070-245		
Bairro: NÃO INFORMADO	Município: Cuiabá	UF: MT	
CPF/ CNPJ/ IG: 724.762.068-49	Insc. Estadual: *** **	RG: 7819833	

DADOS DA DIÁRIA

N° OS: 12101.0001.14.000019-3	Data de Início da Viagem: 08/03/2014
	Data de Retorno da Viagem: 10/03/2014

DADOS DO ADIANTAMENTO

N° CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 12101.0001.20.122.036.2007.9900.339000000.100.1.1		Elemento de Despesa: 14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL
Valor Total do Empenho (R\$): *** 600,00	Valor por Extensão: SEISCENTOS REAIS *****	
Histórico: Empenho do PED N° 12101.0001.14.000091-1 REEMBOLSO DE DIÁRIAS - Participar do Evento com o objetivo de discutir um modelo de Gestão para as Agroindústrias instaladas com recursos Estaduais e Federais nos Municípios do Consórcio Norte Araguaia		
Data de Autorização da Despesa: 17/03/2014		Ordenador de Despesa: Luiz Carlos Alécio
 André Rodrigues dos Santos Gerente de Orçamento e Compensação SEOPAE/MT Coordenador de Planejamento Luiz Carlos Alécio Ordenador de Despesa		
Observações: Situação do EMP: Empenho (EMP) normal Número do documento de estorno:		

**Estado de Mato Grosso**FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

LIQ		LIQUIDAÇÃO		12101.0001.14.000073-8	
Nº EMP: 12101.0001.14.000088-1			Data do Docº: 17/03/2014		
Nº PED: 12101.0001.14.000091-1			Data de vencimento: 18/03/2014		
Nº CAD:		Nº NOBLIST:		Nº DOTLIST:	
Órgão: 12 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar					
Unidade Orçamentária: 12101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR					
Unidade Gestora: 12101.0001 Sede					
Data de Liberação: *** **		Liberador de Pagamento: *** **			
Liquidação Escritural: Não		Regularização: Não		Dotação Orçamentária: 12101.0001.20.122.036.2007.9900.339000000.100.1.1	
Elemento de Despesa: 14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL				Elemento - Exercícios Anteriores: *** **	
Forma pagamento: Nota de Ordem Bancária (NOB)		Código Bancário: 00777.00000		Banco + Agência + C/C (débito Órgão): 001.3834.000000001010100-4	
Pagamento Disponibilidade RP: 001.3834.000000001010100-4				Valor Liquidação: *** 600,00 SEISCENTOS REAIS *** **	
Histórico: REEMBOLSO DE DIÁRIAS - Participar do Evento com o objetivo de discutir um modelo de Gestão para as Agroindústrias instaladas com recursos Estaduais e Federais nos Municípios do Consórcio Norte Araguaia					
Código do credor: 2007.06779-4		Credor: Luiz Carlos Alcício			
CPF/CNPJ: 724.762.068-49		Município UF: Cuiabá - MT		Nº Protocolo: 123442/2014	
Forma de Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil					
Banco + Agência + C/C: 001.2373.000000000045251-3					
Pagamento Disponibilidade RP: Não					

DADOS DA DIÁRIA	
Nº OS: 121010001140000193	Data de Início da Viagem: 08/03/2014
Data de Retorno da Viagem: 10/03/2014	

CONTRATOS E CONVÊNIOS	
Nº Contrato: *** **	Término da vigência: *** **
Nº Convênio: *** **	

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR			
Valor total do empenho (R\$) *** 600,00	Saldo a liquidar (R\$) *** 600,00	Esta liquidação (R\$) *** 600,00	Saldo a liquidar atual (R\$) *** 0,00

OBRIGAÇÕES FISCAIS - CONSIGNAÇÕES			
IRRF (R\$): *** 0,00	ISS município (R\$) *** 0,00	Município: *** **	
INSS (R\$): *** 0,00	FUNPREV (R\$): *** 0,00	Outras consignações (R\$): *** 0,00	
Observações: Indicativo de Situação da LIQ: LIQ Normal			

Valor Líquido: *** 600,00	SEISCENTOS REAIS *** **



LIQ	LIQUIDAÇÃO	12101.0001.14.000073-8

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUBELEMENTO		
Natureza Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.14.14.001	Diárias Dentro do Estado	*** 600,00
TOTAL DA LIQUIDAÇÃO:		*** 600,00

**Estado de Mato Grosso**FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA	12101.0001.14.000142-6
Data de Emissão: 18/03/2014		
Nº NOBLIST:		Nº DOTLIST:
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR		
Unidade Gestora: 0001 - Sede		
Código Bancário: 00777.00000	Banco + Agência + C/C:001.3834.000000001010100-4	Regularização: Não
SOLICITAMOS AO Banco do Brasil S/A CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº 001.3834.000000001010100-4.		
Código do Credor: 2007.06779-4		
Credor: Luiz Carlos Alécio		
CPF/CNPJ: 724.762.068-49	Município UF: Cuiabá MT	
Nº EMP: 12101.0001.14.000088-1	Fonte de Recurso: 100	
Nº LIQ: 12101.0001.14.000073-8	Nº do Protocolo: **** *	
Disponibilidade Ex. Anteriores: Não		
Forma Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil		
Banco + Agência + C/C: 001.2373.000000000045251-3		
Disp. Ex. Anteriores: Não		
Valor da Operação (R\$):	Valor por Extenso:	
*** 600,00 SEISCENTOS REAIS ***		
Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento.		Autorizo o Pagamento
 H. Jemyr Pereira Peixoto Chefe do Núcleo Gestor de Finanças (NSF) Contábil SEDRAF/MT		 005467 - Luiz Carlos Alécio ORDENADOR DE DESPESA
Observações: Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal		

**Estado de Mato Grosso**

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ



OSD	ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS	12101.0001.14.000019-3	
Unidade Orçamentária: 12101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR			
Unidade Gestora: 0001 Sede			
Código do Credor: 2007.06779-4	Nome do Servidor Público: Luiz Carlos Alécio		
Localidade: Cuiabá/Confresa/Cuiabá			
Motivo da Viagem: REEMBOLSO DE DIÁRIAS - Participar do Evento com o objetivo de discutir um modelo de Gestão para as Agroindústrias instaladas com recursos Estaduais e Federais nos Municípios do Consórcio Norte Araguaia			
Data de Início da Viagem: 08/03/2014	Data de Retorno da Viagem: 10/03/2014	Data de Prestação de Contas: 18/03/2014	Quantidade de Diárias: 2,5
Metas Previstas: REEMBOLSO DE DIÁRIAS - Participar do Evento com o objetivo de discutir um modelo de Gestão para as Agroindústrias instaladas com recursos Estaduais e Federais nos Municípios do Consórcio Norte Araguaia			
Resultados Obtidos: Isento do Artigo 6º, Inciso II, Decreto nº 1.230 de 24/03/2008.			Valor da OS: 600,00
Nº PED: 12101.0001.14.000091-1	Nº EMP: 12101.0001.14.000088-1	Nº LIQ: 12101.0001.14.000073-8	Nº NOB: 12101.0001.14.000142-6
Situação: OS c/ Prestação de Contas		Status: Ativo	

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AG
SECRETARIA EXECUTIVA DO AGRICULTURA
INTERMAT - INDEA - SEDRAE - EMPRESA

FONTE

Nº. NOB. 0002635

DATA: 15/04/14

DESP. 339014

VALOR: 630,00

000062 076067

Protocolo n.: 176833/2014 Data: 31/03/2014 16:41
Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AG

Interessado(a): RENALDO LOFFI
Assunto: DIARIAS
Resumo: DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 630,00

(85)3613-6021

Setor : GERÊNCIA DE PROTOCOLO E ARQUIVO SETORIAL

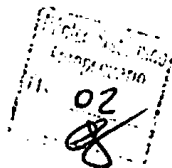
Volume: 1 de 0





Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDER
ORDEN DE SERVIÇO DE DIÁRIAS Nº36
ANEXO II - DECRETO Nº 21010/2009



Dados do servidor

Nome: Renaldo Loffi		
Unidade Administrativa: SEDRAF		
Cargo: Secretário Adjunto de Desenvolvimento Regional		
Matrícula: 140219	CPF: 442.830.089-15	
Banco: Brasil	Agência: 1492-3	Conta corrente nº.: 5986-2

Motivo da viagem

Participar da Comissão Organizadora do XII Torneio Leiteiro Municipal de Castanheira/MT, conforme convite anexo.

Período da viagem

Período	Data	Horário
Saída	25/04/2014	08:00
Retorno	28/04/2014	18:00
3,5		

Roteiro da viagem

Município / UF	Permanência (Nº de diárias)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Cuiabá/Castanheira/ Cuiabá	3,5	180	630,00
Valor Total (R\$)			630,00

Meio de transporte

☐ Rodoviário Comercial	☒ Veículo Locado
☐ Aéreo Comercial	☐ Aeronave Oficial
☐ Veículo Oficial	☐ Aeronave Fretada
☐ Outros; Descrição:	

Convênio

☐ Sim	Se for convênio
☒ Não	Nº do convênio:
	Nome do convênio:

Dados orçamentários

Exercício	Projeto / Atividade	Elemento de despesa	Fonte de recursos
2014	4459	339014	100

Justificativa da Excepcionalidade

Servidor beneficiário	
Autorizo o desconto em folha de pagamento, caso não preste contas no prazo estabelecido ou retorne antes do previsto	Chefe imediato Declaro que a atividade a ser executada é necessária e útil para o cumprimento das competências desta unidade administrativa. Declaro, ainda, que esta solicitação cumpre os requisitos legais e que exercerei o controle do resultado efetivo desta viagem
31/03/2014 Secretário Adjunto de Desenvolvimento Regional carimbo e assinatura	____/____/____ carimbo e assinatura
Planejamento	
☒ Existe saldo orçamentário no projeto / atividade indicada ☐ Não existe saldo orçamentário no projeto / atividade indicada 10 / 4 / 14	
Autorização	
Autorizo a viagem solicitada ____/____/____ Assessor Técnico II Coord. UAGE carimbo e assinatura carimbo e assinatura José Carlos de Almeida Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar SEDRAF / MT	



Governo do Estado de Mato Grosso

03
8

DECLARAÇÃO

Eu **Renaldo Loffi** Servidor desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar-SEDRAF/MT DECLARO para os devidos fins, que estou ciente de que receberei minhas diárias após a data de viagem, devido à viagem ser marcado muito próximo o que impossibilitou a solicitação das diárias com antecedência.

Renaldo Loffi

SEDRAF/MT

31/03/2014

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Rural e Agricultura Familiar

Governo de
Mato Grosso
Mais por você

12^o Torneio Leiteiro Municipal de Castanheira

Convite

24 a 27 de Abril de 2014

04
8

REALIZAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL

CARO AMIGO

A Comissão Organizadora do XII Torneio Leiteiro Municipal de Castanheira/MT, tem a honra convidar a Vossa Senhoria para nos prestigiar com a Vossa Presença no evento que realizar-se-á nos dias 24 a 27 abril de 2014.

PROGRAMAÇÃO

21 a 24/04 - até 12h00min - recepção dos animais.

24/04 - às 16h30min - esgota oficial das matrizes

25/04 - às 6h30min - 1º ordenha oficial
às 16h30min - 2º ordenha oficial

26/04 - às 6h30min - 3º ordenha oficial
às 16h30min - 4º ordenha oficial

27/04 - às 6h30min - 5º e última ordenha oficial
às 9h30min - ENTREGA DA PREMIAÇÃO

ORGANIZADORES:



**CÂMARA DOS
VEREADORES**





Estado de Mato Grosso
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA / NÚCLEO AGROPECUÁRIO
VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Processo nº _____

Folha _____

FOLHA DE DESPACHO

AO SENHOR MARCOS ROBERTO P/ CONTRATAÇÃO
E FAZENDA ENQUANTO

C. 09.04.2014

César Augusto de Almeida
Chefe de Gabinete
SEDRAF/MT

De ordem do Secretário, encaminhado ao Sr.
Marcos Roberto, para indicação de recurso,
conforme processo 176833/2014.

10/04/14

A G.O

Sugerimos a seguinte destinação:

PADE: 4459

F. 100

ET: 3.3 90.14

Marcos Roberto dos Santos
em: 10/04/14

CILBERE CRISTINA SANTOS ROCHA DE OLIVEIRA
SECRETARIA ADJUNTA DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SEDRAF/MT

**Estado de Mato Grosso**FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

EMP	NOTA DE EMPENHO	12101.0001.14.000179-9
Nº PED: 12101.0001.14.000212-2		Data de Emissão: 11/04/2014
Nº DOTLIST: *** **		Nº NOBLIST: *** **
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR		Unidade Gestora: 0001 - Sede
Projeto/Atividade: 4459 - Apoio Técnico e Institucional às Demandas para o Desenvolvimento Regional.		Recurso: Normal
		Tipo de Empenho: Ordinário
Modalidade de Licitação: ISENTO		Nº Referência Licitação: *** **
		Motivo Dispensa Licitação *** **
Nº Convênio *** **		Transferido - Resto a Pagar Não
		Nº do Protocolo: 176833/2014

DADOS DO CREDOR

Código: 2002.13610-0	Nome: Renaldo Loffi	
Endereço: Av Marginal Esquerda, 1415	CEP: 78.890-000	
Bairro: Bom Jesus	Município: Cuiabá	UF: MT
CPF/ CNPJ/ IG: 442.830.089-15	Insc. Estadual: *** **	RG: 1229359

DADOS DA DIÁRIA

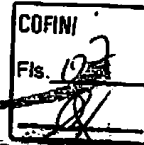
Nº OS: 12101.0001.14.000046-0	Data de Início da Viagem: 25/04/2014
	Data de Retorno da Viagem: 28/04/2014

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 12101.0001.20.606.256.4459.9900.339000000.100.1.1		Elemento de Despesa: 14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL
Valor Total do Empenho (R\$): *** 630,00	Valor por Extensão: SEISCENTOS E TRINTA REAIS *** **	
Histórico: Empenho do PED Nº 12101.0001.14.000212-2 Participar da Comissão Organizadora do XII Torneio Leiteiro Municipal de Castanheira/MT, conforme convite anexo		
Data de Autorização da Despesa: 11/04/2014		Ordenador de Despesa: Luiz Carlos Alcício
 André Rodrigues dos Santos Gerente de Orçamento e Convênios Secretaria de Planejamento Coordenador de Planejamento		 Luiz Carlos Alcício Ordenador de Despesa
Observações: Situação do EMP: Empenho (EMP) normal Número do documento de estorno:		

**Estado de Mato Grosso**FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

LIQ		LIQUIDAÇÃO		12101.0001.14.000149-1	
Nº EMP: 12101.0001.14.000179-9			Data do Docº: 14/04/2014		
Nº PED: 12101.0001.14.000212-2			Data de vencimento: 15/04/2014		
Nº CAD:		Nº NOBLIST:		Nº DOTLIST:	
Órgão: 12 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar					
Unidade Orçamentária: 12101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR					
Unidade Gestora: 12101.0001 Sede					
Data de Liberação: *** **		Liberador de Pagamento: *** **			
Liquidação Escritural: Não		Regularização: Não		Dotação Orçamentária: 12101.0001.20.606.256.4459.9900.339000000.100.1.1	
Elemento de Despesa: 14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		Elemento - Exercícios Anteriores: *** **			
Forma pagamento: Nota de Ordem Bancária (NOB)		Código Bancário: 00777.00000		Banco + Agência + C/C (débito Órgão): 001.3834.000000001010100-4	
Pagamento Disponibilidade RP: 001.3834.000000001010100-4		Valor Liquidação: *** 630,00		SEISCENTOS E TRINTA REAIS *** *****	
Histórico: Participar da Comissão Organizadora do XII Torneio Leiteiro Municipal de Castanheira/MT, conforme convite anexo					
Código do credor: 2002.13610-0		Credor: Renaldo Loffi			
CPF/CNPJ: 442.830.089-15		Município UF: Cuiabá - MT		Nº Protocolo: 176833/2014	
Forma de Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil					
Banco + Agência + C/C: 001.1492.000000000005986-2					
Pagamento Disponibilidade RP: Não					

DADOS DA DIÁRIA	
Nº OS: 121010001140000460	Data de Início da Viagem: 25/04/2014
	Data de Retorno da Viagem: 28/04/2014

CONTRATOS E CONVÊNIOS	
Nº Contrato: *** **	Término da vigência: *** **
Nº Convênio: *** **	

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR			
Valor total do empenho (R\$) *** 630,00	Saldo a liquidar (R\$) *** 630,00	Esta liquidação (R\$) *** 630,00	Saldo a liquidar atual (R\$) *** 0,00

OBRIGAÇÕES FISCAIS - CONSIGNAÇÕES			
IRRF (R\$): *** 0,00	ISS município (R\$) *** 0,00	Município: *****	
INSS (R\$): *** 0,00	FUNPREV (R\$): *** 0,00	Outras consignações (R\$): *** 0,00	
Observações: Indicativo de Situação da LIQ: LIQ Normal			

Valor Líquido: *** 630,00	SEISCENTOS E TRINTA REAIS ***** *** **

**Estado de Mato Grosso****FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças**
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

COFIN

8

LIQ	LIQUIDAÇÃO	12101.0001.14.000149-1

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUBELEMENTO		
Natureza Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.14.14.001	Diárias Dentro do Estado	*** 630,00
TOTAL DA LIQUIDAÇÃO:		*** 630,00

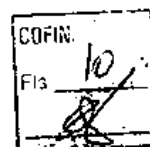
**Estado de Mato Grosso**FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA	12101.0001.14.000263-5
Data de Emissão: 15/04/2014		
Nº NOBLIST:		Nº DOTLIST:
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR		
Unidade Gestora: 0001 - Sede		
Código Bancário: 00777.00000	Banco + Agência + C/C:001.3834.000000001010100-4	Regularização: Não
SOLICITAMOS AO Banco do Brasil S/A CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº 001.3834.000000001010100-4.		
Código do Credor: 2002.13610-0		
Credor: Renaldo Loffi		
CPF/CNPJ: 442.830.089-15		Município UF: Cuiabá MT
Nº EMP: 12101.0001.14.000179-9		Fonte de Recurso: 100
Nº LIQ: 12101.0001.14.000149-1		Nº do Protocolo: **** *
Disponibilidade Ex. Anteriores: Não		
Forma Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil		
Banco + Agência + C/C: 001.1492.000000000005986-2		
Disp. Ex. Anteriores: Não		
Valor da Operação (R\$): *** 630,00	Valor por Extenso: SEISCENTOS E TRINTA REAIS *****	
Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento. H. Iemys Pereira Peixoto Gerente Financeiro SEDAT Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF)		Autorizo o Pagamento 005467 - Luiz Carlos Alécio ORDENADOR DE DESPESA
Observações: Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal		

**Estado de Mato Grosso**

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ



OSD	ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS		12101.0001.14.000046-0
Unidade Orçamentária: 12101 SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA			
Unidade Gestora: 0001 Sede			
Código do Credor: 2002.13610-0	Nome do Servidor Público: Renaldo Loffi		
Localidade: Cuiabá/Castanheira/Cuiabá			
Motivo da Viagem: Participar da Comissão Organizadora do XII Torneio Leiteiro Municipal de Castanheira/MT, conforme convite anexo			
Data de Início da Viagem: 25/04/2014	Data de Fim da Viagem: 28/04/2014	Data de Presença de Diárias: 29/04/2014	Quantidade de Diárias: 3,5
Metas Previstas: Participar da Comissão Organizadora do XII Torneio Leiteiro Municipal de Castanheira/MT, conforme convite anexo			
Resultados Obtidos: Isento de apresentação de relatório de viagem conforme o disposto no Decreto Nº 2.240/9 de 14/08/2009 - Art. 6º - § 3º.			Valor da OS: 676,00
Nº PED: 12101.0001.14.000212-2	Nº ES: 12101.0001.14.000046-0	Nº OS: 12101.0001.14.000263-5	Nº OS: 12101.0001.14.000263-5
Situação: OS c/ Prestação de Contas			

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO AGROPECUARIO
INTERMAT - INDEA - SEDRAF - EMPAER

Nº. NOB.: 000201-S

DATA: 28/03/14

DESP. 3390 14

VALOR: 450,00

Protocolo n.: 169396/2014 Data: 27/03/2014 14:17

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO SISTÊMICO A

Interessado(a): CILBENE CRISTINA SANTOS ROCHA

Assunto: DIÁRIAS

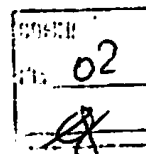
Resumo: DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 450,00

SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NUC

Sector : PROTOCOLO

Volume: 1 de 8





Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDER

ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS Nº36

ANEXO II - DECRETO Nº 21010/2009

Dados do servidor

Nome: Cilbene Cristina S. R. de Oliveira		
Unidade Administrativa: SEDRAF		
Cargo: Assessora Especial		
Matrícula: 245933		CPF: 442.328.961-04
Banco: Brasil	Agência: 2128-8	Conta corrente nº.: 25768-0

Motivo da viagem

Participar do Seminário da Agricultura do CIDESA, e do Show Safra BR 163.

Período da viagem

Período	Data	Horário
Saída	27/03/2014	08:00
Retorno	29/03/2014	18:00
2,5		

Roteiro da viagem

Município / UF	Permanência (Nº de diárias)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Cuiabá/Lucas do Rio Verde/Cuiabá	2,5	180	450,00
Valor Total (R\$)			450,00

Meio de transporte

☐ Rodoviário Comercial	☒ Veículo Locado
☐ Aéreo Comercial	☐ Aeronave Oficial
☐ Veículo Oficial	☐ Aeronave Fretada
☐ Outros; Descrição:	

Convênio

☐ Sim	Se for convênio
☒ Não	Nº do convênio:
	Nome do convênio:

Dados orçamentários

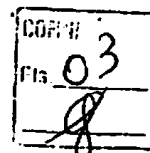
Exercício	Projeto / Atividade	Elemento de despesa	Fonte de recursos
2013	4419	339014	100

Justificativa da Excepcionalidade

Servidor beneficiário Autorizo o desconto em folha de pagamento, caso não preste contas no prazo estabelecido ou retorne antes do previsto. 26/03/2014 carimbo e assinatura	Chefe imediato Declaro que a atividade a ser executada é necessária e útil para o cumprimento das competências desta unidade administrativa. Declaro, ainda, que esta solicitação cumpre os requisitos legais e que exercerei o controle do resultado efetivo desta viagem. _____/_____/_____ carimbo e assinatura
Planejamento (x) Existe saldo orçamentário no projeto / atividade indicada () Não existe saldo orçamentário no projeto / atividade indicada 27.3.14	 Luiz Carlos Alcino Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar SEDRAF / MT
Autorização Autorizo a viagem solicitada _____/_____/_____ 	

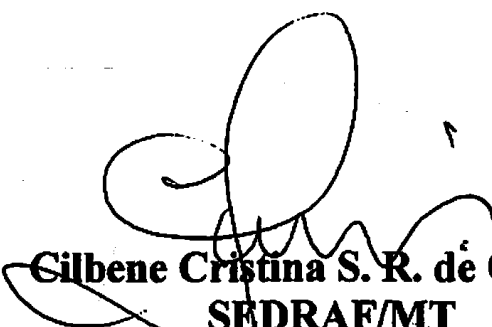


Governo do Estado de Mato Grosso



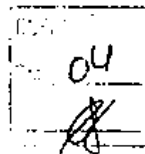
DECLARAÇÃO

Eu **Cilbene Cristina S. R. de Oliveira** Servidora desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar-SEDRAF/MT DECLARO para os devidos fins, que estou ciente de que receberei minhas diárias após a data de viagem, devido à viagem ser marcado muito próximo o que impossibilitou a solicitação das diárias com antecedência.


Cilbene Cristina S. R. de Oliveira
SEDRAF/MT
26/03/2014



Governo do Estado de Mato Grosso



Processo nº. _____

Folha _____

FOLHA DE DESPACHO

De ordem do secretário, encaminho ao Sr. Marcos Roberto, para indicação de execução.

Ass
Josédim Sebastião Bolella Leite
Superintendente de
Administração Sistêmica
SEDAS/MT

27/03/14

A G O

PADE: 4419

F: 105

ET: 3.3.90 14

Marcos Santos
27/3/14

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Rural e Agricultura Familiar



**Estado de Mato Grosso**FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

EMP		NOTA DE EMPENHO	12101.0001.14.000145-4
Nº PED: 12101.0001.14.000167-3		Data de Emissão: 27/03/2014	
Nº DOTLIST: *** **		Nº NOBLIST: *** **	
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR		Unidade Gestora: 0001 - Sede	
Projeto/Atividade: 4419 - Apoio à Regularização de Agroindústrias para Comercialização Formal de Produtos de Origem Animal e Vegetal		Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Ordinário
Modalidade de Licitação: ISENTO		Nº Referência Licitação: *** **	Motivo Dispensa Licitação *** **
Nº Convênio *** **		Transferido - Resto a Pagar Não	Nº do Protocolo: 169396/2014

DADOS DO CREDOR

Código: 2013.02187-3	Nome: Cilbene Cristina Santos Rocha Oliveira		
Endereço: CONDOMÍNIO COXIPONÊS - QD 2 - CS 06, 6	CEP: 78.090-900		
Bairro: JD PRESIDENTE II	Município: Cuiabá	UF: MT	
CPF/ CNPJ/ IG: 442.328.961-04	Insc. Estadual: *** **	RG: 609233	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: 12101.0001.14.000034-7	Data de Início da Viagem: 27/03/2014
	Data de Retorno da Viagem: 29/03/2014

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 12101.0001.20.691.286.4419.9900.339000000.105.1.1		Elemento de Despesa: 14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL
Valor Total do Empenho (R\$): *** 450,00	Valor por Extensão: QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS *** **	

Histórico: Empenho do PED Nº 12101.0001.14.000167-3 Participar do Seminário da Agricultura do CIDESA, e do Show Safra BR 163 no município de Lucas do Rio Verde/MT	
Data de Autorização da Despesa: 27/03/2014	Ordenador de Despesa: Luiz Carlos Alécio
 André Rodrigues dos Santos Gerente de Orçamento e Coordenador de Planejamento Luiz Carlos Alécio Ordenador de Despesa	
Observações: Situação do EMP: Empenho (EMP) normal Número do documento de estorno:	

**Estado de Mato Grosso**FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

LIQ		LIQUIDAÇÃO		12101.0001.14.000124-6	
Nº EMP: 12101.0001.14.000145-4			Data do Docº: 27/03/2014		
Nº PED: 12101.0001.14.000167-3			Data de vencimento: 28/03/2014		
Nº CAD:		Nº NOBLIST:		Nº DOTLIST:	
Órgão: 12 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar					
Unidade Orçamentária: 12101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR					
Unidade Gestora: 12101.0001 Sede					
Data de Liberação: *** **		Liberador de Pagamento: *** **			
Liquidação Escritural: Não		Regularização: Não		Dotação Orçamentária: 12101.0001.20.691.286.4419.9900.339000000.105.1.1	
Elemento de Despesa: 14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		Elemento - Exercícios Anteriores: *** **			
Forma pagamento: Nota de Ordem Bancária (NOB)		Código Bancário: 00777.00000		Banco + Agência + C/C (débito Órgão): 001.3834.000000001010100-4	
Pagamento Disponibilidade RP: 001.3834.000000001010100-4		Valor Liquidação: *** 450,00		QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS *** **	
Histórico: Participar do Seminário da Agricultura do CIDESA, e do Show Safra BR 163 no município de Lucas do Rio Verde/MT					
Código do credor: 2013.02187-3		Credor: Cilbene Cristina Santos Rocha Oliveira			
CPF/CNPJ: 442.328.961-04		Município UF: Cuiabá - MT		Nº Protocolo: 169396/2014	
Forma de Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil					
Banco + Agência + C/C: 001.2128.000000000025768-0					
Pagamento Disponibilidade RP: Não					

DADOS DA DIÁRIA	
Nº OS: 121010001140000347	Data de Início da Viagem: 27/03/2014
Data de Retorno da Viagem: 29/03/2014	

CONTRATOS E CONVÊNIOS	
Nº Contrato: *** **	Término da vigência: *** **
Nº Convênio: *** **	

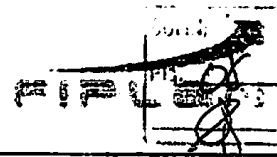
CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR			
Valor total do empenho (R\$) *** 450,00	Saldo a liquidar (R\$) *** 450,00	Esta liquidação (R\$) *** 450,00	Saldo a liquidar atual (R\$) *** 0,00

OBRIGAÇÕES FISCAIS - CONSIGNAÇÕES			
IRRF (R\$): *** 0,00	ISS município (R\$) *** 0,00	Município: *** **	
INSS (R\$): *** 0,00	FUNPREV (R\$): *** 0,00	Outras consignações (R\$): *** 0,00	
Observações: Indicativo de Situação da LIQ: LIQ Normal			

**Estado de Mato Grosso****FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças**
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

LIQ		LIQUIDAÇÃO	12101.0001.14.000124-6
Valor Líquido:	*** 450,00	QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS *** **	

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUBELEMENTO		
Natureza Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.14.14.001	Diárias Dentro do Estado	*** 450,00
TOTAL DA LIQUIDAÇÃO:		*** 450,00

**Estado de Mato Grosso****FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças**
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA	12101.0001.14.000201-5
Data de Emissão: 28/03/2014		
Nº NOBLIST:		Nº DOTLIST:
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR		
Unidade Gestora: 0001 - Sede		
Código Bancário: 00777.00000	Banco + Agência + C/C:001.3834.000000001010100-4	Regularização: Não
SOLICITAMOS AO Banco do Brasil S/A CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº 001.3834.000000001010100-4.		
Código do Credor: 2013.02187-3		
Credor: Cilbene Cristina Santos Rocha Oliveira		
CPF/CNPJ: 442.328.961-04		Município UF: Cuiabá MT
Nº EMP: 12101.0001.14.000145-4		Fonte de Recurso: 105
Nº LIQ: 12101.0001.14.000124-6		Nº do Protocolo: **** *
Disponibilidade Ex. Anteriores: Não		Nº do Protocolo: **** *
Forma Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil		
Banco + Agência + C/C: 001.2128.000000000025768-0		
Disp. Ex. Anteriores: Não		
Valor da Operação (R\$): *** 450,00	Valor por Extenso: QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS **** *	
Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento. Hulemyr Pereira Peixoto Gerente Financeiro e Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF) SEDPLAN/MT		AUTORIZO O PAGAMENTO 005467 - Luiz Carlos Alcécio ORDENADOR DE DESPESA
Observações: Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal		

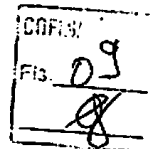


Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

FIPLAN

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ



OSD	ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS	12101.0001.14.000034-7	
Unidade Orçamentária: 12101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR			
Unidade Gestora: 0001 Sede			
Código do Credor: 2013.02187-3	Nome do Servidor Público: Cilbene Cristina Santos Rocha Oliveira		
Localidade: Cuiabá/Lucas do Rio Verde/Cuiabá			
Motivo da Viagem: Participar do Seminário da Agricultura do CIDESA, e do Show Safra BR 163 no município de Lucas do Rio Verde/MT			
Data de Início da Viagem: 27/03/2014	Data de Retorno da Viagem: 29/03/2014	Data de Prestação de Contas: 31/03/2014	Quantidade de Diárias: 2,5
Metas Previstas: Participar do Seminário da Agricultura do CIDESA, e do Show Safra BR 163 no município de Lucas do Rio Verde/MT			
Resultados Obtidos: Isento de apresentação de relatório de viagem conforme previsto no Decreto Nº. 2.101/2009 de 14/08/2009 - Art. 6º - § 3º.			Valor da OS: 450,00
Nº PED: 12101.0001.14.000167-3	Nº EMP: 12101.0001.14.000145-4	Nº LIQ: 12101.0001.14.000124-6	Nº NOB: 12101.0001.14.0002v1-5
Situação: OS c/ Prestação de Contas		Status: Ativo	

Nº. NOB.: 000327-5

DATA: 08/05/14

DESP. 3390 14

VALOR: 840,00

Protocolo n.: 238395/2014 Data: 30/04/2014 16:46

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AG

Interessado(a): CILBENE CRISTINA SANTOS ROCHA

Assunto: DIÁRIAS

Resumo: DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 840,00.

(65)3613-6021

Setor : GERÊNCIA DE PROTOCOLO E ARQUIVO SETORIAL

Volume: 1 de 0



000062692298

050
P2



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDER
ORDEN DE SERVIÇO DE DIÁRIAS Nº36
ANEXO II - DECRETO Nº 21010/2009

Dados do servidor

Nome: Cilbene Cristina S. R. de Oliveira		
Unidade Administrativa: SEDRAF		
Cargo: Secretária Adjunta de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		
Matrícula: 245933	CPF: 442.328.961-04	
Banco: Brasil	Agência: 2128-8	Conta corrente nº: 25768-0

Motivo da viagem

Visita ao SAA Secretaria de Agricultura e Abastecimento, ao CONSEA - Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e ao CEASA Centrais de abastecimento.

Período da viagem

Período	Data	Horário
Saída	04/05/2014	08:00
Retorno	07/05/2014	18:00
3,5		

Roteiro da viagem

Município / UF	Permanência (Nº de diárias)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Cuiabá/São Paulo/Cuiabá	3,5	240	840,00
Valor Total (R\$)			840,00

Meio de transporte

☐ Rodoviário Comercial	☐ Veículo Locado
☒ Aéreo Comercial	☐ Aeronave Oficial
☐ Veículo Oficial	☐ Aeronave Fretada
☐ Outros; Descrição:	

Convênio

☐ Sim	Se for convênio
☒ Não	Nº do convênio:
	Nome do convênio:

Dados orçamentários

Exercício	Projeto / Atividade	Elemento de despesa	Fonte de recursos
2014	4419	339014	100

Justificativa da Excepcionalidade

Servidor beneficiário Autorizo o desconto em folha de pagamento, caso não preste contas no prazo estabelecido ou retorne antes do previsto 29/04/2014 carimbo e assinatura	Chefe imediato Declaro que a atividade a ser executada é necessária e útil para o cumprimento das competências desta unidade administrativa. Declaro, ainda, que esta solicitação cumpre os requisitos legais e que exercerei o controle e o resultado efetivo desta viagem carimbo e assinatura
Planejamento ☐ Existe saldo orçamentário no projeto / atividade indicada ☐ Não existe saldo orçamentário no projeto / atividade indicada carimbo e assinatura	Autorização Autorizo a viagem solicitada 02.05.2014 carimbo e assinatura

Luiz Carlos Alcôa
Secretário de Estado de
Desenvolvimento Rural e
Agricultura Familiar
SEDRAF / MT



Estado de Mato Grosso
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA / NÚCLEO AGROPECUÁRIO
VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR- SEDRAF

Processo nº _____

Folha _____

FOLHA DE DESPACHO

AO ASSessor TÉCNICO MARCOS ROBERTO
2º/ REALIZAR INDICAÇÃO DE OUTROS
DOCUMENTOS.

C. 30/04/2014

Cesar Augusto de Almeida
Chefe de Gabinete
SEDRAF-MT

A Gerência de orçamento para
produção, emprego e desenvolvimento
agrário, do Juazeiro para
pagamento.

em: 05/05/2014.

Marcelino Sebastião Botelho Leite
Superintendente de
Administração Sistêmica
SEDRAF/MT

**Estado de Mato Grosso****FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças**
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

EMP	NOTA DE EMPENHO	12101.0001.14.000225-6
Nº PED: 12101.0001.14.000291-2	Data de Emissão: 06/05/2014	
Nº DOTLIST: *** **	Nº NOBLIST: *** **	
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR	Unidade Gestora: 0001 - Sede	
Projeto/Atividade: 4419 - Apoio à Regularização de Agroindústrias para Comercialização Formal de Produtos de Origem Animal e Vegetal	Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Ordinário
Modalidade de Licitação: ISENTO	Nº Referência Licitação: *** **	Motivo Dispensa Licitação *** **
Nº Convênio *** **	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº do Protocolo: 238395/2014

DADOS DO CREDOR

Código: 2013.02187-3	Nome: Ciblene Cristina Santos Rocha Oliveira	
Endereço: CONDOMÍNIO COXIPONÊS - QD 2 - CS 06, 6	CEP: 78.090-900	
Bairro: JD PRESIDENTE II	Município: Cuiabá	UF: MT
CPF/ CNPJ/ IG: 442.328.961-04	Insc. Estadual: *** **	RG: 609233

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: 12101.0001.14.000057-6	Data de Início da Viagem: 04/05/2014
	Data de Retorno da Viagem: 07/05/2014

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 12101.0001.20.691.286.4419.9900.339000000.105.1.1	Elemento de Despesa: 14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL
Valor Total do Empenho (R\$): *** 840,00	Valor por Extensão: OITOCENTOS E QUARENTA REAIS *** **

Histórico:
Empenho do PED Nº 12101.0001.14.000291-2
Visita ao SAA Secretaria de Agricultura e Abastecimento, ao CONSEA - Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e ao CEASA - Centrais de Abastecimento em São Paulo

Data de Autorização da Despesa: 06/05/2014	Ordenador de Despesa: Luiz Carlos Alécio

André Rodrigues dos Santos
Gerente de Orçamento e
Convênios
SECRETARIA
Coordenador de Planejamento

Luiz Carlos Alécio
Ordenador de Despesa

Observações:
Situação do EMP: Empenho (EMP) normal
Número do documento de estorno:

**Estado de Mato Grosso**FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

COFIN/

15.05

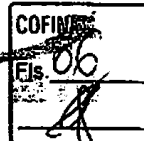
LIQ		LIQUIDAÇÃO		12101.0001.14.000196-3	
Nº EMP: 12101.0001.14.000225-6			Data do Docº: 06/05/2014		
Nº PED: 12101.0001.14.000291-2			Data de vencimento: 08/05/2014		
Nº CAD:		Nº NOBLIST:		Nº DOTLIST:	
Órgão: 12 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar					
Unidade Orçamentária: 12101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR					
Unidade Gestora: 12101.0001 Sede					
Data de Liberação: *** **		Liberador de Pagamento: *** **			
Liquidação Escritural: Não		Regularização: Não		Dotação Orçamentária: 12101.0001.20.691.286.4419.9900.339000000.105.1.1	
Elemento de Despesa: 14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		Elemento - Exercícios Anteriores: *** **			
Forma pagamento: Nota de Ordem Bancária (NOB)		Código Bancário: 00777.00000		Banco + Agência + C/C (débito Órgão): 001.3834.000000001010100-4	
Pagamento Disponibilidade RP: 001.3834.000000001010100-4		Valor Liquidação: *** 840,00		OITOCENTOS E QUARENTA REAIS *** **	
Histórico: Visita ao SAA Secretaria de Agricultura e Abastecimento, ao CONSEA - Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e ao CEASA - Centrais de Abastecimento em São Paulo					
Código do credor: 2013.02187-3		Credor: Cilbene Cristina Santos Rocha Oliveira			
CPF/CNPJ: 442.328.961-04		Município UF: Cuiabá - MT		Nº Protocolo: 238395/2014	
Forma de Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil					
Banco + Agência + C/C: 001.2128.000000000025768-0					
Pagamento Disponibilidade RP: Não					

DADOS DA DIÁRIA	
Nº OS: 121010001140000576	Data de Início da Viagem: 04/05/2014
	Data de Retorno da Viagem: 07/05/2014

CONTRATOS E CONVÊNIOS	
Nº Contrato: *** **	Término da vigência: *** **
Nº Convênio: *** **	

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR			
Valor total do empenho (R\$) *** 840,00	Saldo a liquidar (R\$) *** 840,00	Esta liquidação (R\$) *** 840,00	Saldo a liquidar atual (R\$) *** 0,00

OBRIGAÇÕES FISCAIS - CONSIGNAÇÕES			
IRRF (R\$): *** 0,00	ISS município (R\$) *** 0,00	Município: *** **	
INSS (R\$): *** 0,00	FUNPREV (R\$): *** 0,00	Outras consignações (R\$): *** 0,00	
Observações: Indicativo de Situação da LIQ: LIQ Normal			

**Estado de Mato Grosso**FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

LIQ	LIQUIDAÇÃO	12101.0001.14.000196-3
Valor Líquido: *** 840,00	OITOCENTOS E QUARENTA REAIS *** **	

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUBELEMENTO		
Natureza Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.14.14.002	Diárias Fora do Estado	*** 840,00
TOTAL DA LIQUIDAÇÃO:		*** 840,00

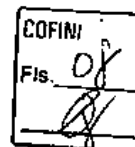


NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA	12101.0001.14.000327-5
Data de Emissão: 08/05/2014 ✓		
Nº NOBLIST:		Nº DOTLIST:
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR		
Unidade Gestora: 0001 - Sede		
Código Bancário: 00777.00000	Banco + Agência + C/C: 001.3834.000000001010100-4	Regularização: Não
SOLICITAMOS AO Banco do Brasil S/A CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº 001.3834.000000001010100-4.		
Código do Credor: 2013.02187-3		
Credor: Cilbene Cristina Santos Rocha Oliveira		
CPF/CNPJ: 442.328.961-04	Município UF: Cuiabá MT	
Nº EMP: 12101.0001.14.000225-6	Fonte de Recurso: 105	
Nº LIQ: 12101.0001.14.000196-3	Nº do Protocolo: **** *	
Disponibilidade Ex. Anteriores: Não		
Forma Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil		
Banco + Agência + C/C: 001.2128.000000000025768-0 ✓		
Disp. Ex. Anteriores: Não		
Valor da Operação (R\$): *** 840,00	Valor por Extenso: OITOCENTOS E QUARENTA REAIS *** ** *	
Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento.		
Helemir Pereira Peixoto Gerente Financeiro e Contábil Chefe do Núcleo de Planejamento de Finanças (NSF)		AUTORIZO O PAGAMENTO 005467 - Luiz Carlos Anício ORDENADOR DE DESPESA
Observações: Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal		



Governo do Estado de Mato Grosso

00057-6



C.I. N°106/2014/GAB/SEDRAF

Cuiabá, 12 de maio de 2014.

A Senhora
Ondina E. S. Amorim Lira
Coordenadora Financeira do Núcleo Agropecuário

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, encaminhamos os comprovantes de viagem em nome da **Secretaria Adjunta de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, Senhora **Cilbene Cristina S. R. de Oliveira**, referente viagem a cidade de São Paulo, com data de ida em 04/05/2014 e volta em 07/05/2014, conforme segue comprovantes anexo.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

Lucilene Romeiro Yamania Fukuhara
Coordenadora de Apoio Técnico, Banco de Dados e Difusão de Informação e Mercado



COFIN/	
Fis.	09
	<i>[Signature]</i>

TAM oneworld

CLASSE/
CLASS:
Y

ASSENTO/
SEAT:
5F

FLEX

OLIVEIRA/CILBENE MRS

JJ 3599 10 MAY

DE/ FROM: CUIABA/CGB

PARA/ TO: BRASILIA/BSB

PARTIDA/
DEPARTURE TIME: 06:10

SEQUENCE NO: 81

ETKT 19572488537332

TAM oneworld

CLASSE/
CLASS:
Y

ASSENTO/
SEAT:
5A

FLEX

OLIVEIRA/CILBENE MRS

JJ 3709 10 MAY

DE/ FROM: BRASILIA/BSB

PARA/ TO: SAO PAULO/CGH

PARTIDA/
DEPARTURE TIME: 12:48

SEQUENCE NO: 97

ETKT 29572488537332

TAM oneworld

CLASSE/
CLASS:
Y

ASSENTO/
SEAT:
15F

BASICO

OLIVEIRA/CILBENE MRS

JJ 3812 10 MAY

DE/ FROM: SAO PAULO/CGH

PARA/ TO: CUIABA/CGB

PARTIDA/
DEPARTURE TIME: 22:27

SEQUENCE NO: 114

ETKT 39572488537332



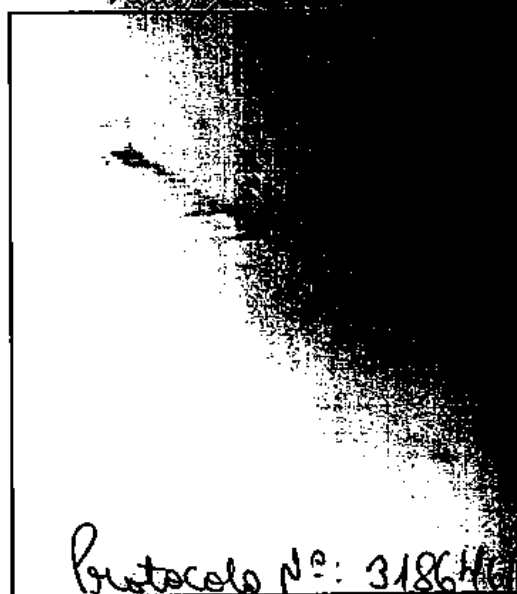
Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ



OSD	ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS	12101.0001.14.000057-6	
Unidade Orçamentária: 12101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR			
Unidade Gestora: 0001 Sede			
Código do Credor: 2013.02187-3	Nome do Servidor Público: Cilbene Cristina Santos Rocha Oliveira		
Localidade: Cuiabá/São Paulo/Cuiabá			
Motivo da Viagem: Visita ao SAA Secretaria de Agricultura e Abastecimento, ao CONSEA - Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e ao CEASA - Centrais de Abastecimento em São Paulo			
Data de Início da Viagem: 04/05/2014	Data de Retorno da Viagem: 07/05/2014	Data de Prestação de Contas: 12/05/2014	Quantidade de Diárias: 3,5
Metas Previstas: Visita ao SAA Secretaria de Agricultura e Abastecimento, ao CONSEA - Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e ao CEASA - Centrais de Abastecimento em São Paulo.			
Resultados Obtidos: Isento de apresentação de relatório de viagem conforme previsto no Decreto N°. 2.101/2009 de 14/08/2009 - Art. 6º - § 3º.			Valor da OS: 840,00
Nº PED: 12101.0001.14.000291-2	Nº EMP: 12101.0001.14.000225-6	Nº LIQ: 12101.0001.14.000196-3	Nº NOB: 12101.0001.14.000327-5
Situação: OS c/ Prestação de Contas		Status: Ativo	



Protocolo N°: 318646



Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDER
ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS Nº
ANEXO II - DECRETO Nº 21010/2009

Dados do servidor

Nome: Luiz Carlos Alcio		
Unidade Administrativa: Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar		
Cargo: Secretário Adjunto		
Matrícula: 141348	CPF: 724.762.068-49	
Banco: Brasil	Agência: 2373-6	Conta corrente nº: 45.251-3

Motivo da viagem

Visita Técnica, para dar início as ações programadas do CEASA-MT

Período da viagem

Período	Data	Horário
Saída	11/06/2014	05:00
Retorno	26/06/2014	22:00
Número de diárias solicitadas:	16	

Roteiro da viagem

Município / UF	Permanência (Nº de diárias)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Cuiabá/Espanha/França/Itaia/Cuiabá	16	1488	23.808,00
Valor Total (R\$)			23.808,00

Meio de transporte

☐ Rodoviário Comercial	☐ Veículo Locado
☒ Aéreo Comercial	☐ Aeronave Oficial
☐ Veículo Oficial	☐ Aeronave Particular
☐ Outros: Descrição:	
Convênio	Se for convênio
☐ Sim	Nº do convênio:
☒ Não	Nome do convênio:

Dados orçamentários

Exercício	Projeto / Atividade	Elemento de despesa	Fonte de recursos
2014	2007	339014	100

Justificativa da Excepcionalidade

A moeda corrente nesses países é o euro cuja conversão foi realizada pelo financeiro (11 euros x 480,00 x R\$3,10= R\$ 16.368,00)

Servidor beneficiário

Autorizo o desconto em folha de pagamento, caso não preste contas no prazo estabelecido ou retorne antes do previsto.

Luiz Carlos Alcio
Secretário de Estado de
Desenvolvimento Rural e
Agricultura Familiar
SEDRAF / MT

carimbo e assinatura

Chefe imediato

Declaro que a atividade a ser executada é necessária e útil para o cumprimento das competências desta unidade administrativa.

Declaro, ainda, que esta solicitação cumpre os requisitos legais e que exercerei o controle do resultado efetivo desta viagem.

carimbo e assinatura

Planejamento

- ☐ Existe saldo orçamentário no projeto / atividade indicada
☐ Não existe saldo orçamentário no projeto / atividade indicada

carimbo e assinatura

carimbo e assinatura

Autorização

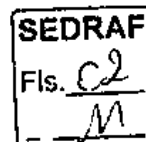
Autorizo a viagem solicitada

05.06.2014

Luiz Carlos Alcio
Secretário de Estado de
Desenvolvimento Rural e
Agricultura Familiar
SEDRAF / MT

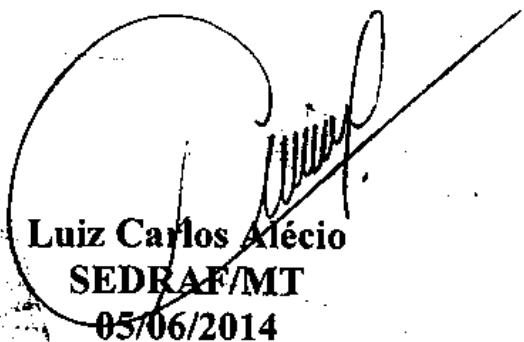


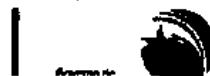
Governo do Estado de Mato Grosso



DECLARAÇÃO

Eu **Luiz Carlos Alécio** Servidor desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar-SEDRAF/MT DECLARO para os devidos fins, que estou ciente de que receberei minhas diárias após a data de viagem, devido à viagem ser marcado muito próximo o que impossibilitou a solicitação das diárias com antecedência.


Luiz Carlos Alécio
SEDRAF/MT
05/06/2014





MERCAZARAGOZA

Carretera de Cogullada 65,
50014 Zaragoza, Spain
Tel: +34 976 464180
Fax: +34 976 464181
Mr Constanclolbáñez Casanova - *General Manager*

MERCAMADRID

Centro Administrativo Av de Madrid s/n Mercamadrid
28053 Madrid, Spain
Tel: +34 91 785 0000
Fax: +34 91 786 0099
Mr Jose Ignacio Arranz Recio - *Director General*

MERCASTURIAS

Poligono Silvota - Ampliación
33192 Llanera-Asturias, Spain
Tel: +34 98 5252839
Fax: +34 98 5250396
Mr Agustín García-Cabo Fernández - *General Manager*

Merc. Alimentare di Verona S.p.A.

Via Sommacampagna 63 D/E
37137 Verona, Italy
Tel: +39 045 863 2111
Fax: +39 045 863 2112
Mr Paolo Merzi - *Director*

MARSEILLE wholesalemarket- SOMIMAR

M.M. de Marseille 101, Quartier les Arnavaux
Marseille Cedex 14
13323 Marseille, France
Tel: +33 (0) 491 10 11 96
Fax: +33 (0) 491 10 4 2 36
Mr Jean-Francois Gra - *General Manager*

Les halles du Sud-Ouest

Boite 115-116
46 avenue des Etats Unis
31200 Toulouse, France
Tel: +33 (0) 561 47 68 48
Fax: +33 (0) 561 57 39 54
Mr Paul Mitous - *General Manager*



Estado de Mato Grosso
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA / NÚCLEO AGROPECUÁRIO
VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR- SEDRAF

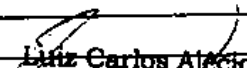
Processo nº _____

Folha _____

FOLHA DE DESPACHO

AO ANEXO TÉCNICO P/ FAZER
INDICAÇÃO DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

C. 05.06.2014


Luiz Carlos Alécio
Secretário de Estado de
Desenvolvimento Rural e
Agricultura Familiar
SEDRAF / MT

**Estado de Mato Grosso**FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

EMP	NOTA DE EMPENHO	12101.0001.14.000320-1
Nº PED: 12101.0001.14.000409-5	Data de Emissão: 09/06/2014	
Nº DOTLIST: *** **	Nº NOBLIST: *** **	
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR	Unidade Gestora: 0001 - Sede	
Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Ordinário
Modalidade de Licitação: ISENTO	Nº Referência Licitação: *** **	Motivo Dispensa Licitação *** **
Nº Convênio *** **	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº do Protocolo: 318646/2014

DADOS DO CREDOR

Código: 2007.06779-4	Nome: Luiz Carlos Alécio	
Endereço: RUA CORÉIA, 0	CEP: 78.070-245	
Bairro: NÃO INFORMADO	Município: Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ/IG: 724.762.068-9	Insc. Estadual: *** **	RG: 7819833

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: 12101.0001.14.000093-2	Data de Início da Viagem: 11/06/2014
	Data de Retorno da Viagem: 26/06/2014

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 12101.0001.20.122.036.2007.9900.339000000.100.1.1	Elemento de Despesa: 14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL
Valor Total do Empenho (R\$): *** 23.808,00	Valor por Extenso: VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS E OITO REAIS *** **
Histórico: Empenho do PED Nº 12101.0001.14.000409-5 REALIZAR VISITA TÉCNICA PARA DAR INICIO AS AÇÕES PROGRAMADAS DO CEASA	
Data de Autorização da Despesa: 09/06/2014	Ordenador de Despesa: Luiz Carlos Alécio
 Cristiane Rodrigues dos Santos Gerente de Orçamento e Convênios SEDRAF / MT Coordenador de Planejamento Luiz Carlos Alécio Ordernador de Despesa Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar SEDRAF / MT	
Observações: Situação do EMP: Empenho (EMP) normal Número do documento de estorno:	

LIQ		LIQUIDAÇÃO		12101.0001.14.000303-6	
Nº EMP: 12101.0001.14.000320-1			Data do Docº: 09/06/2014		
Nº PED: 12101.0001.14.000409-5			Data de vencimento: 10/06/2014		
Nº CAD:		Nº NOBLIST:		Nº DOTLIST:	
Órgão: 12 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar					
Unidade Orçamentária: 12101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR					
Unidade Gestora: 12101.0001 Sede					
Data de Liberação: *** ** *		Liberador de Pagamento: *** ** *			
Liquidação Escritural: Não		Regularização: Não		Dotação Orçamentária: 12101.0001.20.122.036.2007.9900.339000000.100.1.1	
Elemento de Despesa: 14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		Elemento - Exercícios Anteriores: *** ** *			
Forma pagamento: Nota de Ordem Bancária (NOB)		Código Bancário: 00777.00000		Banco + Agência + C/C (débito Órgão): 001.3834.000000001010100-4	
Pagamento Disponibilidade RP: 001.3834.000000001010100-4		Valor Liquidação: *** 23.808,00		VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS E OITO REAIS *** ** * *** ** * *** ** *	
Histórico: REALIZAR VISITA TÉCNICA PARA DAR INÍCIO AS AÇÕES PROGRAMADAS DO CEASA					
Código do credor: 2007.06779-4		Credor: Luiz Carlos Alécio			
CPF/CNPJ: 724.762.068-49		Município UF: Cuiabá - MT		Nº Protocolo: 318646/2014	
Forma de Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil					
Banco + Agência + C/C: 001.2373.000000000045251-3					
Pagamento Disponibilidade RP: Não					

DADOS DA DIÁRIA	
Nº OS: 121010001140000932	Data de Início da Viagem: 11/06/2014
	Data de Retorno da Viagem: 26/06/2014

CONTRATOS E CONVÊNIOS	
Nº Contrato: *** ** *	Término da vigência: *** ** *
Nº Convênio: *** ** *	

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR			
Valor total do empenho (R\$)	Saldo a liquidar (R\$)	Esta liquidação (R\$)	Saldo a liquidar atual (R\$)
*** 23.808,00	*** 23.808,00	*** 23.808,00	*** 0,00

OBRIGAÇÕES FISCAIS - CONSIGNAÇÕES			
IRRF (R\$):	*** 0,00	ISS município (R\$)	Município: *** 0,00
INSS (R\$):	*** 0,00	FUNPREV (R\$):	Outras consignações (R\$): *** 0,00
Observações: Indicativo de Situação da LIO: LIO Normal			

LIQ	LIQUIDAÇÃO	12101.0001.14.000303-6
Valor Líquido:	*** 23.808,00 VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS E OITO REAIS *** ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * *** ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** *	

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUBELEMENTO		
Natureza Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.14.14.003	Diárias Internacional	*** 23.808,00
TOTAL DA LIQUIDACÃO:		*** 23.808,00



NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA	12101.0001.14.000454-9
Data de Emissão: 10/06/2014		
Nº NOBLIST:		Nº DOTLIST:
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR		
Unidade Gestora: 0001 - Sede		
Código Bancário: 00777.00000	Banco + Agência + C/C:001.3834.000000001010100-4	Regularização: Não
SOLICITAMOS AO Banco do Brasil S/A CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº 001.3834.000000001010100-4.		
Código do Credor: 2007.06779-4		
Credor: Luiz Carlos Alécio		
CPF/CNPJ: 724.762.068-49	Município UF: Cuiabá MT	
Nº EMP: 12101.0001.14.000320-1	Fonte de Recurso: 100	
Nº LIQ: 12101.0001.14.000303-6	Nº do Protocolo: **** *	
Disponibilidade Ex. Anteriores: Não		
Forma Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil		
Banco + Agência + C/C: 001.2373.000000000045251-3		
Disp. Ex. Anteriores: Não		
Valor da Operação (R\$): *** 23.808,00	Valor por Extenso: VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS E OITO REAIS **** *	
Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento		AUTORIZO O PAGAMENTO 005467 - Luiz Carlos Alécio ORDENADOR DE DESPESA
H. Iemyr Pereira Peixoto Gerente Financeiro e Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF) SEBRAE/MT		
Observações: Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal		

Contrato nº 037/2014
CONCREMAX

/



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO AGROPECUÁRIO
INTERMAT - INDEA - SEDRAF - EMPAER

Protocolo n.º 515413/2014 Data: 16/09/2014 15:10

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AG

Interessado(a): SEDRAF

Assunto: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS

Assunto: SOLICITA PROVIDÊNCIAS QUANTO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FIM DE
(55)3613-6021

Setor : GERÊNCIA DE PROTOCOLO E ARQUIVO SETORIAL

Volume: 1 de 2



Recebido em 16/09/2014
SAC F

Lei Complementar nº 521 - Altera a Lei nº 9.970/13, LDO 2014, e Leis de Fundos Especiais

LEI COMPLEMENTAR Nº 521, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autor: Poder Executivo

. Alterou as Leis Complementares 38/95, 221/05, 456/11, 152/04 e 144/03.

. Alterou as Leis de Fundos Especiais 9.970/13, 8.408/05, 8.409/05, 8.410/05, 7.903/03, 7.170/99, 9.051/08, 5.982/92, 9.078/08, 8.940/08, 7.310/00, 9.481/10, 7.365/00, 9.916/13, 7.607/01, 7.608/01, 7.732/02, 7.263/00, 6.883/97, 7.754/02, 7.156/99 e 8.059/03.

Altera a Lei nº 9.970, de 02 de agosto de 2013, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica acrescentado Parágrafo único ao Art. 21 da Lei nº 9.970, de 02 de agosto de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 21 (...)

Parágrafo único. Na forma e valor fixado na Lei Orçamentária Anual ou sua programação financeira, no exercício financeiro de 2014, poderá o recurso financeiro a que se refere o *caput* deste artigo ser desvinculado da aplicação estatuída na respectiva lei da receita."

Art. 2º Fica acrescentado o § 3º ao Art. 1º das Leis nº 8.408, de 27 de dezembro de 2005, nº 8.409, de 27 de dezembro de 2005, nº 8.410, de 27 de dezembro de 2005, nº 7.903, de 06 de junho de 2003, nº 7.170, de 21 de setembro de 1999, em todas elas introduzido com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

§ 3º Na forma e valor fixado na Lei de Diretrizes Orçamentária ou Lei Orçamentária Anual aprovada ou sua programação financeira, em cada ano, poderá o recurso financeiro de que trata esta lei ser desvinculado da aplicação nela estatuída."

Parágrafo único. Fica também, o texto do § 3º, acima introduzido nas leis a que se refere o *caput*, acrescentado às leis abaixo indicadas, nas quais será inserido como parágrafo com o teor acima indicado, mas com a numeração de parágrafo e artigo abaixo indicada, conforme cada diploma legal:

I - acrescentado como § 3º ao Art. 13 da Lei nº 9.051, de 12 de dezembro de 2008, na redação fixada no *caput* deste artigo desta lei;

II - acrescentado como § 7º ao Art. 2º da Lei nº 5.982, de 13 de maio de 1992, na redação fixada no *caput* deste artigo desta lei;

III - acrescentado como § 9º ao Art. 1º da Lei nº 9.078, de 30 de dezembro de 2008, na redação fixada no *caput* deste artigo desta lei;

IV - acrescentado como § 3º ao Art. 2º da Lei nº 8.940, de 24 de julho de 2008, na redação fixada no *caput* deste artigo desta lei;

V - acrescentado como § 4º ao Art. 1º da Lei nº 7.310, de 31 de julho de 2000, na redação fixada no *caput* deste artigo desta lei;

VI - acrescentado como § 10 ao Art. 1º da Lei nº 9.481, de 20 de dezembro de 2010, na redação fixada no *caput* deste artigo desta lei;

VII - acrescentado como § 5º ao Art. 1º da Lei nº 7.365, de 20 de dezembro de 2000, na redação fixada no *caput* deste artigo desta lei;

VIII - acrescentado como § 4º ao Art. 1º da Lei nº 9.916, de 17 de maio de 2013, na redação fixada no *caput* deste artigo desta lei;

IX - acrescentado como § 9º ao Art. 9º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, na redação fixada no *caput* deste artigo desta lei;

X - acrescentado como § 7º ao Art. 1º da Lei Complementar nº 221, de 25 de outubro de 2005, na redação fixada no *caput* deste artigo desta lei;

XI - acrescentado como § 9º ao Art. 1º da Lei Complementar nº 456, de 21 de dezembro de 2011, na redação fixada no *caput* deste artigo desta lei;

XII - acrescentado como § 3º ao Art. 2º da Lei Complementar nº 152, de 09 de janeiro de 2004, na redação fixada no *caput* deste artigo desta lei;

XIII - acrescentado como § 5º ao Art. 5º da Lei Complementar nº 144, de 22 de dezembro de 2003, na redação fixada no *caput* deste artigo desta lei.

Art. 3º Fica acrescentado o Art. 7º-C às Leis nºs 7.607, de 27 de dezembro de 2001, 7.608, de 27 de dezembro de 2001, e 7.732, de 31 de outubro de 2002, em todas elas com a seguinte redação:

"Art. 7º-C Na forma e valor fixado na Lei de Diretrizes Orçamentária ou Lei Orçamentária Anual aprovada ou sua programação financeira, em cada ano, poderá o recurso financeiro de que trata esta lei ser desvinculado da aplicação nela estatuída."

Parágrafo único. Fica também o texto do Art. 7º-C, introduzido nas leis a que se refere o *caput*, acrescentado como artigo nas leis abaixo indicadas, nas quais será inserido com o teor acima indicado, mas com a numeração abaixo indicada, conforme cada diploma legal:

I - acrescentado como Art. 16-D à Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, na redação fixada no *caput* deste artigo desta lei;

II - acrescentado como Art. 10-C à Lei nº 6.883, de 02 de junho de 1997, na redação fixada no *caput* deste artigo desta lei;

III - acrescentado como Art. 6º-C à Lei nº 7.754, de 21 de novembro de 2002, na redação fixada no *caput* deste artigo desta lei;

IV - acrescentado como § 3º ao Art. 13 da Lei nº 9.051, de 12 de dezembro de 2008, na redação fixada no *caput* deste artigo desta lei;

V - acrescentado como Art. 53-D à Lei nº 7.156, de 22 de setembro de 1999, na redação fixada no *caput* deste artigo desta lei;

VI - acrescentado como Art.1º-C à Lei nº 8.059, de 29 de dezembro de 2003, na redação fixada no *caput* deste artigo desta lei.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.


SILVAL ANTÔNIO BARBOSA
Governador do Estado



Governo do Estado de Mato Grosso

CI n. 31C / 2014

Cuiabá/MT, 16 de setembro de 2014

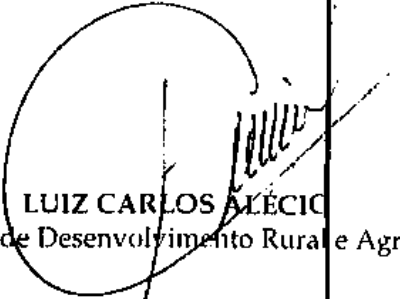
De: Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

Para: Superintendente Administrativo Sistêmico

Prezado Senhor,

Serve o presente para solicitar de vossa senhoria, providências quanto à
Locação de Imóvel para atender a SEDRAF por um período de 12(doze) meses.

Atenciosamente,


LUIZ CARLOS ALÉCIO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Rural e Agricultura Familiar


Mato Grosso
Mais por você

Centro Político Administrativo - CPA - Rua 02, s/nº Ed. Ceres, 3º Andar - CEP 78058-250 - Cuiabá/MT ☎ (65) 3613-6241 - Fax: (65) 3613-6207



Governo do Estado de Mato Grosso

03
✓

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1- ÓRGÃO: SEDRAF

2- TERMO REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO n.º 014/2014

4- Descrição de Categoria de Investimento:

3- Número da Unidade Orçamentária:

- ☒ (X) Prestação de Serviço
- ☐ () Equipamento de Apoio
- ☐ () Equipamento de TI
- ☐ () Consultoria/Auditoria/Assessoria
- ☐ () Bens Permanentes
- ☐ () Bens de Consumo

5- Unidade Administrativa Solicitante: SEDRAF - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar.

II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1- Objeto Sintético: Locação de Imóvel para atender a SEDRAF, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, consoante ao disposto no Art. 24, inciso X da LEI 8.666/93 e suas alterações, junto à empresa **CONCREMAX CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, CNPJ nº 15.378.979/0001-03, Inscrição Estadual nº. 13.008.111-6, com sede na Av. Beira Rio nº 180, Bairro Novo Terceiro em Cuiabá/MT - CEP 78.028-610.

2- Elenco dos itens da categoria de investimento para Contratação.

Descrição	Meses	Valor Mensal
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR, LOCALIZADO NO SEGUINTE ENDEREÇO: NA AV BRASIL, S/Nº, Centro Comercial Six Towers, BAIRRO: MORADA DO OURO II - CEP 78.055-000. MENSAL.	12	R\$ 65.000,00

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

Governo do Estado
Mato Grosso
Mais por você

Centro Político Administrativo - CPA - Rua 02, s/nº Ed. Ceres, 3º Andar - CEP 78058-250 - Cuiabá/MT ☎ (65) 3613-6241 - Fax: (65) 3613-6207



Governo do Estado de Mato Grosso

04
✓

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 - A Locação de Imóvel destinado à instalação da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, em função de sua inadequada infraestrutura para suportar um ambiente de trabalho, em função de problemas relacionados com infiltrações, instalações elétricas, sanitárias e hidráulicas.

3.2 - É notória a necessidade da SEDRAF em contratar a Locação de um Imóvel que contemple que contemple um ambiente propício aos servidores e demais públicos, garantindo a segurança e o bem estar de todos os empregados e prestadores de serviços, que nela trabalham.

4 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

4.1 - 14 (catorze) salas comerciais com banheiros individuais, mais banheiro coletivo, situadas no pavimento superior totalizando área disponível de 940,21 m² (metros quadrados);

4.2 - 40 (quarenta) vagas de estacionamento/garagem em terreno situado na Rua 03 Quadra02, Bairro Morada do Ouro II, ao lado do Centro Comercial;

4.3 - 01 (uma) loja com banheiro no pavimento térreo com 58,87 m² (metros quadrados).

5 - DA VIGÊNCIA:

5.1 - Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

6 - DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, data fixada de acordo com a Instrução Normativa 001/2007 - SAGP/SEFAZ, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal ou gestor do contratante.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Efetuar o pagamento do aluguel e encargos dentro do prazo estabelecidos;

7.2 - Comunicar imediatamente à Contratada a ocorrência de danos no imóvel;

7.3 - Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel local, provocados por si, seus visitantes e/ou prepostos/servidores;

1





Governo do Estado de Mato Grosso

05
V

7.4 - Obriga-se a CONTRATANTE, a não fazer modificações ou transformações no local sem prévia autorização por escrito da CONTRATADA;

7.5 - No caso de o imóvel ser colocado a venda, e não optando pela compra, permitir a visita de interessados, desde que não atrapalhe as atividades nele exercidas, sejam feitas em horários previamente designados, e que o visitante esteja acompanhado da Contratada;

7.6 - Salvo as obras que importem na segurança do prédio, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas e telhados, vidraças, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-lo quando rescindido ou expirado o prazo deste contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, bem como as voluptuárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Entregar o imóvel alugado em estado de servir ao uso que se destina;

8.2 - Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

8.3 - Prestar os esclarecimentos necessários sobre o prédio e assuntos a ele inerentes sempre que for solicitado pelo Contratante;

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Administração;

8.5 - Fornecer, sempre que solicitado pela Administração, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;

8.6 - Pagar os encargos e taxas referentes ao imóvel;

8.7 - Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e suas alterações.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1- O contratante designará, segundo sua conveniência e necessidade, servidor ou comissão especial para promover a fiscalização dos termos do contrato e assuntos a ele inerentes.



Governo do Estado de Mato Grosso

06/

10 - Prazo de Entrega: Após assinatura do Contrato

11 - Local de Entrega: local será indicado pela SEDRAF.

12 - Ação, Projeto/Atividade, Fonte, Elemento de Despesa, Sub-elemento, Valor

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-Elemento de Despesa	Valor Aplicado (R\$)
			R\$ 780.000,00
Custo Total Estimado:			R\$ 780.000,00

13- N°. Do Convênio, caso for convênio:

14- Resultados esperados diretos e indiretos: Esta contratação tem por resultado, uma maior e melhor disponibilidade de meios e condições para que os servidores da SEDRAF possam exercer as suas atividades administrativas, ao ponto de prestar um bom serviço aqueles que demandam, e oferecer à população serviços públicos de excelências e qualidade, esperam com a Contratação de Empresa Especializada na Locação de Imóvel.

Cuiabá/MT, 17 de setembro de 2014.

RONALD KEMMP SANTIN BORGES
Superintendente de Articulação Institucional - SEDRAF

De Acordo:

LUIZ CARLOS ALECIDO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
SEDRAF-MT
INDICAÇÃO DE RECURSO

Fig. 07

DE: COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATOS – CAC
PARA: GABINETE DA SEDRAF-MT

Nº. PROTOCOLO: 515413/2014

Fizemos a conformidade do Orçamento. Assim sendo, solicitamos o Empenho Reserva no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

Descrição Resumida da Despesa: Aquisição da Contratação de Empresa Especializada na Locação de Imóveis.

CREDOR/NOME: CONCREMAX CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.

Endereço: Avenida Beira Rio Nº. 180, Bairro Novo Terceiro, CEP: 78028-610 – Fone: 65-2121-4900.

CNPJ: 15378979000103

Banco:

Cidade: Cuiabá-MT

EM: ____/____/2014

DE ACORDO:

GABRIEL FIGUEIREDO FEITOSA
Coordenador de Aquisições e Contratos
SEDRAF

JUSCELIM SEBASTIÃO BOTELHO LEITE
Superintendente de Administração
Sistêmica/SEDRAF

SEDRAF-MT
Secretaria de Desenvolvimento
Rural e Agricultura Familiar

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA
FAMILIAR
SEDRAF-MT

DE:

PARA:

Solicito a Indicação de Recurso proposto pela CAC e posterior emissão do Empenho reserva, obedecendo todas as etapas e as formalidades processuais.

Dotação Orçamentária:
Projeto Atividade
Elemento Despesa
Fonte:
Unidade Gestora

Em ____/____/2014

LUIZ CARLOS ALECIO
Ordenador de Despesa – SEDRAF-MT

DE:

PARA:

Solicitamos a emissão do EMPENHO Ordinário, conforme autorização e especificação acima.

Em ____/____/2014

Unidade Financeira - SEDRAF-MT

Cuiabá(MT), 19 de setembro de 2014

A
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV. RURAL E AGRICULT. FAMILIAR – SEDRAF
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
ATT. SR. GABRIEL FEITOSA

Prezados Senhores,

Ref.: PROPOSTA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

Na oportunidade, encaminhamos proposta comercial para locação de imóvel de nossa propriedade conforme termos e condições abaixo descritas:

1- PROPONENTE:

CONCREMAX, CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.378.979/0001-03, Inscrição Estadual nº 13.008.111-6, com sede na Av. Beira Rio nº 180, Bairro Novo Terceiro, em Cuiabá/MT CEP 78.028-610.

2- REPRESENTANTES LEGAIS:

Jorge Antônio Pires de Miranda, portador da Cédula de Identidade RG nº. 032.621-6, SJ/MT e inscrito no CPF sob nº. 174.759.101-72

Júlio Flávio Campos de Miranda, portador da Cédula de Identidade RG nº. 991084 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº. 655.653.631-87.

3- DADOS DO IMÓVEL:

Endereço: Avenida Brasil, s/nº - Centro Comercial Six Towers – Bairro Morada do Ouro II, CEP 78.055-000.

Valor Mensal de Locação: **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, corrigido anualmente pela variação do IGP-M.

Prazo locatício: **24 meses**, podendo ser prorrogado.

4- DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

01 Loja com banheiro, no pavimento térreo com 58,87 m² (metros quadrados);

14 salas comerciais com banheiros individuais, mais banheiro coletivo, situadas no pavimento superior, totalizando área disponível de 940,21 m² (metros quadrados).

40 vagas de estacionamento/garagem em terreno situado na Rua 03 Quadra 02, Bairro Morada do Ouro II, ao lado do Centro Comercial.

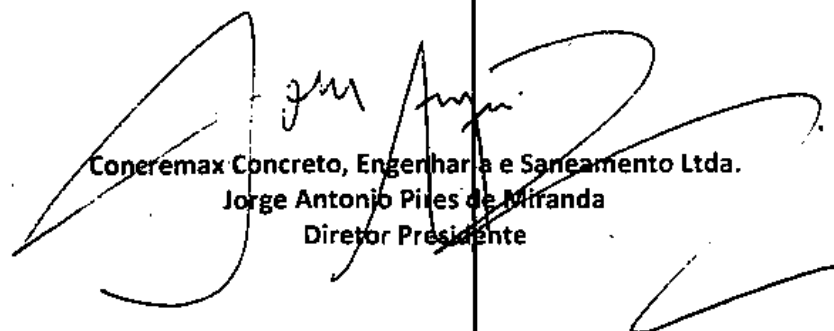
5- INFRA ESTRUTURA PARA INTERLIGAÇÃO DE DADOS:

Será disponibilizado, pelo Proponente o link óptico com cabo tipo Fibra Ótica, interligando o CEPROMAT ao Centro Comercial com aproximados 4.680 metros de extensão.

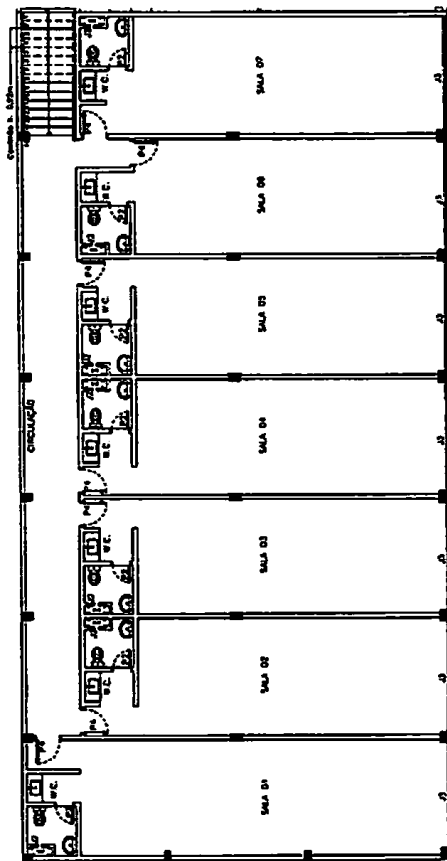
Outrossim, enviamos anexo Planta Baixa e Fotos do imóvel para melhor caracterização do mesmo.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos à disposição para maiores informações que julgarem necessárias.

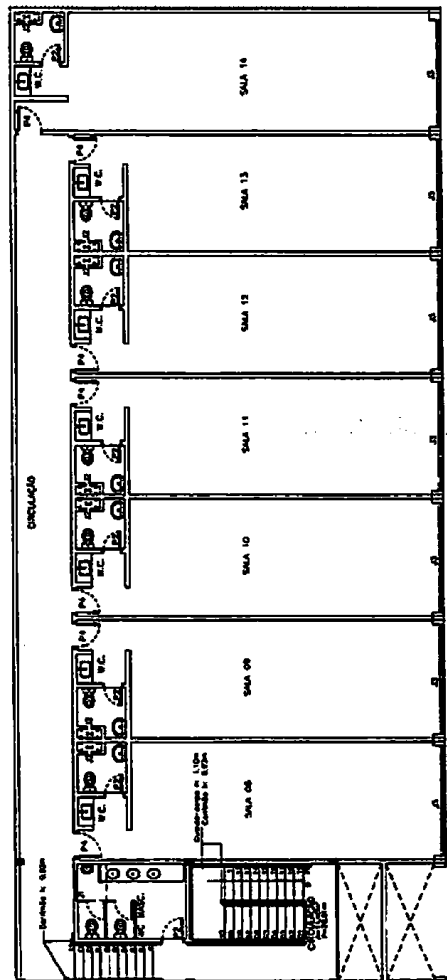
Atenciosamente,



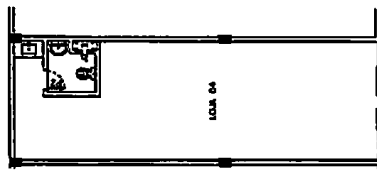
Concremax Concreto, Engenharia e Saneamento Ltda.
Jorge Antonio Pires de Miranda
Diretor Presidente



2º PAVIMENTO



1º PAVIMENTO



PAV. TÉRREO

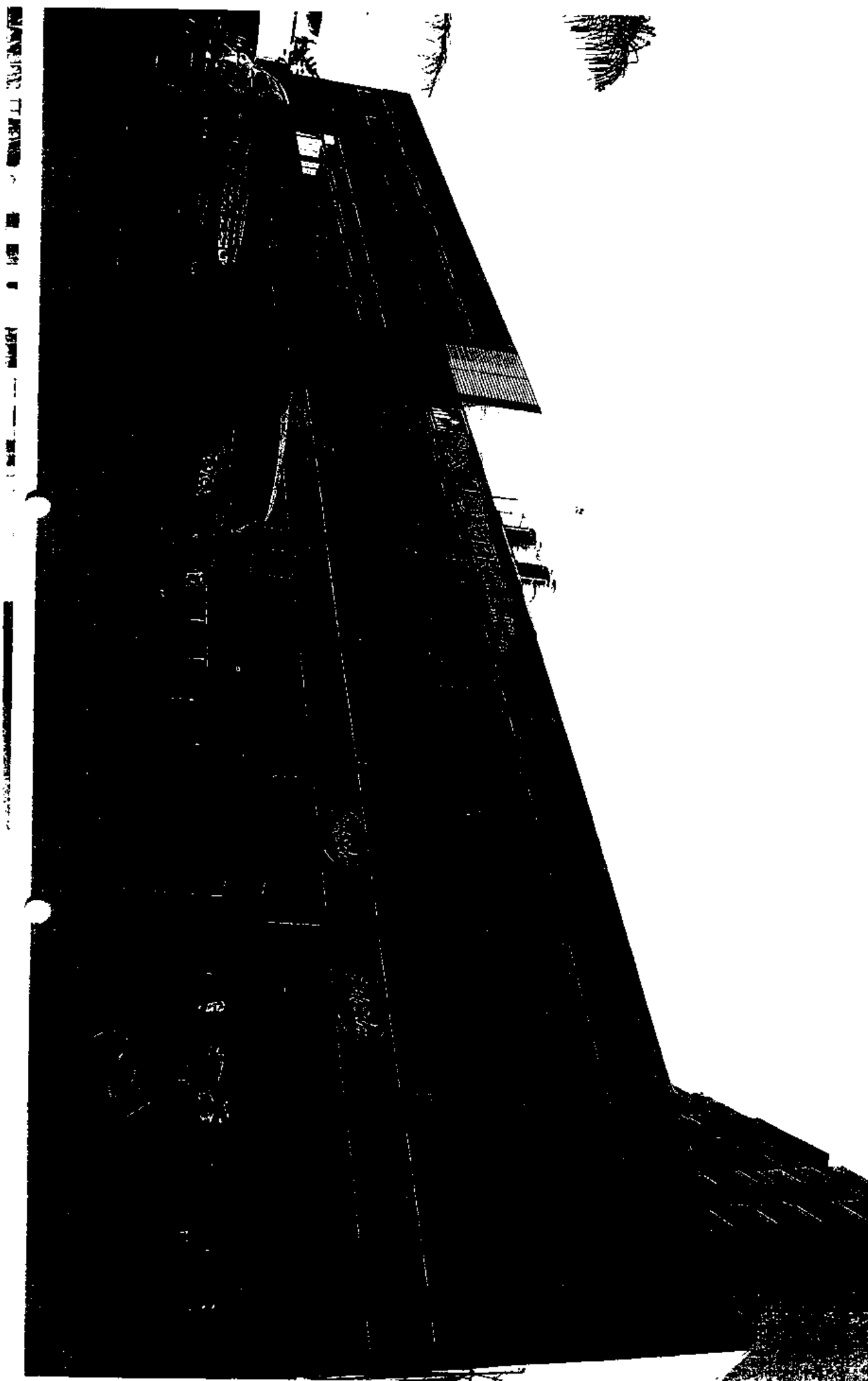
2º PISO		1º PISO		TÉRREO	
LOJA 04	Área = 52,87m² Perímetro = 33,00m	SALA 01	Área = 25,24m² Perímetro = 33,00m	SALA 08	Área = 25,24m² Perímetro = 33,00m
SALA 01	Área = 25,24m² Perímetro = 33,00m	SALA 02	Área = 25,24m² Perímetro = 33,00m	SALA 09	Área = 25,24m² Perímetro = 33,00m
SALA 02	Área = 25,24m² Perímetro = 33,00m	SALA 03	Área = 25,24m² Perímetro = 33,00m	SALA 10	Área = 25,24m² Perímetro = 33,00m
SALA 03	Área = 25,24m² Perímetro = 33,00m	SALA 04	Área = 25,24m² Perímetro = 33,00m	SALA 11	Área = 25,24m² Perímetro = 33,00m
SALA 04	Área = 25,24m² Perímetro = 33,00m	SALA 05	Área = 25,24m² Perímetro = 33,00m	SALA 12	Área = 25,24m² Perímetro = 33,00m
SALA 05	Área = 25,24m² Perímetro = 33,00m	SALA 06	Área = 25,24m² Perímetro = 33,00m	SALA 13	Área = 25,24m² Perímetro = 33,00m
SALA 06	Área = 25,24m² Perímetro = 33,00m	SALA 07	Área = 25,24m² Perímetro = 33,00m	SALA 14	Área = 25,24m² Perímetro = 33,00m
CORREDOR		CORREDOR		CORREDOR	
Área = 52,87m² Perímetro = 33,00m		Área = 52,87m² Perímetro = 33,00m		Área = 52,87m² Perímetro = 33,00m	

2º PISO

1º PISO

TÉRREO

RESUMO DE ÁREAS
 LOJA 04 - PAV. TÉRREO - 52,87m²
 SALAS 01 A 14 - PAV. SUPERIOR - 862,10m²
 Banheiro intermediário - 25,24m²
 Área Total disponível - 940,21m²





An aerial photograph of a city neighborhood, likely in Brazil, showing a dense urban layout with streets and buildings. The image is high-contrast, with dark areas representing shadows and buildings, and lighter areas representing roads and open spaces. Several labels are overlaid on the image to identify specific locations.

COND. MORADA
DO PARQUE

AV. BRASIL

BAIRRO MORA

PARQUE MASSAIRO OKAMURA

AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA (CPA)

DO OURO

PANTANAL
SHOPPING

CENTRO
POLÍTICO





PED	PEDIDO DE EMPENHO	12101.0001.14.000784-1	
Data de Solicitação: 24/09/2014		RESERVA DE EMPENHO	
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR			
Unidade Gestora: 0001 - Sede			
Projeto/Atividade: 4088 - Apoio à Atividade de Agregação de Valor à Pecuária			
Nº do Protocolo: 515413/2014	Nº NOBLIST: *** **		Nº DOTLIST: *** **
Especificação: Contratação de empresa especializada na locação de imóveis.			

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 12101.0001.20.609.286.4088.9900.339000000.172.7.1		Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Saldo Orc. Anterior (RS) *** 540.455,89	Valor Total da Reserva (RS) *** 540.455,89	Saldo Orc. Atual (RS) *** 0,00	
Tipo de Empenho: Global			
Valor por Extensão: QUINHENTOS E QUARENTA MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS *****			
Reserva Inicial (RS):			
Valor Total - Reforço (RS):		*** 540.455,89	
Valor Total - Redução (RS):		*** 0,00	
		*** 0,00	

DADOS DO CREDOR

Código: 1998.00475-1	Nome: Concremax Concreto, Engenharia e Saneamento Ltda		
Endereço: Avenida Beira Rio, 180			
CPF/CNPJ/IG: 15.378.979/0001-03	Insc. Estadual: 13.008.111-6	RG: *****	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *****	Data de Início da Viagem: *****
	Data de Retorno da Viagem: *****

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *****	Data de Solicitação: *****

Observações:

Situação do PED: Reserva de Empenho para processo Licitatório



PED	PEDIDO DE EMPENHO	12101.0001.14.000785-1
Data de Solicitação: 24/09/2014		RESERVA DE EMPENHO
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR		
Unidade Gestora: 0001 - Sede		
Projeto/Atividade: 4389 - Apoio às Iniciativas de Fortalecimento da Economia Popular Solidária		
Nº do Protocolo:	Nº NOBLIST:	
515413/2014	*** **	*** **
Especificação: Contratação de empresa especializada na locação de imóveis.		

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 12101.0001.20.606.191.4389.9900.339000000.172.7		Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Saldo Orc. Anterior (R\$) *** 215.000,00	Valor Total da Reserva (R\$) *** 215.000,00	Saldo Orc. Atual (R\$) *** 0,00	
Tipo de Empenho: Global			
Valor por Extenso: DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS			
Reserva Inicial (R\$):		*** 215.000,00	
Valor Total - Reforço (R\$):		*** 0,00	
Valor Total - Redução (R\$):		*** 0,00	

DADOS DO CREDOR

Código: 1998.00475-1	Nome: Concremax Concreto, Engenharia e Saneamento Ltda		
Endereço: Avenida Beira Rio, 180			
CPF/CNPJ/IG: 15.378.979/0001-03	Insc. Estadual: 15.008.111-6	RG: *** **	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **

Observações: Situação do PED: Reserva de Empenho para processo Licitatório

**Estado de Mato Grosso**FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

PED	PEDIDO DE EMPENHO	12101.0001.14.000786-8
Data de Solicitação: 24/09/2014		RESERVA DE EMPENHO
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR		
Unidade Gestora: 0001 - Sede		
Projeto/Atividade: 4390 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura Familiar		
Nº do Protocolo:	Nº NOBLIST:	
515413/2014	*** **	*** **
Especificação: Contratação de empresa especializada na locação de imóveis.		

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 12101.0001.20.334.191.4390.9900.339000000.172.71		Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orc. Anterior (RS) *** 250.000,00	Valor Total da Reserva (RS) *** 24.544,11	Saldo Orc. Atual (RS) *** 225.455,89	
Tipo de Empenho: Global			
Valor por Extenso: VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS *** **			
Reserva Inicial (RS): *** 24.544,11			
Valor Total - Reforço (RS): *** 0,00			
Valor Total - Redução (RS): *** 0,00			

DADOS DO CREDOR

Código: 1998.00475-1	Nome: Concremax Concreto, Engenharia e Saneamento Ltda		
Endereço: Avenida Beira Rio, 180			
CPF/CNPJ/IG: 15.378.979/0001-03	Insc. Estadual: 13.008.111-6	RG: *** **	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **

Observações:

Situação do PED: Reserva de Empenho para processo Licitatório



#17645

PED	PEDIDO DE EMPENHO	12101.0001.14.000785-1
Data de Solicitação: 24/09/2014		RESERVA DE EMPENHO
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR		
Unidade Gestora: 0001 - Sede		
Projeto/Atividade: 4389 - Apoio às Iniciativas de Fortalecimento da Economia Popular Solidária		
Nº do Protocolo: 515413/2014	Nº NOBLIST: *** **	
Especificação: Contratação de empresa especializada na locação de imóveis.		

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 12101.0001.20.606.191.4389.9900.339000000.172.7.1		Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orc. Anterior (R\$) *** 215.000,00	Valor Total da Reserva (R\$) *** 215.000,00	Saldo Orc. Atual (R\$) *** 0,00	
Tipo de Empenho: Global			
Valor por Extensão: DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS *** **			
Reserva Inicial (R\$):		*** 215.000,00	
Valor Total - Reforço (R\$):		*** 0,00	
Valor Total - Redução (R\$):		*** 0,00	

DADOS DO CREDOR

Código: 1998.00475-1	Nome: Concremax Concreto, Engenharia e Saneamento Ltda		
Endereço: Avenida Beira Rio, 180			
CPF/ CNPJ/ IG: 15.378.979/0001-03	Insc. Estadual: 13.008.111-6	RG: *** **	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **

Observações: Situação do PED: Reserva de Empenho para processo Licitatório



PED	PEDIDO DE EMPENHO	12101.0001.14.000786-8
Data de Solicitação: 24/09/2014		RESERVA DE EMPENHO
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR		
Unidade Gestora: 0001 - Sede		
Projeto/Atividade: 4390 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura Familiar		
Nº do Protocolo: 515413/2014	Nº NOBLIST: *** **	
Especificação: Contratação de empresa especializada na locação de imóveis.		

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 12101.0001.20.334.191.4390.9900.339000000.172.7.1		Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Saldo Orc. Anterior (R\$) *** 250.000,00	Valor Total da Reserva (R\$) *** 24.544,11	Saldo Orc. Atual (R\$) *** 225.455,89	
Tipo de Empenho: Global			
Valor por Extensão: VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS *** **			
Reserva Inicial (R\$): *** 24.544,11			
Valor Total - Reforço (R\$): *** 0,00			
Valor Total - Redução (R\$): *** 0,00			

DADOS DO CREDOR

Código: 1998.00475-1	Nome: Concremax Concreto, Engenharia e Saneamento Ltda		
Endereço: Avenida Beira Rio, 180			
CPF/CNPJ/IG: 15.378.979/0001-03	Insc. Estadual: 13.008.111-6	RG: *** **	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **

Observações:

Situação do PED: Reserva de Empenho para processo Licitatório



PED	PEDIDO DE EMPENHO	12101.0001.14.000784-1
Data de Solicitação: 24/09/2014		RESERVA DE EMPENHO
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR		
Unidade Gestora: 0001 - Sede		
Projeto/Atividade: 4088 - Apoio à Atividade de Agregação de Valor à Pecuária		
Nº do Protocolo: 515413/2014	Nº NOBLIST: *** **	
Especificação: Contratação de empresa especializada na locação de imóveis.		

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 12101.0001.20.609.286.4088.9900.339000000.172.7.1		Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orc. Anterior (R\$) *** 540.455,89	Valor Total da Reserva (R\$) *** 540.455,89	Saldo Orc. Atual (R\$) *** 0,00	
Tipo de Empenho: Global			
Valor por Extensão: QUINHENTOS E QUARENTA MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS *** **			
Reserva Inicial (R\$):		*** 540.455,89	
Valor Total - Reforço (R\$):		*** 0,00	
Valor Total - Redução (R\$):		*** 0,00	

DADOS DO CREDOR

Código: 1998.00475-1	Nome: Concremax Concreto, Engenharia e Saneamento Ltda		
Endereço: Avenida Beira Rio, 180			
CPF/ CNPJ/ IG: 15.378.979/0001-03	Insc. Estadual: 13.008.111-6	RG: *** **	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **

Observações: Situação do PED: Reserva de Empenho para processo Licitatório



Governo do Estado de Mato Grosso

OFÍCIO. Nº 004 / 2014

Cuiabá/MT, 24 de setembro de 2014

Excelentíssima Senhora
MARCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA
Secretária de Estado das Cidades
Neste

Senhora Secretária,

Cumprimentando vossa senhoria, serve o presente para encaminhar o processo nº 515413/2014/SEDRAF, concernente a Contratação de Empresa Especializada na Locação de Imóvel, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONCREMAX CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, CNPJ nº 15.378.979/0001-03 no valor mensal R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Nesse sentido, solicito a gentileza de uma análise e elaboração do Laudo de Avaliação com maior brevidade possível, em razão de vários problemas relacionados com infiltrações, instalações elétricas, sanitárias e hidráulicas.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS ALÉCIO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Rural e Agricultura Familiar


Mato Grosso
Mais por você



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado das Cidades

Secretaria de Estado das
Cidades
SECID



PROCESSO Nº 515413/2014
FLS 19
DATA: 25 / 10 / 14

A SAOP
Para análise e providência
Em 25/10/14

Juliana Zini
Assessora de Gabinete
Secretaria de Estado das Cidades

CC: AF

A SAOP/SECID/MT.

Com o laudo de Avaliação nº 210/2014/SAOP/SECID/MT

Assessor
Em 25/10/2014.

Assessor
Geo Arnaldo da Silva Taques
Gerente de Avaliação de Imóveis
CRECI: 2102/MT
Mat 81084 SAOP/CIDADES

A Sedraf, com o laudo solicitado

Eng.º Jean Martins e Silva ~~Muniz~~
Secretário Adjunto de Obras Públicas

06/10/14

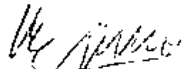


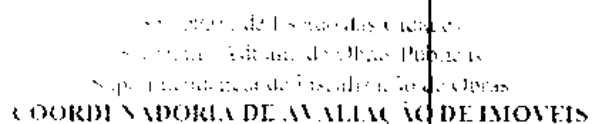
Secretaria de Estado das Cidades
Secretaria Adjunta de Obras Públicas
Superintendência de Execução das Obras
COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS



21

25

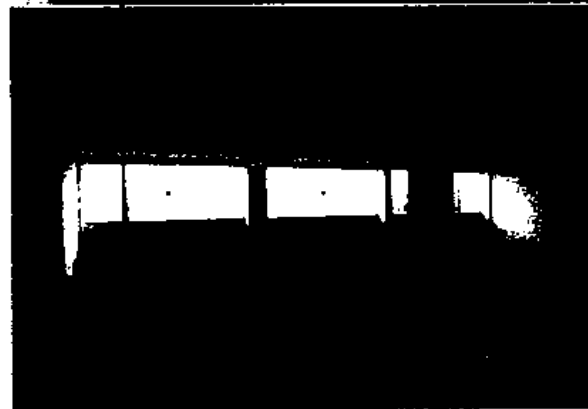
3.17 Instalações Elétricas	☒ Boa ☐ Regular ☐ Ruim ☐ xxxxx	LA N° 210/2014/SAOP/SEDRAF/MT/Cuiabá-MT
3.18 Estado de Conservação Geral:	☒ Nova ☐ Boa ☐ Regular ☐ Reparo Simples ☐ Reparo	
3.19 Padrão de Acabamento	☒ Normal ☐ Baixo ☐ xxxxx	
3.20 Área Construída:		
3.20.1 Principal:	940,21 m² ☐ xxxxx	
3.20.2 Edícula:	☒ xxxxx	
3.20.3 Garagem	☒ xxxxx	
3.21 Equipamento	☒ xxxxx	
3.22 Valor Médio p/m²:		
3.22.1 Principal:	R\$ 70,15	
3.22.2 Edícula:	R\$ -	
3.22.3 Garagem	R\$ -	
3.23 Utilização	☐ Comercial ☒ Institucional ☐ Industrial ☐ Residencial ☐ Outras ☐ xxxxx	
3.4 Observação:	3.4.1 - O imóvel em questão foi visitado "IN LOCO". 3.4.2 - Será disponibilizado pelo proponente o Link Óptico com cabo de Fibra Ótica, interligando o CEPROMAT ao centro comercial, com 4.680,00 m de extensão	
4.0 Fonte/Pesquisa:	Imobiliária/Pessoal/Prefeitura Municipal/SINDUSCON-MT/SECID-MT	
5.0 Metodologia:	☒ Método Comparativo ☒ Método Evolutivo	ABNT-NBR 14.653-2/2004
6.0 Depreciação:	R\$ - ☒ xxxxx	
7.0 Valor do Imóvel		
7.1 Terreno	R\$ -	
7.2 Edificações	R\$ 65.955,73	
7.3 Depreciações	R\$ -	
7.4 Valor	R\$ 65.955,73	
8.0	O Valor Máximo Mensal do Imóvel em Questão em Função das Suas Características e Condições Atual de Conservação e Mercado Imobiliário é de R\$ 65.955,73 (sessenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos).	
9.0 Observações Complementares:	Neste Laudo foram obedecidos os princípios de Ética Profissional emanados do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia como o do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliação e Perícia de Engenharia	
10.0 Anexos:	☒ Croquis ☒ Fotografias	
Cuiabá(MT), 06 de Outubro de 2014		
 Eng.º CIVIL ROOSEVELT ALVES FILHO Especialista em Avaliação de Imóveis CONFEA-CREA-1200761154 Presidente		
 Geod.º ARNALDO DA SILVA TAQUES Especialista em Avaliação de Imóveis CRECI-2.102/ MT Membro		



23

23

LA N° 210/2014/SAOP/ - SEDRAF/MT/Cuiabá-MT



前 (4)



Secretaria de Estado das Cidades
Secretaria Adjunta de Obras Públicas
Superintendência de Fiscalização de Obras
COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS



CROQUI

LA N° 210/2014/SAOP-SEDRA/MT/Cuiabá-MT



SECID



Produtora: **Concremax Concreto, Engenharia e Saneamento Ltda**

Atividade: **Avaliação de Imóvel**

Local: **SEDRA/MT**

Nº: **210/2014/SAOP**

Local: **MT**

Desenho: **Meliya Gondek**

Data: **Outubro/2014**

Edição: **01/01**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
SAOP - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS PÚBLICAS
COAI - COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Local: Av. Brasil
Bairro: Morada do Ouro II
Cuiabá - MT

Área Construída: **940,21m²**

Resumo do Imóvel

Coord. Geodésicas
15° 33' 58,4" S
56° 03' 26,3" W

Área Total: **3190,21m²**

Roosevelt Alves Filho
Engenheiro Civil
CONFE/CREA-RN 120079110



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado das Cidades

Protocolo/SECID
Folha Nº
Ass.

OF. Nº 520/2014/SAOP/CIDADES

Cuiabá/MT, 06 de outubro de 2014.

Excelentíssimo Senhor

LUIZ CARLOS ALÉCIO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF

Assunto: Avaliação de Imóvel.

Senhor secretário,

Por solicitação de Vossa Senhoria estamos encaminhando processo nº 515413/2014, referente avaliação de imóvel visando locação para atender a SEDRAF, com laudo solicitado.

Atenciosamente,

Engº. Jean Martins e Silva Nunes
Secretario Adjunto de Obras Públicas

SEL
15

**TRIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA EMPRESA**

CONCREMAX CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA
CNPJ Nº 15.378.979/0001-03
NIRE 51.200.079.419

JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 0032621-6 SJ/MT e CPF nº 174.759.101-72, residente e domiciliado à Av. Rubens de Mendonça, 12º andar, Condomínio Queen Elisabeth, Parque Eldorado, em Cuiabá – MT, **MARILENE AUXILIADORA CAMPOS DE MIRANDA**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 0417.531-0 SJ/MT e CPF nº 353.928.431-15, residente e domiciliado à Av. Rubens de Mendonça, 12º andar, Condomínio Queen Elisabeth, Parque Eldorado, em Cuiabá – MT, únicos sócios da Sociedade Limitada **CONCREMAX – CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, com sede à Av. Beira Rio, 180, bairro: Novo Terceiro, CEP 78.028-610, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.378.979/0001-03 e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 51.200.079.419 e alteração posteriores sendo a última arquivada sob nº 20020294352 em 09/07/2002, pelo instrumento particular, resolvem alterar o seu contrato social, adaptá-lo às normas da Lei 10.406 de 10/01/2002 e consolidá-lo, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: A Sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma **Sociedade Empresária** e tem como objeto social a exploração das seguintes atividades econômicas:

- a) Produção e comercialização de concreto;
 - b) Comercialização de areia e pedra para construção civil;
 - c) Construção de obra de arte;
 - d) Construção civil;
 - e) Obra de saneamento básico;
 - f) Construção de rodovias;
 - g) Terraplanagem;
 - h) Incorporações;
 - i) Exploração de atividades agrícolas e pecuárias;
 - j) Exploração, industrialização e comercialização de madeira;
 - k) Compra e venda de imóveis;
 - l) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
 - m) Construção de estações e redes de distribuição de telefonia e comunicação;
 - n) Projeto, construção, montagem, instalação, operação, manutenção de sistemas e tratamento e abastecimento de água;
 - o) Projeto, construção, montagem, instalação, operação, manutenção de sistemas de coletas e tratamento de esgoto;
 - p) Coleta e tratamento de lixo;
 - q) Locação de equipamentos;
 - r) Prospecção e extração de minérios;
- 10w T A
Liracy

- s) Construção, montagem, instalação, operação e manutenção de sistemas de câmaras frigoríficas, silos metálicos, ar condicionado central, aquecedores de água e gás, conversores de energia solar, elevadores, escadas rolantes, equipamentos de elevação e transporte;
- t) Projeto, fabricação, inspeção, reparo, instalação e manutenção de kits de gás natural;
- u) Projeto, fabricação, montagem e manutenção de instalações, mecânicas e metálicas industriais;
- v) Serviços de Engenharia florestal em geral, silvimetria e inventário florestal, ecologia, climatologia, defesa sanitária florestal, produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização, edafologia, processos de utilização de solo e floresta, ordenamento e manejo florestal, serviços afins e correlatos.
- w) Segurança orgânica.
- x) Arrendamento de terra.

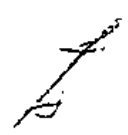
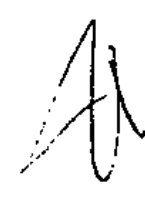
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CONCREMAX CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA
EM 31/07/2007
NIRE 31.200.079.419

JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 0032621-6 SJ/MT e CPF nº 174.759.101-72, residente e domiciliado à Av. Rubens de Mendonça, 12º andar, Condomínio Queen Elisabeth, Parque Eldorado, em Cuiabá - MT, **MARILENE AUXILIADORA CAMPOS DE MIRANDA**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 0417.531-0 SJ/MT e CPF nº 353.928.431-15, residente e domiciliado à Av. Rubens de Mendonça, 12º andar, Condomínio Queen Elisabeth, Parque Eldorado, em Cuiabá - MT, únicos sócios da Sociedade Limitada **CONCREMAX - CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, com sede à Av. Beira Rio, 180, bairro: Novo Terceiro, CEP 78.028-610, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.378.979/0001-03 e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 31.200.079.419 e alteração posteriores sendo a última (35ª) arquivada sob nº 07.049.911-0 em 11.07.2007, pelo instrumento particular, resolvem alterar o seu contrato social, adaptá-lo às normas da Lei 10.406 de 10/01/2002 e consolidá-lo, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **CONCREMAX - CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, com sede nesta capital à Av. Beira Rio, nº 180, Bairro Novo Terceiro, CEP 78.028-610, tendo como foro o da Comarca de Cuiabá-MT, onde devem ser proposta todas as ações porventura fundadas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA




 1.000/1

A Sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma **Sociedade Empresária** e tem como objeto social a exploração das seguintes atividades econômicas:

- a) Produção e comercialização de concreto;
- b) Comercialização de areia e pedra para construção civil;
- c) Construção de obra de arte;
- d) Construção civil;
- e) Obra de saneamento básico;
- f) Construção de rodovias;
- g) Terraplanagem;
- h) Incorporações;
- i) Exploração de atividades agrícolas e pecuárias;
- j) Exploração, industrialização e comercialização de madeira;
- k) Compra e venda de imóveis;
- l) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- m) Construção de estações e redes de distribuição de telefonia e comunicação;
- n) Projeto, construção, montagem, instalação, operação, manutenção de sistemas e tratamento e abastecimento de água;
- o) Projeto, construção, montagem, instalação, operação, manutenção de sistemas de coleta e tratamento de esgoto;
- p) Coleta e tratamento de lixo;
- q) Locação de equipamentos;
- r) Prospecção e extração de minérios;
- s) Construção, montagem, instalação, operação e manutenção de sistemas de câmaras frigoríficas, silos metálicos, ar condicionado central, aquecedores de água e gás, conversores de energia solar, elevadores, escadas rolantes, equipamentos de elevação e transporte;
- t) Projeto, fabricação, inspeção, reparo, instalação e manutenção de kits de gás natural;
- u) Projeto, fabricação, montagem e manutenção de instalações, mecânicas industriais;
- v) Serviços de Engenharia florestal em geral, silvimetria e inventário florestal, ecologia, climatologia, defesa sanitária florestal, produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização, edafologia, processos de utilização de solo e floresta, ordenamento e manejo florestal, serviços afins e correlatos.
- w) Segurança orgânica.
- x) Arrendamento de terras

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade é do tipo **SOCIEDADE LIMITDA**, regida pelos artigos 1.052 a 1.087, da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e o seu prazo de duração é por **tempo indeterminado**, com início das atividades em 01/03/1983.

CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social é de R\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Reais) dividido em 7.000.000 (Sete Milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente no país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

[Handwritten signatures and initials]

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	%
Jorge Antônio Pires de Miranda	3.500.000	R\$ 3.500.000,00	50%
Marilene Auxiliadora Campos de Miranda	3.500.000	R\$ 3.500.000,00	50%
TOTAL	7.000.000	R\$ 7.000.000,00	100%

Parágrafo Único: A sociedade possui as seguintes filiais:

1. Na cidade de Rondonópolis - MT, sito à Rua Babaçús, 1432, Bairro Jardim Mato Grosso, CEP: 78740-550 a qual possui o mesmo objeto social da matriz, com o capital destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
2. Na cidade de Juruena /MT - 170, a qual possui como atividade a pecuária, agricultura, exploração industrialização e comercialização de madeira, com o capital destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título para terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios em igualdade de preço e condições o direito de preferência, proporcionalmente as suas quotas.

Parágrafo Único: O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas, notificará por escrito o outro sócio, discriminando preço e forma de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, decorrido o prazo aludido, sem o pronunciamento do sócio, poderá as quotas ser negociadas livremente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade será exercida pelos diretores relacionados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, sempre em conjunto de dois diretores, aos quais compete o uso da firma e sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, inclusive assinar contratos e documentos de qualquer natureza, exceto o disposto nos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula, desde que sempre no interesse da Sociedade, sendo-lhes vedado, o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais, tais como: finanças, endossos, abonos ou quaisquer atos em favor de terceiros, ficando individualmente responsável o diretor que infringir esta proibição, respondendo solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Primeiro: A diretoria será composta pelo sócio **JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA**, no cargo de Diretor Presidente, por **JÚLIO FLÁVIO CAMPOS DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil registrado no CREA/MT sob o nº 10.675/D, portador da cédula de identidade RG nº 991.084 SSP/MT e CPF nº 655.653.631-87, residente e domiciliado à AV. Rubens de Mendonça, 12º andar, Condomínio Queen Elisabeth, Parque Eldorado, em Cuiabá - MT, nomeado no cargo de Diretor de Operações.

[Handwritten signatures and initials]

por tempo indeterminado e por **FRANCISCO ALBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado. Engenheiro Civil registrado no CREA/MT sob o nº 4879/D-MT, portador do RG nº 262.434 SSP/MT e do CPF nº 314.303.921-34, residente e domiciliado à Av. Madrid, nº 79, bloco D, apto 44, bairro Senhor dos Passos, em Cuiabá - MT, nomeado administrador não sócio no cargo de Diretor Técnico, por tempo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Somente os diretores **JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA** E **JÚLIO FLÁVIO CAMPOS DE MIRANDA**, em conjunto, poderão movimentar contas em bancos, emitir, aceitar e endossar títulos, cheques e assinar contratos de empréstimos e financiamentos, podendo ser representados por procuradores constituídos na forma do parágrafo quarto desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: A alienação ou venda de quaisquer bens integrantes do Ativo Permanente da Sociedade ou de imóveis do estoque da Sociedade, far-se-á obrigatoriamente, com as assinaturas em conjunto de todos os Sócios, podendo ser representados por procuradores constituídos na forma do parágrafo quarto desta cláusula.

Parágrafo Quarto: Os sócios e o Diretor **JÚLIO FLÁVIO CAMPOS DE MIRANDA** poderão constituir procuradores, por prazo não superior a 1 (um) ano, sendo que a procuração sempre será elaborada por instrumento público, devendo constar da mesma, os poderes a que ficam os outorgados investidos, e as datas de início e término do mandato.

Parágrafo Quinto: Os administradores declaram que não perduram sobre eles os efeitos de condenação a pena que vede a exploração de atividade empresarial.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as deliberações sociais e alterações do contrato social serão feitas por sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA NONA

Os Diretores relacionados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima, no exercício de suas funções, fazem jus a uma remuneração mensal determinada por consenso entre eles e debitada à conta de despesas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados; o Inventário, o Balanço de Resultado Econômico para avaliação em reunião de quotistas a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte, na qual se decidirá a destinação dos resultados. Os lucros ou prejuízos apurados serão parcial ou totalmente distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital e ou conservados no Patrimônio Líquido da Sociedade.

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O falecimento ou retirada de qualquer um dos sócios, não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados, nos direitos e obrigações do "De-Cujus".

Parágrafo Primeiro: Apurados por balanço especial realizado no mês do falecimento ou retirada do sócio, os haveres serão pagos em 12 (doze) prestações mensais, iguais acrescidas de 1% (um por cento) de juros ao mês, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o conhecimento dos resultados apurados em balanço especial.

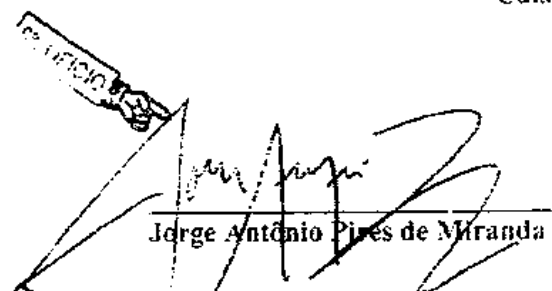
Parágrafo Segundo: Fica, entretanto facultado, mediante consenso da maioria entre os sócios e herdeiros ou sucessores, outras modalidades de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade, podendo inclusive optar pela permanência dos herdeiros ou sucessores na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

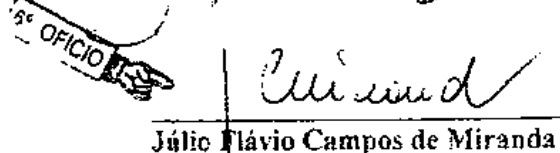
Os casos omissos no presente contrato serão regulados pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, aplicando-se supletivamente, no que couber, as disposições da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

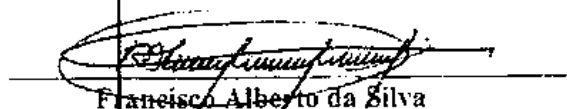
E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também assinam.

Cuiabá 14 de setembro de 2011.

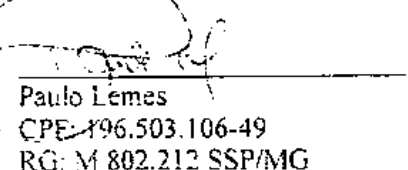

Jorge Antônio Pires de Miranda

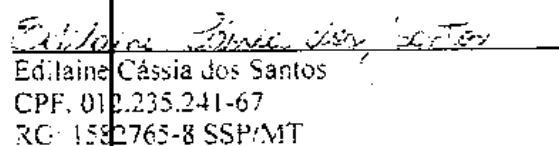

Marilene Auxiliadora Campos de Miranda

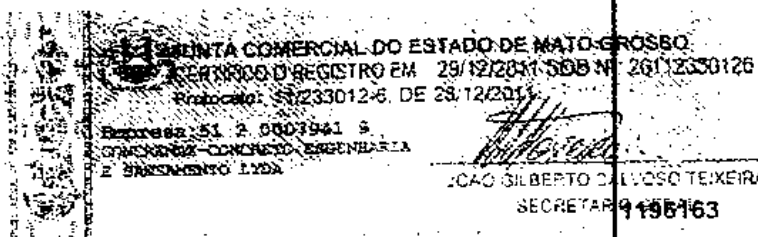

Júlio Flávio Campos de Miranda


Francisco Alberto da Silva

Testemunhas:


Paulo Lemes
CPE: 196.503.106-49
RG: M 802.212 SSP/MG


Edilaine Cássia dos Santos
CPF: 012.235.241-67
RG: 1582765-8 SSP/MT



Serviço Notarial
Rua do Imbuê, 14, 3º Andar
Cidade de Cuiabá - MT
CEP: 13.000-000

632344-9

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, 255 - Jardim Kennedy
Cuiabá - MT - 13.130-000 - Fone: (65) 3051-5300
C.E.M. Fone: (65) 3051-5300 - E-mail: joani@joaniassis.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de MARILENE
AUXILIADORA CAMPOS DE MIRANDA (17184);

Selo Digital ABK 44264 Cod.: 22 www.mt.gov.br/seos

Cuiabá-MT 22 de dezembro de 2011 R\$ 4,00 RENAN AUG.
Dou fé. Em testemunho
da verdade.

Luan Perna Tibaldi e Silva

6º. Serviço Notarial
Registro de Imóveis do 3º Circ. Notarial
Av. Tancredo Neves, 255 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Asckar
Tabelião
José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Maria Auxiliadora Assis Asckar Rahmeda
2ª Tabelião Substituto
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

632340-5

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, 255 - Jardim Kennedy
Cuiabá - MT - 13.130-000 - Fone: (65) 3051-5300
C.E.M. Fone: (65) 3051-5300 - E-mail: joani@joaniassis.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de: JORGE ANTONIO PIRES
DE MIRANDA (10820), JULIO FLAVIO CAMPOS DE MIRANDA
(16723);

Selo Digital ABK 44244 Cod.: 22 www.mt.gov.br/seos
Selo Digital ABK 44245

Cuiabá-MT 22 de dezembro de 2011 R\$ 8,00 RENAN AUG.
Dou fé. Em testemunho
da verdade.

Luan Perna Tibaldi e Silva

3º Serviço Notarial
Registro de Imóveis do 3º Circ. Notarial
Av. Tancredo Neves, 255 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Asckar
Tabelião
José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Maria Auxiliadora Assis Asckar Rahmeda
2ª Tabelião Substituto
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

DADOS CADASTRAIS

Razão Social: **CONCREMAX CONCRETO ENG. E SANEAMENTO LTDA**

Endereço: **AV. BEIRA RIO, NR. 180 NOVO TERCEIRO - CUIABÁ-MT
CEP 78.028-420**

Endereço Eletrônico: **concremax@concremax.com.br**

Fone: **(065).2121.4900 / 2121-4911**

Fax: **065.2121-4944**

CNPJ: **15.378.979/0001-03**

Insc. Estadual: **13.008.111-6**

Insc. Prefeitura: **17.007**

Insc. Juscemat (NIRE): **51 2 0007941 9**

Data da Fundação: **01/03/1983**

Última Alteração Juscemat: **20060799099**

Data da Última Alteração: **09/07/2007**

Capital Social: **R\$ 7.000.000,00**

Sócios:

JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA PART. 50%
DIRETOR PRESIDENTE
RG 0032621-6 SJ/MT EMISSÃO 06/08/1996
CPF 174.759.101-72 NASC. 04/11/1958 UBERLÂNDIA/MG
PAI - MOACYR PIRES DE MIRANDA
MÃE - MARIA DE LOURDES PIRES

MARILENE AUXILIADORA CAMPOS DE MIRANDA PART. 50%
SÓCIA
RG 0417.531-0 SJ/MT EMISSÃO 26/10/1993
CPF 353.928.431-15 NASC. 13/07/1959 VG/MT
PAI - JULIO DOMINGOS DE CAMPOS
MÃE - AMALIA CURVO DE CAMPOS

REFERÊNCIAS BANCÁRIAS

Banco : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENCIA: 0016
CONTA CORRENTE: 2053-4
TELEFONE: (65) 2193-7070
GERENTE: LARISSA
TEMPO: 12/1990

Banco : BANCO BRADESCO S/A
AGENCIA: 2647-6
CONTA CORRENTE 12500-8
TELEFONE: (65) 3322-6899
GERENTE: EVANILDO

Banco: BANCO HSBC DO BRASIL S/A
AGENCIA: 0233
CONTA CORRENTE: 34330-13
TELEFONE: (65) 4009-4700
GERENTE:

Banco : BANCO ITAU S/A
AGENCIA: 7132
CONTA CORRENTE: 01565-7
TELEFONE: (65) 3616-3202
GERENTE:
TEMPO: 05/2010

REFERÊNCIAS COMERCIAIS

Fornecedor:	CJ MINERAÇÃO LTDA
Fone:	(65) 3026-4486
Contato:	JOÃO BATISTA
CNPJ:	08.114.130/0003-29
Fornecedor:	AÇO FER IND E COM LTDA
Fone:	(65) 3667-0505
Contato:	ROSA
CNPJ:	03.989.217/0003-26
Fornecedor:	MAXVINIL TINTAS E VERNIZES S.A
Fone:	(65) 3611-3010
Contato:	JOSE RODRIGUES
CNPJ:	26.523.837/0001-09
Fornecedor:	CAIEIRA NOSSA SENHORA DA GULA LTDA
Fone:	(65) 3623-5000
Contato:	BENEDITO
CNPJ:	03.463.809/0001-48
Fornecedor:	ARCELORMITTAL BRASIL S.A
Fone:	(65) 3628-2122
Contato:	PAULO
CNPJ:	17.469.701/0030-01
Fornecedor:	VIDRAÇARIA GUAPORÉ LTDA
Fone:	(065) 3316-8787
Contato:	ARNALDO
CNPJ:	03.835.188/0007-71
Fornecedor:	JK MINERAÇÃO LTDA ME
Fone:	(65) 3627-2341
Contato:	RODOLFO/ALICE
CNPJ:	11.449.120/0001-97
Fornecedor:	COMERCIAL GERDAU LTDA
Fone:	65 3612-7250
Contato:	PIO
CNPJ:	07.369.685/0025-64
Fornecedor:	CERÂMICA SÃO BENTO LTDA
Fone:	65-3684-1865
Contato:	SR. EUSTAQUIO
CNPJ:	14.913.859/0001-04
Fornecedor:	VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL LTDA
Fone:	(65) 3319-2200 - 9982-6693
Contato:	GILBERTO
CNPJ:	96.824.594/0112-40

Fornecedor: DISMAFE DISTRIB.DE MAQUINAS E FERRAMENTAS S/A.
Fone: (65) 3616-6015
Contato: LUCINAR
CNPJ: 37.460.888/0001-55

Fornecedor: ELIANE S/A REVESTIMENTO CERAMICOS
Fone: (48)3447-7777
Contato: JOSE LUIZ
CNPJ: 28.167.955/0001-57

PRINCIPAIS CLIENTES

Empresa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A
Fone: (65)-2123-6400
Contato: CARLOS/ELZA
CNPJ: 00.360.305/0001-04

Empresa: SPE PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO LTDA
Fone: (65) 3617-6200
Contato: DOUGLAS
CNPJ: 10.856.555/0001-93

Empresa: CONSORCIO SANTA BARBARA-MENDES JUNIOR
Fone: (65) 3027-5510 -8159-3739
Contato: DENISE/LEONARDO MOREL
CNPJ: 11.751.805/0001-93

Empresa: CONENGE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Fone: (65) 3621-1255
Contato: LEIA
CNPJ: 14.930.440/0001-52

Empresa: WSM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Fone: (65) 3626-7070/9282-6242
Contato: TUFIC
CNPJ: 06.112.382/0001-21

Empresa: GOIABEIRAS EMPRESA DE SHOPPING CENTER LTDA
Fone: (65) 3054-3529
Contato: MESSIAS
CNPJ: 07.420.132/0002-00

Empresa: LUMEN CONSULTORIA CONST.E COM. LTDA
Fone: 065-3618-3800
Contato: ENG. LEONARDO
C.G.C: 01.089.250/0001-02

Empresa: MTM CONSTRUCOES LTDA
Fone: (65) 3627-5555
Contato: GLADES
CNPJ: 37.517.596/0001-01

Empresa: NOBLE DO BRASIL S.A
Fone: (66)-3421-0684
Contato: ROBSON
CNPJ: 06.315.338/0026-77

Empresa: SPE JD. D'AMERICA
Fone: (65) 3617-6200
Contato: FERNANDO
CNPJ: 12.265.830/0001-20

Empresa: ENGECENTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Fone: (65) 3627-4589
Contato: PALOMA
CNPJ: 03.857.345/0001-54

Empresa: ALL-AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA NORTE S/A
Fone: (41) 21417512
Contato: JESAINA
CNPJ: 24.962.466/0001-36

Empresa: PLURAL CENTRO EDUCACIONAL LTDA
Fone: (65) 3621-6044
Contato: ALMIR
CNPJ: 02.559.227/0001-05

FILIAIS:

RONDONOPOLIS
RUA BABAÇUS, Nº 1432, BAIRRO JARDIM MATOGROSSO
CEP - 78740-550 - RONDONOPOLIS - MT
CNPJ: 15.378.979/0002-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.009.651-2

JURUENA

RODOVIA BR 170, KM 364, MARGEM DIREITA, ZONA RURAL

CEP - 78340-000 - JURUENA - MT

CNPJ: 15.378.979/0003-75

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.324.824-0

SEGMENTO DE ATUAÇÃO

- 1) Produção e comercialização de concreto;
- 2) Construção de obras de arte;
- 3) Construção civil;
- 4) Construção de rodovias;
- 5) Terraplenagem;
- 6) Incorporações;
- 7) Exploração de atividades agrícola e pecuária;
- 8) Compra e venda de imóveis;
- 9) Projeto, construção, montagem, instalação, operação, manutenção de sistemas de tratamento e abastecimento de água;
- 10) Projeto, construção, montagem, instalação, operação, manutenção de sistemas de coletas e tratamento de esgoto;
- 11) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.



Governo do Estado de Mato Grosso

OFÍCIO. Nº. 669/2014

Quiabá/MT, 08 de outubro de 2014

Ilma Senhora
SILVIA MARA GONÇALVES
Superintendente de Aquisições Governamentais - SAG/SAD
Neste

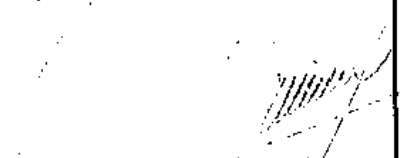
Prezada Senhora,

Cumprimentando vossa senhoria, serve o presente para encaminhar o processo nº 515413/2014/SEDRAF, concernente a Locação de Imóvel, através de Dispensa de Licitação, no valor mensal de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), sendo total anual de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

Nesse sentido e, considerando que o prédio atual encontra-se com infra-instrutora inadequada para suportar um ambiente de trabalho propício aos servidores e demais públicos, solicitamos análise e autorização do CONDES, bem como da SAD para darmos prosseguimento a Locação.

Outrossim, informo ainda que a Assessora Jurídica encontra-se de férias, que após o retorno da mesma, será elaborado o Parecer Jurídico.

Atenciosamente,


LUIZ CARLOS ALÉCIO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Rural e Agricultura Familiar**


Mato Grosso
Mais por você



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 256502014-88888979

Nome: CONCREMAX CONCRETO ENG E

SANEAMENTO LTDA

CNPJ: 15.378.979/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito ativo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

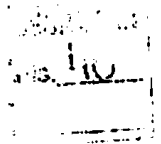
Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONCREMAX CONCRETO ENG E SANEAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.378.979/0001-03

Certidão nº: 64555206/2014

Expedição: 09/10/2014, às 16:23:36

Validade: 06/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONCREMAX CONCRETO ENG E SANEAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.378.979/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONCREMAX CONCRETO ENG E SANEAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.378.979/0001-03

Certidão nº: 64555206/2014

Expedição: 09/10/2014, às 16:23:36

Validade: 06/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONCREMAX CONCRETO ENG E SANEAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.378.979/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONCREMAX CONCRETO ENG E SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 15.378.979/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:44:22 do dia 23/06/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2014.

Código de controle da certidão: **7273.6403.A95D.28CC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15378979/0001-03
Razão Social: CONCREMAX CONCRETO ENG E SANEAMENTO LTDA
Endereço: AV BEIRA RIO 180 / NOVO TERCEIRO / CUIABA / MT / 78028-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2014 a 04/11/2014

Certificação Número: 2014100601311425579071

Informação obtida em 09/10/2014, às 16:25:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

SAG/SAD
Fis. _____
Rub. _____

PROCESSO Nº. 37.541.3 /2014/SAD

À (o)

☒ CARP - Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços.

☐ GGARP - Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços -

☐ CLG - Coordenadoria de Licitações Governamentais.

☐ GE - Gerencia de Editais

☐ GIP - Gerência de Instrução Processual

☐ CIA - Coordenadoria de Informações para Aquisições.

☐ GPA - Gerência de Planejamento de Aquisições

☐ GPBS - Gerência de Preços de Bens e Serviços - GPBS

☐ CJL - Coordenadoria Jurídica de Licitações

☐ GCCF - Gerência de Cadastro e Controle de Fornecedores.

☐ CGC - Coordenadoria de Gestão de Contratos.

OUTROS _____

Encaminha-se para: autorização de compra

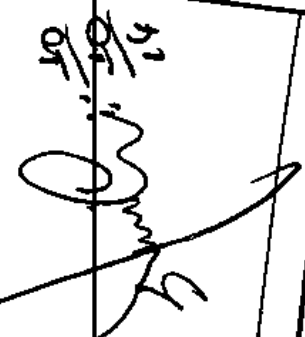
Observar as disposições legais vigentes e atentar para os prazos razoáveis de retenção processual.

Em 21/10 /2014.

SILVIA MARA GONÇALVES
Superintendente de Aquisições Governamentais - SAG



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
PROCESSOS PARA AUTORIZAÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ESTADO/CONDES - DECRETO Nº 1.047 DE 28/03/2012
PLANILHA Nº 653/2014

		DATA:					10/10/2014	
PROCESSO	ÓRGÃO DEMANDANTE	OBJETO	TIPO DE DESPESA	MODALIDADE	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR ESTIMADO	AUTORIZO
S15413/2014	SEDRAF	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMÓVEL	SERVIÇOS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	172	3900	R\$ 780.000,00	
R\$ 780.000,00							R\$ 780.000,00	

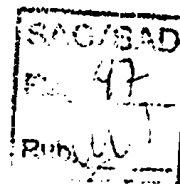
AO CONDES PARA AUTORIZAÇÃO

JOSÉ DE JESUS NUNES CORDEIRO
SECRETÁRIO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS



INFORMAÇÕES

Processo/Protocolo nº 515413/2014

Data da Manifestação: 14/10/2014

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Categoria da despesa: Corrente - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PED. Nº 12101.0001.14.000784-1/ FIPLAN, valor estimado de R\$ 540.455,89 (2014).

PED. Nº 12101.0001.14.000785-1/ FIPLAN, valor estimado de R\$ 215.000,00 (2014).

PED. Nº 12101.0001.14.000786-8/ FIPLAN, valor estimado de R\$ 24.544,11 (2014).

Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor Estimado
4088	3390.3900	172	R\$ 540.455,89
4389	3390-3900	172	R\$ 215.000,00
4390	3390-3900	172	R\$ 24.544,11
*****	*****	***	TOTAL R\$ 780.000,00

1. Justificativa do Órgão para contratação a ser desenvolvida:

A locação de imóvel destinado a instalação da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, em função de sua inadequada infraestrutura para suportar um ambiente de trabalho, em função de problemas relacionados com infiltrações, instalações elétricas, sanitárias e hidráulicas. É notória a necessidade da SEDRAF em contratar a locação de um imóvel que contemple um ambiente propício aos servidores e ao público, garantindo a segurança e o bem estar de todos os empregados e prestadores de serviços que nela trabalham.

2. Documentos analisados na informação:

Comunicação Interna Nº 310/2014, constante as fls. 01;

Despacho, constante as fl. 02;

Termo de Referência/Projeto Básico nº 014/2014/SEDRAF, constante as fls. 03-06;

Solicitação de empenho, constante as fl. 07;

Propostas de Preço da Empresa, constante as fls. 08-11

PED. Nº 12101.0001.14.000784-1/ FIPLAN, constante as fls.12;

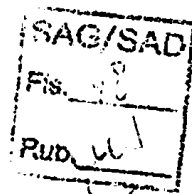
PED. Nº 12101.0001.14.000785-1/ FIPLAN, constante as fls.13;

PED. Nº 12101.0001.14.000786-8/ FIPLAN, constante as fls.14;

PED. Nº 12101.0001.14.000785-1/ FIPLAN, constante as fls.15;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS



PED. N° 12101.0001.14.000786-8/ FIPLAN, constante as fls.16;
PED. N° 12101.0001.14.000784-1/ FIPLAN, constante as fls.17;
Ofício N° 644/2014/SEDRAF, constante as fls. 18;
Despacho SECID/2014, constante as fls. 19;
Laudo de avaliação imobiliária, constante a fls.20-23;
Ofício n° 520/2014/SAOP/CIDADES, constante as fls. 24;
Alteração de Contrato Social, constante a fls.25-31;
Dados cadastrais CONCREMAX, constante a fl.32;
Referencias bancárias, constante a fl.33;
Referencias Comerciais, constante a fls. 34-37;
Ofício N° 664/2014/SEDRAF, constante as fls. 38;
Certidão Negativa Previdenciária, constante a fls.39-40;
Certidão Negativa Trabalhista, constante a fls.41-42;
Certidão Negativa da União, constante a fl.43;
Certidão de Regularidade do FGTS-CRF, constante a fl.44;
Planilha do CONDES n° 653/2014, constante as fls. 45.

3. Especificações Técnicas:

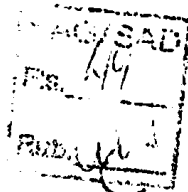
Dispensa de licitação à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Imóveis para novas instalações da SEDRAF.

EMPRESA: CONCREMAX CONCRETO ENG. E SANEAMENTO LTDA

CNPJ: 15.378.979/0001-03



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS



4. Informações Complementares:

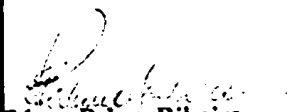
- 4.1. Os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, deverão estar atualizados para o atendimento dos pressupostos contratuais, consoante ao art. 54 § 2º c/c art. 55 inciso XIII da Lei 8.666/93;
- 4.2. A Secretaria de Estado de Administração - SAD verificou apenas correta instrução documental do processo licitatório, sendo o mérito da contratação, a disponibilidade orçamentária e financeira, a execução e a fiscalização dos contratos celebrados de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade contratante - Art. 4º, §1º, do Decreto Estadual 7.217/2006 e art. 1º, § 4º, do Decreto Estadual 958/2012;
- 4.3. Esta autorização está condicionada ao Parecer Jurídico do Órgão competente.

Processo/Protocolo nº. 515413/2014

Conclusão:

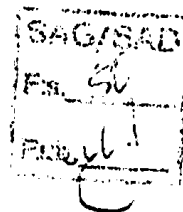
1. Considerando as informações retro;
2. Do que consta nos autos, entendemos que estão devidamente instruídos, conforme determina o Decreto 7.217/2006 e suas alterações, bem como que a contratação seja através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, e ainda mediante ofício nº664/2014/SEDRAF que solicita o aguardo da elaboração do Parecer Jurídico.


Natália Pacifico Figueiredo
Coordenadora de Autorizações e Registro
de Preços - SAG/SAD


Edson Palma Ribeiro
Assessor Técnico III
SAG/SAD



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS



AUTORIZAÇÃO N°.066 /2014/SAD

Processo/Protocolo n°. 515413/2014

Data da Manifestação: 14 /10 /2014

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Objeto: **Dispensa de licitação** à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Imóveis para novas instalações da SEDRAF.

EMPRESA: CONCREMAX CONCRETO ENG. E SANEAMENTO LTDA

CNPJ: 15.378.979/0001-03

Consideradas as informações da Coordenadoria de Análise, Relatórios e Registro de Preços e registrando as informações encaminhadas pelo órgão/entidade contratante, inclusive o entendimento e justificativas do órgão/entidade, pela contratação por **dispensa de licitação com fulcro no art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93**, de licitação, ressaltando que a responsabilidade do Termo de Referência, da gestão orçamentária, financeira, preço indicado, execução contratual e demais informadas no presente processo de contratação são de responsabilidade exclusiva do órgão contratante, conforme prevê o art. 7º da Lei n. 8.666/93, c/c Decreto Estadual n. 2015/2009, conclui-se;

Pelo atendimento do art. 4º do Decreto Estadual 7.217/2006 e suas alterações e o enquadramento integral ao art. 13 do Decreto 2.015/2009, recomendando que o processo siga para o órgão proceder à contratação mediante por **dispensa de licitação com fulcro no art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93**, consoante à legislação pertinente específica, no valor de **R\$ 780.000,00** (Setecentos e oitenta mil reais), devendo ser observado o que determina o Decreto Estadual n°. 1.528/2012.

Essas são as informações técnicas e a manifestação quanto à regularidade da abertura do procedimento.


Sílvia Mara Gonçalves
Superintendente de Aquisições Governamentais/SAD

*Diante da manifestação supra que acolho por seus próprios fundamentos, e com fulcro no art. 4º do Decreto 7.217/2006, Decreto Estadual n°. 1.047/2012. Observando ainda estar pendente a apresentação do Parecer Jurídico e considerando a autorização na planilha n°653 do CONDES, **AUTORIZO** a contratação.*


José de Jesus Gomes Cordeiro
Secretário Adjunto de Administração/SAD



Estado de Mato Grosso

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

CAC/SEDRAF-MT
Fis. 51
Ass. _____

CONTRATO Nº. _____/2014 SEDRAF/MT
PROCESSO Nº. _____/2014 SEDRAF/MT

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM

a _____

_____ tendo por
objeto a locação de imóvel para a
instalação e funcionamento da

Por este Instrumento particular de Locação que, de um lado a empresa _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com
sede na _____, CEP _____, _____, neste
ato representado pelo senhor _____, brasileiro, residente
e domiciliado na cidade de _____, portador do RG nº _____, e CPF
nº _____, doravante denominado **LOCADORA**, e de outro lado a
_____, inscrita no
CNPJ nº _____, com sede _____, _____, CEP
_____, _____, neste ato representado pelo Sr. _____
portador RG _____, e CPF nº _____, denominado doravante
LOCATÁRIA resolvem celebrar fazendo-os mediante as condições estabelecidas
nas cláusulas seguintes, mutuamente aceitas e outorgadas.

1- **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A **LOCADORA** é proprietária de 01 (UM) **IMÓVEL**- situado à
Rua _____, nº _____, na cidade de
_____/MT, destinado ao funcionamento da **SEDRAF**, pelo presente
instrumento particular na melhor forma de direito dá, em locação, a **LOCATÁRIA**, o
imóvel nesta descrito e seus acessórios, conforme as demais cláusulas e condições
neste instrumento lavrados.

2- **CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO**



Estado de Mato Grosso

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR



A **LOCATÁRIA** declara para todos os efeitos legais e de direitos, haver recebido o imóvel em perfeitas condições de ocupação, conservação, higiene, limpeza e uso, assim devendo mantê-lo, para assim o restituir ou reincidente este contrato.

Parágrafo Primeiro – Todas e quaisquer benfeitorias ou modificações a serem introduzidas no imóvel locado, devem ocorrer de comum acordo entre os contratantes (termo aditivo), sendo regidas pelas normas atinentes ao direito civil e legislação específica (Lei de inquilinato art. 35 e 36).

3- CLÁUSULA TERCEIRA - O PRAZO

O prazo desta locação é de **12 (doze) meses** iniciando a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período até o limite 60 (sessenta) meses.

4- CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO ALUGUEL E ENCARGOS

O Aluguel mensal livremente estipulado pelas partes, neste ato é de R\$ _____ (), perfazendo o valor total de R\$ _____

Devendo seu pagamento ser feito até o _____.

Parágrafo Primeiro: Este contrato será pago, durante o ano de , através do Recurso:

Parágrafo Segundo – O valor do aluguel previsto nesta Cláusula será reajustado anualmente com base na variação do IGPM da FGV, ou por qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Parágrafo Terceiro – O aluguel referente aos dias excedentes, ocasionais, do último vencimento, para efeito de liquidação do presente Contrato é até o dia em que o imóvel locado for real e efetivamente devolvido a **LOCADORA**.

Parágrafo Quarto - O pagamento de aluguel e encargos feitos através de cheque recusado pelo Banco, por qualquer motivo, torna nulo o pagamento, ficando sem efeito qualquer quitação dada e constituída a **LOCATÁRIA** em mora de débito.

Parágrafo Quinto - Todos os impostos, inclusive o predial (**IPTU**), taxas e mais encargos do imóvel, assim como o consumo de água, energia elétrica etc., que houver durante a vigência deste contrato, até a entrega definitiva do imóvel locado, correrão por conta da **LOCATÁRIA**, devendo os comprovantes quitados ser entregues a **LOCADORA**.



Estado de Mato Grosso

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

CAC/SEDRA-MT
Fis. 50
Ass. 9

Parágrafo Sexto – A **LOCATÁRIA** obriga-se no curso de locação, a satisfazer, à sua própria custa, a todas e quaisquer intimações dos poderes competentes a que der causa, mesmo que expedidas em nome da **LOCADORA**. As intimações sanitárias não motivarão a rescisão contratual, se for locatária a responsável pelo fato da intimação, estando obrigado a manter a limpeza das fossas, sua manutenção e conservação durante a vigência do respectivo contrato.

Parágrafo Sétimo - A **LOCADORA**, não se responsabiliza por cópias de chaves, por ventura existente, ficando sob inteira responsabilidade da **LOCATÁRIA** a troca, ou não, do segredo das fechaduras do imóvel.

Parágrafo Oitavo – A **LOCADORA** não se responsabiliza por engano de utilizado de rede de energia elétrica instalada no imóvel, ficando na inteira responsabilidade da **LOCATÁRIA** a verificação de rede instalada e da voltagem da energia elétrica utilizada no imóvel locado.

5- CLÁUSULA QUINTA- DAS VISTORIAS

A **LOCATÁRIA** faculta, desde já, a **LOCADORA**, ou a seu representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando entender e achar conveniente, sempre em horário comercial e com hora marcada.

Parágrafo Único – Na hipótese do imóvel locado ser colocado à venda, a **LOCATÁRIA** permitirá, em dia e hora previamente indicados, que os interessados na compra do imóvel o visitem.

6- CLÁUSULA SEXTA - DAS SUBLOCAÇÕES

A **LOCATÁRIA**, não poderá transferir este Contrato, sublocar ou emprestar o imóvel objeto neste Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem prévio consentimento por escrito da **LOCADORA**, devendo, no caso de consentimento, agir devida e oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que imóvel esteja desimpedido se findo, ou rescindido, o presente contrato.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Em casos fortuitos ou de força maior, como, por exemplo, desapropriações do imóvel locado, incêndio do prédio, raio ou quais outras graves ocorrências, bem como Leilão forçado para atendimento de decisão judicial, ficará a **LOCATÁRIA** desobrigada de todas as cláusulas deste Contrato.

Parágrafo Único – Em caso de desapropriação do imóvel objeto do presente, a **LOCATÁRIA** fica desobrigada de seu cumprimento, ressalvada, a **LOCADORA**, a defesa de seus interesses junto ao poder expropriante.



Estado de Mato Grosso

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

CACISEDRAF-MT	
Fis.	211
Ass.	

8- CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

A **LOCADORA** e a **LOCATÁRIA** obrigam-se a respeitar o presente contrato tal qual se acha redigido, incorrendo o contratante que infringir qualquer de suas cláusulas ao pagamento de multa no valor correspondente a 03 (três) alugueis vigentes na época, independente de qualquer interpelação.

9- CLÁUSULA NOVA – QUALQUER RECLAMAÇÃO DO LOCATÁRIO

Com referencia ao imóvel locado deverão ser comunicados a **LOCADORA**, por escrito e dentro de 30 (trinta) dias contados do conhecimento do fato; não serão acolhidas reclamações verbais, em hipótese alguma, nem reclamações por escrito após o referido prazo.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **LOCATÁRIA**, mediante notificação a **LOCADORA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, II, XII e XVII do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93 ou ainda, judicialmente nos termos da legislação pertinente.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de situação do imóvel para dirimir quaisquer dúvidas ou desavenças, por ventura, originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se por si e seus sucessores, assinam o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que também o assinam.

Cuiabá/MT, 15 de outubro de 2014.



Estado de Mato Grosso

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

CAC/SEDRAF-MT
Fis. _____
Ass. _____

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar- SEDRAF/MT
LOCATÁRIA

Representante da empresa
LOCADORA

Testemunhas:

Nome:

Nome:



Governo do Estado de Mato Grosso



DESPACHO

Autos n.º 515413/2014.

A Gerencia de Contratos

Diante da solicitação exarada no processo supracitado, esta assessoria jurídica requer informação da Portaria que nomeou os integrantes da Comissão de Licitação.

Após retorne os autos para análise e parecer.

Cuiabá/MT, 20 de outubro de 2014.


HEUKE A. RAMOS CAPISTRANO
Analista da Área Meio do
Poder Executivo/Jurídico
OAB/MT Nº 12.471
SEDRAF/MT

1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Rural e Agricultura Familiar


Governo do
Mato Grosso
Mais por você

**SUPERINTENDÊNCIA DA
IMPrensa Oficial DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

E-MAIL PARA PUBLICAÇÃO

publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

ATENDIMENTO COMERCIAL

das 9:00 hs as 17:00 hs

FONE: (65) 3613 – 8000

Data de publicação: 15/05/2014
Matéria nº : 665913
Diário Oficial nº :

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO
SAD**

Portaria Comissão

PORTARIA Nº 01/2014

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DE 2014".**

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e
Agricultura Familiar, SRº LUIZ CARLOS ALÉCIO, no uso de suas
atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para
compor a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria:

PRESIDENTE: GABRIEL FIQUEIREDO FEITOSA

VICE-PRESIDENTE: ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS

MEMBRO: WEBERSON ALMEIDA DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data com
vigência nos termos do artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, revogando as
disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Secretário, 09 de Maio de 2014.

LUIZ CARLOS ALÉCIO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura
Familiar

** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial*



Governo do Estado de Mato Grosso



Cuiabá/MT, 22 de outubro de 2014.

PARECER Nº.: 17/2014 - HC

PROCESSO Nº.: 515413/2014

INTERESSADO: SEDRAF/MT

ASSUNTO: Encontra-se inconsistente a solicitação da consulta jurídica para Dispensa de Licitação. O setor solicitante não definiu o objeto de modo claro e preciso. Não se sabe se é para Contratação de Empresa Especializada para Locação de Imóvel, ou para Locação de Imóvel para funcionamento da Sedraf.

PLEITO: Indeferido em razão da ausência de requisitos legais conforme determina a Lei 8.666/93. Descumprimento aos princípios básicos da publicidade, legalidade eficiência e da proposta mais vantajosa, na escolha do imóvel, ou da suposta imobiliária. Ausência da manifestação da Comissão de Licitação quanto a legalidade e Justificativa na escolha do Imóvel. Ausência de documentos obrigatórios de regularidade fiscal (certidões).

1 – Do relatório:

Vêm os presentes autos a esta Assessoria Jurídica na presente data visando que haja manifestação jurídica acerca da realização da Dispensa de Licitação para locação de imóvel para sediar a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento e Agricultura Familiar.

Constam nos autos os seguintes documentos :

- CI nº 310/2014 (fls.01)

1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Rural e Agricultura Familiar





Governo do Estado de Mato Grosso



- Folha de Despacho (em branco) (fls. 02)
- Termo de Referência (fls. 03 a 06)
- Solicitação de Indicação de Recurso (fls. 07)
- Proposta de locação e fotografias do imóvel (fls. 08/11);
- Pedido de Empenho nº 12101.0001.14.000784-1 (fls. 12);
Pedido de Empenho nº 12101.0001.14.000785-1 (fls. 13);
- Pedido de Empenho nº 12101.0001.14.000786-8 (fls.14);
- Pedido de Empenho nº 12101.0001.14.000785-1 (fls.15);
- Pedido de Empenho nº 12101.0001.14.000786-8 (fls.16);
- Pedido de Empenho nº 12101.0001.14.000784-1 (fls.17);
- Ofício nº 644/2014 para Secretaria das Cidades- Secid (fls. 18);
- Folha de Despacho da Secid (fls.19)
- Laudo de Avaliação da Secid nº 210/2014/SAOP (fls. 21 a 23);
- Ofício nº 520/2014/SAOP/CIDADES(fl. 24)
- Trigésima Sexta Consolidação e Alteração do Contrato Social da Empresa Concremax (fls. 25 a 31);
- Dados Cadastrais e Referências Bancárias e Comerciais (fls. 32 a 37);
- Ofício nº 664/ 2014 do Secretário da Sedraf para Superintendente de Aquisições Governamentais (fls. 38);
- Certidão Negativa Com efeito de Positiva das Contribuições Previdenciárias e as de Terceiro.(fls. 39 e 40)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (fls.41 e 42)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (fls.41 e 42)
- Certidão Positiva co Efeito de Negativa de Débitos Relativos a União. (fls.43)
- Certidão Negativa de Débitos de FGTS. (fls.44)
- Relatório e encaminhamento da superintendente de aquisições (fls. 45)
- Planilha nº 653/2014 Autorização do CONDES (fls.46)
- Informações/ SAD (fls 47 a 49)
- Autorização nº 066/2014/SAD (fls. 50)
- Minuta Contratual (fls. 51 a 55)

2

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Rural e Agricultura Familiar





Governo do Estado de Mato Grosso



- Folha de Despacho do Jurídico. (fls 56)
- Portaria nº 01/2014- Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação (fls.57)

É o relatório. Passamos a analisar.

2- Da análise do processo:

Observação: Em razão do indeferimento do pleito, deixou de analisar a minuta do contrato.

2.1- Das Incorreções :

1º - Ausência de Justificativa e Informação dos critérios adotados para escolha do imóvel ,ou da Contratação da Imobiliária para justificar a Dispensa de Licitação pela Comissão de Licitação;

2º- Ausência da Manifestação da Comissão de Licitação sobre a legalidade do procedimento da Dispensa de Licitação ;

3º- Ausência de Manifestação da Comissão da Licitação informando se o imóvel atende à todas as prescrições estabelecidas em normas federais e do Município de Cuiabá-MT e a Lei de Acessibilidade nº 10.098/2000.

4º - Ausência dos Laudos da Defesa Civil, Corpo de Bombeiro, do Engenheiro da Secid ou do responsável pela reforma para comprovar a emergência e a necessidade da transferência da sede da secretaria.

5º- Ausência de Certidão Negativa de Débitos do Imóvel emitido pela Prefeitura e de Débitos Estaduais e IPVA.

6º- Ausência da Certidão Negativa de Inteiro Teor do imóvel emitida pelo Cartório;

7º - Ausência da Escritura do Imóvel;

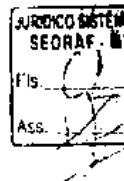
3

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Rural e Agricultura Familiar





Governo do Estado de Mato Grosso



8º - Ausência do Contrato de Abertura de Conta Corrente para Depósito;

9º - Ausência de Comprovante de Pagamento do IPTU do Imóvel.

10º - Ausência da Cópia do Contrato Firmado entre o proprietário do Imóvel a ser Locado e Imobiliária.

3.0- Considerações Iniciais.

Das Considerações Iniciais

As especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações, etc., bem como quanto à pesquisa de preços, tenham sido regularmente apuradas pela área técnica do órgão e conferidas pela autoridade responsável pela contratação.

Portanto, não nos cabe analisar se o preço está realmente conforme o mercado ou se as quantidades estimadas efetivamente correspondem às necessidades do órgão assessorado. Estes são assuntos que refogem a nossa competência, o que não nos impede, contudo, de alertar a autoridade assessorada sobre tais aspectos quando existentes.

Presume-se, outrossim, que a autoridade competente e o ordenador de despesas tenham competência para praticarem os atos da pretendida contratação. Cabe a autoridade verificar a exatidão dessas informações, zelando para que todos os atos processuais sejam praticados somente por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

3.1 Inconsistências Apresentadas no Termo de Referência e na Justificativa para Escolha do Imóvel:

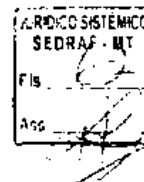
4

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Rural e Agricultura Familiar





Governo do Estado de Mato Grosso



Quanto ao Termo de Referência, cumpre inicialmente observar que o mesmo **embora** devidamente aprovado pela **autoridade** responsável Ronald Kemmp Santim Borges- Superintendente de Articulação Institucional – Sedraf pela elaboração do referido, sendo devidamente **homologado** pelo secretário da SEDRAF-MT Sr. Luiz Carlos Alécio, tratando-se de medida que lhe atribuiu validade jurídica, o mesmo encontra-se falho, vez que o objeto descrito trata-se de “ **Contratação de Empresa Especializada na Locação de Imóvel para atender a Sedraf**”, e posteriormente opina por **descrever o imóvel a ser locado no Termo de Referência não encontrando respaldo no art. 24º inciso X da Lei 8.666/93.**

Alertamos, que um dos elementos fundamentais para a elaboração do Termo de Referência é o conhecimento prévio de mercado, sendo que o conhecimento prévio do mercado fica mais acessível ao objetivo que se tem necessidade de contratar ou adquirir.

Existe uma **ausência notória** no Termo de Referência, **de especificar o objeto dentro das necessidades da administração** e não apenas e tão somente, por achar que “aquele imóvel vai ser bom para Administração” mas sim aquele que realmente atenda as necessidades de quem esta solicitando, no presente caso esta Secretaria.

Então se indaga: Este imóvel visa atender às finalidades precípua da administração? Quais são elas? Este imóvel será destinado apenas para realização de serviços administrativos interno? Este imóvel será utilizado para atendimento ao público?

Considerando tais respostas, o elaborador do Termo de Referência, **deve se atentar obrigatoriamente ao fato que a escolha do imóvel deve atender à todas as prescrições estabelecidas** em normas federais e do Município de Cuiabá-MT, nos normativos e padrões das concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, água e telefonia e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, bem como atender à legislação vigente de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com a NBR 9.050/2004 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), Lei da Acessibilidade. O imóvel, no caso de edifício com mais de um andar, deverá possuir elevadores dimensionados de acordo com as normas técnicas da

5

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Rural e Agricultura Familiar





Governo do Estado de Mato Grosso



ABNT: NBR 207/1999 (Elevadores elétricos de passageiros - requisitos de segurança para construção e instalação).

Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação de uso e ocupação do solo, ao conjunto de normas urbanísticas contidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial de Cuiabá-MT.

Observa-se ainda, que a justificativa apresentada esta fragilizada, vez que não informa de maneira clara e precisa a verdadeira necessidade de reformas devendo identificar e comprovar quais são elas.

Cito como exemplo :instalações rompidas, infiltrações, encanamentos, problemas estruturais ferrugens , caracterizando assim a urgência.

Há de se ressaltar que não consta no presente Termo para justificar a necessidade da locação, a amplitude da reforma e seu comprometimento, vez que a Sedraf encontra-se instalada apenas em um andar, e demais órgãos vinculados (Indea, Intermat, Empaer) nos demais andares, sendo assim deve-se comprovar nos autos o não comprometimento dessas instalações ora ocupadas pelos órgãos supracitados, de modo garantir a continuidade na prestação dos serviços públicos.

Desta forma, deve o elaborador do Termo de Referência, apresentar nos autos o Plano de Ação a ser aplicado para resolver tais problemas, Relatório de visita preventiva do CREA/MT, Relatório de Vistoria Técnica do Corpo de Bombeiros Militar atualizados de modo comprovar a real veracidade em relação aos problemas existentes no prédio em comento, justificando assim a contratação.

Ressaltamos que para dispensa, é necessário constar no processo os documentos que comprovem não haver outro imóvel similar e disponível, devendo comprovar a impossibilidade de satisfazer o interesse público de qualquer outra maneira "o que não ocorreu".

Assim, cabe à Administração através da Comissão de Licitação, além de diligenciar a fim de comprovar o preenchimento dos requisitos para contratação direta com

6

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Rural e Agricultura Familiar


Mato Grosso
Mais por você



Governo do Estado de Mato Grosso



dados concretos, selecionar a melhor proposta possível, repudiando escolhas meramente subjetivas.

Diante do exposto recomendamos que seja feito o "Chamamento Público", para escolha do imóvel que atenda as necessidades desta secretaria e que esteja de acordo com normativos federais, estaduais e municipal.

3.3- Da Ausência da Manifestação da Comissão de Licitação no Procedimento:

Não consta nos autos a manifestação da Comissão de Licitação, conforme determina o art. 51º da Lei 8.666/93, analisando a proposta apresentada.

Sugere este jurídico que a Comissão de licitação deva fazer uma prospecção do mercado imobiliário em Cuiabá/MT através do "Chamamento Público", visando a aquisição de imóvel sob medida para instalação da Secretaria de Desenvolvimento e Agricultura Familiar - Sedraf e demais órgãos que compõem as vinculados (Indea, Intermat, Embaer), se necessário, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel comercial que atenda os requisitos mínimos especificados de maneira correta no Termo de Referência.

Não obstante, este jurídico alerta a Comissão de Licitação que deve ser respeitado os Princípios da publicidade, eficiência, legalidade, e da proposta mais vantajosa, dando transparência ao procedimento, de modo que os interessados devam participar e a administração satisfaça seus interesses.

3.3- Da Proposta Selecionada - Ausência da Comprovação da Vantajosidade na Escolha do Imóvel e no Preenchimento dos Requisitos estabelecido Normativos federais, municipais Lei de Acessibilidade nº 10.098/2000:

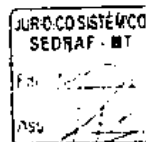
Não ficou comprovado nos autos a vantajosidade da proposta apresentada bem como os motivos enzejadores para sua escolha.

Salientamos ainda que o elaborador do Termo de Referência não demonstrou a inexistência de outros imóveis, que atendam as finalidades





Governo do Estado de Mato Grosso



precípuas da administração, devendo este comprovar através de documentos a não disponibilidade de outro imóvel no mercado imobiliário.

Não suficiente, também não comprovou que o imóvel em questão atende as exigências legais federais do município de Cuiabá- MT, devendo obrigatoriamente ser observado a Lei de Acessibilidade 10.098/2000, em razão do atendimento ao público.

Desta forma verifica-se o não enquadramento deste processo no que estabelece o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, devendo o elaborador do Termo de Referência se manifestar sobre tais aspectos ora elencados.

3.4 Da Inobservância da SAD nos Documentos Necessários Para Instrução Processual:

Não foi observado de modo correto a instrução processual dos autos pela SAD, vez que não consta nos autos, as Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais documentos estes necessários para comprovar a Regularidade Fiscal da Empresa, devendo o órgão se atentar para o fato ao se manifestar, o que não foi feito.

4.0-Da Obrigatoriedade da Licitação:

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo, como lembra José de Castro Meira, *que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.*

Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes *a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade.*

A regra para toda a Administração Pública é a exigência de licitação para a realização de contratos com os particulares. Assim, a licitação constitui-se num pressuposto indispensável da contratação pelo Poder Público, sendo considerados nulos os contratos

8

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Rural e Agricultura Familiar





Governo do Estado de Mato Grosso



celebrados pela Administração com terceiros quando não obedecem ao respectivo procedimento licitatório.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei.

Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

A locação de imóvel pela Administração Pública está tratada na Lei das Licitações, na categoria de serviço, conforme artigo 6º, II:

"Art. 6º - Para os fins desta Lei, considera-se:

[...]

II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;"

Para os serviços, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

"Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com



Governo do Estado de Mato Grosso



terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."

Vale lembrar que a previsão legal referente aos contratos de locação pela Administração Pública só foi incluída com a promulgação da Lei n. 8.666/1993, já que a norma anteriormente vigente - Decreto-Lei n. 2.300/1986 - não continha na definição de serviço, o item locação.

Desta forma, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório para as locações de imóveis urbanos pela Administração Pública, desde que assinados após a entrada em vigor da Lei n. 8.666/1993.

Não suficiente as locações da Administração Pública direta e indireta, quando contratada com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, salvo os casos que a Lei nº. 8.666/93 excepcionar, conforme previsto no Artigo 2º da citada Lei:

"Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."

Grifo nosso.

4.1 - DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

A licitação dispensável ou dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, é *aquela que a própria lei declarou-a como tal*. José Santos Carvalho Filho acrescenta que *esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório*.

Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida, mas, diante das peculiaridades do caso, previu a lei que a realização da licitação não resultaria produtora para os interesses perquiridos. A dispensa é, portanto, uma criação legislativa, e se resumem aos casos previstos.

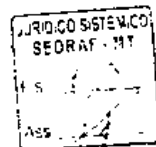
10

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Rural e Agricultura Familiar





Governo do Estado de Mato Grosso



Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

Para a locação de imóvel urbano pela Administração Pública, é previsto, no artigo 24, da Lei das Licitações, caso de dispensa de licitação:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

[...]

X - A locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

Em síntese, os critérios exigidos pela Lei são os seguintes:

1. Justificativa que o imóvel locado seja destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração;
2. que existam motivos justificadores (necessidade de instalação e localização) que condicionem a sua escolha;
3. que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia da SECID.
4. Justificativa da dispensa de licitação pela Comissão de Licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso X, c.c Artigo 25 *caput*, Parágrafo Único da Lei nº. 8.666/93;
5. Comunicação da justificativa de dispensa de licitação a autoridade superior, no prazo de 03 (três) dias, para ratificação (confirmação) e

11

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Rural e Agricultura Familiar





Governo do Estado de Mato Grosso



publicação na Imprensa Oficial, prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos;

Vê-se, pois, que a licitação pode ser dispensada apenas nos casos em que as necessidades de instalação e de localização condicionem a escolha de determinado imóvel que a Administração pretende buscar a locação e desde que o preço da locação se mostre compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

*"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º. e 4º. do Art. 17 e no Inciso III e seguintes do Art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no Art. 25, **necessariamente justificadas**, e o retardamento previsto no final do Parágrafo Único do Art. 8º. desta Lei **deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.** (Redação dada pela Lei nº. 11.107, de 2005)"* Grifo nosso.

Parágrafo Único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste Artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº. 9.648, de 1998)".

12

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Rural e Agricultura Familiar





Governo do Estado de Mato Grosso



Assim, é possível a dispensa de licitação para contratação de locação de imóvel com fundamento no Artigo 24, Inciso X, c.c. Artigo 26, *caput*, e Parágrafo Único da Lei nº. 8.666/93, desde que instruído corretamente, o que não se apresenta no presente caso.

4.2 – Da previsão constante do Decreto nº. 7.217/2006:

Quando a locação solicitada perfizer valor superior a R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) anuais, o Artigo 4º, § 1º do Decreto nº. 7.217/2006 de 14 de março de 2006, determina que o processo deve ser encaminhado à SAD para análise da correta documentação e autorização, conforme previsão do Artigo 4º, *caput*, __º, do Decreto nº. 7.217, de 14 de março de 2006. Vejamos:

"Art. 4º. Os procedimentos que visem *adquirir bens, contratar serviços e locação de bens móveis e imóveis que despendam recursos acima do limite estabelecido no Inciso IV, Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 junho de 1993, inclusive os caracterizados como dispensas e inexigibilidades, deverão ser analisados e autorizados previamente pela Secretaria de Estado de Administração – SAD.*

O Decreto de nº. 2.015 de 24/06/2009 acresceu ao Artigo 4º. do Decreto supra citado o § 5º. com a seguinte redação:

§ 5º. Os procedimentos que visem à locação de bens se pessoas físicas estão dispensados do cumprimento de caput. (Acrescido pelo Art. 2º. do Decreto de nº. 2.015 de 24/06/2009)". Grifo nosso.

Desta forma, tendo em vista que no presente caso a locação solicitada ultrapassa o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) anuais, bem como, considerando que a contratação a ser

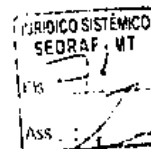
13

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Rural e Agricultura Familiar





Governo do Estado de Mato Grosso



realizada será com pessoa jurídica, há a necessidade de encaminhamento dos autos para a Secretaria de Administração do Estado de Mato Grosso - SAD/MT, para a devida análise e autorização.

4.3- PREÇO COMPATÍVEL COM O MERCADO E AVALIAÇÃO PRÉVIA

Exige a Lei que o preço do imóvel selecionado pela Administração seja compatível com o praticado no mercado. Exige-se, portanto, que se proceda a avaliação prévia, de modo a se averiguar tal compatibilidade.

Dessa forma, os processos administrativos de locação ou aquisição de imóvel deverão ser precedidos de avaliação prévia, a fim de comprovar a compatibilidade do preço a ser contratado com o preço praticado no mercado.

Nesse sentido, a avaliação deve necessariamente anteceder a compra ou a locação, e a inobservância de tal dispositivo pode acarretar penalidades a serem aplicadas pelas Cortes de Contas, nos termos dos arts. 57 e 58, II, da Lei Orgânica do TCU.

Efetivamente, sendo a licitação caracterizada como ato administrativo formal (v. art. 4º, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93), o afastamento dos ditames da lei constitui infração legal de natureza grave e, portanto, punível. Sem a avaliação prévia, não há como aferir o preço praticado no mercado.

4.3-JUSTIFICATIVA

Para Diógenes Gasparini, a excepcionalidade se justifica pela natureza da atividade administrativa e pelas especificidades requeridas do imóvel, que acabam por torná-lo um "bem singular", nas palavras do autor:

"[...] quando, por exemplo, a natureza do serviço exige do imóvel onde será instalado certas características (altura do pé-direito, natureza da construção), tanto quanto o é a localização (próximo a um serviço já instalado), por exemplo. Com essa indicação a Administração Pública

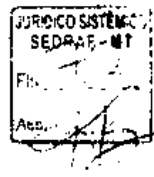
14

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Rural e Agricultura Familiar





Governo do Estado de Mato Grosso



torna o bem singular; não há outro bem que possa atender aos seus reclamos, e em razão disso pode-se comprá-lo ou locá-lo sem licitação. A hipótese só prestigia a entidade que, em tese, está obrigada a licitar, quando compradora ou locataria. Quando vendedora de bem imóvel, a disciplina é a estatuída no art. 17 do Estatuto federal Licitatório e quando locadora, a regra é a licitação, dado que seu bem pode interessar a mais de uma pessoa, salvo a hipótese da alínea f do inciso I desse artigo."

A dispensa de licitação deverá ser devidamente motivada, de modo a legitimar a dispensa.

4.4 - Dotação Orçamentária

A contratação pela Administração Pública pressupõe que haja dotação orçamentária para tal despesa. Como dispõe o artigo 167, da Constituição Federal:

"Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

[...]



Governo do Estado de Mato Grosso



§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade."

Dessa forma, antes de se realizar a licitação, deve o agente administrativo verificar a devida previsão orçamentária.

4.5- ORIENTAÇÕES DO TCU

No caso de dispensa de licitação, ressaltamos as orientações contidas na jurisprudência do Tribunal de Contas da União quanto à observância da instrução do procedimento acerca da locação de bens imóveis de terceiros a órgão da Administração Pública, na qual destacamos em síntese:

1. Declaração sobre a necessidade de prestar serviço público no respectivo local;
2. Declaração preliminar do Departamento de Patrimônio do município que não existe imóvel disponível no acervo, capaz de atender as necessidades;
3. Proposta do locador;
4. Motivo da escolha do imóvel e da aceitação do valor proposto;

4.6 -DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Indubitavelmente, o chamamento público auxilia a externar eventuais desvios na escolha do imóvel público, já que ele permite ao mercado apresentar outras opções de locação/aquisição, talvez mais aptas ao atendimento do interesse público do que o imóvel identificado inicialmente pelo gestor.

O raciocínio de que a utilização do chamamento público, com a consequente identificação de mais de um imóvel apto ao atendimento da pretensão administrativa, tornaria irregular a adoção da dispensa prevista no inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93,

16

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Rural e Agricultura Familiar





Governo do Estado de Mato Grosso



com a devida *venia*, é equivocado. Ele estabelece a inviabilidade de competição como pressuposto para a adoção de uma das hipóteses de dispensa, o quê, é tecnicamente inadequado. Fosse o caso de um único imóvel apto ao atendimento do interesse público, estar-se-ia diante de uma hipótese de inexigibilidade, e não de dispensa.

Se imaginarmos que a identificação, em chamamento público, de mais de um imóvel apto ao atendimento público para a locação, prejudicaria a contratação direta por dispensa de licitação, estaríamos incentivando a troca de um processo transparente e público na aferição de imóveis aptos, pela tradicional prática de escolha subjetiva e direta do imóvel pelo gestor de plantão!

Temos que esse incentivo seria um retrocesso, em detrimento dos avanços que podem ser alcançados com o aperfeiçoamento da utilização do referido procedimento.

Ademais, o chamamento público não é utilizado em substituição a um certame licitatório, uma vez que para a pretensão contratual envolvida o nosso ordenamento admite a contratação direta, por dispensa de licitação.

Entendemos que a adoção do referido procedimento é legítima e que a eventual identificação de mais de um imóvel apto ao atendimento do interesse público, conforme requisitos básicos externados pelo órgão interessado, não prejudica a utilização da hipótese de dispensa prevista no inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

5.0 - Da Conclusão:

Assim, opinamos pelo indeferimento do pleito quanto à formalização da Dispensa de Licitação em razão da ausência de requisitos legais conforme determina a Lei 8.666/93 para sua realização. Descumprimento aos princípios básicos da publicidade, legalidade, eficiência e da proposta mais vantajosa, na escolha do imóvel, ou da suposta imobiliária. Ausência da manifestação da Comissão de Licitação quanto a legalidade e justificativa na escolha do imóvel, bem como a ausência de documentos obrigatórios para comprovação de regularidade fiscal (certidões).

17

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Rural e Agricultura Familiar


Mato Grosso
Mais por você

Centro Político Administrativo - CPA - Rua 02, s/nº Ed. Ceres, 3º Andar - CEP 78058-250 - Cuiabá/MT ☎ (65) 3613-6241 - Fax (65) 3613-6207



Governo do Estado do Mato Grosso



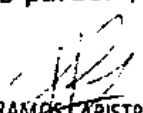
Face ao exposto, somos pela realização de um chamamento público, a fim de proceder a identificação de mais de um imóvel apto ao atendimento público para a locação, ante o tamanho da cidade de Cuiabá-MT.

Seja dado conhecimento aos membros da Comissão de Licitação nomeada através da Portaria 01/2014/ Sedraf, ao elaborador do Termo de Referência para pronunciarem a respeito da incorreções apresentadas, quando a legalidade do procedimento e justificativa na escolha do imóvel neste processo.

Sugerimos que seja dado conhecimento aos órgãos vinculados (Indea, Empaer, Intermat) sobre a amplitude e impacto da reforma do edifício, sendo necessária a manifestação previa destes.

Deixamos claro que o parecer é opinativo, sendo a decisão é exclusiva do Secretário da Sedraf, devendo ser justificado em caso de não observância.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto a apreciação superior.


HEUKE A. RAMOS LAPISTRANO
Analista da Área Meio do
Poder Executivo/Jurídico
OAB/MT Nº. 12.471
SEDRAF/MT

Homologo

18

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Rural e Agricultura Familiar


Estado do
Mato Grosso
Mais por você

Centro Político Administrativo - CPA - Rua 02, s/nº Ed. Ceres, 3º Andar - CEP 78058-250 - Cuiabá/MT ☎ (65) 3613-6241 - Fax: (65) 3613-6207



Governo do Estado de Mato Grosso



DESPACHO

Autos n.º 515413/2014.

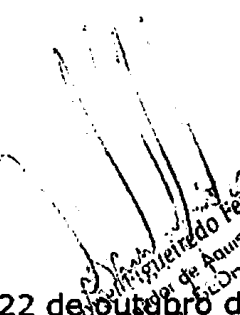
À Gerência de Contratos,

Diante do parecer exarado, seja dada ciência a todos integrantes da Comissão de Licitação e do elaborador do Termo de Referência, para se manifestarem sobre as incorreções detectadas no parecer jurídico, de modo auxiliar a decisão do Secretário da pasta.

Após manifestações apresentadas, encaminhar os autos do processo para homologação.


HEUKE A. RAMOS CAPISTRANO
Analista da Área Meio do
Poder Executivo/Jurídico
OAB/MT N.º 12.471
SEDRAF/MT

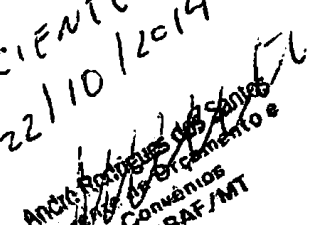
Cuiabá/MT, 22 de outubro de 2014.


José Wellington de Aquino Peres
Coordenador de Aquisições e
Contratos SEDRAF/MT

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Rural e Agricultura Familiar

Governo do

Mato Grosso
Mais por você


André Rodrigues dos Santos
Gerente de Planejamento e
Contratos SEDRAF/MT



COMARCA DE CUIABÁ - ESTADO DE MATO GROSSO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

3ª CIRCUNSCRIÇÃO

(Cuiabá) - Setor 03

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis

Av. Tancredo Neves, 250 - Bairro Jardim Kennedy - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333

Joani Maria de Assis Asckar

Chefe do Registro de Imóveis

José Pires Miranda de Assis

Substituto

Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda

1ª Substituta

= CERTIDÃO =

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste Serviço Notarial e Registral, os livros de registros de Imóveis desta Circunscrição, deles constatei que: CONCREMAX - CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, adquiriu a área de 44.834,85m², perímetro de 898,43m, remanescente de área maior, situada no Bairro "MORADA DO OURO", no lugar denominado Centro Político Administrativo, nesta Cidade de Cuiabá-MT, conforme Escritura Pública de Desmembramento, lavrada às fls. 032/035, do livro nº 844, aos 23/10/2008, nestas notas, e matriculado sob nº 97.854, livro 02, em 02 de Fevereiro de 2009, e posteriormente foi feita a INCORPORAÇÃO DO "CONDOMÍNIO MORADA DO PARQUE", que localizar-se-á à Avenida Brasil, nº 269, Bairro Morada do Ouro, em Cuiabá/MT, conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal Cuiabá/MT, sob nº 110/2009, em 02/03/2009, será construído um condomínio misto de residencial e comercial, com destinação condominial, nos termos e para o fim da Lei Federal nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964, Decreto nº 55.815 de 08 de março de 1965 e Lei Federal nº 4.864 de 29 de novembro de 1965 e para tanto se compõe de coisas e bens de propriedade comum a todos os condôminos, indivisíveis e inalienáveis e de bens pertencentes a cada um dos condôminos, individualmente alienáveis, será composto de 824 (oitocentos e vinte e quatro) unidades autônomas sendo 696 (seiscentos e noventa e seis) apartamentos com suas vagas vinculadas, 100 (cem) vagas de garagem autônomas e 28 (vinte e oito) Lojas/Salas Comerciais, as quais serão vinculadas a uma fração ideal do terreno (uso privativo + uso comum), cuja utilização será exclusiva aos respectivos titulares de direito, ou seja aos condôminos moradores do residencial, sendo que cada unidade autônoma será assinalada por designação numérica para efeitos de discriminação e identificação, será edificado em 06 (seis) blocos arquitetônicos e cada um possuirá 02 (duas) torres contíguas, totalizando 12 (doze) TORRES denominadas de TORRE A, TORRE B, TORRE C, TORRE D, TORRE E, TORRE F, TORRE G, TORRE H, TORRE I, TORRE J, TORRE L e TORRE M, sendo que a presente incorporação é feita em cumprimento aos dispositivos contidos na Lei Federal nº 4.591/64, regulamentada pelo Decreto nº

Continua no verso...

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabelião: Maria Helena Florides Luz
CNPJ: 18.037.009/0001-02 Telefones: (65) 3321-5017 - Fax: (65) 3321-5023
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Setor 03, CEP 78.023-016, Cuiabá, MT
E-mail: quintaviciocuiaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que se fez.

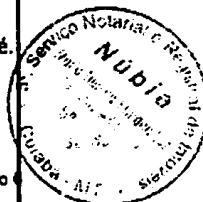
AKG74552
RS 2.20

Selo de Controle Digital

Em testemunho () da verdade
DEBORA REGINA DUGATO-aux cartório
Cuiabá, 25 de março de 2014

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 610

<http://www.tjmt.jus.br/selos>



77
✓

<http://www.tint.us.br/selos>

SEF
79
✓

CONCREMAX CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA

CNPJ Nº 15.378.979/0001-03 - NIRE Nº 51.200.079.419

TRIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA, brasileiro, divorciado, empresário, filho de Moacyr Pires de Miranda e Maria de Lourdes Pires, nascido no dia 04/11/1958, natural da cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da cédula de identidade RG n.º 0032621-6 SJ/MT e do CPF n.º 174.759.101-72, residente e domiciliado na Rua Sirio Libanesa n.º 240 – Edifício Mozart, apartamento 701, bairro Popular CEP 78.045-390, Cuiabá - MT e **MARILENE AUXILIADORA CAMPOS DE MIRANDA**, brasileira, divorciada, empresária, filha de Julio Domingos de Campos e Amália Curvo de Campos, nascida no dia 13/07/1959, natural da cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, portadora da cédula de identidade RG n.º 0417531-0 SJ/MT e do CPF n.º 353.928.431-15, residente e domiciliada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 12º andar, Edifício Queen Elisabeth, Parque Eldorado, Cuiabá/MT; na qualidade de únicos sócios da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **CONCREMAX – CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob n.º 51.200.079.419 por despacho em sessão de 01/03/1983, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.378.979/0001-03, resolvem por este instrumento alterar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – A sociedade resolve criar a Filial 3 situada na Rodovia MT 170, KM 364 – Margem Direita, Zona Rural, denominada Fazenda Rio do Sangue, próximo a Armazéns Gerais, localizada na Cidade de Brasnorte/MT, CEP 78.350-000, com o ramo de atividade de exploração de atividades pecuárias e agrícolas, com o capital de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato com a seguinte redação:

CONCREMAX CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA CNPJ Nº 15.378.979/0001-03 - NIRE Nº 51.200.079.419

JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA, brasileiro, divorciado, empresário, filho de Moacyr Pires de Miranda e Maria de Lourdes Pires, nascido no dia 04/11/1958, natural da cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da cédula de identidade RG n.º 0032621-6 SJ/MT e do CPF n.º 174.759.101-72, residente e domiciliado na Rua Sirio Libanesa n.º 240 – Edifício Mozart, apartamento 701, bairro Popular CEP 78.045-390, Cuiabá - MT e **MARILENE AUXILIADORA CAMPOS DE MIRANDA**, brasileira, divorciada, empresária, filha de Julio Domingos de Campos e Amália Curvo de Campos, nascida no dia 13/07/1959, natural da cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, portadora da cédula de identidade RG n.º 0417531-0 SJ/MT e do CPF n.º 353.928.431-15, residente e domiciliada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 12º andar, Edifício Queen Elisabeth, Parque Eldorado, Cuiabá/MT; na qualidade de únicos sócios da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **CONCREMAX – CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob n.º 51.200.079.419 por despacho em sessão de 01/03/1983, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.378.979/0001-03.

moacyr *cu* */*

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **CONCREMAX - CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, com sede nesta capital à Av. Beira Rio, nº 180, Bairro Novo Terceiro, CEP 78.028-610, tendo como foro o da Comarca de Cuiabá - MT, onde devem ser proposta todas as ações porventura fundadas no presente Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma Sociedade Empresária e tem como objeto social a exploração das seguintes atividades econômicas:

- a) Produção e comercialização de concreto;
- b) Comercialização de areia e pedra para construção civil;
- c) Construção de obra de arte;
- d) Construção Civil;
- e) Obra de saneamento básico;
- f) Construção de rodovias;
- g) Terraplanagem;
- h) Incorporações;
- i) Exploração de atividades agrícolas e pecuárias;
- j) Exploração, industrialização e comercialização de madeira;
- k) Compra e venda de imóveis;
- l) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- m) Construção de estações e redes de distribuição de telefonia e comunicação;
- n) Projeto, construção, montagem, instalação, operação, manutenção de sistemas e tratamento e abastecimento de água;
- o) Projeto, construção, montagem, instalação, operação, manutenção de sistemas de coletas e tratamento de esgoto;
- p) Coleta e tratamento de lixo;
- q) Locação de equipamentos;
- r) Prospeção e extração de minérios;
- s) Construção, montagem, instalação, operação e manutenção de sistemas de câmaras frigoríficas, silos metálicos, ar condicionado central, aquecedores de água e gás, conversores de energia solar, elevadores, escadas rolantes, equipamentos de elevação e transporte;
- t) Projeto, fabricação, inspeção, reparo, instalação e manutenção de kits de gás natural;
- u) Projeto, fabricação, montagem e manutenção de instalações mecânicas industriais;
- v) Serviços de engenharia florestal em geral, silvimetria e inventário florestal, ecologia, climatologia, defesa sanitária florestal, produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização, edafologia, processos de utilização de solo e floresta, ordenamento e manejo florestal, serviços afins e correlatos;
- w) Segurança orgânica;
- x) Arrendamento de terras.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade é do tipo SOCIEDADE LIMITADA, regida pelos artigos 1.052 a 1.087, da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado, com início das atividades em 01/03/1983.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Reais) dividido em 7.000.000 (Sete Milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente no país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right and several initials on the left.

SÓCIOS

Jorge Antônio Pires de Miranda
Marilene Auxiliadora Campos de Miranda
TOTAL

QUOTAS	%	VALOR R\$
3.500.000	50,00	3.500.000,00
3.500.000	50,00	3.500.000,00
7.000.000	100,00	7.000.000,00

Parágrafo Único: A sociedade possui as seguintes filiais:

Na cidade de Rondonópolis – MT, sito à Avenida Bonifacio Sachetti s/nº, Distrito Industrial Augusto Bortoli Razia, CEP 78746-700, a qual possui o mesmo objeto da matriz, com o capital destacado de R\$ 1.000,00 (Um mil reais);

Na cidade de Juruena – MT sito à Rodovia MT 170, CEP 78340-000, a qual possui como atividade a pecuária, agricultura, exploração industrialização e comercialização de madeira, com o capital destacado de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

Na cidade de Brasnorte – MT, Rodovia MT 170, KM 364 – Margem Direita, Zona Rural, denominada Fazenda Rio do Sangue, próximo a Armazéns Gerais, CEP 78.350-000, a qual possui como ramo atividade exploração de atividades pecuárias e agrícolas, com o capital destacado de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, a qualquer título para terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios em igualdade de preço e condições o direito de preferência, proporcionalmente as suas quotas.

Parágrafo Único: O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas, notificará por escrito o outro sócio, discriminando preço e forma de pagamento, para que exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, decorrido o prazo aludido, sem o pronunciamento do sócio, poderá as quotas ser negociadas livremente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade será exercida pelos diretores relacionados no parágrafo primeiro desta cláusula, sempre em conjunto de dois diretores, aos quais compete o uso da firma e sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, inclusive assinar contratos e documentos de qualquer natureza, exceto o disposto nos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula, desde que sempre no interesse da Sociedade, sendo-lhes vedado, o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais tais como: finanças, endossos, abonos ou quaisquer atos em favor de terceiros, ficando individualmente responsável o diretor que infringir esta proibição, respondendo solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Primeiro: A diretoria é composta pelo sócio JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA, já qualificado anteriormente, no cargo de Diretor Presidente, por JÚLIO FLÁVIO CAMPOS DE MIRANDA, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil registrado no CREA/MT sob nº 10675/D, portador da cédula de identidade RG nº 991.084 SSP/MT e CPF nº 655.653.631-87, residente e domiciliado na Rua Major Severiano de Queiroz nº 480, Bairro Duque de Caxias, Edifício Torre do Sol apartamento 801 CEP 78.043-372, Cuiabá - MT, nomeado administrador não sócio, no cargo de Diretor de Operações, por tempo indeterminado e por FRANCISCO ALBERTO DA SILVA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil registrado no CREA/MT sob nº

Handwritten signatures and marks:
- "Kacy" (signature)
- "JCM" (signature)
- "F" (signature)
- A large stylized signature on the right side of the page.

4879/D-MT, portador da cédula de identidade RG nº 262.434 SSP/MT e do CPF nº 314.303.921-34, residente e domiciliado na Rua Senador Filinto Muller nº 1095, Edifício Tucaná apartamento 1303, Bairro Duque de Caxias 2, CEP 78.043-400, Cuiabá – MT, nomeado administrador não sócio, no cargo de Diretor Técnico, por tempo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Somente os diretores **JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA** e **JÚLIO FLÁVIO CAMPOS DE MIRANDA**, em conjunto, poderão movimentar contas em bancos, emitir, aceitar e endossar títulos, cheques e assinar contratos de empréstimos e financiamentos, avalizar, podendo ser representados por procuradores constituídos na forma do parágrafo quarto desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: A alienação ou venda de quaisquer bens integrantes do Ativo Permanente da Sociedade ou de imóveis do estoque da Sociedade, far-se-á, obrigatoriamente, com as assinaturas em conjunto de todos os sócios ou, alternativamente, com as assinaturas em conjunto dos diretores **JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA** e **JÚLIO FLÁVIO CAMPOS DE MIRANDA**, podendo ser representados por procuradores constituídos na forma do parágrafo quarto desta cláusula.

Parágrafo Quarto: Os sócios e o diretor **JÚLIO FLÁVIO CAMPOS DE MIRANDA** poderão constituir procuradores, sendo que a procuração sempre será elaborada por instrumento público, devendo constar da mesma os poderes a que ficam os outorgados investidos.

Parágrafo Quinto: Os administradores declaram que não perduram sobre eles os efeitos de condenação a pena que vede a exploração de atividade empresarial.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as deliberações sociais e alterações do contrato social serão feitas por sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA NONA

Os Diretores relacionados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima, no exercício de suas funções, fazem jus a uma remuneração mensal determinada por consenso entre eles e debitada à conta de despesas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão elaborados: o Inventário, o Balanço de Resultado Econômico para avaliação em reunião de quotistas a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte, na qual se decidirá a destinação dos resultados. Os lucros ou prejuízos apurados serão parcial ou totalmente distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital e ou conservados no Patrimônio Líquido da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O falecimento ou retirada de qualquer um dos sócios, não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados, nos direitos e obrigações do "De-Cujus".

Parágrafo Primeiro: Apurados por balanço especial realizado no mês do falecimento ou retirada do sócio, os haveres serão pagos em 12 (doze) prestações mensais, iguais acrescidas de 1% (um por cento) de juros ao mês, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o conhecimento dos resultados apurados em balanço especial.

Parágrafo Segundo: Fica, entretanto facultado, mediante consenso da maioria entre os sócios e herdeiros ou sucessores, outras modalidades de pagamento, desde que não

Macy *Wu* *A*

A

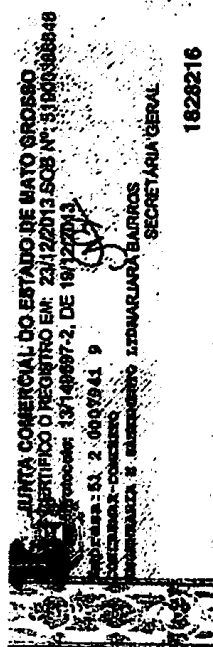
afetem a situação econômica financeira da sociedade, podendo inclusive optar pela permanência dos herdeiros ou sucessores na sociedade.

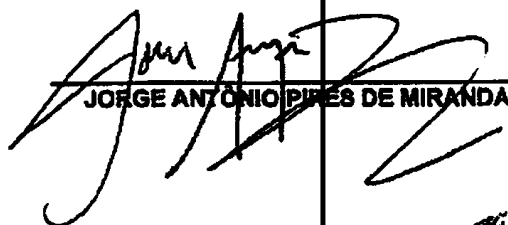
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os casos omissos no presente contrato serão regulados pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, aplicando-se supletivamente, no que couber, as disposições da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também assinam.

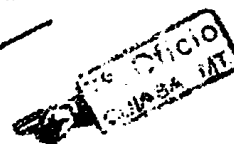
Cuiabá - MT, 26 de Novembro de 2013.

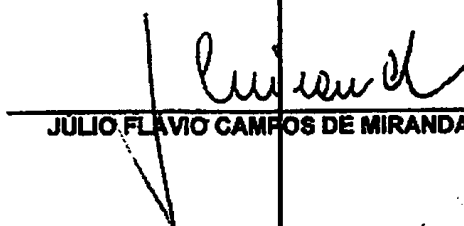


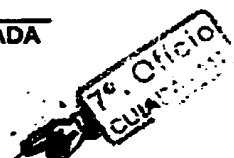

JOGE ANTONIO PIRES DE MIRANDA

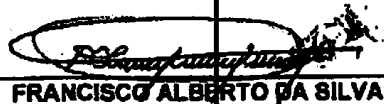



MARILENE AUXILIADORA CAMPOS DE MIRADA




JULIO FLAVIO CAMPOS DE MIRANDA




FRANCISCO ALBERTO DA SILVA

Testemunhas:


Miriam Calazans dos Santos
RG nº 092.620.574-1 MEX/MS
CPF nº 689.463.921-34


Alison de Souza Santos
RG nº 140.8517 SSP/MT
CPF nº 981.327.411-53

Dados do Cliente

MARILENE AUXILIADORA CAMPOS DE MIRANDA

RAN/CNPJ/CPP: 35382843/115 IE:

Ave. Helenador Rubens de Mendonça, 2381, 0050813168509 Q. Elizabeth Ap 12 - Bosque da Saúde - CEP: 78050-430 Cuiabá

Mês	Vencimento	Consumo	Faturado kWh	Valor (R\$)
08/2014	08/09/2014	645		376,50

Dados da U.C.

Classe: RESIDENCIAL

SubClasse: RESIDENCIAL NORMAL

Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL

Grupo de Tensão: B

Fase: TRIFÁSICO

Local: 0005

Etapas / Livro / Seq: 10 / 008292 / 11

Perdas do Ramal:

Fator de Potência:

Dados do Fornecedor

Tensão nominal ou contratada (V): 1380

Limites adequados de tensão (V): 12834 a 14480

Equipamento: 193516

Perdas de Transformações (%): 0

Dados da Leitura

Leitura Atual: 15/08/2014

Leitura Anterior: 16/07/2014

Próxima Leitura: 15/09/2014

Número de Dias Faturados: 30

Origem da Leitura Atual: Lida

Consumo médio diário: 21,50

Média dos 12 últimos meses: 476,58

Emissão: 15/08/2014

Apresentação: 15/08/2014

Dados da Medição	Unidade Medida	Leitura Atual	Leitura Anterior	Consumo de Faturamento	Medido	Faturado	Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Total (R\$)
Consumo	kWh	12168	11523	1.0000	645,00	645,00	Consumo	645	0,381070	245,79
							Impostos			97,14
							Cofins			13,81
							Pis			3,04
							Subtotal (R\$)			369,78
							Lançamentos e Serviços			
							Cop-Conto de Ilum. Pub			18,72
							Subtotal (R\$)			18,72

Tributos	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	359,78	27,00000	97,14
COFINS	359,78	3,83740	13,81
PIS	359,78	0,84620	3,04

Composição do Preço de R. 21, Resolução 186/2005	Enc. Sociais	Imposto	Transmissão	Tributos	Soma (R\$)
Contribuição	61,00	11,30	148,28	113,86	339,79

- Adição sobre o custo pago após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,03333% ao dia (concl. Lei 10.408/02) e atualização monetária com taxa na (GP-34) e serem incluídos na próxima conta.

Notificação de Suspensão de Fornecedor

Até a presente data não registramos o pagamento da(s) seguinte(s) fatura(s):

Mês	Valor R\$	Vencimento

Histórico de Consumo de Energia Elétrica - kWh



RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 15/08/2014

BD41.2EB9.DCEB.90BD.7714.300A.FE8B.D782E

Mensagens

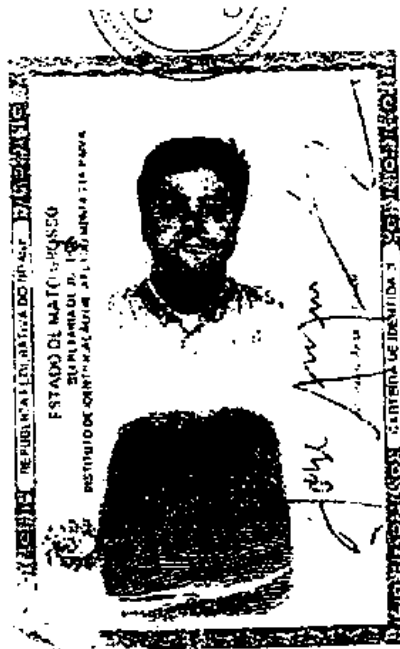
- A PARTIR DE 2015 VIGORARÁ O SISTEMA DE BANDEIRAS E TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE NÃO IMPLICARÁ COBRANÇA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO AÇIONADAS, IMPLICARÃO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERAÇÃO. NO MÊS DE AGOSTO VIGORARÁ A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARÁ R\$ 0,036 /kWh DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LÍQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMAÇÕES EM WWW.ANELX.GOV.BR

- Digite não ao trabalho infantil: nesta brincadeira todos saem perdendo. Denuncie 100 e denuncie.

Nome	UC	Local/Etapa/Livro/Seq	Número da Fatura	Referência	Vencimento	Valor Cobrado (R\$)
MARILENE AUXILIADORA CAMPOS DE MIRANDA	2922290	000570400823211	87-20181-006799159-83	08/2014	08/09/2014	376,50

836000000031 785000140002 001070201411 406799159834





Car 2 Of

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPP - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **JORGE ANTONIO PIRES DE MIRANDA**

Nº de Inscrição: **174759101-72**

Data de Nascimento: **04/11/56**

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a sua utilização por terceiros, sob pena de sanção prevista na legislação vigente.

[Signature]

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emissão em: 08/10/85

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

INSCRIÇÃO GERAL: 000162444

DATA DE EMISSÃO: 08/10/85

NOME: **JORGE ANTONIO PIRES DE MIRANDA**

ENDEREÇO: **AV. N. S. DE FÁTIMA, 100 - JARDIM**

CIDADE: **JOIÃO PIRES - MATO GROSSO**

DATA DE NASCIMENTO: **04/11/1956**

CPF: **174759101-72**

[Signature]

LEI Nº 11.307 DE 27.08.66



Francisco Miranda de Amorim
Emissor

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE ADULTOS MENORES DE PÁTRIA



Marcelo Miranda

IDENTIFICAÇÃO DE TÍTULO Nº

VALDA EM TÍTULO DE IDENTIFICAÇÃO NACIONAL

REGISTRO 0417531-0 DATA 26/10/93
CERIAL EXPEDIENTE Nº

NOME MARILENE AUXILIADORA CAMPOS DE MIRANDA
FILIAÇÃO JULIO DOMINGOS DE CAMPOS

AMALIA CURVO DE CAMPOS
NATURALIDADE VARZEA GRANDE-MT DATA DO NASCIMENTO 13/07/1959

SOC. ORDEM CASH, LIV. BG3 FLS. 276
TERM 976 VARZEA GRANDE-MT

CPF 353928431-15
DADOS: MT MARINA CASSEIRA GASTOS ARREDO
DIRETORIA DE ENGL. JUR. CIVIL E COM. 032

PRIVATIVO DE PROTESTO DE TÍTULO
Cópia para a Paralisa da SEV. M. M. M.
Taboá
Rua Campo Grande 17/533
7500-000 - Cuiabá - Mato Grosso
AUTENTICAÇÃO
Cópia original que me foi
fornecida em 31/01/97
Em 31/01/97 de variação
Benedito Sérgio de Oliveira
Escritório Jurisdicional
70/4º. SERVIÇO NOTARIAL

FRANCO

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15378979/0001-03
Razão Social: CONCREMAX CONCRETO ENG E SANEAMENTO LTDA
Endereço: AV BEIRA RIO 180 / NOVO TERCEIRO / CUIABA / MT / 78028-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2014 a 04/11/2014

Certificação Número: 2014100601311425579071

Informação obtida em 09/10/2014, às 15:19:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 256602014-88888979

Nome: CONCREMAX CONCRETO ENG E SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 15.378.979/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 09/10/2014

Válida até 07/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONCREMAX CONCRETO ENG E SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 15.378.979/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que verem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:44:22 do dia 23/06/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2014.

Código de controle da certidão: **7273.6403.A95D.28CC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

OF. Nº 29/2014

Cuiabá-MT, 31 de março de 2014.

Excelentíssimo Senhor

LUIZ CARLOS ALÉCIO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF

Senhor Secretário,

Inicialmente agradecemos pela sua participação na reunião que aconteceu com os funcionários da EMPAER/MT da área de administração sistêmica, que ocorreu hoje, dia 31 de março de 2014, na sala da antiga COGESP, e conforme combinado estamos encaminhando relatórios do CREA/MT, Corpo de Bombeiro/MT, Defesa Civil/MT e ofício do SINTAP/MT nº 087/12 Protocolo 435553/2012 de 15/08/2012 referente ao prédio da SEDRAF/MT.

Contando com sua costumeira atenção, despedimo-nos colocando à disposição para mais informações que julgar necessárias.

Atenciosamente,



GILMAR ANTÔNIO BRUNETTO
Presidente do SINTERP-MT

SINDICATO DOS
AGRÁRIO PE
SIN

Protocolo n.: 435553/2012

Data: 15/08/2012 15:12

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO SISTÊMICO A

SINTAP/MT/Nº. 087/12

Interessado(a): SINTAP

Assunto: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS

Resumo: SOLICITAR DE VOSSA EXCELENCIA UM POSICIONAMENT
O REFERENTE AS DEFICIENCIA ESTRUTURAIS NAS INSTALAÇÕES
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚC

Setor : PROTOCOLO

SINTAP/MT

SECRETARIO DO SEDRAF/

to: SOLICITAÇÃO - (FAZ)

Volume: 1 de 1



Senhor Secretário

O SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Agrícola, Agrário e do Estado de Mato Grosso-MT, vem através de sua presidente, solicitar de Vossa Excelência um posicionamento referente as deficiências estruturais nas instalações, para a reforma do prédio da SEDRAF/MT, que se encontra em péssimo estado de conservação, como é de conhecimento de Vossa Excelência esse sindicato vem solicitando a reforma do prédio desde o ano de 2008, conforme ofícios encaminhados e assinados pelo Corpo de Bombeiro e Crea-MT, chegamos a fazer varias reuniões onde as mesmas nunca chegaram a ter nenhum efeito, que pudéssemos apreciar juntamente com os prestadores de serviços uma proposta palpável com data e hora para inicio.

Estamos encaminhando relatório de Visita preventiva do CREA, para avaliação e providencias urgentes, estaremos aguardando um posicionamento de Vossa Excelência, até o dia 23/08/2012 (quinta-feira), caso isso não ocorra estaremos realizando o prédio no dia 27/08/2012 (segunda-feira), Informamos ainda que só estamos trabalhando nas melhores condições de trabalho e prestação de serviço com qualidade aos nossos contribuintes pagadores de tributos.

Sem mais para o momento e certos de que podemos contar com a atenção, antecipamos nossos agradecimentos e sinceros votos de estima e respeito.

Atenciosamente

Dianyere Dias Souza

Presidente do SINTAP/MT

por

S MILHOMEM

ARIO DO SEDRAF/MT

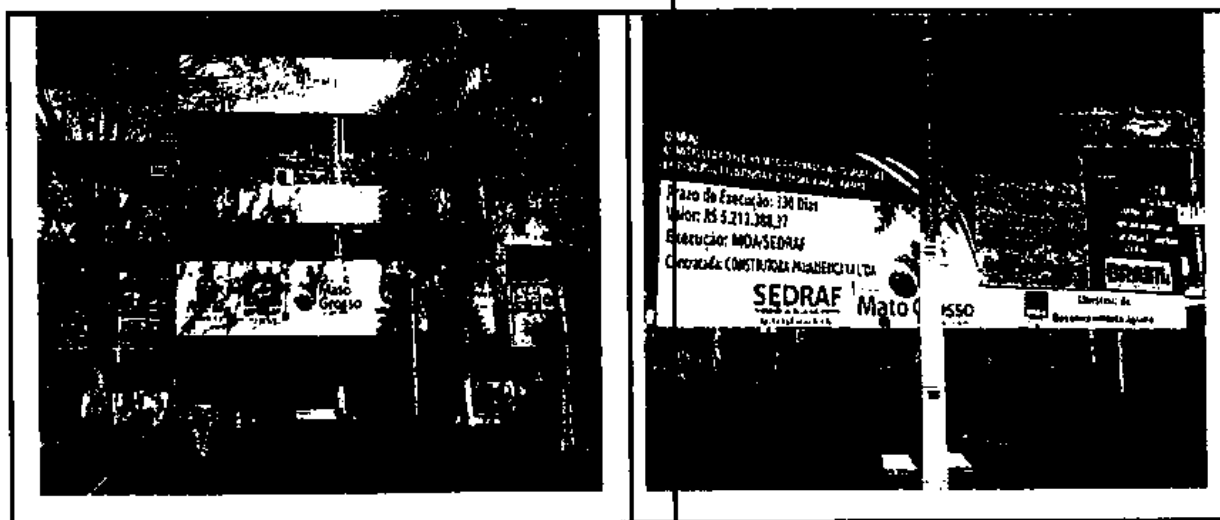
Casa02, Setor Oeste, Bairro Morada do Ouro, CEP 78053-270 – Cuiabá-MT.

Telefax (65) 3644 3747 - 3644 3775 8123-4448



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO
CREA-MT
COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA E INTEGRADA - FPI

RELATÓRIO DE VISITA PREVENTIVA Nº 034/2012



**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR DE MATO GROSSO**
SEDRAF-MT

Setembro -2012

Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro dos Araés – Cuiabá – MT – 78008-000
Tel.: (65) 3315-3011 e 3315-3028 – Disque-Crea: 0800 647 3033 - Fax: (65) 3315-3007
www.crea-mt.org.br – fp@crea-mt.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA INTEGRADA - FPI

RELATÓRIO DE VISITA PREVENTIVA INTEGRADA

Nº 034/2012

Data da Ação: dia 04 de setembro.

ALVO DA FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR DE MATO GROSSO / SEDRAF-MT.

INTRODUÇÃO

A equipe da FPI – Fiscalização Preventiva Integrada/ CREA-MT realizou vistoria – sem investigação de causas que possam estar evidenciadas pelas não-conformidades detectadas circunstancialmente no dia da ação realizada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar do Estado de Mato Grosso / SEDRAF-MT.

A presente ação foi realizada por solicitação da Presidente do Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Agrícola, Agrário e Pecuário do Estado de Mato Grosso/SINTAP-MT.

EQUIPE PARTICIPANTE DA VISITA PREVENTIVA:

- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso (CREA-MT).
- Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso – DSCIP.
- Profissionais liberais credenciados ao sistema CONFEA/CREA-MT.

CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA VISTORIA:

- Verificar as condições da estrutura física, apontando vícios construtivos e não conformidades, inclusive no que se refere à acessibilidade.

CREA-MT:

AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 491 – BAIRRO ARAÚJO – CUIABÁ/MT. - CEP: 78.008-000.
FONE: (65) 3315- 3028 / FAX: (65) 3315- 3007 E-MAILS – fpi@crea-mt.org.br; presidencia@crea-mt.org.br

49

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA INTEGRADA - FPI

PROPOSITO:

Razão Social: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar do Estado de Mato Grosso.

Nome Fantasia: SEDRAF - MT.

CNPJ: 03.507.415/0012-05.

Endereço: Av. B, Ed. Ceres, Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT.

Recebido por: José Alexandre Goleno - Assistente Técnico / Fone: (65) 3613-6200.

CONSTATAÇÕES E SUGESTÕES:

DO CREA-MT:

Por meio do Relatório de Visita Preventiva nº 00506, registrou-se o que segue:

1. Deve-se apresentar um estudo de readequação do projeto da edificação, a fim de garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme prevê o Decreto nº 5296/04 e a NBR nº 9050/2004 da A.B.N.T.
2. Adequar o sistema elétrico de distribuição de energia, conforme norma técnica da A.B.N.T.
3. Fazer reparo na laje de cobertura do prédio, pois apresentam gotejamento em diversas salas.
4. Reparar as lajes dos banheiros, pois apresentam problemas que estão afetando as ferragens.
5. Reparar as paredes, que estão com problemas de infiltração e de trincas.
6. Reparar os pilares que estão com ferragens aparentes.
7. Realizar limpeza da área do posto de distribuição de energia elétrica, pois se encontra com materiais inflamáveis.
8. Desobstruir os drenos e restaurar as calhas de coleta de água pluvial, bem como realizar manutenção das caixas de passagem.
9. Realizar manutenção no reservatório de águas.

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR:

Por meio do Relatório de Vistoria Técnica nº 3203, registrou-se o que segue:

1. Ausência do certificado de aprovação de processo de segurança contra incêndio e pânico.
2. Ausência do alvará de prevenção contra incêndio e pânico do corpo de bombeiros militar.
3. Seguem, anexas, as irregularidades apontadas no R.V.T. 3438/2008, elaborado na data de 17/10/2008.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA INTEGRADA - FPI

Advertência:

Fica o responsável pela edificação qualificada ciente de que foram constatadas irregularidades citadas neste Termo e notificado a corrigi-las no prazo de 30 dias a contar da data de recebimento deste, sob pena da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.399/05.

O responsável poderá apresentar recurso e contestação em até 5 dias, caso não concorde com as irregularidades, penalidades ou julgue o prazo insuficiente, desde que observados os procedimentos gerais quanto ao processamento, tramitação e prazo estabelecidos no Decreto nº 2.346/10.

Equipe de Vistoria Técnica: CB/BM Lazari (Rg nº CBMMT: 000710) e SD/BM FÁBIO (Rg nº CBMMT: 000798).

DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- Constante em relatórios anexos.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

A edificação em questão abriga, além da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar do Estado de Mato Grosso, o INDEA, INTERMAT e EMPAER, com aproximadamente 400 colaboradores no total desempenhando suas funções no local.

No ano de 2009 foi realizada vistoria pela equipe de Fiscalização Preventiva Integrada - FPI, que culminou na elaboração de relatório apontando não-conformidades diagnosticadas quanto à irregularidade das instalações elétricas e recomendando a readequação da estrutura física no que se refere à acessibilidade, dentre outras, não estando em condições ideais de ocupação, inclusive quanto à salubridade.

Realizando um comparativo com o apontado em 2009 e a presente vistoria, nota-se que não houve ações efetivas buscando sanar as não-conformidades anteriormente apontadas, o que, inclusive, agravou a situação da estrutura física.

No piso 02 da edificação há um grave problema de infiltração no banheiro feminino, colocando em risco a estabilidade da edificação, pois apresenta umidade em excesso mesmo em período de seca, o que causa oxidação e exposição de ferragem da laje. Frise-se que em todos os pavimentos existem problemas de infiltração, prejudicando o revestimento das paredes e salubridade dos ambientes.

Também são comuns rachaduras e trincas por toda a edificação, inclusive, em alguns pilares, com ferragem aparente, além da falta de balanceamento elétrico e da fiação exposta.

As calhas de coleta e caixas de passagem estão irregulares, havendo obstrução e ausência de manutenção periódica, não contando com grade de proteção e, em alguns pontos, não havendo canaletas para o escoamento das águas pluviais.



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA INTEGRADA - FPI

No que se refere à questão da acessibilidade, foi possível constatar que existem inúmeras não conformidades com as legislações atinentes. As calçadas de seus arredores estão em completa dissonância ao acesso de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, inclusive, estando deteriorada e dificultando o acesso da população em geral.

Não há, em toda a edificação, ambiente plenamente acessível. O layout das salas são improvisados e apertados, bem como os corredores. Os mobiliários também são inadequados, bem como os banheiros, esses construídos antes da vigência das normas de acessibilidade. A circulação dentro da edificação se dá apenas por escadas, não havendo elevadores ou plataformas. Embora exista sinalização visual, essa descumpra a NBR 9050 quando à proporção, contraste e dimensões mínimas.

O Corpo de Bombeiros apontou no ano de 2009 a ausência do Processo de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico e Alvará, devidamente aprovados, fato esse que ainda persiste, colocando a edificação em situação de alerta no caso de ocorrência de sinistros, que pode atingir grandes proporções pela ausência desses preventivos.

Por essa breve conclusão onde apontamos algumas das muitas não-conformidades existentes, recomendamos a contratação de profissionais devidamente habilitados para elaborar e executar obras visando sanar os problemas estruturais evidenciados, devendo ser observados com atenção todos os apontamentos feitos por cada participante da presente vistoria, apenas como norteador dos trabalhos.

ASSINATURAS:

Local e Data: Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2012.

Constante em relatório anexo Archimedes Pereira Lima Neto Engenheiro Civil R.N. nº 120.084.529-3 / CREA-MT	Givaldo Dias Campos Tec. em Edificações - CREA-MT nº: 10522/TD Reg. Nacional nº: 120.153.552-2
Reynaldo de M. Passos (Toshyro) Tecnólogo em Controle de Obras Coordenador da FPI	Danilo Cavalcante Coelho Capitão do Corpo de Bombeiros Militar Chefe da CCIP-2

CREA-MT:

AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 491 - BAIRRO ARAES - CUIABÁ/MT. - CEP: 78.008-000.
FONE: (65) 3315- 3028 / FAX: (65) 3315- 3007 E-MAILS - fpi@crea-mt.org.br; presidencia@crea-mt.org.br

RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

Data da Ação: Dia 04 de setembro de 2012.

ESTABELECIMENTO VISITADO: Edificação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar de Mato Grosso (SEDRAF).

Requisitante da Fiscalização: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA AGRÍCOLA AGRÁRIO E PECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO (SINTAP/MT).

INTRODUÇÃO

A equipe da FPI – Fiscalização Preventiva Integrada/ CREA-MT realizou vistoria, sem investigação de causas que possam estar evidenciadas pelas não conformidades detectadas circunstancialmente no dia da ação realizada nas dependências da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar de Mato Grosso (SEDRAF), na cidade de Cuiabá, atendendo à solicitação do SINTAP/MT.

EQUIPE PARTICIPANTE DA VISTORIA PREVENTIVA:

- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso (CREA-MT);
- Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso;
- Profissional Liberal.

CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA VISTORIA:

- ✓ Verificar as condições de segurança construtiva e manutenção do local, relacionadas à estrutura física, instalações hidro-sanitárias e elétricas, equipamentos de segurança contra incêndio, acessibilidade, questão estrutural, e salubridade na edificação.

103

Archimedes Pereira Lima Neto, Engenheiro Civil, devidamente inscrito no CREA - MT (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso), sob Registro Nacional nº 120.084.529-3, Membro efetivo da ABENC/MT - Associação Brasileira de Engenheiros Civis, Seção Mato Grosso, profissional liberal convidado pelo CREA-MT para realizar atividade de vistoria no **Prédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar de Mato Grosso (SEDRAF)**, em parceria com a equipe da Fiscalização Preventiva Integrada/FPI do CREA-MT, vem apresentar o Relatório de Vistoria Técnica, após proceder a visita no local, diligências e demais serviços complementares para apresentar o resultado de seu trabalho, consubstanciado no seguinte:

Relatório de Vistoria Técnica:

1-CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1- OBJETO

O objeto do presente Relatório Técnico é proceder à vistoria na área construída da edificação identificada como Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar de Mato Grosso (SEDRAF), tratando-se de um edifício público com 04 pavimentos com aproximadamente 3.900m² de área construída, onde trabalham 400 pessoas.

1.2- OBJETIVO

O objetivo deste trabalho consiste em fornecer subsídios necessários para contribuir com a equipe da Fiscalização Preventiva Integrada, através do Relatório de Vistoria, para alavancar medidas que salvaguardem a população de situações em que possa ser exposta a riscos quanto ao bem-estar, à saúde e até a própria vida, em curto espaço de tempo. E ainda, proceder à verificação quanto à estabilidade da estrutura física, devido a eventuais comprometimentos estruturais existente; assim como as condições de adequação para acessibilidade, segurança e salubridade no ambiente de trabalho.

1.3- DOS TRABALHOS DE VISTORIA

Os trabalhos de vistoria tiveram seu início e término no dia 04 de setembro de 2.012, no período vespertino, no imóvel denominado como Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar de Mato Grosso (SEDRAF), situada em Cuiabá, no qual os técnicos, pelos procedimentos para elaboração do relatório, constataram visualizando e fotografando as seguintes patologias e vícios construtivos:

1.3.1) Quanto à questão da situação atual do imóvel e as observações sobre a manutenção construtiva e principais patologias, constatou-se:

01) No térreo da edificação e entorno: - Passeio público (calçada) interrompido por meia parede; - Degrã na porta de entrada do principal acesso, dificultando acessibilidade; - Irregularidade no calçamento do entorno, com afundamento do piso de concreto, dificultando o deslocamento; - Calhas para escoamento da água pluvial sem grade de proteção, com necessidade de restauração da galeria de águas pluviais, e ainda, trecho com defasagem de canaletas (ou inexistência) para escoamento de águas pluviais; - Ferragem exposta em pilar de fundação na parte posterior da edificação, com agressão e oxidação da ferragem por águas pluviais; - Existência de 02 juntas de dilatação nas paredes externas com ausência de manutenção, permitindo a infiltração de águas pluviais; - Estrutura do aterro do entorno da edificação, de leito de suporte ao piso de entorno, está comprometida por infiltração de águas pluviais e erosão do solo; - Parte do revestimento dos tijolos cerâmicos das paredes externas na parte posterior da edificação estão comprometidas; - Necessidade de vedação e melhoria de dreno na laje do quarto piso (posterior ao banheiro do quarto piso), que apresenta patologia no concreto e infiltração periódica; - Fiação elétrica na parte anterior e posterior do prédio se apresenta exposta, com riscos a segurança e ao balanceamento elétrico para o bom uso dos equipamentos; - Odor característico de esgoto na instalação sanitária externa, na parte posterior térrea da edificação; - Ausência de manutenção na calha de drenagem externa do piso inferior na parte posterior da edificação; - Necessidade de revisão das instalações elétricas, devido ao aumento de demanda de condicionadores de ar e equipamentos de informática; - Na parte interna da recepção com condicionadores de ar necessitando de manutenção periódica;

02) Piso 01/ Subsolo: - Infiltração nas paredes e teto do setor de Transportes; - Entrada e Distribuição de fiação elétrica aparente, com risco a segurança da edificação e a economia de energia; - Caixa de Força/ Transformador de entrada de energia está sub-dimensionado para a demanda do prédio, com relato de vários casos de estouro e queda de energia; - Material que causa combustão (pneus) estocados na casa de força e energia da edificação; - Ausência de extintores de incêndio na casa de força; - Forro do setor de transporte contaminado por fezes de animais, caracterizado por odor característico, e constatando insalubridade para trabalho no setor; - Necessidade de adaptação de banheiros do pavimento para Acessibilidade; - Escadaria com degraus entre níveis, sem rampa ou elevador para acessibilidade; - Trinca existente entre a parede lateral e a laje de fundo da escada; - Infiltrações na paredes da sala da Coord. de tecnologia de informação e na sala dos equipamentos dos servidores dos computadores e baterias, com risco ao ambiente de trabalho por insalubridade e para a segurança dos equipamentos que não podem ficar expostos à umidade; - Infiltração nas paredes do setor de serviços gerais, com revestimento deteriorado e risco ao ambiente de trabalho por insalubridade e para a segurança da caixa de força e energia do prédio; - Excesso de pessoas no mesmo ambiente na coord. de gestão de pessoas, com riscos a produção em ambiente de trabalho com excesso de barulho e pouco espaço para se deslocar sem causar transtorno ao colega de trabalho; - Constatação através de abertura de forro no teto, de infiltração que vem da laje superior para o forro da coord. de tecnologia de informações, na parte posterior do prédio, sendo detectada infiltração recorrente entre as vigas do prédio, pela junta de dilatação;

03) Piso 02/ Térreo: - Necessidade de manutenção de condicionadores de ar; - Laje superior do banheiro Feminino com grave infiltração (com dreno paleativo, em furo na parede), risco a estabilidade da edificação constatado por excessiva umidade (mesmo em época sem chuvas), causando exposição e oxidação de ferragem da laje, próximo a junta de dilatação entre os prédios, denotando questão crítica a segurança do local; - Ausência de acessibilidade no banheiro masculino e feminino; - Infiltração no banheiro masculino; - Excesso de pessoal em atendimento, no corredor no INTERMAT; - Trinca horizontal em parede abaixo de viga, fissura vertical em pilar, infiltração no piso causando umidade excessiva e insalubridade aos colaboradores e risco aos

documentos, ausência de equipamento de combate a incêndio (extintores de incêndio), todas essas patologias no Arquivo de Documentação Histórica do INTERMAT no sub-solo;

04) Piso 03/ 1º andar/ INDEA: - Banheiro feminino sem acessibilidade; - Ausência de manutenção no mictório no Banheiro Masculino; - Banheiro interno aos fundos com vaso sanitário interditado; - Infiltração na parede com forte umidade na sala da assessoria jurídica e unidade de assessoria, com corrosão do reboco e infiltração pela janela, propiciando insalubridade ao ambiente de trabalho; - Fissura vertical na parede, próxima ao condicionador de ar, recoberta com papel branco (acabamento), na coordenação de defesa sanitária e animal;

05) Piso 04/ 2º Andar/ SEDRAF: - Infiltrações na parede e na laje (via luminária) no Bloco A; - Excesso de pessoal na sala do Núcleo Sistêmico, no Bloco B; - Fissura vertical na sala de Auditoria; - Infiltração abaixo da janela na sala de atendimento, no Bloco B; - Ausência de acessibilidade na Coordenação Contábil, pois a porta abre para o pilar no meio da passagem, no Bloco B; - Instalação elétrica com fiação aparente, caixa de passagem de corrente elétrica sub-dimensionada e sem proteção, constatado por ocorrência de panes elétricas constantes, inclusive no dia da vistoria.

2- CONSIDERAÇÕES FINAIS e RECOMENDAÇÕES

Considerando os relatos acima apresentados, observamos que no **Prédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar de Mato Grosso (SEDRAF)** existem graves patologias construtivas, principalmente: 1) deficiência na drenagem das águas pluviais no térreo da edificação, com erosão do solo no entorno da edificação sob o piso da calçada, obstrução de canaletas, e principalmente, causando oxidação de ferragem de pilares no piso térreo, na parte externa da edificação, que necessita de reforço e recobrimento; 2) deficiência na entrada de energia na edificação e na distribuição interna, com fiação exposta e sujeita a sobrecarga de equipamentos, necessitando de redimensionamento de transformador e da carga de entrada; 3) deficiência na acessibilidade ao prédio, aos banheiros e, principalmente, ao acesso entre pisos (pavimentos) da edificação, e quanto a implantação da Lei Federal de Acessibilidade, existem pouquíssimas evidências de atendimento da Lei, pois faltam adaptar banheiros acessíveis, rampas, e sinalização, entre outros; 4) grave infiltração por constantes vazamentos, causando excessiva umidade na laje dos banheiros, na sala de Tecnologia da Informação (computadores), e na sala de Arquivo de Documentação Histórica do INTERMAT, e agressividade ao ambiente de trabalho aos equipamentos e aos documentos nestes locais; 5) Fissuras em paredes que necessitam manutenção, e sub-dimensionamento de ambientes, com excesso de pessoal trabalhando em alguns setores e salas, onde trabalham 140 pessoas no INTERMAT, 110 pessoas no INDEA, 100 pessoas na SEDRAF e 50 pessoas na EMPAER, totalizando na edificação 400 colaboradores, fora o atendimento de pessoal externo diário.

Para as adequações necessárias, RECOMENDAMOS a contratação de profissionais que se responsabilizem tecnicamente pelos serviços especializados de Engenharia Civil, de Engenheiro Eletricista e de Engenheiro Sanitarista, entre outros. A ausência de manutenção da edificação e dos equipamentos persiste ao longo do tempo, embora os gestores tenham a ciência da necessidade de adequações para a correta gestão, conforme destacado na recente vistoria da Fiscalização Preventiva Integrada (FPI) de Abril de 2009.

Por todo o exposto e após minuciosa vistoria nas edificações que compõem o **Prédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar de Mato Grosso (SEDRAF)**, constatou-se que possui um número considerável de vícios construtivos, conforme acima descritos e apresentados no Relatório Fotográfico em anexo, e portanto, RECOMENDA-SE que sejam observadas as constatações de todos os participantes da presente ação, visando sanar as irregularidades elencadas, e que para tal se contrate os profissionais necessários para suprirem as necessidades do local quanto à estrutura física, para o qual recomendamos a contratação de profissionais na área de Engenharia, devidamente habilitados junto ao CREA-MT, para executar as adequações e reformas visando reparar as irregularidades constatadas, principalmente no que concerne à acessibilidade, devendo ser observado para tanto o Decreto Federal nº 5.296/04 e a NBR 9050/04 que tratam de acessibilidade.

Alertamos para que, estes vícios construtivos sejam sanados em breve espaço de tempo, para que não haja uma ampliação das patologias apresentadas e mais riscos à integridade da edificação, dos equipamentos e, principalmente, dos colaboradores e técnicos usuários.

Cuiabá/MT, 28 de setembro de 2012.

Eng. Civil - Archimedes Pereira Lima Neto
R.N. nº 120.084.529-3 / CREA-MT.



126
✓

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 491 – Bairro dos Araés
Cuiabá – Mato Grosso – 78008-000
Tel.: +55(65)3315-3032 – Fax: +55(65)3315-3016
www.crea-mt.org.br – acessibilidade@crea-mt.org.br

RELATÓRIO

Vistoria de Acessibilidade

Relatório nº 026/2012

Local: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar do
Estado de Mato Grosso - SEDRAF
Endereço: AV B, SN
Centro Político Administrativo do Estado de Mato Grosso em Cuiabá - CPA
Cidade: Cuiabá
Estado: Mato Grosso

Novembro de 2012

ÍNDICE

Registro e número de ART e Autoria	03
1-Objetivos	04
2-Prólogo	04
3-Da Metodologia.....	05
4-Do Relatório	05
5-Conclusão	06
6-Recomendações	07
Referências bibliográficas	07
Glossário	07
Ficha de identificação	09
Relatório Fotográfico.....	Anexo I
ART	Anexo II

Relatório de divulgação pública.

**Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)
Nº 1401939 (CREA-MT)**

Elaboração:

**Téc. Edif. Givaldo Dias Campos¹
CREA-MT 10522/TD
Reg. Nacional 120.153.552-2**

¹ Técnico em Edificações – ETFMT – 1995 Exerce a Coordenadoria de Acessibilidade (CACE) /CREA-MT; Certificado ABNT 2009 - Atribuições contidas no decreto 90.922/85-Resolução Confea 278/83 – PL Confea 302/2008 – PL Confea 1100/2011.

1. OBJETIVOS

Identificar e descrever as condições de acessibilidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar do Estado de Mato Grosso - SEDRAF, em Cuiabá-MT, nos moldes das leis 10.048/2000 e 10.098/2000, do decreto federal 5296/2004 e norma técnica ABNT NBR 9050, entre outras, subsidiando ato do Ministério Público Estadual, do CREA-MT, da Prefeitura Municipal de Cuiabá e do SINTAP, que solicitou a vistoria.

2. PRÓLOGO

Acessibilidade é condição fundamental de inclusão da pessoa com deficiência. Abrange a infraestrutura urbana, em suas vias públicas, sistemas de transporte e praças, e as edificações em todo o seu contexto e tipologia arquitetônica, exceto suas áreas de carga e descarga, as áreas de estoque, casas de máquinas e instalações especiais de sistemas.

Uma das bases de inclusão na sociedade, *sem dívida*, é acessibilidade às edificações, espaços, mobiliários e elementos. Sem ela é impossível de tratar de inclusão da pessoa com deficiência e da pessoa com mobilidade reduzida.

Historicamente, no Brasil, acessibilidade começou a fazer parte das discussões, de forma ampla no ano de 2000. No período anterior ao da Constituição Federal de 1988, a matéria teve tratamento pequeno e somente no que dizia respeito ao acesso a edifícios e logradouros.

Na Constituição de 1988 houve uma inserção tímida, mas efetiva. O tema é citado em seu artigo 5º, que garante o direito de ir e vir, e estabelece que: *"XV - é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens"*, no artigo 227, que define: *"§ 2º - A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência."* E no artigo 244 determina: *"A lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existentes a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, conforme o disposto no art. 227, § 2º"*.

No ano de 2000 os artigos constitucionais foram atendidos pelas Leis Federais nº 10.048 e 10.098, o que trouxe mais luz a matéria.

A primeira, com origem no Poder Legislativo, trata de atendimento prioritário e de acessibilidade nos meios de transportes, e inova ao introduzir penalidades claras ao seu descumprimento. A última, escrita pelo Poder Executivo, subdivide o assunto em acessibilidade ao meio físico, aos meios de transporte, na comunicação e informação e em ajudas técnicas. A regulamentação só ocorreu através decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, estendendo o tema a todas as pessoas que carecem de tratamento quanto à acessibilidade, tais como idosos, obesos, gestantes, pessoas de baixa estatura, crianças e pessoas com perda temporária de mobilidade.

Além disso, é necessário facilitar o uso por outras pessoas que não são descritas neste grupo, mas também são penalizadas por projetos e obras que os excluem, bem como difusão de informações ou sinalização. As pessoas com albinismo, com mal de Alzheimer, pessoas não alfabetizadas e até estrangeiros que desconhecem a língua portuguesa.

O citado decreto tem, em nossa opinião, o que poderia supor como grande capilaridade jurídica ao impor sanções severas em todas as concessões públicas, inclusive à execução da habitação individual, quando da aplicação da lei em sua área externa, o passeio público, transversalizando por todo o aparato de diplomas legais brasileiros em todas as esferas, quer seja penal, cível ou regulamentar.

A intenção social da ação do Sistema CONFEA/CREA/MUTUA se materializa neste relatório, dando subsídio às autoridades e gestores para que se estabeleça o disposto na lei, eliminando prejuízo às pessoas com mobilidade reduzida, trabalhadores ou usuários, concedendo-lhes condições plenas de utilização do espaço, do mobiliário e dos equipamentos com segurança e autonomia na edificação em questão.

3. DA METODOLOGIA

A metodologia utilizada foi a de levantamento com uso de trena, medidor digital de inclinação e máquina fotográfica. A abordagem foi de referenciar o levantamento ao formato de uso da edificação, priorizando rotas de acesso. Levou-se em consideração o uso pelo cliente externo, bem como pelos servidores, prestadores de serviços e gestores.

Convencionou-se que o levantamento seria realizado na totalidade das edificações. Deste modo, este relatório descreve as instalações desde as calçadas, passando pelos acessos, saguão, atendimento, instalações sanitárias de uso comum, salas individuais, em todos os setores que podem ser usados de forma rotineira.

Para este relatório apresentaremos a descrição de fora para dentro como caminamento normal. Considerando a extensão da edificação, o fato deste relatório não conter todos os elementos e a óbvia necessidade legal e técnica da organização pública (SEDRAF) contratar profissional habilitado que realize um levantamento detalhado e, *a partir deste*, um projeto de reforma, para os eventuais serviços de correção, este relatório é apenas uma referência aos demais trabalhos de projetos e execução de obras, não substituindo de forma alguma as peças de praxe, necessárias à execução das adaptações.

A edificação analisada abriga órgãos públicos estaduais diversos além da SEDRAF. É de execução anterior a edição do decreto 5.296/2004, de modo que se procurou realizar a vistoria com o rigor adequado aplicado para edificações já consolidadas que tiveram prazo de adequação vencido em junho de 2007, ou seja para reformas.

4. DO RELATÓRIO

4.1. Acesso para pedestres, passeio público e estacionamento

Em Cuiabá a responsabilidade pela execução do *passeio público* é do proprietário do imóvel e sua execução é indispensável à emissão do alvará de obras e do alvará de localização e funcionamento, que, apesar do bairro onde se situa a edificação analisada se tratar de condomínio sob administração do Estado de Mato Grosso, está situado na área urbana do município de Cuiabá, logo, obrigado a cumprir toda a legislação urbana no tocante ao código de obra, de uso e ocupação do solo, planos diretores e outras. É dispensável dizer que a obrigatoriedade da execução está atrelada à óbvia execução normalizada.

Para esta edificação a calçada descumpra as normas técnicas pertinentes e legislações municipais e federais. O passeio público na testada da SEDRAF, aqui objeto de análise, descumpra integralmente a NBR 9050, sem conceder adequada circulação aos pedestres. Além disso o pavimento está parcialmente deteriorado, compondo sérios obstáculos a livre circulação. O estacionamento não conta com vagas acessíveis ou rota de ligação com a edificação. O acesso principal é composto de rampa, sem patamar em início e fim. Além disso, apesar da adequada inclinação, não conta com corrimões, guarda corpo e piso tátil de alerta. O principal agravante é que há degrau compondo a porta de entrada. Logo, o acesso é inacessível.

4.2 Pavimentos e circulação horizontal

Para este relatório, vamos analisar as características como um todo. Não há sequer um só ambiente que possa ser considerado acessível. Todos os pavimentos contam com salas de lay-out apertado e arranjados de forma expedita, sem planejamento, o que evidencia superlotação, além de corredores que descumprem a NBR 9050 quanto a largura.

O mobiliário não atende aos requisitos de acessibilidade quanto à aproximação e manobra, nem disponibilização de assentos para pessoas obesas ou ainda lugares sinalizados para pessoas em cadeira de rodas.

Os banheiros são todos de concepção anterior à norma e inacessíveis às pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

4.3 Circulação vertical

A circulação vertical está limitada às escadas. Não há elevadores ou plataformas para circulação entre pavimentos. As escadarias existentes descumprem a norma quanto à sinalização tátil e visual, pela ausência de corrimões e guarda-corpos normatizados, sinalização de degraus ausente.

4.4 Sinalização e saídas de emergência

A sinalização visual existente descumpra a NBR 9050, não atendendo a norma quanto a proporção, contraste e dimensões mínimas. Não há sinalização tátil.

Não foi encontrado aviso luminoso de incêndio. Isso expõe a graves riscos os funcionários surdos. Não há rotas de fuga para a edificação, muito menos rota de fuga acessível.

5. DA CONCLUSÃO

Não foram encontrados alvará de localização e funcionamento e habite-se emitidos pela Prefeitura Municipal, bem como a licença junto ao Corpo de Bombeiros de Mato Grosso.

As condições de acessibilidade encontradas na edificação não atendem o disposto na legislação federal específica, e nas normas técnicas pertinentes.

A organização vistoriada não apresentou ainda, impressos em braile, áudio descrição, treinamento de pessoas no atendimento de pessoa com deficiência, à pessoa com mobilidade reduzida e Libras.

Esse espaço de uso coletivo é inacessível, impedindo parcela da população de usufruí-lo.

Esta agência não pode ser ocupada nos termos do decreto 5.296/2004. Oferece obstrução à circulação isonômica para os usuários, funcionários e visitantes, donde sugerimos ao Ministério Público e à Prefeitura Municipal de Cuiabá, sua interdição até a resolução das desconformidades apresentadas.

6. RECOMENDAÇÕES GERAIS

1. Contratação de profissional habilitado e com atribuição legal para apresentar plano de correção para análise e execução;
2. Reforma imediata das instalações físicas para adequação às normas e legislação de acessibilidade;
3. Confeção de folhetos, panfletos e outras impressões em braile;
4. Treinar servidores em LIBRAS e atendimento especial;
5. Execução de nova sinalização, inclusive tátil, conforme ABNT NBR 9050;
6. Aquisição de mobiliário específico, cumprindo a mesma norma, inclusive atendendo a necessidade de dispor de cadeiras para pessoas obesas;
7. *Ações diversas que visem o cumprimento e divulgação da lei e da norma.*

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CUIABÁ; Prefeitura Municipal de Cuiabá/Legislação Urbana de Cuiabá/IPDU – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Urbano.

BRASIL; Lei Federal 10.048/2000; Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.

BRASIL; Lei Federal 10.098/2000; Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência e com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

BRASIL; Decreto Presidencial 5.296/2004; Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

ABNT; NBR 9050:2004; Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

GLOSSÁRIO

- 1) **CONFEA/CREA/MUTUA:** Sistema profissional que congrega os profissionais da área tecnológica no Brasil, formado por um conselho federal, 27 conselhos regionais, uma caixa nacional de assistência dos profissionais e 27 caixas regionais de assistência;
- 2) **Acessibilidade:** Possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos;
- 3) **Acessível:** Espaço, edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento que possa ser alcançado, acionado, utilizado e vivenciado por qualquer pessoa, inclusive aquelas com mobilidade reduzida. O termo acessível implica tanto acessibilidade física como de comunicação;
- 4) **Adequado:** Espaço, edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento cujas características foram originalmente planejadas para serem acessíveis;
- 5) **Altura:** Distância vertical entre dois pontos;

102
✓

- 6) **Área de aproximação:** Espaço sem obstáculos para que a pessoa que utiliza cadeira de rodas possa manobrar, deslocar-se, aproximar-se e utilizar o mobiliário ou o elemento com autonomia e segurança;
- 7) **Área de transferência:** Espaço necessário para que uma pessoa utilizando cadeira de rodas possa se posicionar próximo ao mobiliário para o qual necessita transferir-se;
- 8) **Calçada:** Parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário, sinalização, vegetação e outros fins - Código de Trânsito Brasileiro;
- 9) **Circulação externa:** Espaço coberto ou descoberto, situado fora dos limites de uma edificação, destinado à circulação de pedestres. As áreas de circulação externa incluem, mas não necessariamente se limitam a, áreas públicas, como passeios, calçadas, vias de pedestres, faixas de travessia de pedestres, passarelas, caminhos, passagens, calçadas verdes e pisos drenantes entre outros, bem como espaços de circulação externa em edificações e conjuntos industriais, comerciais ou residenciais e centros comerciais;
- 10) **Deficiência:** Redução, limitação ou inexistência das condições de percepção das características do ambiente ou de mobilidade e de utilização de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos, em caráter temporário ou permanente;
- 11) **Espaço acessível:** Espaço que pode ser percebido e utilizado em sua totalidade por todas as pessoas, inclusive aquelas com mobilidade reduzida;
- 12) **Faixa de travessia de pedestres:** Sinalização transversal às pistas de rolamento de veículos, destinada a ordenar e indicar os deslocamentos dos pedestres para a travessia da via - Código de Trânsito Brasileiro;
- 13) **Passeio:** Parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separada por pintura ou elemento físico, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas - Código de Trânsito Brasileiro;
- 14) **Pessoa com mobilidade reduzida:** Aquela que, temporária ou permanentemente, tem limitada sua capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo. Entende-se por pessoa com mobilidade reduzida, a pessoa com deficiência, idosa, obesa, gestante entre outros;
- 15) **Piso tátil:** Piso caracterizado pela diferenciação de textura em relação ao piso adjacente, destinado a constituir alerta ou linha guia, perceptível por pessoas com deficiência visual;
- 16) **Rampa:** Inclinação da superfície de piso, longitudinal ao sentido de caminamento. Consideram-se rampas aquelas com declividade igual ou superior a 5%;
- 17) **Reforma:** Intervenção física em edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento que implique a modificação de suas características estruturais e funcionais.
- 18) **Rota acessível:** Trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecta os ambientes externos ou internos de espaços e edificações, e que possa ser utilizado de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência. A rota acessível externa pode incorporar estacionamentos, calçadas rebaixadas, faixas de travessia de pedestres, rampas, etc. A rota acessível interna pode incorporar corredores, pisos, rampas, escadas, elevadores etc;
- 19) **Uso público:** Espaços, salas ou elementos externos ou internos que são disponibilizados para o público em geral. O uso público pode ocorrer em edificações ou equipamentos de propriedade pública ou privada;

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO (ABNT NBR 10719:1989)

CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA		RELATÓRIO Nº
Não aplicável		26/2012
DATA DE VISTORIA	Nº DO VOLUME	Nº DA PARTE
	Único	Único
TÍTULO E SUBTÍTULO		
Relatório de Vistoria (Acessibilidade)		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
Local: SEDRAF Bairro: CPA Cidade: Cuiabá Estado: Mato Grosso		
ENTIDADE EXECUTORA	AUTOR(ES)	
CREA-MT	CAMPOS, Givaldo Dias	
CLIENTE OU DESTINATÁRIO PRINCIPAL		
Ministério Público do Estado de Mato Grosso SINTAP		
RESUMO (ABSTRACT)		
PALAVRAS-CHAVE		Nº DE PÁGINAS
Vistoria, Acessibilidade, SEDRAF		09 (nove) + 02 Anexos (ART e Relatório fotográfico)
OBSERVAÇÕES DIVERSAS		
ART 1401939 em Anexo		

Foto 001



Vista do passeio público frontal

Foto 002



Estacionamento de veículos em via pública

Foto 003



Pavimento danificado na calçada

Foto 004



Vista do passeio. Notar ausência de piso tátil

Foto 005



Trecho de estacionamento-Obstaculo fisico intrasponivel

Foto 006



Acesso principal - Rampa sem componentes de segurança

13
V

Foto 007



Acesso principal-Vista da fachada

Foto 008



Acesso principal com degrau

12
✓

Foto 008



Saguão de entrada

Foto 009



Espera - Ausência de lugar para PCD e PO.

119
✓

Foto 010



Vista interna - recepção

Foto 011



Vista geral - Lay out apertado

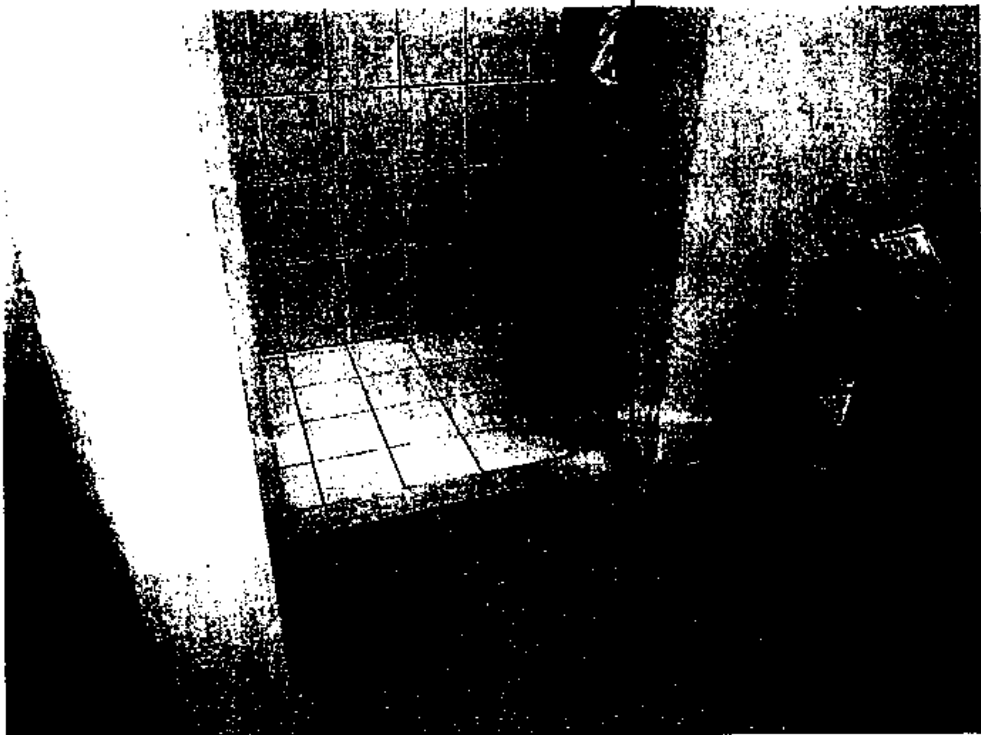
Foto 012
Fis 120
✓

Foto 012



Vista de porta. Notar vão estreito

Foto 014



Vista de corredor estreito

Foto 015



Arquivo.

Foto 016



EScadas

123
✓

Foto 017



Escadas

Foto 018



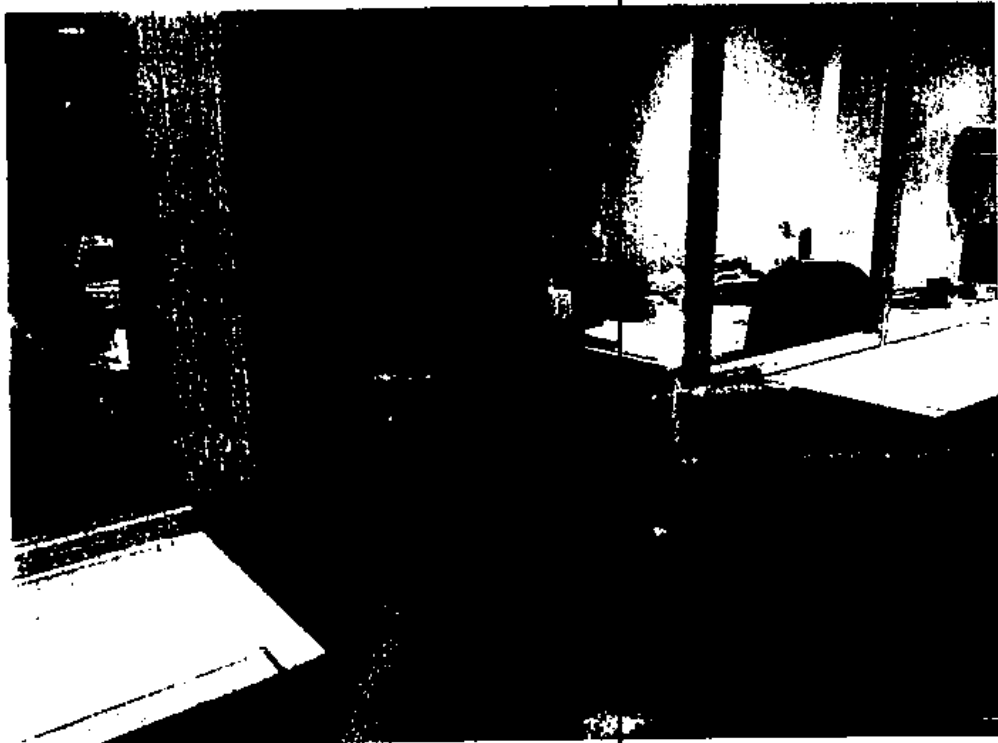
Corredor

Foto 019



Vista geral - Altura de balcão fora de norma

Foto 020



Vista geral - Notar lay out apertado

13/01/2017
13/01/2017
13/01/2017

Foto 021



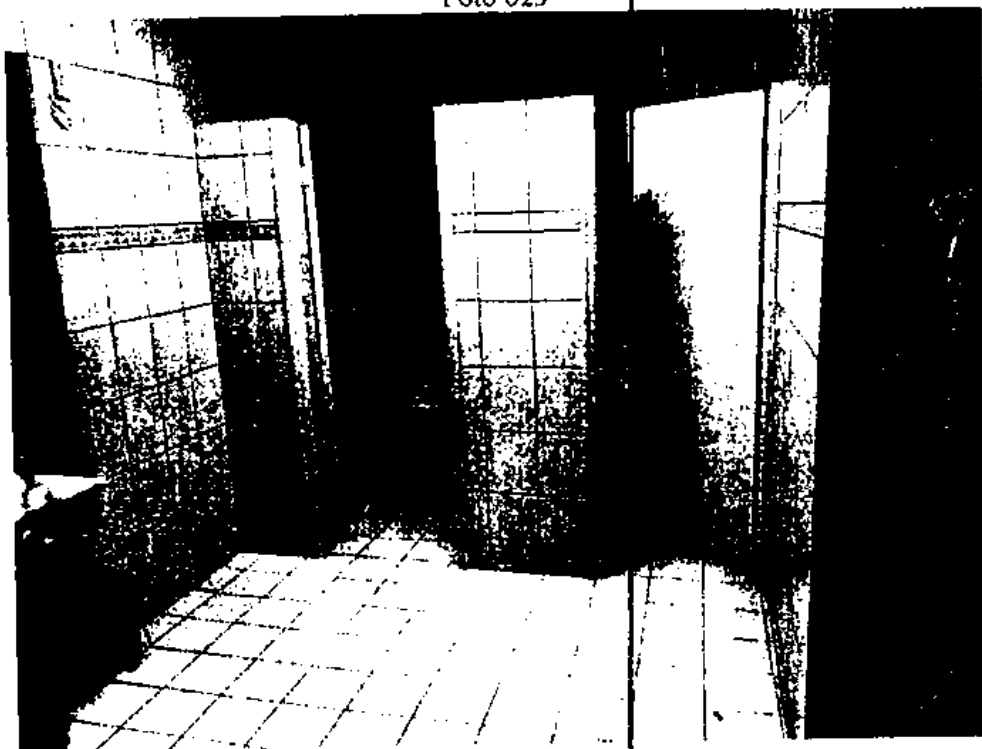
Instalação elétrica precária oferecendo risco de queda ao usuário

Foto 022



Vista de piso

Foto 023



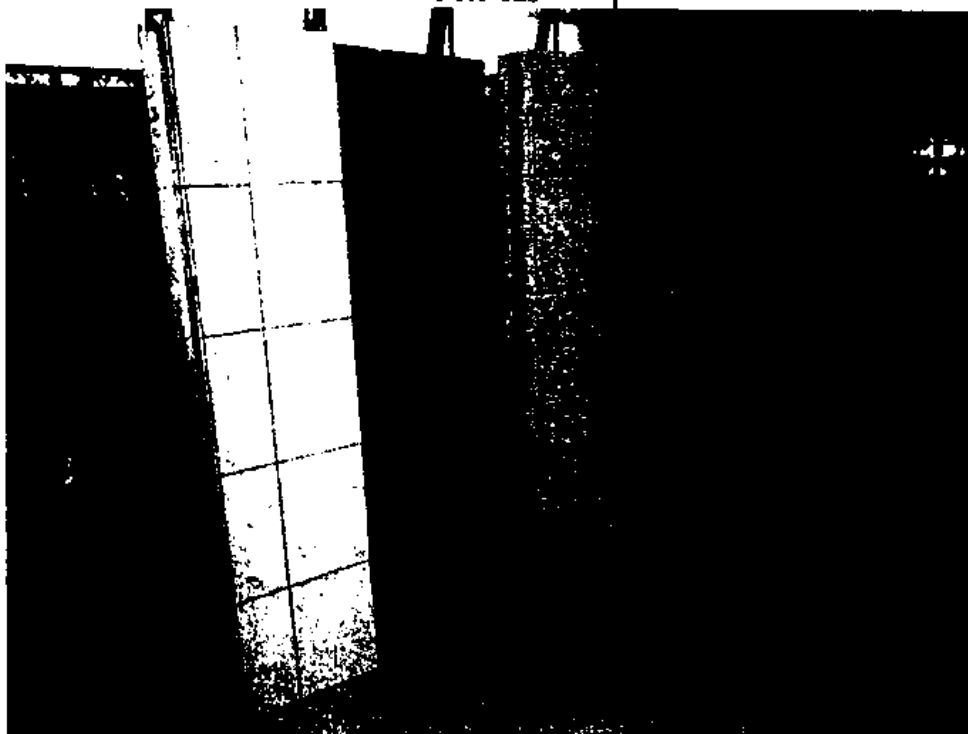
Banheiro inacessível

Foto 024



Banheiro _ Bancada sem barras e em altura desconforme

Foto 025



Vista geral do banheiro – Portas estreitas

Foto 026



Mictório sem barras em altura desconforme

CAIXA



CREA-MT
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

Recibo do Sacado

Cedente: CREA MT
AgilCód. Cedente: 1695/241810-0
Data do Documento: 14/11/2012
Nosso Número: 24/181000001401939-6
Nº de Documento: 1401939
Espécie Doc.: DM
Carteira:
Aceite: NÃO
Espécie: R\$

Sacado: GIVALDO DIAS CAMPOS
CPF/CNPJ: 488.868.151-15
Endereço: RUA 223, 19, QUADRA 74 SETOR II
Cidade: CUIABA - MT
CEP: 78088210

INSTRUÇÕES:

Texto de Responsabilidade do Cedente
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

ART nº 1401939

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQ. E AGRONOMIA CPF/CNPJ: 03471158000138

Vencimento	Valor do Título	Autenticação Mecânica - RECIBO DO SACADO
14/12/2012	40,00	

CAIXA 104-0

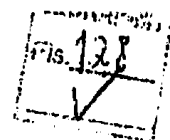
10492.41811 00181.200049 00140.193988 4 55470000004000

CAIXA 104-0				10492.41811 000101.20000000 00000000	
Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA				Vencimento 14/12/2012	
Cedente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso - CREA/MT				Agência/Código Cedente 1695/241810-0	
Data do Documento 14/11/2012	Nº Documento 1401939	Espécie DM	Aceite NÃO	Data de Processamento 14/11/2012	Nosso Número 24/181000001401939-6
Uso do Banco	Carteira	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 40,00
INSTRUÇÕES: (Texto de Responsabilidade do Cedente) NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO ART nº 1401939 CONTRATANTE CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQ. E AGRONOMIA CPF/CNPJ: 03471158000138				(-) Desconto/ Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado	
Sacado GIVALDO DIAS CAMPOS- 488 868 151-15 RUA 223, 19, QUADRA 74 SETOR II - CUIABA - MT 78088210				Ficha de Compensação	

Ficha de Compensação
Autenticação no Verso



14/11/12





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT
COORDENADORIA FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA INTEGRADA - FPI

OF. Nº 084/2012/FPI

Cuiabá, 23 de novembro de 2012.

Ao Senhor:

José Antônio Borges Pereira.

Promotor de Justiça e Coordenador Geral do CAOP/MT.

Av. Des. Milton Figueiredo F. Mendes, s/nº, Setor "D", 3º Andar, Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT.

Assunto: Entrega do Relatório da FPI nº 034/2012.

Senhor Coordenador,

Ao tempo em que o cumprimento, encaminho, anexo, o relatório nº 034/2012, referente à ação de vistoria preventiva integrada realizada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar do Estado de Mato Grosso - SEDRAF, em atendimento à solicitação da Presidência do SINTAP/MT, para conhecimento e providências que entender cabíveis.

Para realização dos trabalhos contamos com a participação do CREA-MT, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso (CBM-MT) e profissionais liberais.

Ressaltamos que todos os registros contidos no relatório condizem às atribuições legais de cada participante. O relato teve o objetivo de oferecer amplo conhecimento sobre a realidade local do propósito trabalhado, para que se possam tomar medidas eficazes visando à melhoria da qualidade dos serviços em atenção às legislações vigentes.

Por todo o exposto, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente.

Reynaldo de Magalhães Passos
Tecnólogo em Controle de Obras
Coordenador da FPI

Centro de Apoio Operacional - CAOP
Recebemos em 2012, às 14h15

Susana Fátima do Santos
Supervisora do CAOP MP/MT



CREA-MT

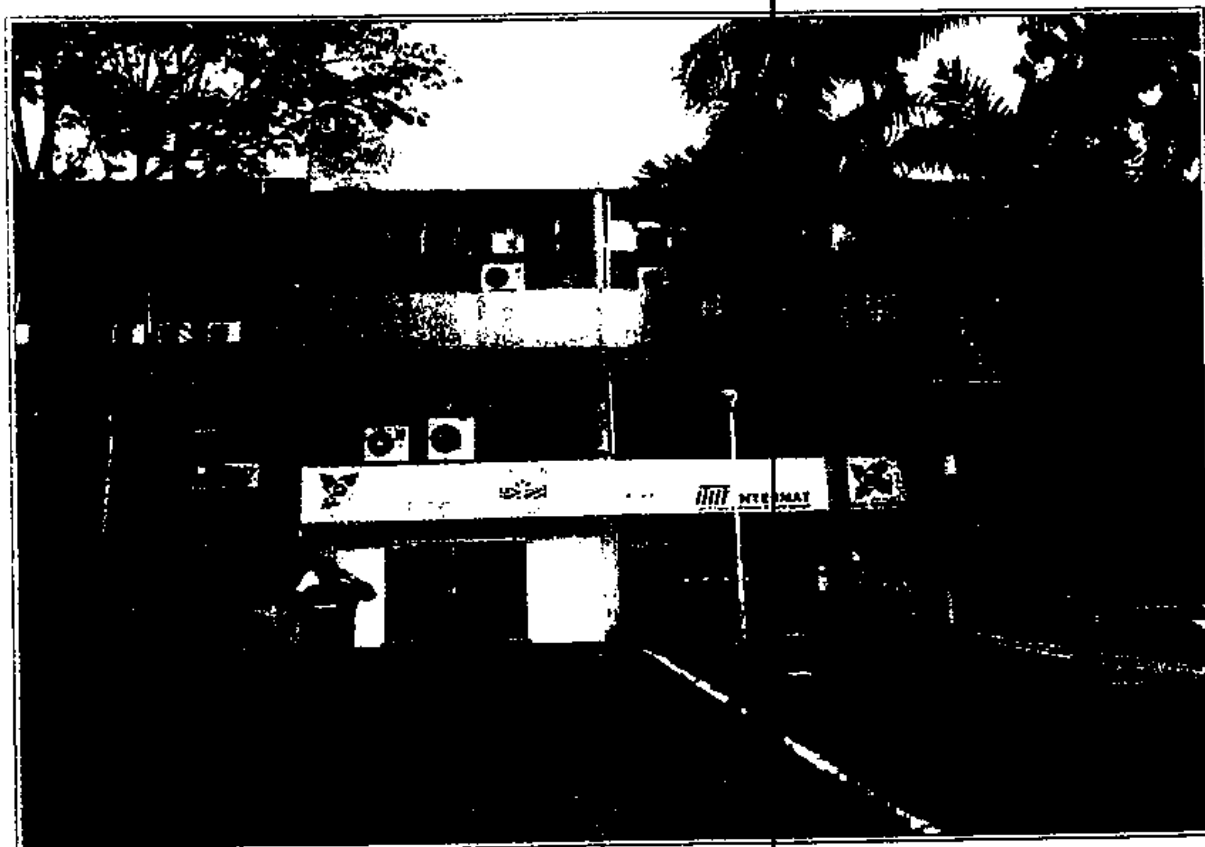
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Mato Grosso

132
120
21

COORDENADOR DA FPI - FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA INTEGRADA

Missão: A FPI tem como missão propugnar por ações que salvaguardem a coletividade de situações em que possa estar exposta a riscos quanto ao bem-estar, à saúde e até a própria vida.

RELATÓRIO DE VISITA PREVENTIVA Nº 011/09



PRÉDIO DA SEDER-INDEA-INTERMAT-EMPAER

Junho-2009.

1



CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Mato Grosso

COORDENADOR DA FPI - FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA INTEGRADA

Missão: A FPI tem como missão propugnar por ações que salvaguardem a coletividade de situações em que possa estar exposta a riscos quanto ao bem-estar, à saúde e até a própria vida.

RELATÓRIO DE VISITA PREVENTIVA N.º011/2009

ALVO DE FISCALIZAÇÃO: PRÉDIO – SEDER/INDEA/INTERMAT/EMPAER

CNPJ: 03.507.415/0012-05

LOCAL: Av. B – Ed. Ceres – Bairro: Centro Político Administrativo

CONTATO: Odiney Sérgio de Carvalho

DATA DA AÇÃO FPI: 17/06/2009

REQUISITANTE: Dianeyre Dias de Souza

EQUIPE PARTICIPANTE DA VISITA PREVENTIVA

- ☒ CREA-MT.
- ☒ Corpo de Bombeiros Militar
- ☒ Profissionais Liberais

COORDENADOR DO PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA – FPI – MT.

Ézio Francisco Calábria

Coordenador da FPI

RESPONSÁVEL PELA FORMATAÇÃO DO RELATÓRIO DA FPI-MT

Ivanil Martins – Agente Fiscal

Adriana Ramos dos Santos – Estagiária

PALAVRAS CHAVES: PALAVRAS CHAVES: Segurança na parte estrutural, Elétrica, Preventivos de combate a incêndio e Legalidade Documental.

junho – 2009



CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Mato Grosso

COORDENADOR DA FPI - FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA INTEGRADA

Missão: A FPI tem como missão propugnar por ações que salvoguardem a coletividade de situações em que possa estar exposta a riscos quanto ao bem-estar, à saúde e até a própria vida.

INDICE

1. INTRODUÇÃO		04
2. JUSTIFICATIVA		04
3. PARTICIPANTES		04
4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS		04
5. METODOLOGIA		05
6. DAS VISTORIAS		05
7. DA AÇÃO		05-06
8. DAS CONSTATAÇÕES		
8.1 CREA		06
8.2 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR		06
8.3 QUANTO A ESTRUTURA FÍSICA DA EDIFICAÇÃO		07
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS		07-08
REGISTRO ICONOGRÁFICO		09-10



CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Mato Grosso

COORDENADOR DA FPI - FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA INTEGRADA

Missão: A FPI tem como missão propugnar por ações que salvaguardem a coletividade de situações em que possa estar exposta a riscos quanto ao bem-estar, à saúde e até a própria vida.

RELATÓRIO DE VISITA PREVENTIVA N.º 011/09

ALVO DE FISCALIZAÇÃO: SEDER/INDEA/INTERMAT/EMPAER

1 - INTRODUÇÃO

Em 17 de abril de 2009, a equipe da FPI - **Fiscalização Preventiva Integrada** realizou trabalho relativo às questões de segurança, estrutura física, elétrica e legalidade documental do estabelecimento, em atendimento a solicitação do Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Agrícola, Agrário e Pecuário do Estado de Mato Grosso - SINTAP-MT.

2 - JUSTIFICATIVA

A segurança e o bem-estar são focos da Fiscalização Preventiva Integrada, porquanto a ação integrada no estabelecimento de uso coletivo é dever de muita importância para o cumprimento da agenda anual da equipe da FPI. Serão verificadas as questões que envolvam a manutenção predial, manutenção na parte física, elétrica e mecânica, preventivos de combate a incêndio e outros itens que a equipe julgar necessário.

3 - PARTICIPANTES

CREA-MT, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso e Profissionais Liberais.

4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Atender à solicitação do requerente, realizando vistoria no empreendimento registrando as não-conformidades constatadas no momento da fiscalização, atinentes às atribuições dos órgãos participantes.

Oferecer ao requerente um amplo olhar sobre o empreendimento fiscalizado, visto que o processo de melhoria se dá a partir do momento em que se conhece a situação e a partir de então se estabelece metas.



CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Mato Grosso

COORDENADOR DA FPI - FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA INTEGRADA

Missão: A FPI tem como missão propugnar por ações que salvoguardam a coletividade de situações em que possa estar exposta a riscos quanto ao bem-estar, à saúde e até a própria vida.

5 – METODOLOGIA

5.1. O trabalho foi realizado *in loco*, de forma integrada e segundo a atribuição legal de cada instituição e profissionais participantes.

5.2. O trabalho foi realizado sob o caráter de Vistoria com registros circunstanciados das observações no momento da ação, sem indagação das causas que motivaram quaisquer não-conformidades.

5.3. Fez-se registro fotográfico do local.

5.4. Requisição de documentos legais pertinentes às atribuições dos fiscalizadores.

6 – DAS VISTORIAS

Importa esclarecer que os trabalhos realizados foram sustentados em legislações atinentes a cada integrante da FPI, em caráter de Vistoria sem quaisquer objetivos de fazer do presente Relatório de Visita Preventiva, um Relatório Técnico ou um Lauda. Esse posicionamento não minimiza a importância do trabalho realizado, nem tampouco inviabiliza as medidas necessárias por quem, de direito, em nome do bem coletivo.

7 – DA AÇÃO

Trata-se de uma edificação com 03 (três) pavimentos, onde se concentram os órgãos:

1º Pavimento: Intermat;

2º Pavimento: INDEA;

3º pavimento: Empaer/Seder;

No estabelecimento, fomos recepcionados pelo Sr Durvalino Ferreira Neves – Coordenador de Patrimônio, que deliberou as informações sobre os problemas apresentados no prédio, segundo o presidente do Sindicato

Constatamos que as instalações elétricas do complexo estão sendo reestruturadas,



CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Mato Grosso

COORDENADOR DA FPI - FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA INTEGRADA

Missão: A FPI tem como missão propugnar por ações que salvaguardem a coesividade de situações em que possa estar exposta e riscos quanto ao bem-estar, à saúde e até a própria vida.

desde a cabine de força à todas as áreas dos pavimentos. Contudo não foi apresentado o contrato firmado com a empresa responsável pelo serviço. Sendo lavrada a Notificação nº 3711, conforme descrita abaixo.

8 - DAS CONSTATAÇÕES

➔ Segundo **Notificação de Infração nº 3711**, constatou-se que o estabelecimento encontra-se executando obra de readequação das instalações elétricas, sem a participação declarada de um profissional legalmente habilitado, através da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à elaboração do projeto elétrico e execução da obra.

OBS: O estabelecimento deverá apresentar a Coordenadoria da FPI – Fiscalização Preventiva Integrada do CREA-MT, cópia do contrato ou Ordem de Serviço e/ou ART, referente ao explicitado na Notificação.

Por meio da **Notificação nº 3438/08**, fez-se as seguintes constatações:

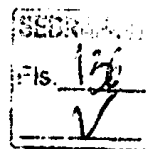
- ☞ O estabelecimento não possui o Processo de Segurança contra Incêndio e Pânico, aprovado pela Diretoria de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros;
- ☞ A edificação possui, somente, 30 (trinta) extintores, como meio de prevenção. Entretanto, a maioria encontra-se com prazo de validade vencida;
- ☞ Muitos extintores encontram-se obstruídos e/ou sem sinalização;
- ☞ Há no anexo da edificação, 02 (duas) centrais de GLPs, 01 P-90, 01 P-45 –A2 e 02 (dois) P-45;
- ☞ Nos depósitos/acervos e arquivos, há grande quantidade de papéis, materiais estes de fácil combustão.

Vistoriante: 2º SGT-BM Braga e SD-BM Lazari.



CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Mato Grosso



COORDENADOR DA FPI - FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA INTEGRADA

Missão: A FPI tem como missão propugnar por ações que salvaguardem a coletividade de situações em que possa estar exposta a riscos quanto ao bem-estar, à saúde e até a própria vida.

Visualmente não foram constatadas patologias nas estruturas físicas do prédio que possam inferir risco quanto à segurança dos funcionários e dos frequentadores daqueles órgãos. Não obstante, faz-se necessário a intervenção dos administradores para sanar algumas não-conformidades constatadas pela equipe e corroboradas com o relatório iconográfico, garantindo dessa forma, a incolumidade e o bem-estar do cidadão.

- Deve-se fazer um estudo de readequação do projeto da edificação, a fim de garantir à acessibilidade para Pessoas com Deficiência e/ou Pessoas com Mobilidade reduzida, conforme prevê o decreto 5296/04 e à NBR 9050 da ABNT.
- Nas juntas de dilatação de todos os pavimentos, necessita de um acabamento conveniente, com equipamentos adequados.
- Recomenda-se a manutenção nas juntas de amarrações da parte externa do prédio, bem como, fazer adequação das instalações elétricas com fiações expostas.

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A falta de uma política de manutenção para os prédios públicos no Estado é uma constatação freqüente. As ações voltadas para manutenção de edificações ocorrem somente mediante correções pontuais. Essa postura influi na qualidade de uso dos imóveis públicos e acarreta maiores gastos.

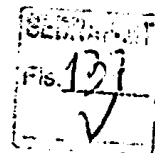
Ratificamos que a equipe da Fiscalização Preventiva Integrada - FPI, verificou que visualmente a edificação não apresenta patologia que ponha em risco a segurança dos ocupantes. Todavia, é merecedora de uma reforma que avalie as não-conformidades exaradas neste relatório.

É preciso orientar, também, que profissional designado a realizar os trabalhos da área de Engenharia deva fornecer ao contratante uma via da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, documento que o define como responsável pelo serviço junto ao Conselho Profissional e aos



CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Mato Grosso



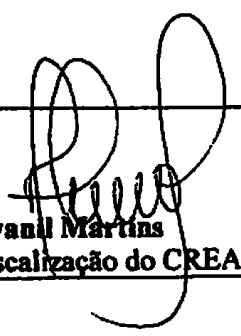
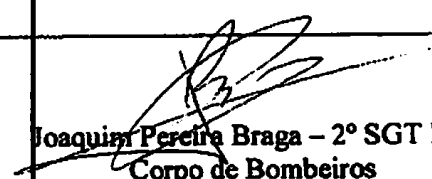
COORDENADOR DA FPI - FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA INTEGRADA

Missão: A FPI tem como missão propugnar por ações que salvaguardem a coletividade de situações em que possa estar exposta a riscos quanto ao bem-estar, à saúde e até a própria vida.

demais órgãos públicos sejam este municipais, estadual ou federal.

Esse é o relato da equipe.

Cuiabá, 07 de julho de 2009.

 Ivanil Martins Agente de Fiscalização do CREA-MT.	 Joaquim Pereira Braga – 2º SGT BM Corpo de Bombeiros
Paulo César Lazari Sd.BM DST Corpo de Bombeiros	 Ezio Francisco Calábria, Coordenadora da FPI-MT



CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Mato Grosso

COORDENADOR DA FPI - FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA INTEGRADA

Missão: A FPI tem como missão propugnar por ações que salvaguardem a coletividade de situações em que possa estar exposta a riscos quanto ao bem-estar, à saúde e até a própria vida.

Relatório Iconográfico

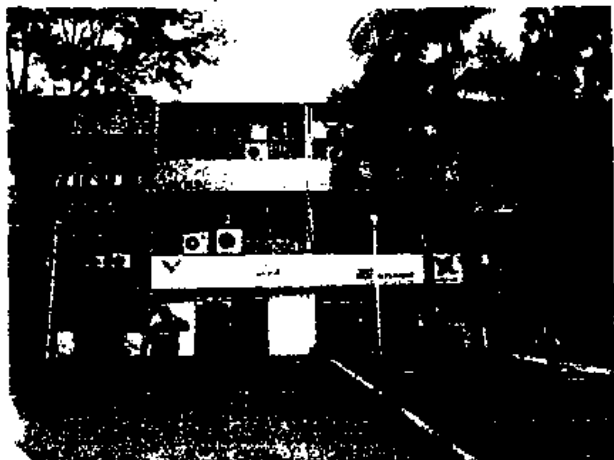


CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Mato Grosso

COORDENADOR DA FPI - FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA INTEGRADA

Missão: A FPI tem como missão propugnar por ações que salvaguardem a coletividade de situações em que possa estar exposta a riscos quanto ao bem-estar, à saúde e até a própria vida.



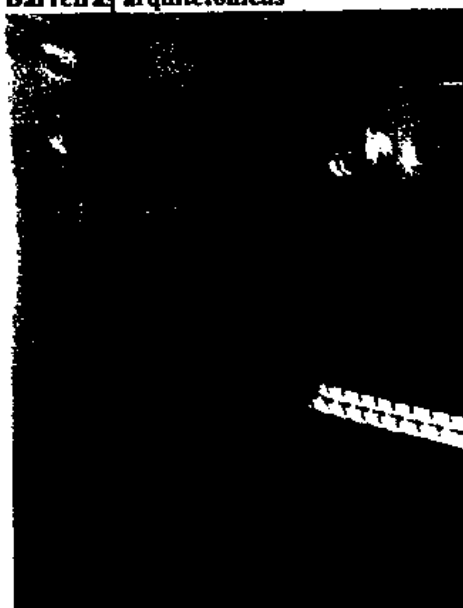
Fachada principal do prédio



Barreiras arquitetônicas



Cabine de força passando por reestruturação



Junta de dilatação, parte interior do prédio



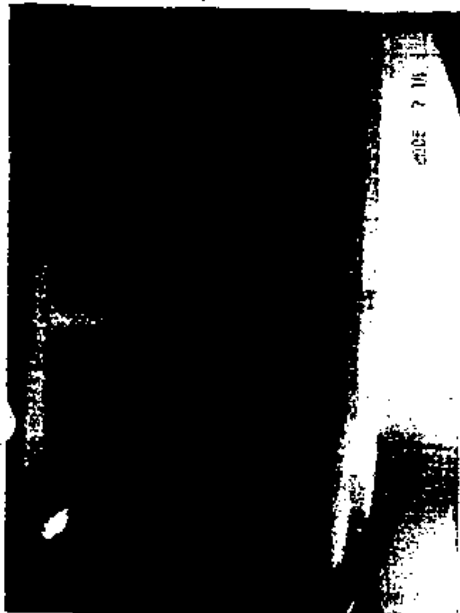
CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Mato Grosso

Ass. 140
✓

COORDENADOR DA FPI - FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA INTEGRADA

Missão: A FPI tem como missão propugnar por ações que salvaguardem a coletividade de situações em que possa estar exposta a riscos quanto ao bem-estar, à saúde e até a própria vida.

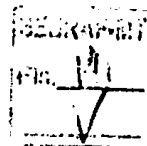


Parede interna e externa da edificação, com dilatação nas juntas.



CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Mato Grosso



OF. Nº 076/Coordenadoria da FPI

Cuiabá, 07 de julho de 2009.

A sua Ex^a a Sr^a
Djanyere Dias de Souza
Presidente do SINTAP/MT

Assunto: Entrega de Relatório FPI nº 011/09

Senhora Presidente,

1. Cumprimos V. Ex^a na oportunidade procedemos à entrega do relatório nº 011/09, referente à ação realizada no Prédio da SEDER/INDEA/INTERMAT/EMPAER, em atendimento a solicitação deste Sindicato através do ofício SINTAP/MT nº 053/09.
2. A equipe da FPI – **Fiscalização Preventiva Integrada** verificou no trabalho em tela as questões relativas à segurança na parte estrutural, elétrica, preventivos de combate a incêndio e legalidade documental com o propósito de oferecer tranquilidade à sociedade, funcionários e frequentadores.
3. Ante o exposto, reafirmamos nossas considerações e ao tempo nos colocamos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Engenheiro **Tarciso Bassan,**
Presidente.


Ezio Francisco Galábria,
Coordenador da FPI-MT.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA CIVIL

Ofício nº. 011/ SUDEC/CRDR/GRAD/09

Cuiabá, 27 de Janeiro de 2009.

*Ilustríssima Senhora
Diemeire Dias de Souza
Presidente do SINTAPMT*

Anexo: Relatório de vistoria prédio da SEDER.

Prezada Senhora,

*Conforme solicitação reenviamos relatório de vistoria realizado no
prédio da SEDER, sito a Avenida "B" Edifício Ceres nº. 02 - Centro Político
Administrativo.*

Atenciosamente,

*Agnaldo Pereira de Souza – Maj BM
Superintendente de Defesa Civil*

*Gerson Vargas Lopes
Coordenador de Avaliação de Danos
SEMA / MT*



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Ofício nº 430/DST/08

Cuiabá - MT, 10 de Novembro de 2008.

A Sra Dianyeire Dias de Souza

Presidente do SINTAP/MT

Nesta

Senhora Presidente,

Em atenção ao OF/SINTAPMT/N. 152/08, protocolado sob o nº 2734 em 04Nov08, estamos lhe encaminhando, em anexo, cópia do Relatório de Vistoria Técnica nº 3438, emitido em 17Out08. Tal relatório foi emitido, em virtude da vistoria técnica realizada no prédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER, conforme vossa solicitação protocolada sob o nº 2557 em 15Out08.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Sidney Rodrigues Faria - Cel BM
Diretor de Serviços Técnicos do CBMMT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS



RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

3438,08

§

IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO OU LOCAL DE RISCO	
Estabelecimento/Evento: <u>SEDER/INDEIA/INTERMATE/EMER/SENSE</u>	CNPJ/CPF: <u>03507415/0012-0</u>
Ocupação: <u>INSTITUCIONAL</u>	Divisão: <u>H-9</u> Risco: <u>---</u> População: <u>= 400</u>
Endereço: <u>AV. B EDIFÍCIO CERES</u>	Alvará da Prefeitura: <u>NÃO INFORMADO</u>
Bairro: <u>CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO</u>	Cidade: <u>CUIABÁ</u> E-mail: <u>SECRETARIO-NUCLEO@SEDER.MT</u>
Proprietário/Responsável pelo uso: <u>O MESMO (ACIMA)</u>	Telefone: <u>3613-6104</u>
Solicitante: <u>SINTAPIMT</u>	Telefone: <u>3613-6109</u>
Responsável Técnico pelo Projeto: <u>NÃO POSSUI</u>	Carteira Profissional: <u>NÃO</u>
Responsável Técnico pela Execução: <u>NÃO POSSUI</u>	Carteira Profissional: <u>NÃO</u>
Nº do Processo Aprovado: <u>NÃO POSSUI</u>	Área construída (m²): <u>NÃO INFORMADO</u> Nº de Pavimentos: <u>4 + ANEXOS</u>
Legislação: () Decreto Estadual Nº 857, de 29 de agosto de 1984	(X) Lei Nº 8.399, de 22 de dezembro de 2005

2- DA VISTORIA TÉCNICA

Realizada vistoria técnica com a finalidade de verificar a conformidade das medidas de segurança contra incêndio e pânico do estabelecimento / evento constatou-se o seguinte:

- NÃO POSSUI "PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO" APROVADO NA D.S.T./CBM/MT, O QUAL DEVERÁ SER PROVIDENCIADO.
- II - A EDIFICAÇÃO POSSUI UM TOTAL DE 04 PAVIMENTOS DIVIDIDOS EM:
 - 3º PAVIMENTO: (EMPACOTAMENTO)
 - 2º PAVIMENTO: (INDEIA)
 - 1º PAVIMENTO: (INTERMATE)
 - SUB-SOLO: (NÚCLEO RESERVAÇÃO)
- ANEXOS: (ASSOCIAÇÃO INDEIA, RESTAURANTE, CENTRAL ELÉTRICA)
- III - A EDIFICAÇÃO, NÃO POSSUI COMO MEIO PREVENTIVO O TOTAL DE 30 EXTINTORES, NÃO SUA MAIORIA, COM O PRAZO DE VALIDADE VENCIDO/ OBSTRUIDOS/ SEM SINALIZAÇÕES.
- IV - EXISTEM NA EDIFICAÇÃO ANEXA (02) CENTRAIS DE CILÓPS, COM A 1ª (01) P-90, (01) P-45 A 2ª (02) P-45.
- EXISTEM GRANDES CARGAS DE PAPÉIS DEPOSITOS/ACERVO ARQUIVADO.
- II - ORIENTAMOS AOS RESPONSÁVEIS, QUE SEJA SOLICITADO JUNTO AO "CREA" A VERIFICAÇÃO, ALCERCA DA PARTE ELÉTRICA E ESTRUTURAL, A QUAL FOM A OBSERVADA POR ESTA EQUIPE DE VISTORIA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES.
- DESG. BM BRAGA
- S.D. BM LAZARI

3- PROCEDIMENTOS DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELO USO

3.1. O proprietário, responsável pelo uso, síndico, locatário, comodatário ou arrendatário deverá comparecer no Setor de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar no prazo de _____ dias, a partir desta data, para sanar as irregularidades das medidas de segurança contra incêndio e pânico do estabelecimento / evento constatadas na vistoria técnica, sob pena da aplicação de multa, de interdição ou de embargo na forma prevista na Lei, bem como denúncia ao Ministério Público e outros órgãos competentes.

3.2. As edificações, instalações e locais de riscos somente poderão ser em habitação ou serem em funcionamento mediante a liberação do Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar.

3.3. Ficam cientificadas, as pessoas físicas e jurídicas citadas no item 3.1, que responderão civil e criminalmente, pelos danos/sinistros decorrentes da infração das medidas de segurança contra incêndio e pânico previstas na legislação em vigor.

3.4. O não preenchimento do nome e/ou assinatura do receptor deste relatório não o invalida, uma vez que o vistoriante do Corpo de Bombeiros Militar, no exercício das ações fiscalizadoras possui Fé Pública.

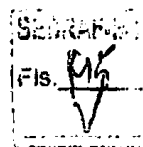
CUIABÁ, 17 de OUTUBRO de 2008, às 17:30

UBM: D.S.T. Relatório recebido por: RODINA - SÉRGIO DE CARVALHO

Assinatura: X



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA CIVIL



RELATÓRIO DE VISTORIA

Atendendo solicitação do Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Agrícola, Agrário e Pecuário do Estado do Mato Grosso (SINTAPMT), efetuamos vistoria no prédio da Secretaria Desenvolvimento Rural – SEDER, sito a Avenida "B" Edifício Ceres nº. 02 Centro Político Administrativo, onde funciona a SEDER/INDEA/INTERMAT/EMPAER, com a finalidade de verificar os itens elencados no OF/SINTAP/nº.149/08 de 24/10/08.

- O prédio não possui saída de emergência;
- Vazamento constante de um andar para outro;
- Rachadura no piso do 2º andar;
- Instalações elétricas antiga;

Os referidos órgãos estão instalados em um prédio, com aproximadamente 30 anos de uso, onde a edificação se fez em quatro níveis: inferior, térreo, 1º Pavimento e 2º Pavimento.

Na vistoria, seguindo a ordem da solicitação, constatamos que:

O prédio não possui saída de emergência, que deverá ser providenciada seguindo os padrões técnicos;

Os vazamentos dos banheiros foram consertados;

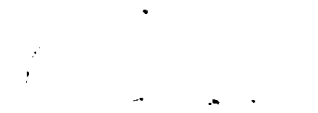
Não encontramos rachaduras no piso do 2º andar, mas juntas de dilatação;

As instalações elétricas são antigas e subdimensionadas, no pavimento inferior constatamos servidores trabalhando próximo a uma caixa de distribuição elétrica separados por divisórias de material inflamável expondo à segurança dos funcionários que trabalham naquele local.

Os Órgãos deverão contratar profissionais especializados para resolver os problemas existentes.

Cuiabá, 21 novembro de 2008.


Eng. Civil José Pedro Ferraz Zanetti
COMDEC-Cuiabá


Gerson Vargas Lopes
Gerente de Resposta e Avaliação de Danos

Administração com foco no equilíbrio natural, agregando-se valores humanos!

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 655 – Bairro Baú - CEP: 78008-000 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: 65 3314-5800, Fax: 65 3624-2416, e-mail: defesacivil@sema.mt.gov.br



FEB-14-1997 01:41 PM

P. 01



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA, DA ARQUITETURA E DA AGRONOMIA
Avenida Rubens de Mendonça, 491 - Fone (65) 3315-3091 - 75000-000 - Curitiba - MT
www.crea-mt.org.br - fiscalizacao@crea-mt.org.br

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO Nº 009003-025

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Mato Grosso, autarquia federal, legalmente instituído pela Lei 5.194 de 1966, responsável pela fiscalização do exercício profissional das profissões abrangidas pelo Sistema Crea/Crea, nos seus níveis superior e médio, de forma a assegurar a prestação de serviços técnicos e a execução de obras compatíveis com as necessidades da sociedade, vem NOTIFICAR

ANDREIA MARIA DE OLEGARIO BEZERRA

para que, no pr. 70 de 10 (dez) dias, promova a apresentação de documentos e/ou manifestação acerca da constatação abaixo detalhada.

Nos termos do art. 77 da Lei 5.194/66, procedi fiscalização nesta data de 11 de Março de 2010 onde constatei a seguinte situação:

A PROFISSIONAL TRABALHA NO INDEA MT, EXERCENDO A PROFISSÃO SEM ESTAR EM DIAS COM O PAGAMENTO DAS ANUIDADES DOS EXERCÍCIOS 2007, 2008 E 2009, FATO QUE O DECLARA NO ILÉGITIMO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

Em constatação de infração infringência a seguinte legislação:

LEI	ARTIGO	ALÍNEA	PARÁGRAFO
5.194/66	☒ ART 64	A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E	☐ UNICO
6.496/77	☐	☐	☐
4.950/66	☐	☐	☐

Assim, esta notificação concedo o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos seguintes documentos e/ou adoção das seguintes providências:

PROMOVER A QUITAÇÃO DAS ANUIDADES - ENVIAR CÓPIA DOS COMPROVANTES DE QUITAÇÃO.
OU ENVIAR DEFESA A GÊNEIS

Em se tratando de constatação de ausência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART em obras de edificação, providenciar a apresentação das seguintes ART:

ART de Projeto	() Arquitetônico	() Fundações	() Estrutural	() Elétrico	() Hidrossanitário
ART de Execução	() Arquitetônico	() Fundações	() Estrutural	() Elétrico	() Hidrossanitário

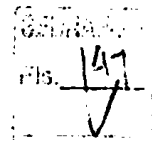
notificamos a Vossa Senhoria que:

- 1) fica garantido o direito constitucional e ampla defesa, podendo fazê-la através de manifestação por escrito dentro do prazo da notificação, a qual será analisada e julgada por quem de direito, nos termos da Lei 5.194/66
- 2) o não atendimento ao solicitado será considerado infringência a legislação acima citada e incorrerá na lavratura de Auto de Infração com aplicação de multa no valor de R\$ 170,00 (CENTO E SETENTA E UM REAIS) baseada na Lei 5.194/66, art. 73, alínea B.
- 3) no caso de reincidência, o valor da multa será em dobro, conforme dispõe o art. 73, parágrafo único da Lei 5.194/66
- 4) as pessoas não habilitadas que exercem atividades de engenharia, arquitetura, agronomia, geologia, geografia ou meteorologia, independentemente da multa estabelecida, estão sujeitas às penalidades previstas na Lei de Contravenções Penais
- 5) a regularização da situação no prazo estabelecido oxime o notificado das cominações legais
- 6) no caso de recusa do recebimento da notificação, disso haverá divulgação, nos termos do art. 54 da Resolução nº 1.008 do Crea

Dados do Notificado - CPF/RG/CNPJ/Reg. Crea: BR512316153		CPF: 78840000
Nome/Razão Social: ANDREIA MARIA DE OLEGARIO BEZERRA		
Endereço: AVENIDA BRASIL CENTRO		Município: CAMPO VERDE UF: MT
Assinatura: _____ Nome: _____		CPF: _____
Dados do Agente Fir		
Nome: MARCOS SANDER RODRIGUES		Matrícula: 423
Assinatura: _____ Inspetora: ESCRITORIO DE CAMPO VERDE		Data: 11/03/2010

No caso da recusa do recebimento da notificação, disso haverá divulgação, nos moldes do art. 54, da Resolução 1.008, do Crea.

Recebido
11/03/2010



SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA AGRÍCOLA,
AGRÁRIO E PECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO -
SINTAPMT
CNPJ 33.004.763/0001-60

SINTAPMT/N. 143/08

Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2008.

Senhor Comandante,

Através do presente solicitamos a Vossa Senhoria, um laudo técnico no prédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER, sito a AV "B" Edifício Ceres nº 02, onde funciona a SEDER/INDEA/INTERMAT/EMPAER, cada órgão com mais de 100 servidores lotados, tal solicitação prende-se ao fato de:

- o Prédio não possui saída de emergência;
- Vazamento constante nos banheiros de um andar para outro;
- Rachadura no piso do 2º andar;
- Instalações Elétrica antiga

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ESTADO DE MATO GROSSO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Diretoria de Serviços Técnicos

PROTOCOLO Nº 551

Data Entrada 13/10/08

Ass: [Assinatura]

FABRÍCIO SILVEIRA

Md. 10/10/08

RQ. 000 143

Dianeyre Dias de Souza

Presidente

SINTAP/MT

Comandante do Corpo de Bombeiro

SEDER
Fis. KR
V

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA AGRÍCOLA,
AGRÁRIO E PECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO -
SINTAPMT
CNPJ 33.004.763/0001-60

SINTAPMT/N. 149/08

Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2008.

Senhor Superintendente,

Através do presente solicitamos a Vossa Senhoria, um laudo técnico no
da Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER, sito a AV "B" Edifício
nº 02, onde funciona a SEDER/INDEA/INTERMAT/EMPAER, cada órgão
mais de 100 servidores lotados, tal solicitação prende-se ao fato de:

- o Prédio não possui saída de emergência;
- Vazamento constante nos banheiros de um andar para outro;
- Rachadura no piso do 2º andar;
- Instalações Elétrica antiga

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para
fazer os votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

RECEBIDO

Dianyere Dias de Souza
Presidente
SINTAP/MT

Maj. Agnaldo Pereira Souza
Superintendente de Defesa Civil

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA AGRÍCOLA,
AGRÁRIO E PECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO -
SINTAPMT
CNPJ 33.004.763/0001-60

OF/SINTAPMT/N. 152/08

Cuiabá-MT, 04 de novembro de 2008.

Senhor Comandante,

Através do presente solicitamos a Vossa Senhoria cópia do Parecer Nº3438, emitido após inspeção nas instalações prediais da SEDER/INDEA/INTERMAT/EMPAER que fora solicitada por este sindicato através do Ofício Nº143 de 13/10/08.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ESTADO DE MATO GROSSO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Diretoria de Serviços Técnicos
PROTOCOLO Nº 3438/08
Data Entrada
Hora Ass:

Dianeire Dias de Souza
Dianeire Dias de Souza
Presidente
SINTAP/MT

Ilmo.sr.
Comandante do Corpo de Bombeiro
Nesta



SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA AGRÍCOLA,
AGRÁRIO E PECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO -
SINTAPMT
CNPJ 33.004.763/0001-60

SE
Fis 150

OF SINTAPMT/N. 143/08

Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2008.

Senhor Comandante,

Através do presente solicitamos a Vossa Senhoria, um laudo técnico no prédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER, sito a AV "B" Edifício Ceres nº 02, onde funciona a SEDER/INDEA/INTERMAT/EMPAER, cada órgão com mais de 100 servidores lotados, tal solicitação prende-se ao fato de:

- o Prédio não possui saída de emergência;
- Vazamento constante nos banheiros de um andar para outro;
- Rachadura no piso do 2º andar;
- Instalações Elétrica antiga

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

 **ESTADO DE MATO GROSSO**
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Diretoria de Serviços Técnicos
PROTOCOLO Nº 3557
Data Entrada 13 / 10 / 08
Hora 10:30
Ass: **COMANDANTE**
FABRÍCIO SITO DE SOUZA
Mat. 10.000.000
RG 000.000.000


Fabrício Sito de Souza
Presidente
SINTAP/MT

Comandante do Corpo de Bombeiro

Governo tem um mês para sanar deficiências no prédio da Sedraf e suas vinculadas

08/09/2012



O Sintap-MT e Sinterp-MT acompanharam a vistoria no prédio, que poderá ser interditado se o governo não tomar providências dentro do prazo estipulado pelo Sintap

Alexandra Araújo/Sintap-MT

Em outubro o Crea-MT divulgará o relatório de mais uma vistoria do Crea-MT no prédio da Sedraf, na qual foi constatado os mesmos problemas detectados em 2008, porém, agravados, além de outras problemáticas que comprometem a segurança das pessoas que transitam no local. Esta foi a conclusão do engenheiro civil que nesta semana (4) vistoriou a sede da secretaria e suas vinculadas, Arquimedes Pereira Lima Neto – Engenheiro Civil do Crea-MT, acompanhado da presidente do Sinap-MT, Diany Dias. Arquimedes ressaltou a urgência de uma reforma, pela possibilidade de infiltração e até fogo nas instalações, os quais põem a vida de inúmeras pessoas em risco, e ainda poderão deteriorar ou destruir por completo principalmente a documentação histórica do estado de Mato Grosso.



15
✓

A equipe técnica do Crea-MT veio acompanhada do presidente do Conselho, Juarez Samaniego

"Isto aqui está comprometendo e pode romper a laje." Este foi apenas um dos diversos sinais de alerta do engenheiro civil do Crea-MT, ao percorrer o prédio da Sedraf. Neste caso, ele se referia ao banheiro do segundo pavimento, onde fica o Indea-MT, avaliando que foram feitos drenos entre as lajes como paliativos, o que não tem impedido de constantes infiltrações, mesmo quando não ocorra chuva. "Fica pingando o dia inteiro, a menos que não tenha água no prédio", ressaltou a presidente do Sintap-MT.



O banheiro feminino do Indea-MT foi praticamente condenado pelo engenheiro do Crea-MT

Para Arquimedes, o sistema hidráulico e elétrico está bastante comprometido, a exemplo dos banheiros e a distribuição da energia na operação de equipamentos, cuja demanda aumentou muito ao longo dos anos, sem adequação para tal; e à esta realidade, ele atribuiu a superlotação. "Toda construção funciona como o ser humano, ou seja, sofre doenças ao longo dos anos, estas patologias precisam ser tratadas, curadas com o passar do tempo, com uma manutenção preventiva freqüente. No

início, a edificação comportava menos de 100 pessoas, e hoje aglomera cerca de 400", explicou o engenheiro.



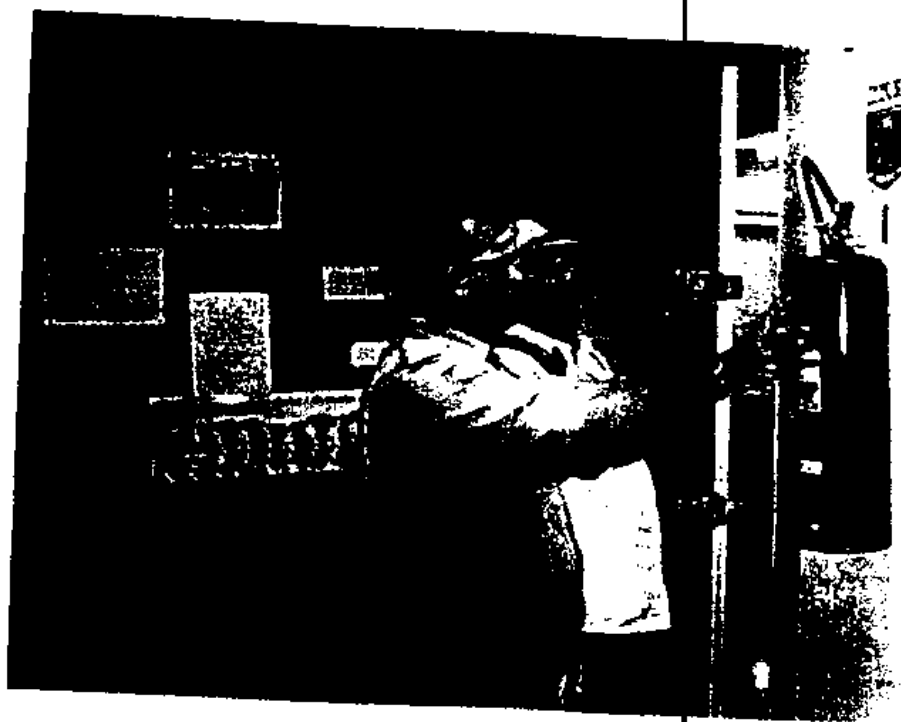
Entre Diany e o fotógrafo, uma pia sem utilidade, instalada para mascarar problemas anteriores

Bombeiros – “Nada mudou para melhor. Comparando com o relatório de 2008, as mesmas irregularidades permanecem, em relação a hidrantes, luminárias, extintores, etc.” A constatação veio do cabo da Diretoria de Segurança Contra Incêndio e Pânico, do Corpo de Bombeiros, Paulo Cezar Lazari. Ele lembrou que após a vistoria de 2008 fora feita uma notificação ao órgão, devido à crítica realidade detectada na época, e desta vez, mais uma foi confeccionada. Segundo ele, a legislação impõe um prazo de 30 dias para regularização, ou pelo menos dar entrada em projeto, senão, apresentando ofício para aumentar o prazo.



Os vistoriantes do Corpo de Bombeiros chegou após a equipe do Crea-MT e acompanhou a fiscalização

Ao ser perguntado por que o prédio não foi interditado na vistoria anterior, já que nenhuma providência no sentido de solucionar os problemas fora tomada pelo órgão, o vistoriante do Corpo de Bombeiros, Fábio Pereira Leite Júnior, atribuiu à legislação que vigorava na época, de 2005. Segundo ele, somente em 2010 um decreto acrescentou além da notificação, também a multa e interdição. "Nós não poderíamos retroagir à lei, uma vez que a vistoria fora realizada em 2008, e o decreto veio em 2010. Agora, se a realidade for de interditar, isso, acordado com o Crea-MT, tendo vencido o prazo, iremos fazê-lo se necessário", concluiu.



O presidente do Sinterp-MT, Gilmar Brunetto acompanhando o CB, que flagrou extintores vencidos

Sintap-MT – “O prédio está comprometido desde suas fundações, que se apresentam abaladas, além do piso e as paredes apresentarem rachaduras, além das instalações elétricas e hidráulicas, em que esta já gerou alagamento na sede, e a outra está na eminência de gerar incêndio grave, pois funcionários já apagaram fogo por conta dos fios expostos. Os servidores estão trabalhando em ambiente insalubre, principalmente por conta das infiltrações, que prejudicam a saúde dos mesmos. Quem chega no prédio, já na parte externa percebe as gambiarras feitas com canos PVC e fios improvisados e expostos, denunciando o risco à vida de quem circula no prédio. OS trabalhadores estão aglomerados em cubículos, pois o número de funcionários quadruplicou ao longo dos anos e não houve adaptação para acomodá-los, com sala que comporta mais de vinte mesas, e quantidade equivalente de pessoas, quase que empilhadas neste espaço. As escadas demonstram que os transeuntes com deficiência física não foram lembrados neste contexto. Sem falar na falta de equipamentos para que cada um faça jus à sua função em condições ideais, pois há concursado que foi empossado no final do ano passado e não tem computador próprio para trabalhar. Enfim, a situação exige providências imediatas, mas não como paliativos, conforme vem sendo feito. Os servidores precisam de um prédio novo para atuar com dignidade e segurança”, finalizou Diany.



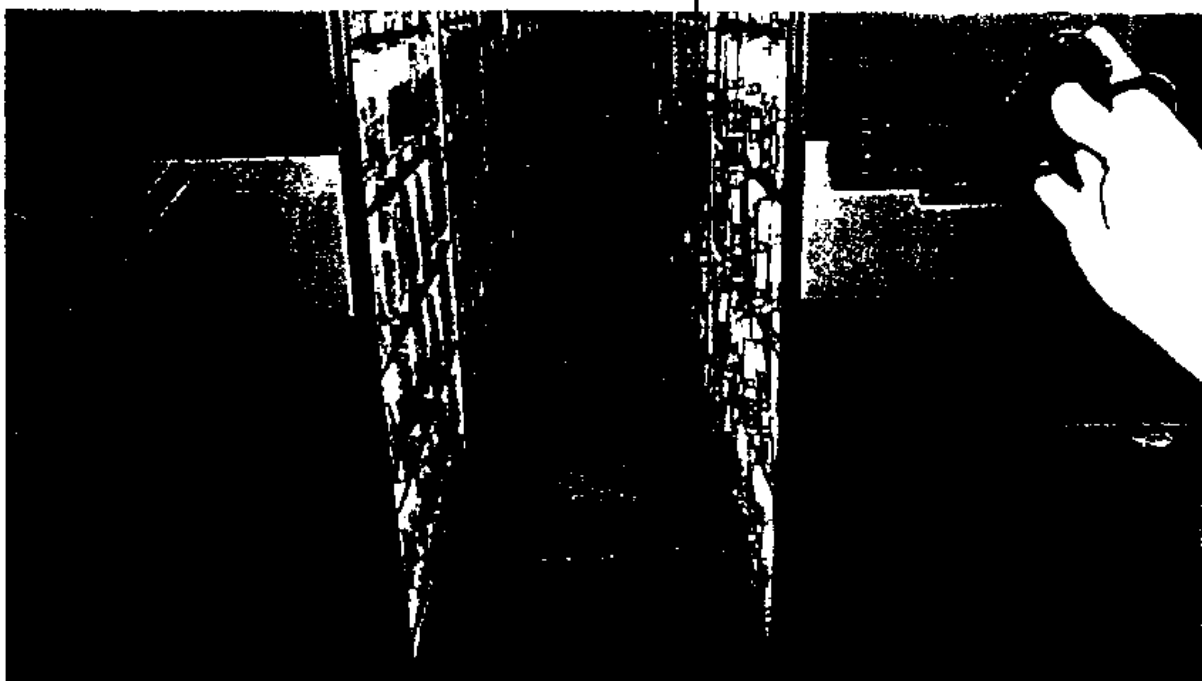
Diany tenta fechar a torneira que jorra, após flagrante de desperdício na área externa do prédio



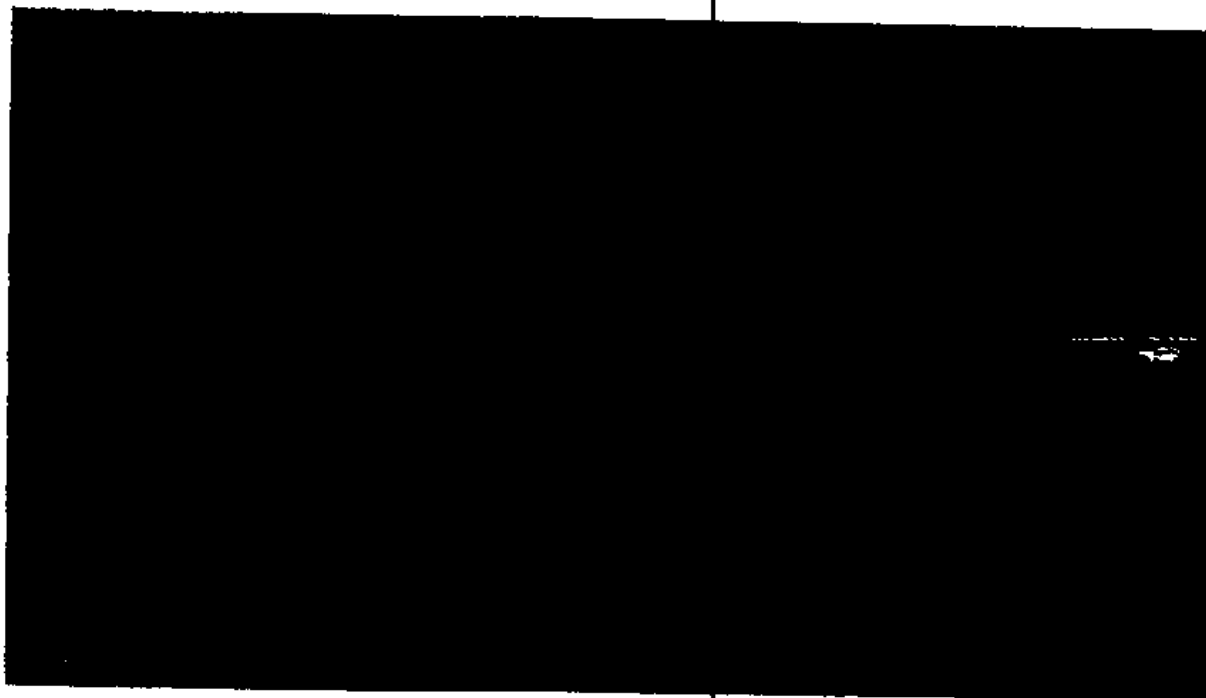
Em conversa com o engenheiro do Crea-MT, Diany confirma que o arquivo do Intermat está em risco



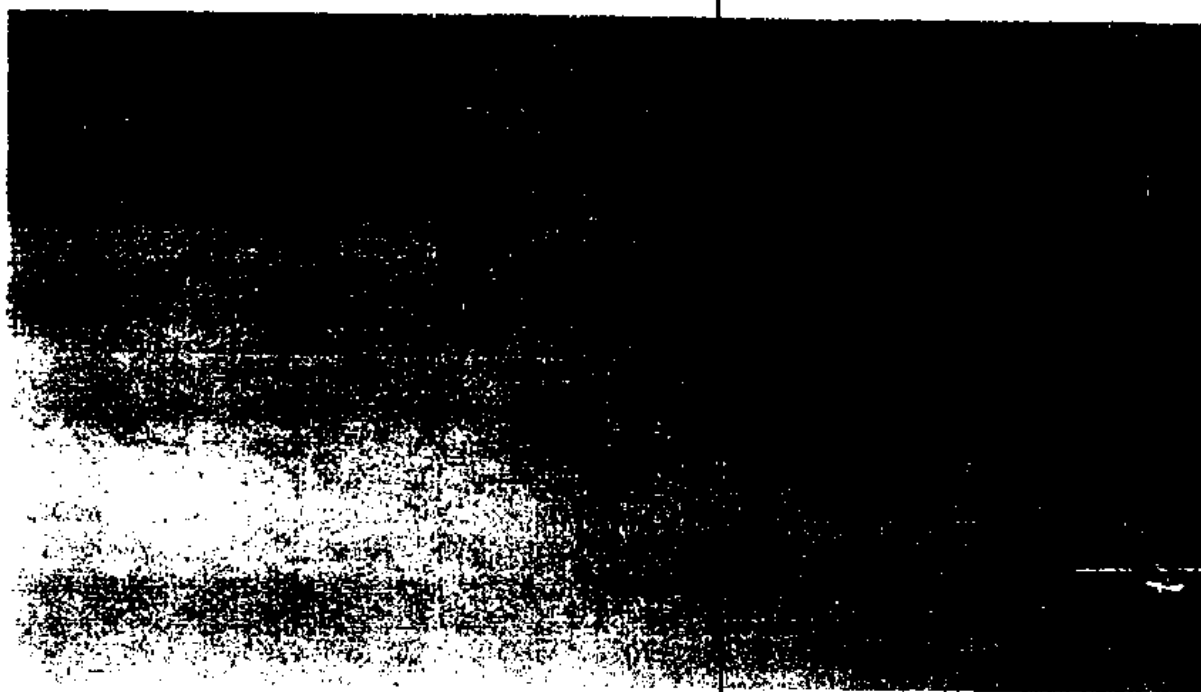
A história agrária de Mato Grosso ameaçada por infiltrações ocultas entre as alas do arquivo



Além do risco de perda, não há mais espaço para arquivar nenhum material do Intermat

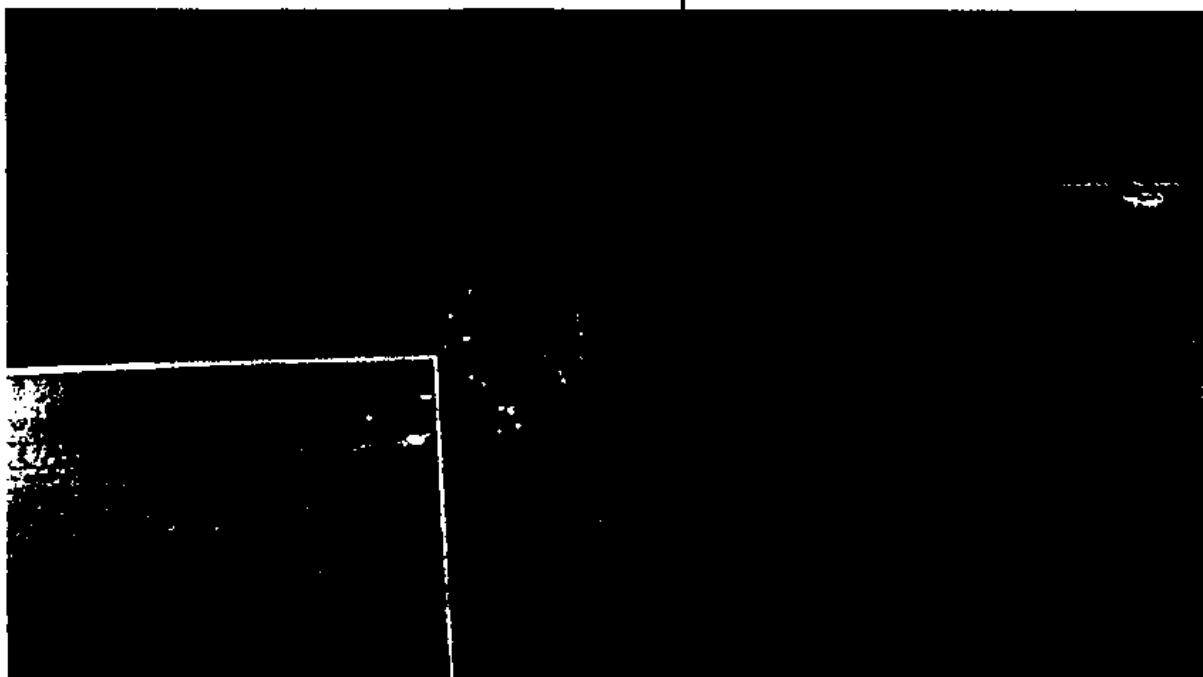


Nas paredes laterais do arquivo do Intermat, as rachaduras reforçam a crítica
situação do local



Este é apenas um exemplo das muitas paredes infiltradas do prédio da Sedraf

Uma parede em frente à porta atrapalha a passagem de transeuntes



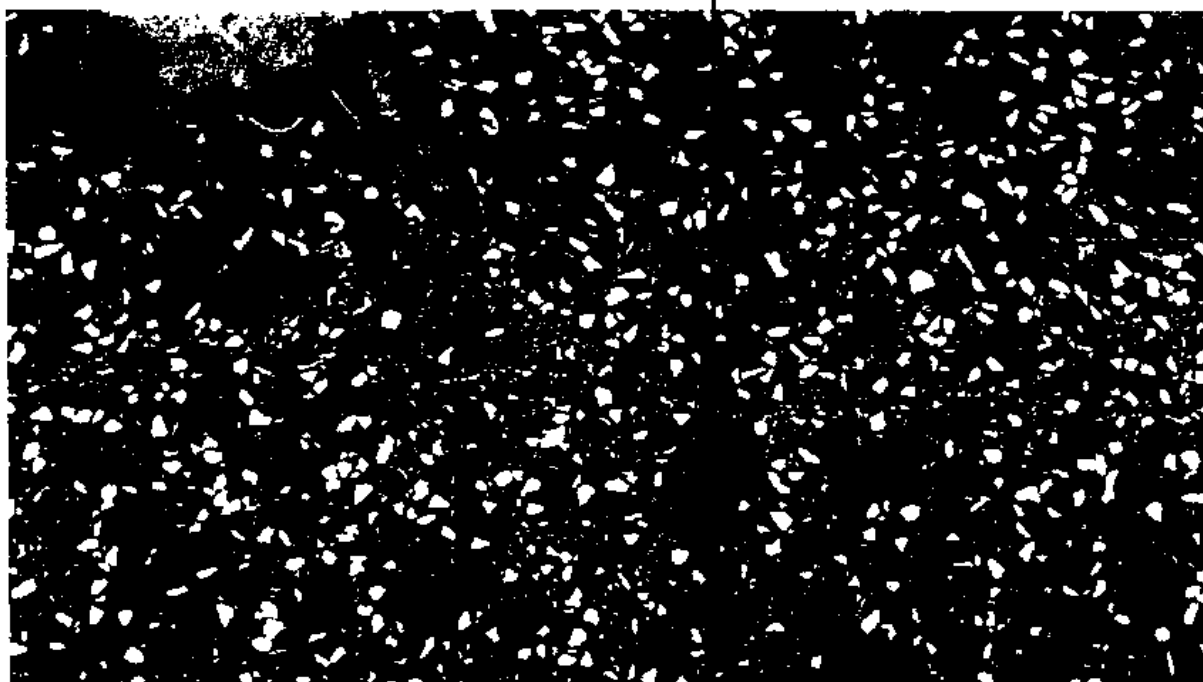
Na CDSV os próprios funcionários minimizaram o visual gritante da rachadura na parede



Na recepção da Sedraf, o "cartão de visita" denota o descaso ao órgão e com quem está inserido nele



Se olha para cima ou para baixo, detecta-se deficiências de toda natureza em torno do prédio



Não bastam as rachaduras nas paredes, o piso também está abalado em diversos pontos do prédio



A água mineral chega e acaba de imediato, e os servidores dizem que custeiam a maior parte do líquido vital



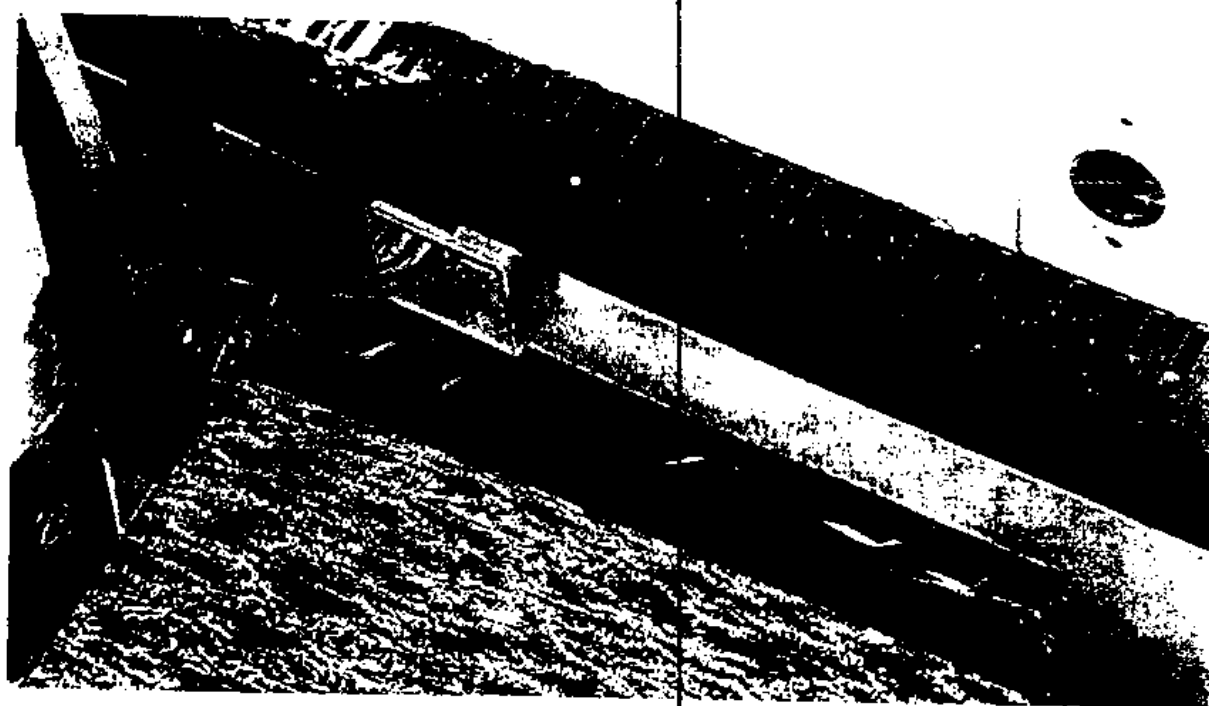
As instalações elétricas estão comprometidas e impondo risco, devido à grande demanda de equipamentos



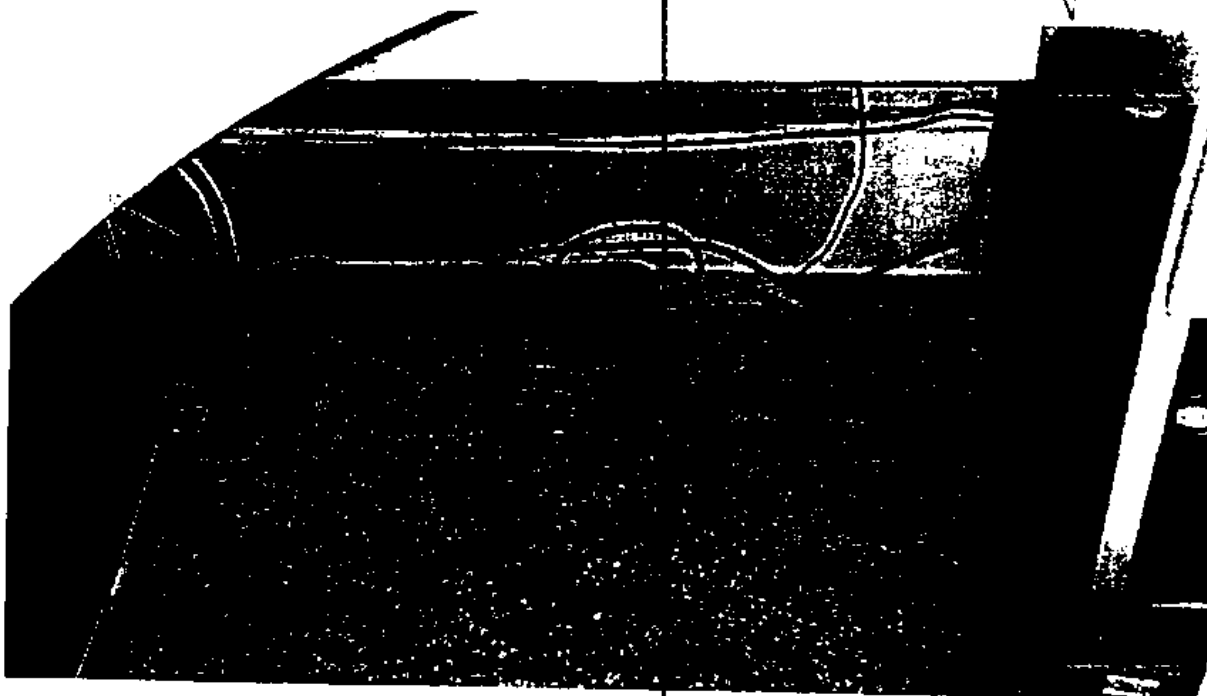
Em vários ambientes há tomadas com fios expostos, impondo risco de curto circuito no local



A combinação de fios com persianas só pode resultar em perigo, já que neste caso o fogo é iminente



Fiaça exposta junto à mesa do funcionário, é como uma bomba-relógio preparada para o servidor



O perigo que os fios à solta representam já foi constatado pelos funcionários que apagaram fogo na sala



Depois que a "caixa de força de energia" pegou fogo, construíram uma parede de concreto para isolá-la



Uma coluna de concreto em frente à porta atrapalha a passagem dos servidores e visitantes do órgão



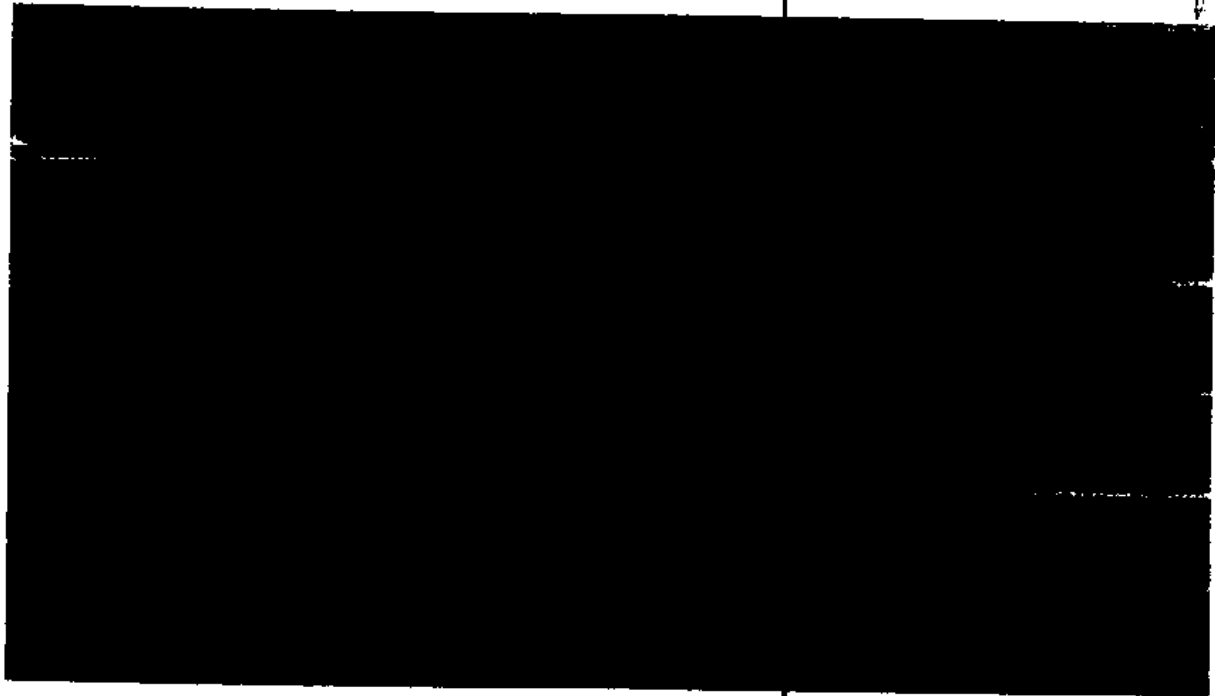
Esta é uma mostra dos aglomerados formados em espaços humanamente impossíveis de se trabalhar



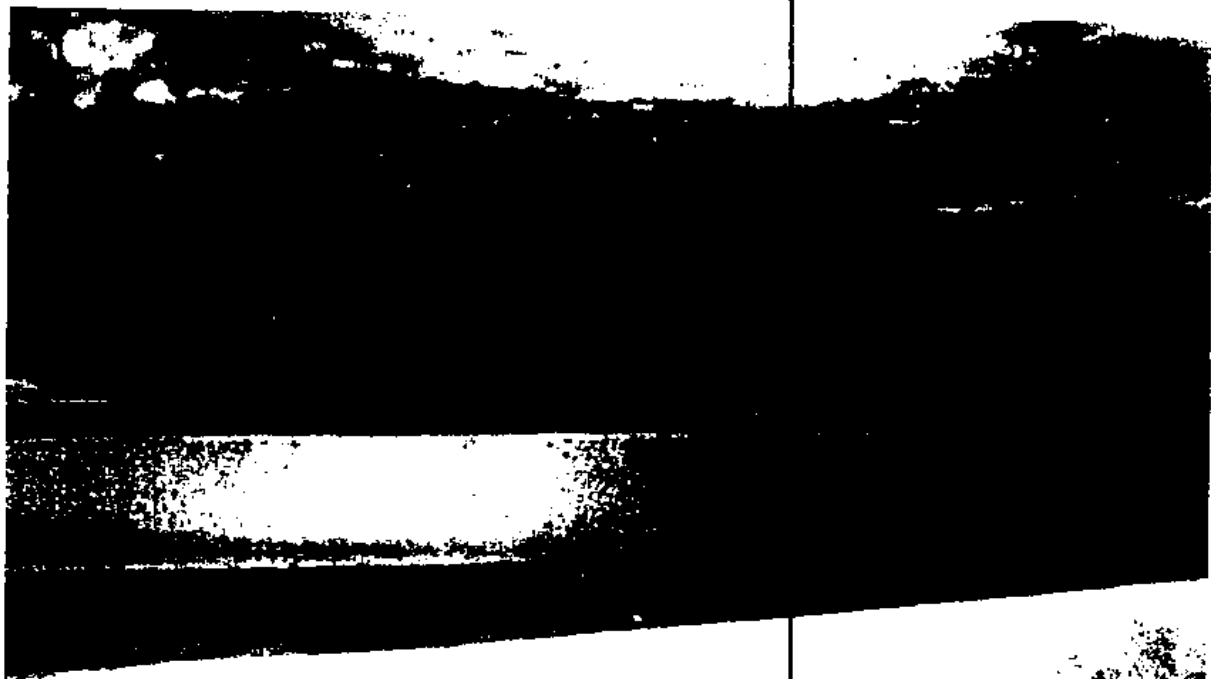
O quadro funcional quadruplicou ao longo dos anos, mas a estrutura continua a mesma



Neste corredor, quatro servidores dividem o espaço, espremidos entre as mesas e equipamentos



Os gambás também fazem parte deste contexto alarmante, e o cheiro da urina
inutiliza alguns espaços



Alguns setores são mascarados por forros novos, mas acima deles, se vê a absurda
realidade oculta



A prova do está nas árvores que nascem nas paredes externas e ali permanecem
desapercebidas



Governo do Estado de Mato Grosso

JUSTIFICATIVAS PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Os Sindicatos- Sintap/MT e Sinterp-MT, desde o ano 2008, após elaboração de Vistorias Técnicas realizada pelo Corpo de Bombeiros, Crea e Defesa Civil, solicita providências referentes às deficiências estruturais nas instalações do prédio onde funciona SEDRAF, INDEA, INTERMAT, E PARTE DA EMPAER-MT.

Em várias gestões administrativas foram encaminhadas as Instâncias Superiores do Governo a necessidade de reforma que até o momento nenhuma solução foi encontrada.

Em 2012 foi realizada Nova Vistoria Preventiva realizada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso (CREA-MT); Corpo de Bombeiros Militar de Estado de Mato Grosso e profissional liberal-Conforme Relatório de Vistoria Anexa:

- Dentre inúmeros irregularidades algumas podem ser alavancadas como de maior gravidade, tais como;
- O prédio não possui saída de emergência;
- Vazamentos constantes entre andares;
- Rachaduras de piso;
- Instalações elétricas e com sobre carga energética;
- Prédio com mais de 30 (trinta) anos de uso;
- Deficiência de espaço físico para arquivar material e documentos, principalmente os do intermat.

Essa situação tem se agravado à medida que o tempo passa e vem trazendo enormes despesas com gastos de manutenção e reparos de instalações elétricas e hidráulicas e inúmeras queima de equipamentos, já que os reparos executados são de forma emergencial e paleativa, em função da necessidade de Reforma Geral. Agora se

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Rural e Agricultura Familiar

Governo do
Mato Grosso
Mais por você



Governo do Estado de Mato Grosso

conseguiu junto com a Secretaria de Estado da Casa Civil autorização para dar início aos trabalhos de recuperação do prédio.

Esta reforma esta Programada com aluguel de espaço físico para instalação da estrutura da SEDRAF em outro imóvel com a finalidade de iniciar a reforma pelo 3º andar e à medida que esta for concluída transferindo os demais órgãos para espaço recuperado até conclusão de toda recuperação do prédio, medida essa que com certeza provocará menor oneração para o Estado.

Cuiabá, 28 de Outubro de 2014.

CÉSAR AUGUSTO DE ALMEIDA

Secretario Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Rural e Agricultura Familiar





Governo do Estado de Mato Grosso

C.I. Nº 001/CPL/SEDRAF

Cuiabá/MT, 29 de outubro de 2014.

Da: Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEDRAF/MT

Para: Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

Processo nº 515413/2014/SEDRAF

Objeto: Locação de Imóvel para atender a SEDRAF, por um período de 12 (doze) meses.

Em razão da solicitação da manifestação da Comissão Permanente de Licitação, temos a informar:

Considerando a solicitação do Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar quanto a providências na Locação de Imóvel;

Considerando o Laudo de Avaliação nº 210/2014/AS OP da Secretaria de Estado de Cidades/Secretaria Adjunta de Obras Públicas/Coordenadoria de Avaliação de Imóveis devidamente assinados pelos engenheiros especialistas em avaliação de Imóveis;

Considerando a autorização do - Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado - CONDES - Decreto nº 1.047/2012;

Considerando a informação e autorização da Secretaria de Estado de Administração - SAD;

Considerando a Justificativa para Locação do Imóvel, devidamente assinado pelo Secretário Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento senhor César Augusto de Almeida;

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Rural e Agricultura Familiar



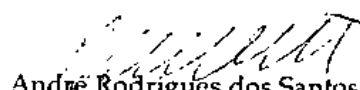


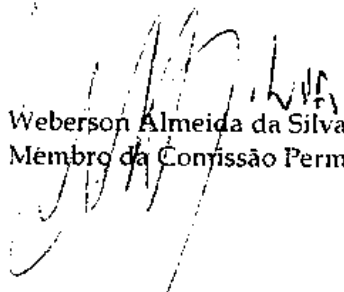
Governo do Estado de Mato Grosso

Diante disso, em uma breve pesquisa realizada para verificarmos a forma da Contratação utilizada por outros Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, constatamos conforme Cópias em Anexos, a Ratificação da Dispensa de Licitação nº 002/2014/SAAF-SEFAZ/MT, Ratificação da Dispensa de Licitação nº 007/2014/SESP/MT e Ratificação de Dispensa de Licitação nº 006/2014/SEJUDH/MT.

Portanto, em face do exposto entendemos não haver óbice ao prosseguimento do feito, devendo atentar para as questões de acessibilidade.

Gabriel Figueiredo Feitosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


André Rodrigues dos Santos
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Weberson Almeida da Silva
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Rural e Agricultura Familiar





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA- SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ/CAC

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2014/SAAF-SEFAZ**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, SITUADO À RUA CASTELO BRANCO, Nº 05, SALA 07, CENTRO, MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, conforme o Termo de Referência nº 044/2014.

CONTRATADA: Srª Enedi Silva Santos Lelis, pessoa física, portadora do RG nº 3000555 SSP/GO, e inscrita no CPF nº 009.684.091-99.

VALOR TOTAL CONTRATADO: valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 002/2014/SAAF/SEFAZ-MT, em conformidade com o Termo de Referência nº 044/2014/SAAF/SEFAZ-MT.

Cuiabá-MT, 21 de maio de 2014.

MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

e noventa (90), tudo com espeque no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, juntamente com demais Legislação pertinente.

Objeto	Valor Total
Contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - IMBEL; inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número CNPJ nº: 08.444.232/0007-14, de empresa especializada no fornecimento de munições de calibre 5,56 e fuzil 7,62mm, destinados a atender a Polícia Militar conforme processo nº 31286/2014.	R\$ 227.300,00
Valor Total da Contratação	R\$ 227.300,00

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/93.

Curitiba-MT, 07 de agosto de 2014

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
(documento original assinado)

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2014/SESP/MT

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer nº 379/2014/AT/SESP, e **AUTORIZO** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **FORJAS TAURUS S/A**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número CNPJ nº: 92.781.335/0001-02, especializada no fornecimento de metralhadora portátil TAURUS, calibre 3mm, no valor de R\$ 114.280,00 (cento e quarenta mil e duzentos e oitenta reais), tudo com espeque no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, juntamente com demais Legislação pertinente.

Objeto	Valor Total
Contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa FORJAS TAURUS S/A; inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número CNPJ nº: 92.781.335/0001-02, especializada no fornecimento de metralhadora portátil TAURUS, calibre 3mm, destinados a atender a Polícia Judiciária Civil, conforme processo nº 243284/2014.	R\$ 114.280,00
Valor Total da Contratação	R\$ 114.280,00

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/93.

Curitiba-MT, 07 de agosto de 2014.

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
(documento original assinado)

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SISTÊMICO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2014/SESP/MT

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer nº 449/2014/AT/SESP/MT, e **AUTORIZO** o contrato de locação de imóvel para abrigar as instalações do Comando Regional XIII no município de Água Boa - MT, juntamente com a empresa Hospital das Clínicas de Água Boa LTDA; inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número CNPJ nº: 01.390.988/0001-08, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), tudo com espeque no art. 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto	Meses	Valor Mensal	Valor Total
Contrato de locação de imóvel para abrigar as instalações do Comando Regional XIII no município de Água Boa - MT, juntamente com a empresa Hospital das Clínicas de Água Boa LTDA; inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número CNPJ nº: 01.390.988/0001-08, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, destinado a atender as necessidades da Polícia Militar, conforme processo nº 394348/2014.	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
Valor Total da Contratação			R\$ 90.000,00

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/93.

Curitiba-MT, 11 de agosto de 2014.

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
(documento original assinado)

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2014/FUNDEC/SICME

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME.
CONTRATADA: SETTE LOCAÇÃO DE SOM, LUZ E PALCO LTDA - ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de 8,0064% (oito inteiros e sessenta e quatro milésimos por cento) ao valor total originário do contrato, referente ao adiantamento de quantitativo para o atendimento das necessidades da Contratante, conforme estipulado pela Cláusula Segunda, item 2.2 do Contrato nº 002/2014, de acordo com o previsto no Art. 65, inc. II, "d", § 1º da Lei 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: É com ratificação as demais condições do contrato original.

DATA DE ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO: 22 de julho de 2014.

ASSINAM: ALAN FABIO PRADO ZANATTA - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME. LAURÉVIR SETTE - SETTE LOCAÇÃO DE SOM, LUZ E PALCO LTDA - ME.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2014

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls. 49 a 82 e posterior 106 a 112.

PROCESSO: 113102/2014

OBJETO: Aquisição de medicamentos especializados nos termos da Portaria Ministerial Nº 1554/2013 destinados a atender a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

INTERESSADO: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA.
R\$ 192.494,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

DESPESA: 3350.0000

FONTE: 112

Curitiba-MT, 07 de maio de 2014

João Henrique Paiva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa de certame realizado em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada nos termos do art. 24, inciso IV, de Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Curitiba-MT, 07 de maio de 2014.

Marcos Rogério Lima Pinto e Silva
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

SECID

CIDADES

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE SECID Nº 007/2014
Processo n.º 515733/2013

A Secretaria das Cidades do Estado de Mato Grosso - SECID/MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações de Engenharia - CPLE, designada pela Portaria n.º 049/2014/SECID, publicada no Diário Oficial do 22 de maio de 2014, torna pública que está aberta **CARTA CONVITE SECID Nº 007/2014**, a ser julgada pelo critério do **MENOR PREÇO**, com regime de execução íntegra por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO PROJETO DE ASSENTAMENTO SERINGAL NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT** conforme Projeto Básico e anexos do Edital, na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos no Edital.

Os envelopes de **HABILITAÇÃO** e de **PROPOSTAS COMERCIAIS** serão recebidos somente no dia 21/08/2014, das 13:15h às 13:45h, pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE ENGENHARIA - CPLE, designada pela Portaria n.º 049/2014/SECID mediante protocolo, na Sala de Licitações da Secretaria de Estado das Cidades, situada no Centro Político Administrativo - Edifício Ernany Mauro Barakat Arruda (Nico Barakat) - 2º Andar, em Curitiba/MT, CEP 78049-055. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, será dado início à sessão pública de abertura dos envelopes, a partir das 14:00h, no mesmo local.

A partir da data de publicação deste Aviso de Licitação na Imprensa Oficial e no Quadro de Avisos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE ENGENHARIA - CPLE, o Edital poderá ser obtido na Coordenadoria de Licitações de Serviços de Engenharia da Secretaria de Estado das Cidades no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, de segunda à sexta-feira, no período das 13h às 15h, sendo certo que somente poderão participar do certame as empresas que manifestarem interesse em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da apresentação dos Envelopes de Habilitação e Proposta Comercial.

Informações gerais sobre a licitação e seu edital poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3613-0532, ou pelo e-mail atendimento@secid.mt.gov.br.

Questionamentos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos sobre o teor do edital deverão ser realizados somente mediante registro de protocolo junto à Secretaria de Estado das Cidades no endereço constante no preâmbulo deste Aviso.

Curitiba, 11 de agosto de 2014

Ronilson Rondon Barbosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Engenharia
Portaria n.º 049/2014/SECID

VISTO:
Márcia Glória Vandoni de Moura
Secretária de Estado das Cidades

SEJUDH/MT

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014/SEJUDH

OBJETO: Aquisição de material de consumo (material de higiene e limpeza, copo e cozinha, material de procedimento, material de segurança) para atender as unidades vinculadas ao SEJUDH (Sistema Penitenciário, Socioeducativo, PROCON, CONEN, Escola Penitenciária e Centro de Referência em Direitos Humanos das Políticas Públicas de Grupos Vulneráveis).

PROCESSO: 309473/2014

DATA: 21/08/2014

HORÁRIO: 14h 00min (Horário local)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração - SAD - Rua Transversal, Bloco "C", s/nº, Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT, CEP: 78.050-870

SALA DE PREGÕES Nº: Sala 03

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEJUDH/MT - Telefone: (0665) 3613-6138 / 6146

PREGOEIRO: Valdir Augusto Miranda / Cássia Marques Souza da Mota / Renato Silva da Guia

ORDENADOR DE DESPESAS: Luiz Antônio Póssas de Carvalho

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012/SEJUDH

A Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos torna público para conhecimento de todos os interessados que resolve **REVOGAR** o Pregão Presencial nº 009/2012, Processo 20093/2014, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada em serviço de preparação e fornecimento de alimentação para atender as pessoas privadas de liberdade e servidores penitenciários da Penitenciária Feminina Ana Maria do Couto "Má", considerando a inexistência de viabilidade para a administração pública na celebração da presente contratação, conforme decisão do fls 353-356 do referido processo.

Cuiabá/MT, 06 de agosto de 2014.

LUIZ ANTÔNIO PÓSSAS DE CARVALHO
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
(documento original assinado)

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2014/SEJUDH/MT**

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** o conteúdo do Parecer nº 01/2014/GAB-SAAS/SEJUDH/MT, e **AUTORIZO** o contrato de locação de imóvel para abrigar as instalações da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos e da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica em Cuiabá/MT, com a empresa PLURAL CENTRO EDUCACIONAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número - CNPJ nº: 02.555.227/0001-05, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), tudo com espaço ao art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto	Me- ses	Valor Mensal	Valor Total
Contratação de locação de imóvel, para abrigar as instalações da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos e da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica em Cuiabá/MT, com a empresa PLURAL CENTRO EDUCACIONAL LTDA - CNPJ nº: 02.555.227/0001-05, por DISPENSA DE LICITAÇÃO , conforme processo nº 309468/2014.	12	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
Valor Total da Contratação		R\$ 600.000,00	

E, com a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá/MT, 07 de agosto de 2014.

LUIZ ANTÔNIO PÓSSAS DE CARVALHO
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
(documento original assinado)

PORTARIA CONJUNTA N. 081/2014/SEJUDH/FUNAC/FUNDECON

Nomeio os componentes da Comissão Permanente da Licitação da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos das seguintes providências.

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a Presidente da Fundação Nova Chance e a Presidente do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, II, da Constituição Estadual e, considerando as disposições contidas no art. 25, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006 e no art. 31, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVEM:

- Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente da Licitação da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, da Fundação Nova Chance e do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, os seguintes servidores:
- 1º Titular Presidente: Valdir Augusto Miranda - Técnico Administrativo da Área Meio;
 - 2º Titular Vice-Presidente: Cássia Almeida Costa - Coordenadora de Aquisições e Contratos;
 - 1º Membro Efetivo: Leonardo Schmidt Barros - PMS do Sistema Penitenciário - Perfil Advogado;
 - 2º Membro Efetivo: Salvador Carlos de Almeida Maciel - Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - Engenheiro Civil;
 - 3º Membro Efetivo: Nadja Samira El'Hage Felfé - Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - Engenheira Sanitarista;
 - 1º Suplente: Elaine Rodhen Barbosa - Assistente Técnico II;
 - 2º Suplente: Jasmara Tossy Ribeiro Lourenço - Agente Penitenciário.

Art. 2º Nomear Pregoeiro e Equipe de Apoio responsável pelas licitações na Modalidade Pregão da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos em conformidade com a legislação vigente.

I - Representante do Comprador:

Luiz Antonio Póssas de Carvalho - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/Ordenador de Despesas/SEJUDH, Neide Aparecida Mendonça Gomes - Presidente da Fundação Nova Chance e Gisela Simona Viana de Souza - Presidente do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor

II - Pregoeiros Oficiais:

Valdir Augusto Miranda - Pregoeiro Oficial,
Cássia Marques Souza da Mota - Pregoeiro Oficial,

Renato Silva da Guia - Pregoeiro Oficial

III - Equipe de Apoio ao Pregoeiro:

Christiane Agostini Ferreira Rego Santos - Assistente Administrativo do Sistema Socioeducativo

Lucimar Lemes Urbano - Assistente Administrativo do Sistema Penitenciário

Ingrid Rodrigues Leite Correa - Agente de Desenvolvimento Econômico e Social

Claudia Almeida Costa - Coordenadora de Aquisições e Contratos

Leonardo Schmidt Barros - PMS do Sistema Penitenciário - Perfil Advogado

Stephania Alencastro da Costa Ribeiro - Analista Administrativo - Perfil Advogado

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria Conjunta nº 018/2014/SEJUDH/FUNAC/FUNDECON de 13/03/2014 e a Portaria Conjunta nº 031/2014/SEJUDH/FUNAC/FUNDECON de 28/04/2014.

Cuiabá/MT, 1º de agosto de 2014.

Republica-se por ter sido incorreto.

Luiz Antonio Póssas de Carvalho
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
SEJUDH/MT

Neide Aparecida Mendonça Gomes
Presidente da Fundação Nova Chance
FUNAC

Gisela Simona Viana de Souza
Presidente do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor
FUNDECON

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

A servidora designada pela Sindicância Administrativa nº 329532/2014, pela Portaria Conjunta nº 280/2014/AGE-COR/ SEDUC publicada no Diário Oficial do Estado em 10/06/2014 pela Secretaria de Estado de Educação e o Secretário Auditor-Geral do Estado, vem nos termos do artigo 78, § 1º, da LC 207/04, CITAR a servidora **MARCIA ELIAS COSTA**, brasileira, servidora pública estadual, CPF 912.148.880-04, com última lotação na Escola Estadual João Müller, município de Barra do Bugres/MT, que se encontra em lugar incerto e não sabido, da instauração da Sindicância Administrativa nº 329532/2014, por em tese está em gozo de licença para tratamento de saúde e estaria trabalhando em escola particular. Considerando que a autoridade que tiver ciência da irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório, conforme determina o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988 e art. 10, inciso X, da Constituição do Estado de Mato Grosso. Fica ciente também, que o edital de citação será insinuído três vezes seguidas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, com prazo de 15 (quinze) dias para comparecimento, a contar da data da última publicação. Pelo presente fica Vossa Senhoria **INTIMADA** a comparecer perante a comissão e contestar a prolação da decisão de última publicação, na Rua Edgar Prado Arze nº. 215, na sala da Coordenadoria de Conciliação/SEDUC, Centro Político Administrativo, Cuiabá, na forma da Lei. O não comparecimento da acusada à audiência especificada importará na situação de revelia. Fica ciente que poderá fazer-se acompanhar de advogado e ter vista do processo, e que se assim não o fizer será designado defensor dativo, em observância ao art. 82, da Lei Complementar nº. 207/04, assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório.

Cuiabá, 08 de agosto de 2014

Roselene da Silva
Servidora Designada

EXTRATO DO 2º TERMO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 075/2012

Locatário: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC
Locadora: Ana Eudes da Silva Albuquerque Gonçalves
Objeto: Alugar as CLÁUSULAS - SEGUNDA - DO VALOR e CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA.
Valor: R\$ 8.745,36 (oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
Da Vigência: A vigência do presente Contrato terá o acréscimo de 12 (doze) meses, com início em 16/07/2014 e término em 15/07/2015.

Fiscal do Contrato: Simone Cristina Rubim Ferreira

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Parecer Jurídico Nº918/2014/UAS/SEDUC/MT/AD20, Termo de Referência nº 442/2014.

Cuiabá - MT, 18 de Julho de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 066/2008

Locatário: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC
Locadora: Neiza Nunes Rondon Vidal Garos
Objeto: Alugar as CLÁUSULAS - SEGUNDA - DO VALOR e CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
Valor: R\$ 6.783,12 (seis mil setecentos e oitenta e três reais e doze centavos).
Da Vigência: A vigência do presente Contrato terá o acréscimo de 12 (doze) meses, com início em 16/07/2014 e término em 17/07/2015.

Fiscal do Contrato: Simone Cristina Rubim Ferreira

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Parecer Jurídico Nº903/2014/UAS/SEDUC/MT/AD20, Termo de Referência nº 425/2014.

Cuiabá/MT, 01 de Julho de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
AGRICULTURA FAMILIAR-MT

PARECER nº 49/2014/ASSEJUR/SEDRAF

Protocolo nº. 515413/2014

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SEDRAF

Solicitante: SEDRAF/GAB

DA ANÁLISE

Foi nos encaminhado o Processo nº. 515413/2014, que tem por objeto a locação de imóvel para instalação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF/MT. Tendo por base o Termo de Referência constante nos autos (fls. 03/06).

DO PARECER

Compulsando os autos, podemos constatar com base nos Relatórios de Visita Preventiva de nº. 034/2012 emitido pela Coordenadoria de CREA fls. 93 a 97, relatório de vistoria Técnica fls. 98 a 104 e Relatório de Vistoria de Acessibilidade fls. 105 a 126, a existência de questões que comprometem a estrutura do prédio no âmbito estrutural, elétrico, de acessibilidade e prevenção de combate a incêndio, oferecendo risco a sociedade funcionários e frequentadores desde 2012.

Conforme parecer exarado pelo Secretário Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento Sr. César Augusto de Almeida, os sindicatos SINTAP/MT e SINTERP/MT elaboraram comissões desde 2008 nas quais atuam em conjunto o Corpo de Bombeiros CREA e Defesa Civil que concluíram comprometimentos já previamente citados que atualmente geram despesas com gastos de manutenção e reparos emergenciais e paliativos onerando o Estado.

No que tange a dispensa de licitação, a comissão de Licitação SEDRAF-MT composta pelos Srs. Gabriel Figueiredo Feitosa, André Rodrigues dos Santos e Weberson Almeida Silva entende não haver óbice ao prosseguimento do feito, concordando assim com a dispensa de licitação tendo como fulcro art. 24, Inciso IV, da Lei 8666/93, consoante a legislação pertinente específica no valor de R\$. 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais), bem como a justificativa referente à escolha do referido imóvel objeto do contrato de locação.



SEDER-MT
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

R. 02, s/nº - Ed. Ceres - CPA - Centro Político Administrativo
CEP 78.058-250 - Cuiabá-MT Fones: (65) 3613- 6241 6203 (fax)
E-mail: seder@seder.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
AGRICULTURA FAMILIAR-MT

Por fim entendemos ser possível a dispensa de processo licitatório se respeitado for o prazo de reforma no imóvel original previsto em lei, levando em conta o caráter emergencial vedada à prorrogação dos respectivos contratos.

CONCLUSÃO

Em face do exposto e conforme determinação respeitados os requisitos acima explanados, esta Assessoria entende não haver óbice ao prosseguimento do feito.

Volte-se à origem para providências de praxe.

Cuiabá/MT, 29 de Outubro de 2014.

S.M.J. É o parecer.


Ludmilla Rondon Soares
SEDRAF/MT
OAB/ MT 15.931



SEDER-MT
Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Rural e
Agricultura Familiar

R. 02, s/nº - Ed. Ceres - CPA - Centro Político Administrativo
CEP 78.058-250 - Cuiabá-MT / Fones: (65) 3613- 6241 / 6203 (fax)
E-mail: seder@seder.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA / NÚCLEO AGROPECUÁRIO
VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Fc na _____

Processo nº _____

FOLHA DE DESPACHO

Fc para financeiro
para efetuação de pagamento
em: 09/12/14

Marcos Santos

SEDRAF-MT
Secretaria Adjunta Executiva / Núcleo Agropecuário
Estado de Mato Grosso

INTERMAT

INTERMAT

ENPAER-MT

Centro Político Administrativo - CPA - Av. B - Eo. Ceres S/N - 2º Andar - Cuiabá - MT
CEP 78.050-970

**Estado de Mato Grosso****FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças**
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

PED	PEDIDO DE EMPENHO	12101.0001.14.000927-5
Data de Solicitação: 07/11/2014		RESERVA DE EMPENHO
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR		
Unidade Gestora: 0001 - Sede		
Projeto/Atividade: 4390 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura Familiar		
Nº do Protocolo: 515413/2014	Nº NOBLIST: *** **	
Especificação: Empenho referente a contratação de empresa especializada em locação de imóvel destinado a atender as funções administrativas desta SEDRAF, em virtude de problemas detectados estruturais encontrados no interior do Edifício Ceres, sede desta Secretaria, para futura reforma.		

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 12101.0001.20.334.191.4390.9900.3390000000.172.7.1		Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Saldo Orc. Anterior (R\$) *** 250.000,00	Valor Total da Reserva (R\$) *** 130.000,00	Saldo Orc. Atual (R\$) *** 120.000,00	
Tipo de Empenho: Global			
Valor por Extenso: CENTO E TRINTA MIL REAIS *** **			
Reserva Inicial (R\$):		*** 130.000,00	
Valor Total - Reforço (R\$):		*** 0,00	
Valor Total - Redução (R\$):		*** 0,00	

DADOS DO CREDOR

Código: 1998.00475-1	Nome: Concremax Concreto, Engenharia e Saneamento Ltda	
Endereço: Avenida Beira Rio, 180		
CPF/ CNPJ/ IG: 15.378.979/0001-03	Insc. Estadual: 13.008.111-6	RG: *** **

DADOS DA DIÁRIA

OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **

Observações: Situação do PED: Pedido (PED) não autorizado



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

FIPLAN

EMP	NOTA DE EMPENHO	12101.0001.14.000696-0
Nº PED: 12101.0001.14.000927-5	Data de Emissão: 07/11/2014	
Nº DOTLIST: ****	Nº NOBLIST: ****	
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR	Unidade Gestora: 0001 - Sede	
Projeto/Atividade: 4390 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura Familiar	Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: ISENTO	Nº Referência Licitação: ****	Motivo Dispensa Licitação ****
Nº Convênio ****	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº do Protocolo: 515413/2014

DADOS DO CREDOR

Código: 1998.00475-1	Nome: Concremax Concreto, Engenharia e Saneamento Ltda	
Endereço: Avenida Beira Rio, 180	CEP: 78.028-610	
Bairro: NOVO TERCEIRO	Município: Cuiabá	UF: MT
CPF/ CNPJ/ IG: 15.378.979/0001-03	Insc. Estadual: 130081116	RG: ****

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: ****	Data de Início da Viagem: ****
	Data de Retorno da Viagem: ****

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: ****	Data de Solicitação: ****

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 12101.0001.20.334.191.4390.9900.339000000.172.7.1	Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Valor Total do Empenho (R\$): *** 130.000,00	Valor por Extenso: CENTO E TRINTA MIL REAIS ****

Histórico:
Empenho do PED Nº 12101.0001.14.000927-5
Empenho referente a contratação de empresa especializada em locação de imóvel destinado a atender as funções administrativas desta SEDRAF, em virtude de problemas detectados estruturais encontrados no interior do Edifício Ceres, sede desta Secretaria, para futura reforma.

Data de Autorização da Despesa: 7/11/2014	Ordenador de Despesa: Luiz Carlos Alécio

Coordenador de Planejamento

Luiz Carlos Alécio
Ordenador de Despesa

Observações:
Situação do EMP: Empenho (EMP) normal
Número do documento de estorno:



Estado de Mato Grosso

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATO Nº. 037/2014/SEDRAF/MT
PROCESSO Nº. 515413/2014/SEDRAF/MT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR/SEDRAF-MT e a empresa CONCREMAX, CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, tendo por objeto a locação de imóvel para a instalação e funcionamento da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR.

Por este Instrumento particular de Locação, de um lado a empresa **CONCREMAX, CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.378.979/0001-03, com sede na Av. Beira Rio nº 180, Bairro Novo Terceiro, em Cuiabá/MT, neste ato, representada na forma determinada em seu contrato social, pelo **Sr. Jorge Antônio Pires de Miranda**, portador da Cédula de Identidade RG nº 032.621-6, SJ/MT e inscrito no CPF sob nº. 174.759.101-72 e pelo **Sr. Júlio Flávio Campos de Miranda**, portador da Cédula de Identidade RG nº 991084 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 655.653.631-87, doravante denominado **LOCADORA**, e de outro lado a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR**, inscrita no CNPJ Nº. 03.507.415/0012-05, com sede na Rua 02, s/nº, Edifício Ceres, 3º Andar, CEP 78.050-970, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS ALÉCIO**, portador do RG 7819833 SSP/SP, e do CPF nº 724.762.068-49, denominado doravante **LOCATÁRIA**, resolvem celebrar fazendo-os mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, mutuamente aceitas e outorgadas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **LOCADORA** é proprietária de **01 (UM) IMÓVEL** – situado à Avenida Brasil, s/nº- Centro Comercial Six Towers - Bairro Morada do Ouro II, CEP 78.055-00, na cidade de Cuiabá/MT e pelo presente instrumento particular na melhor forma de direito cede em locação de forma parcial à **LOCATÁRIA**, especificamente as salas, loja e vagas de garagem abaixo relacionadas, destinado ao funcionamento da **SECRETARIA DE**



Estado de Mato Grosso

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF-MT,
conforme as cláusulas e condições neste instrumento lavrados:

- **01 Loja** com banheiro, no pavimento térreo com 58,87 m² (metros quadrados);
- **14 salas** comerciais com banheiros individuais, mais banheiro coletivo, situadas no pavimento superior, totalizando área disponível de 940,21 m² (metros quadrados).
- **40 vagas** de estacionamento/garagem em terreno situado na Rua 03 Quadra 02, Bairro Morada do Ouro II, ao lado do Centro Comercial.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO

A **LOCATÁRIA** declara para todos os efeitos legais e de direitos, haver recebido o imóvel em perfeitas condições de ocupação, conservação, higiene, limpeza e uso, assim devendo mantê-lo, para assim o restituir ou reincidido este contrato.

Parágrafo Primeiro – Todas e quaisquer benfeitorias ou modificações a serem introduzidas no imóvel locado, devem ocorrer de comum acordo entre os contratantes (termo aditivo), sendo regidas pelas normas atinentes ao direito civil e legislação específica (Lei de inquilinato art. 35 e 36).

3- CLÁUSULA TERCEIRA - O PRAZO

O prazo desta locação é de **12 (doze) meses** iniciando a partir da assinatura deste instrumento.

4- CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO ALUGUEL E ENCARGOS

O Aluguel mensal livremente estipulado pelas partes, neste ato é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil) em 12 (doze) meses.

Devendo seu pagamento ser feito até o **20º dia do mês subsequente ao vencido.**

Parágrafo Primeiro: Este contrato será pago, durante o ano de 2014 e 2015, (12 (doze) meses contando a partir da assinatura do instrumento) através dos seguintes Recursos:

Projeto/ Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor Estimado
4088	3390.3900	172	R\$ 540.455,89



Estado de Mato Grosso

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

4389	3390.3900	172	R\$ 215.000,00
4390	3390.3900	172	R\$ 24.544,11
*****	*****	****	TOTAL: R\$ 780.000,00

Parágrafo Segundo – O valor do aluguel previsto nesta Cláusula será reajustado anualmente com base na variação do IGPM da FGV, ou por qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Parágrafo Terceiro – O aluguel referente aos dias excedentes, ocasionais, do último vencimento, para efeito de liquidação do presente Contrato é até o dia em que o imóvel locado for real e efetivamente devolvido a **LOCADORA**.

Parágrafo Quarto - O pagamento de aluguel e encargos feitos através de cheque recusado pelo Banco, por qualquer motivo, torna nulo o pagamento, ficando sem efeito qualquer quitação dada e constituída a **LOCATÁRIA** em mora de débito.

Parágrafo Quinto - Todos os impostos, inclusive o predial (**IPTU**), taxas e mais encargos do imóvel, assim como o consumo de água, energia elétrica etc., que houver durante a vigência deste contrato, até a entrega definitiva do imóvel locado, correrão por conta da **LOCATÁRIA**, devendo os comprovantes quitados ser entregues a **LOCADORA**.

Parágrafo Sexto – A **LOCATÁRIA** obriga-se no curso de locação, a satisfazer, à sua própria custa, a todas e quaisquer intimações dos poderes competentes a que der causa, mesmo que expedidas em nome da **LOCADORA**. As intimações sanitárias não motivarão a rescisão contratual, se for locatária a responsável pelo fato da intimação, estando obrigado a manter a limpeza das fossas, sua manutenção e conservação durante a vigência do respectivo contrato.

Parágrafo Sétimo - A **LOCADORA**, não se responsabiliza por cópias de chaves, por ventura existente, ficando sob inteira responsabilidade da **LOCATÁRIA** a troca, ou não, do segredo das fechaduras do imóvel.

Parágrafo Oitavo – A **LOCADORA** não se responsabiliza por engano de utilização de rede de energia elétrica instalada no imóvel, ficando na inteira responsabilidade da **LOCATÁRIA** a verificação de rede instalada e da voltagem da energia elétrica utilizada no imóvel locado.

5- CLÁUSULA QUINTA- DAS VISTORIAS

A **LOCATÁRIA** faculta, desde já, a **LOCADORA**, ou a seu representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando entender e achar conveniente, sempre em horário comercial e com hora marcada.

Parágrafo Único – Na hipótese do imóvel locado ser colocado à venda, a **LOCATÁRIA** permitirá, em dia e hora previamente indicados, que os interessados na compra do imóvel o visitem.



Estado de Mato Grosso

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

6- CLÁUSULA SEXTA - DAS SUBLOCAÇÕES

A **LOCATÁRIA**, não poderá transferir este Contrato, sublocar ou emprestar o imóvel objeto neste Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem prévio consentimento por escrito da **LOCADORA**, devendo, no caso de consentimento, agir devida e oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que imóvel esteja desimpedido se findo, ou rescindido, o presente contrato.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Em casos fortuitos ou de força maior, como, por exemplo, desapropriações do imóvel locado, incêndio do prédio, raio ou quais outras graves ocorrências, bem como Leilão forçado para atendimento de decisão judicial, ficará a **LOCATÁRIA** desobrigada de todas as cláusulas deste Contrato.

Parágrafo Único – Em caso de desapropriação do imóvel objeto do presente, a **LOCATÁRIA** fica desobrigada de seu cumprimento, ressalvada, a **LOCADORA**, a defesa de seus interesses junto ao poder expropriante.

8- CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

A **LOCADORA** e a **LOCATÁRIA** obrigam-se a respeitar o presente contrato tal qual se acha redigido, incorrendo o contratante que infringir qualquer de suas cláusulas ao pagamento de multa no valor correspondente a 03 (três) alugueis vigentes na época, independente de qualquer interpelação.

9- CLÁUSULA NOVA – QUALQUER RECLAMAÇÃO DO LOCATÁRIO

Com referência ao imóvel locado deverão ser comunicados a **LOCADORA**, por escrito e dentro de 30 (trinta) dias contados do conhecimento do fato; não serão acolhidas reclamações verbais, em hipótese alguma, nem reclamações por escrito após o referido prazo.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **LOCATÁRIA**, mediante notificação a **LOCADORA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, II, XII e XVII do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93 ou ainda, judicialmente nos termos da legislação pertinente.



Estado de Mato Grosso

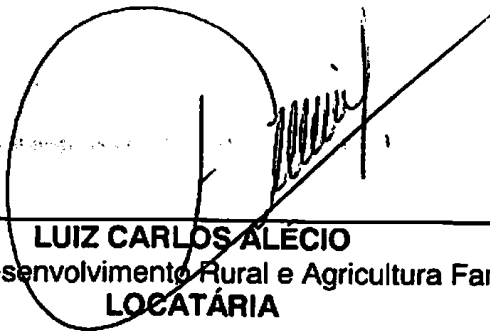
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

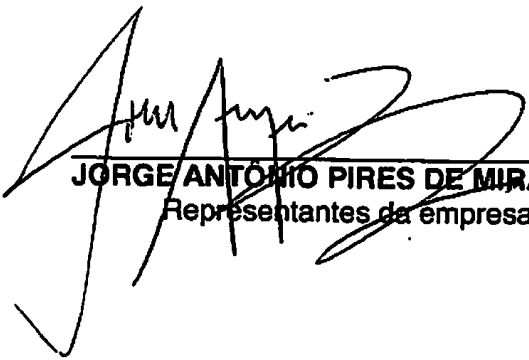
As partes elegem o foro da comarca de situação do imóvel para dirimir quaisquer dúvidas ou desavenças, por ventura, originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se por si e seus sucessores, assinam o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que também o assinam.

Cuiabá/MT, 21 de outubro de 2014.

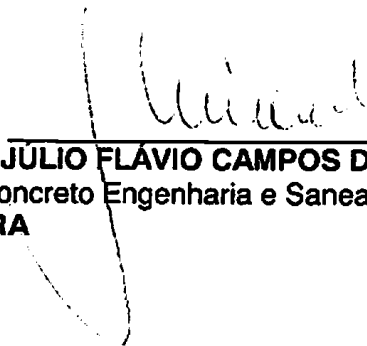


LUIZ CARLOS ALÉCIO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar- SEDRAF/MT
LOCATÁRIA



JORGE ANTONIO PIRES DE MIRANDA

Representantes da empresa Concremax, Concreto Engenharia e Saneamento Ltda.
LOCADORA



JÚLIO FLÁVIO CAMPOS DE MIRANDA

Testemunhas:

1ª:

Nome:

CPF:

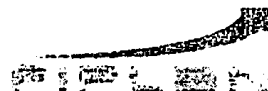
037858.111-89

2ª:

Nome:

CPF:

350.858.111-89

**Estado de Mato Grosso**FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

LIQ		LIQUIDAÇÃO		12101.0001.14.000726-0	
Nº EMP: 12101.0001.14.000696-0			Data do Docº: 05/12/2014		
Nº PED: 12101.0001.14.000927-5			Data de vencimento: 09/12/2014		
Nº CAD:		Nº NOBLIST:		Nº DOTLIST:	
Órgão: 12 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar					
Unidade Orçamentária: 12101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR					
Unidade Gestora: 12101.0001 Sede					
Data de Liberação: 09/12/2014		Liberador de Pagamento: Luiz Carlos Alécio			
Liquidação Escritural: Não		Regularização: Não		Dotação Orçamentária: 12101.0001.20.334.191.4390.9900.3390000000.172.7.1	
Elemento de Despesa: 9 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				Elemento - Exercícios Anteriores: *** **	
Forma pagamento: Nota de Ordem Bancária (NOB)		Código Bancário: 00777.00000		Banco + Agência + C/C (débito Órgão): 001.3834.000000001010100-4	
Pagamento Disponibilidade RP: 001.3834.000000001010100-4		Valor Liquidação: *** 65.000,00		SESSENTA E CINCO MIL REAIS *** *** **	
Histórico: Locação de imóvel destinado a atender as funções administrativas da Sedraf em virtude de problemas detectados nas estruturas do Edifício sede desta Secretaria. Edifício Ceres. Para futura reforma.					
Código do credor: 1998.00475-1		Credor: Concremax Concreto, Engenharia e Saneamento Ltda			
CPF/CNPJ: 15.378.979/0001-03		Município UF: Cuiabá - MT		Nº Protocolo: 515413/2014	
Forma de Recebimento: DOC/TED (entre bancos)					
Banco + Agência + C/C: 104.0016.000000000002053-4					
Pagamento Disponibilidade RP: Não					

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

CONTRATOS E CONVÊNIOS

Nº Contrato: *** **	Término da vigência: *** **
Nº Convênio: *** **	

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR

Valor total do empenho (R\$) *** 130.000,00	Saldo a liquidar (R\$) *** 130.000,00	Esta liquidação (R\$) *** 65.000,00	Saldo a liquidar atual (R\$) *** 65.000,00

OBRIGAÇÕES FISCAIS - CONSIGNAÇÕES

IRRF (R\$): *** 0,00	ISS município (R\$) *** 0,00	Município: *** **
INSS (R\$): *** 0,00	FUNPREV (R\$): *** 0,00	Outras consignações (R\$): *** 0,00
Observações: Indicativo de Situação da LIQ: LIQ Normal		

**Estado de Mato Grosso**FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

LIQ	LIQUIDAÇÃO	12101.0001.14.000726-0
Valor Líquido: *** 65.000,00	SESSENTA E CINCO MIL REAIS ***** *****	

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUBELEMENTO		
Natureza Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.39.39.013	Locação de Imóveis	*** 65.000,00
TOTAL DA LIQUIDAÇÃO:		*** 65.000,00

**Estado de Mato Grosso**

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA	12101.0001.14.001307-6
Data de Emissão: 09/12/2014		
Nº NOBLIST:		Nº DOTLIST:
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR		
Unidade Gestora: 0001 - Sede		
Código Bancário: 00777.00000	Banco + Agência + C/C:001.3834.000000001010100-4	Regularização: Não
SOLICITAMOS AO Banco do Brasil S/A CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº 001.3834.000000001010100-4.		
Código do Credor: 1998.00475-1		
Credor: Concremax Concreto, Engenharia e Saneamento Ltda		
CPF/CNPJ: 15.378.979/0001-03		Município UF: Cuiabá MT
Nº EMP: 12101.0001.14.000696-0		Fonte de Recurso: 172
Nº LIQ: 12101.0001.14.000726-0		Nº do Protocolo: *****
Disponibilidade Ex. Anteriores: Não		
Forma Recebimento: DOC/TED (entre bancos)		
Banco + Agência + C/C: 104.0016.000000000002053-4		
Disp. Ex. Anteriores: Não		
Valor da Operação (RS): *** 65.000,00	Valor por Extenso: SESSENTA E CINCO MIL REAIS ***** *****	
Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento.		Autorizo o Pagamento 005467 - Luiz Carlos Alécio ORDENADOR DE DESPESA
Observações: Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal		



Governo do Estado de Mato Grosso

DESPACHO

Autos n.º 515413/2014.

Ao Gabinete

Segue notificação para assinatura do secretário e posterior encaminhamento para empresa Concremax.

Cuiabá/MT, 13 de fevereiro de 2015


HEURE L. RAMOS CAPISTRANO
Analista de Área Mero do
Poder Executivo/Jurídico
OAB/MT Nº 12.471
SECRETARIA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Rural e Agricultura Familiar





Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAF

À

Empresa Concremax Engenharia e Saneamento LTDA.

Avenida Beira Rio nº 180, Bairro Novo Terceiro

Cuiabá-MT CEP:78.000-000

Cuiabá, 12, de fevereiro de 2015.

NOTIFICAÇÃO

O Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Regularização Fundiária **SUELME EVANGELISTA FERNANDES** no uso de suas atribuições, notifica a empresa supracitada sobre a Rescisão do Contrato nº 037/2014 de Locação.

A secretaria informa que, a titulo de vistoria a chaves do imóvel sempre esteve na mão do Locatário, bem como, as prestações posteriores á rescisão do contrato de locação serão desconsideradas, pois a relação contratual não mais existirá.

Atenciosamente,

SUELME EVANGELISTA FERNANDES

Secretário de Estado e Agricultura Familiar e Regularização Fundiária

*Recebido em 18.02.15
às 17:25 horas*

[Assinatura]
Luiz Augusto Moreira da Silva
Diretor Administrativo e Planejamento



ERAL
RIO

43

ANEX

RC

ORIS



RELATÓRIO DESPESAS PARA ADEQUAÇÃO SALAS COMERCIAIS - LOCAÇÃO SEDRAF

Salas do Centro Comercial Six Towers - 14 salas + 1 loja.

Data: Janeiro/2015

LOCAL : Av. Mário Vieira, 269 Morada do Ouro - Cuiabá-MT

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	ADEQUAÇÃO ESPAÇO FÍSICO - OBRAS CIVIS				75.127,55
01.01	Demolições e bota-fora de entulhos	vb	1,00	2.600,00	2.600,00
01.02	Paredes de gesso acartonado, e=10 cm, inclusive estrutura de chapa galvanizada para fixação de placa interna e externa.	m²	252,00	76,00	19.152,00
01.03	Piso cerâmico 45x45 cm, esmaltado PEI - 5 Eliane	m²	868,00		
01.04	Porta de madeira laminada curupixá, com tingidor Imbuia 80x210, inclusive batente, alisar e ferragens externa	un	20,00	540,00	10.800,00
01.05	Adaptação instalações copa - pia granito 60x200 cm	un	1,00	799,38	799,38
01.06	Instalação tubulações de dreno para ar condicionado split	vb	1,00	1.400,00	1.400,00
01.07	Soleira de granito cinza andorinha L=25 cm	m²	1,50	350,00	525,00
01.08	Luminária fluorescente abalux com 02 lâmpadas + reatores	un	150,00	110,00	16.500,00
01.09	Mão de obra para montagem e instalação das luminárias	un	150,00	17,00	2.550,00
01.10	Pintura latex acrílico geral paredes e tetos	vb	1,00	20.801,17	20.801,17
02	INFRA ESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO COM O CEPROMAT				125.201,20
02.01	Link óptico com cabo de fibra ótica, executado por empresa especializada, interligando o empreendimento comercial ao Cepromat (extensão 4.680	vb	1,00	125.201,20	125.201,20
03	TERRENO LOCAL PARA ESTACIONAMENTO				62.424,10
03.01	Aquisição de imóvel adjacente com área de 2.250,00 m²	vb	1,00		
03.02	Raspagem limpeza, remoção e transporte de entulhos	m³	1.032,00	4,00	4.128,00
03.03	Terraplenagem e conformação do terreno com movimento de terra de corte e aterro	vb	1,00	16.000,00	16.000,00
03.04	Carga, descarda e transporte de material - bota-fora, D.M.T = 12,0 km (material oriundo da limpeza da área)	m³xKm	12.384,00	1,85	22.910,40
03.05	Cerca de alambrado H=2,00 m, com mourões de concreto a cada 2,50 m, com fechamento em tela de alambrado revestida malha 2"	m	190,00	102,03	19.385,70
04	OBRAS NECESSÁRIAS PARA RETORNO ÀS CONDIÇÕES ORIGINAIS				27.758,65
04.01	Demolição e retirada paredes de gesso acartonado	m²	252,00	25,00	6.300,00
04.02	Bota-fora demolição paredes de gesso acartonado - caçamba	m³	75,60	48,00	3.628,80
04.03	Demolição piso cerâmico (local projeção das paredes gesso acartonado)	m²	40,50	10,00	405,00
04.05	Colocação de piso cerâmico local das paredes de gesso acartonado	m²	40,50	60,00	2.430,00
04.06	Retirada portas de madeira 80x210	un	20,00	25,00	500,00
04.07	Fechamento de vãos de porta abertos, para atender lay out Sedraf	m²	15,00	148,99	2.234,85
04.08	Colocação portas de madeira 80x210	un	8,00	70,00	560,00
04.09	Restabelecimento das instalações elétricas	vb	1,00	3.500,00	3.500,00
04.10	Reparos forro de gesso acartonado	vb	1,00	1.200,00	1.200,00
04.11	Reparos pintura locais demolidos e paredes gesso acartonado	vb	1,00	5.000,00	5.000,00
04.12	Limpeza geral das obras	vb	1,00	2.000,00	2.000,00
SUB-TOTAL					290.511,50

Obs.: Anexo cópia do contrato de aquisição de terreno para servir de estacionamento no valor de R\$ 500.000,00.

À título de demonstrar o valor de mercado anexamos cópia do Contrato de Locação firmado com a Farmácia LIG BULA no valor atual de R\$ 3.750,00/mensais, para 01 sala, sem garagem.

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular de **PROMESSA DE COMPRA E VENDA**, de um lado, os **PROMITENTES VENDEDORES**, nomeados e qualificados na cláusula 01, doravante designados simplesmente **VENDEDORES**, senhores e legítimos possuidores do **IMÓVEL** mencionado na cláusula 03, adquirido de conformidade com a matrícula nº 50866 com registro no Cartório de Registro de Imóveis do Sexto Ofício de Cuiabá-MT, e, do outro lado, o **PROMISSÁRIO COMPRADOR** nomeado e qualificado na cláusula 02, doravante designado simplesmente **COMPRADOR**, resolvem firmar o presente instrumento que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estipuladas:

01 – VENDEDORES

COOPERATIVA HABITACIONAL E CONDOMINIAL AUTÔNOMO DO ESTADO DE MATO GROSSO LTDA – COHAUT (Com autorização pelos Cooperados na Assembléia Geral realizada em 19 de dezembro de 2009 por unanimidade - ATA registrada na JUCEMAT) inscrita no CNPJ sob nº 00.124.371/0001-85 com endereço na Av. 03, 265 e Quadra 07, Morada do Ouro II, CEP 78.055-000 Cuiabá-MT, neste ato representada pelos seus diretores: **Diretor Presidente – SR. JAIME OSMAR RODRIGUES**, casado, funcionário público estadual, portador do RG nº 9/R 1.361.680 SSP/SC, do CPF 421.321.939-91, residente e domiciliado Nesta Capital; **Diretor Financeiro – SR. PROPICIO CERILO DE CAMPOS**, casado, contador, portador do RG nº 282.719 SSP/MT e do CPF nº 229.613.721-00, residente e domiciliado Nesta Capital; **Diretor Administrativo – SR. ODIL ELIAS DA SILVA**, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 257.502 SSP/MT e do CPF nº 208.031.921-37, residente e domiciliado Nesta Capital.

02 – COMPRADOR

CONCREMAX, CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.378.979/0001-03, com sede na Av. Beira Rio nº 180, Bairro Novo Terceiro, em Cuiabá/MT, neste ato, representada na forma determinada em seu contrato social, pelo **Sr. Jorge Antônio Pires de Miranda**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 032.621-6, SJ/MT e inscrito no CPF sob nº. 174.759.101-72 e **Sr. Júlio Flávio Campos de Miranda**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 991084 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº. 655.653.631-87.

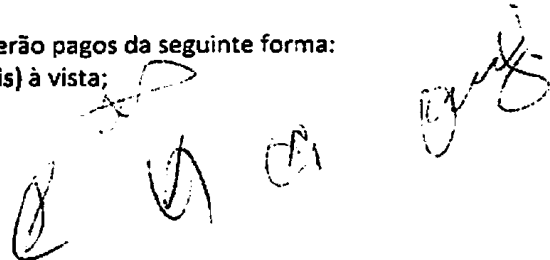
03 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Uma área urbana medindo 45mx50m, com área total de 2.250m², localizada a “25 metros da divisa da Empresa Malta, na Rua 03, Quadra 02” a ser desmembrada do Lote 07 da Quadra 02 do Condomínio Morada do Ouro - 2ª Etapa, registrado no Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Cuiabá-MT, sob a Matrícula nº 50866. O referido desmembramento se dará até o término do prazo deste instrumento.

04 – FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PREÇO TOTAL R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) que serão pagos da seguinte forma:

- a) 1ª Parcela: Sinal: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) à vista;



- a) 1ª Parcela: Sinal: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) à vista;
- b) 2ª Parcela: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) com prazo para 15 (quinze) dias após a assinatura deste Instrumento;
- c) R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) representado por 01 (um) apartamento de 02 (dois) quartos com uma vaga de garagem, especificamente o de nº 1102 do Bloco 3, Torre E, no Edifício Morada do Parque - 2ª Etapa, que será disponibilizado para venda de imediato, comprometendo-se o **COMPRADOR** a quitar o valor do apartamento, se a venda não se efetivar, pela COHAUT, até a data de 20 de março de 2015;
- d) R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), a partir da entrada.

05 – DAS PENALIDADES

5.1. - O **COMPRADOR**, ocorrendo a falta de liquidação nos seus respectivos vencimentos de qualquer das parcelas do preço e/ou demais encargos inclusive se houver descumprimento das demais cláusulas e condições neste instrumento, sujeitar-se-á ao pagamento de juros moratórios de 1% (hum por cento) ao mês ou fração mensal, atualização monetária pelo IPCA-IBGE, multa penal de 2% (dois por cento) sobre os valores devidamente corrigidos, além de honorários advocatícios usuais, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações previstas neste instrumento.

5.2. - Em caso de desistência por parte dos **VENDEDORES**, estes devolverão os valores recebidos como Sinal e Princípio de Pagamento em dobro, atualizado monetariamente pelo IPCA-IBGE, juros e honorários advocatícios. Se a desistência ocorrer por conta do **COMPRADOR**, este perderá o valor dado como Sinal e Princípio de Pagamento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais cominações previstas neste instrumento.

06 – DECLARAÇÕES FINAIS

6.1. - O **COMPRADOR**, concorda que todos os emolumentos com a escritura definitiva, registro de cartório, imposto de transmissão, taxas e demais despesas inerentes, corram exclusivamente por sua conta.

6.2. - Os **VENDEDORES** comprometem-se desde já a providenciarem todas as quitações fiscais do referido imóvel e a documentação para transferência definitiva até o término deste contrato, bem como outorgar a escritura definitiva no mesmo prazo;

6.3. - A posse do imóvel dar-se-á tão logo o pagamento da entrada.

6.4. - Os **VENDEDORES** declaram fazerem a presente venda sempre boa, firme e valiosa que responderão, se chamados, pela evicção de direito, na forma da lei.

6.5. - Os **VENDEDORES** se comprometem a entregarem todas as taxas e encargos incidentes sobre o referido imóvel, em dia, tais como IPTU, Condomínio, Água e Luz.

6.6. - O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, salvo nos casos de inadimplemento contratual, estando as partes incursas nos Artigos 417 a 420 do Código Civil Brasileiro.

6.7. - O **COMPRADOR** cabe a análise de todos os documentos inseridos nesta negociação, inclusive as certidões pessoais dos **VENDEDORES**, responsabilizando-se integralmente por esta verificação.

[Handwritten signatures and initials]

6.8. – Ficam os **VENDEDORES** obrigados a pagarem a comissão sobre a venda do imóvel (6,0%) seis por cento, ou seja, R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) o que ocorrerá no mesmo ato do recebimento do sinal e princípio de pagamento.

6.9. – Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.10. - O presente instrumento obriga em todos os seus termos, itens e condições os contratantes por si, seus bens, herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

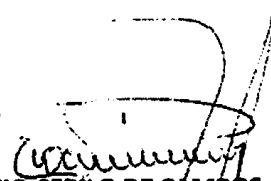
E, assim, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, à vista de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram e atestam.

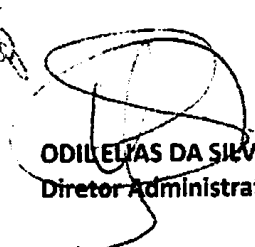
Cuiabá-MT, 05 de agosto de 2014

Vendedor:

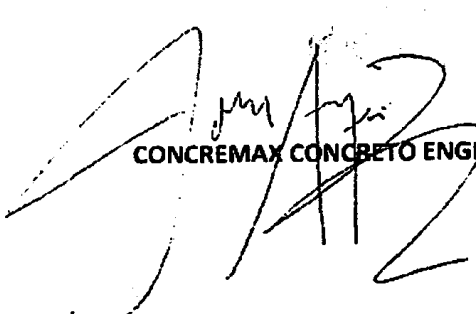
COHAUT – Cooperativa Habitacional e Condominial Autônoma do Estado de Mato Grosso,


JAIME OSMAR RODRIGUES
Diretor Presidente


PROPÍCIO CERILLO DE CAMPOS
Diretor Financeiro

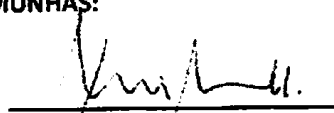

ODILEIAS DA SILVA
Diretor Administrativo

Comprador:

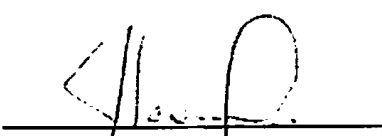

CONCREMAX CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA

TESTEMUNHAS:

1.


NOME: _____
CPF: _____

2.


NOME: **JEAN CARLOS SILVA**
CPF: **729 553 101-72**

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
 Notário e Registrador: Nizete Azeiteiro
 Av. Sen. Fátima Mayer, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
 Fones: (55) 3621-1813 / 3621-1440 - Fax: (55) 3621-5356 - e-mail: cartorio7oficioda@mta.com.br

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: JORGE ANTONIO PIRES DE MIRANDA (431), JULIO FLAVIO CAMPOS DE MIRANDA (25540).

Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2014

Horário: 14:08

E Dou fé. Em testemunho

da verdade.

Eudetes Onorina da Cunha

Escrevente Juramentado

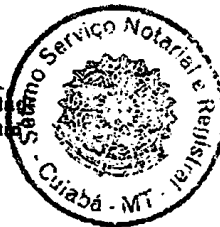
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Cod.Cartório:63 - Cod.Ato:22 ANA CLAUDIA

Selo Digital AMK 19518 RS 5,00

Selo Digital AMK 19519 RS 5,00

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Reconheço como verdadeira(s) e(s) firma(s) de:
 [EBw9Msd8]-ODIL ELIAS DA SILVA.....
 [EBw9VbQ8]-PROPICIO CERILLO DE CAMPOS.....
 [EBw9Ne8]-JAIME OSMAR RODRIGUES.....

0019723, 0053252, 0090838

e dou fé. Cuiabá, 06 de Agosto de 2014.

LCR

REGINA LUCIA GONÇALVES FIGUEIREDO
 ESCRIVENTE



SELO DE CONTROLE DIGITAL
 CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
 PODER JUDICIÁRIO DO
 ESTADO DE MATO GROSSO
 ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
 CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
 PODER JUDICIÁRIO DO
 ESTADO DE MATO GROSSO
 ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
 CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
 PODER JUDICIÁRIO DO
 ESTADO DE MATO GROSSO
 ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
 CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

SÉTIMO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 4ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

DA COMARCA DE CUIABÁ

ESTADO DE MATO GROSSO

Notário e Registrador: Nizete Azeiteiro

Assessor: Eudetes Onorina da Cunha

Assessor: Regina Lucia Gonçalves Figueiredo

Assessor: Odil Elias da Silva

Assessor: Propício Cerillo de Campos

Assessor: Jaime Osmar Rodrigues

Assessor: Odil Elias da Silva

Assessor: Propício Cerillo de Campos

Assessor: Jaime Osmar Rodrigues

Assessor: Odil Elias da Silva

Assessor: Propício Cerillo de Campos

Assessor: Jaime Osmar Rodrigues

Assessor: Odil Elias da Silva

Assessor: Propício Cerillo de Campos

Assessor: Jaime Osmar Rodrigues

Assessor: Odil Elias da Silva

Assessor: Propício Cerillo de Campos

Assessor: Jaime Osmar Rodrigues

Assessor: Odil Elias da Silva

Assessor: Propício Cerillo de Campos

Assessor: Jaime Osmar Rodrigues

Assessor: Odil Elias da Silva

Assessor: Propício Cerillo de Campos

Assessor: Jaime Osmar Rodrigues

Assessor: Odil Elias da Silva

Assessor: Propício Cerillo de Campos

Assessor: Jaime Osmar Rodrigues

Assessor: Odil Elias da Silva

Assessor: Propício Cerillo de Campos

Assessor: Jaime Osmar Rodrigues

Assessor: Odil Elias da Silva

Assessor: Propício Cerillo de Campos

Assessor: Jaime Osmar Rodrigues

Assessor: Odil Elias da Silva

Assessor: Propício Cerillo de Campos

Assessor: Jaime Osmar Rodrigues

Assessor: Odil Elias da Silva

Assessor: Propício Cerillo de Campos

Assessor: Jaime Osmar Rodrigues

Assessor: Odil Elias da Silva

Assessor: Propício Cerillo de Campos

Assessor: Jaime Osmar Rodrigues

Assessor: Odil Elias da Silva

Assessor: Propício Cerillo de Campos

Assessor: Jaime Osmar Rodrigues

Assessor: Odil Elias da Silva

Assessor: Propício Cerillo de Campos

Assessor: Jaime Osmar Rodrigues

Assessor: Odil Elias da Silva



À
CONCREMAX.
GERENCIA DE MARKETING
A/C: Sr. CLENON
(marketing@concremax.com.br)

PROPOSTA 20140748
Cuiabá/MT, 05 de Agosto de 2.014

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social: VICTOR ADAUTO SALMAZO EPP	
Nome Fantasia: NTI SOLUÇÕES INTEGRADAS	
CNPJ: 01.657.467/0001-71	Inscrição Estadual.: 13.363.938-0
Endereço: Rua Cotovia	Nº: 29 Bairro: Barra do Pari
Complemento: Anexo à Rua Prof.ª Neuza Lula Rodrigues	
Cidade: Cuiabá	UF: MT CEP: 78.035-600
Telefone: +55 65 3027-3920	Fax: +55 65 3027-3920
Representante: Victor Salmazo	Cargo: Diretor
E-mail: victor@e-nti.com.br	Site: www.e-nti.com.br
DADOS BANCÁRIOS	
Nome do Banco: BRASIL	Nº Banco: 001
Agência: 0832-X	Conta Corrente: 5601-4

**PROJETO BACKBONE ÓPTICO INTERLIGANDO DATA CENTER DO CEPROMAT AO
EMPREENDIMENTO DA CONCREMAX**

NTI SOLUÇÕES INTEGRADAS

CNPJ: 01.657.467/0001-71

Rua Cotovia | n.º 29 | Barra do Pari | CEP: 78.035-600 | Cuiabá, MT | contato@e-nti.com.br | Tel: 65.3027.3920



MAPA DE LOCALIZAÇÃO



PLANILHA DE PROPOSTA

PROJETO BACKBONE ÓPTICO - INTERLIGANDO CEPROMAT - CONCREMAX - 08FO SM-AS80						
Item	Descrição do Material	Marca	Un	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
01.00	Rota Alternativa A					
01.01	CABO FIBRA OPTICA 24FO SM AS-80	FURUKAWA	M	4.680,00	9,68	45.302,40
01.02	ABRAÇADEIRA BAP 3	ARJ	UN	156,00	18,96	2.957,76
01.03	ABRAÇADEIRA BAP 2	ARJ	UN	24,00	16,20	388,80
01.04	GRAMPO DE SUSPENSÃO	ARJ	UN	140,00	49,90	6.986,00
01.05	GRAMPO DE ANCORAGEM	ARJ	UN	32,00	67,00	2.144,00

NTI SOLUÇÕES INTEGRADAS

CNPJ: 01.657.367/0001-71

Rua Celso de Figueiredo, 29 | Barra do Piraí | CEP 78.035-000 | Fone: (65) 3022.5920 | e-mail: contato@ntisolucoes.com.br



01.06	PARAFUSO PCA 12X35mm COM PORCA SEXTAVADO	ARJ	UN	182,00	7,60	1.383,20
01.07	SUORTE REFORÇADO P/ BAP	ARJ	UN	182,00	14,70	2.675,40
01.08	OLHAL RETO COM ROSCA M12	ARJ	UN	182,00	5,90	1.073,80
01.09	CORDOALHA 3/16	O&M	M	240,00	5,80	1.392,00
01.10	ISOLADOR CAPANEMA DE PORCELANA 72X72mm	CISER	UN	8,00	3,72	29,76
01.11	ARMAÇÃO PRIMÁRIA VERTICAL AR-11	ARJ	UN	8,00	12,30	98,40
01.12	PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO "CUIDADO! CABO ÓPTICO"	O&M	UN	156,00	9,80	1.528,80
01.13	ALÇA PREFORMADA 3/16	ARJ	UN	32,00	4,01	128,32
01.14	FIO DE ESPINAR	O&M	UN	6,00	38,00	228,00
01.15	KIT DE FERRAGEM PARA POSTE	O&M	UN	156,00	29,76	4.642,56
01.16	DIO - 24FO COMPLETO -	REVALI	UN	1,00	2.870,00	2.870,00
01.17	DIO - 24FO - CARREGADO COM 12 FO - SC - SM	FIBRACEM	UN	1,00	1.840,00	1.840,00
					TOTAL	R\$ 75.669,20
02.00	SERVIÇOS					
02.01	DOCUMENTAÇÃO - AS BUILT (POR PRANCHA)	NTI	PRJ	1,00	2.100,00	2.100,00
02.02	IDENTIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA	NTI	FIBRA	24,00	140,00	3.360,00
02.03	FUSÃO EM FIBRA ÓPTICA	NTI	FIBRA	24,00	140,00	3.360,00
02.04	EMIÇÃO DE CURVAS DE ATENUAÇÃO MEDIANTE OTDR	NTI	ENLACE	24,00	120,00	2.880,00
02.05	ESPINAMENTO OU REESPINAMENTO DE REDE AÉREA	NTI	M	240,00	5,00	1.200,00
02.06	INSTALAÇÃO DE CORDOALHA	NTI	M	240,00	4,80	1.152,00
02.07	INSTALAÇÃO DE DIO (SEM FUSÕES)	NTI	DIO	2,00	110,00	220,00
02.08	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ATIVO EM RACK	NTI	EQUIP.	2,00	90,00	180,00
02.09	INSTALAÇÃO DE FERRAGEM DE SUSTENTAÇÃO OU ANCORAGEM EM POSTE	NTI	CJ	156,00	30,00	4.680,00
02.10	LANÇAMENTO DE CABO DE FIBRA AÉREO	NTI	M	4.680,00	5,60	26.208,00
02.11	ALUGUEL DE GUINCHO TIPO MUNCK CAP 6T MONTADO EM CAMINHÃO CARROCERIA OU EQUIVALENTE	NTI	H	8,00	350,00	2.800,00
02.12	LANÇAMENTO E TENSIONAMENTO DE CORDOALHA DE AÇO EM POSTE	NTI	M	240,00	5,80	1.392,00
					TOTAL	R\$ 49.532,00

TOTAL ROTA ALTERNATIVA A	R\$ 75.669,20
TOTAL SERVIÇOS	R\$ 49.532,00
TOTAL GERAL - BACKBONE ÓPTICO	R\$ 125.201,20

VALOR TOTAL DO PROJETO	R\$ 125.201,20
(Cento e vinte e cinco mil, duzentos e um reais e vinte centavos)	

VALOR TOTAL: R\$ 125.201,20 (Cento e vinte e cinco mil, duzentos e um reais e vinte centavos)

➔ Preço constante na proposta em moeda corrente (Real), fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas, inclusive aquelas relativas a tributos, encargos sociais, fretes, que possam influir direta e ou indiretamente na execução dos serviços.

NTI SOLUÇÕES INTEGRADAS

CNPJ: 01.657.467/0001-71

Sua cidade | n.º 29 | Barra do Piraí | CEP: 78.035-600 | Curitiba/PR | contato@nti.com.br | tel: 63.3927.3926



tecnologia em tudo

VALIDADE DA PROPOSTA:

→ Esta proposta é válida por 30 dias a partir da data de sua emissão.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS:

- O prazo para entrega dos equipamentos é de 5 dias úteis.
- O prazo para execução dos serviços é de 3 dias úteis.

FORMA DE PAGAMENTO:

- O pagamento dos materiais e serviços será efetuado através de boleto bancário para 28 dias, após a conferência e aceitação dos produtos pela contratante.

GARANTIA:

- Garantia de 1 ano para os equipamentos e serviços.

Na certeza que estamos oferecendo uma solução eficiente e acessível, permanecemos à disposição de V. S.^a para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Victor Salmazo
+ 55 65 3027-3920
+ 55 65 9971-3920
victor@e-nti.com.br

CNPJ: 01.657.467/0001-71
VICTOR ADAUTO SALMAZO-EPP
Rua Cotovia, 29 - Anexo Rua Preta
Mossâmeda - Bairro Barra do Piraí
Cuiabá - MT

NTI SOLUÇÕES INTEGRADAS

CNPJ: 01.657.467/0001-71

Rua cotovia | nº 29 | Barra do Piraí | CEP 78.035-600 | Cuiabá/MT | contato@e-nti.com.br | tel 65 3027.3920

CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

CONCREMAX CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.
 Jorge Antônio Pires de Miranda,
 Julio Flávio Campos de Miranda,
 LOCADOR.

DELIVERY COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME.
ANTONIO GUSTAVO SIMÃO
LOCATARIO;
PARTES.

CLAUSULA PRIMEIRA: A LOCADORA e o LOCATARIO

O imóvel encontra-se em estado de conservação conforme especificações e características constantes do Termo de Vistoria e relatório fotográfico anexo, que passam a fazer parte do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLAUSULA SEGUNDA: *[Illegible text]*

LOCATARIO *[Illegible text]*

W. A. V.

... e alocados para os respectivos fins, a saber: a) para a instalação de uma oficina de reparação de veículos automotores; b) para a instalação de uma oficina de reparação de máquinas agrícolas; c) para a instalação de uma oficina de reparação de máquinas industriais. Sem qualquer ônus para o locatário, alocados em edifícios próprios do locador.

CLAUSULA TERCEIRA: O aluguel mensal de R\$ 100,00 (cem reais) será pago em duas parcelas mensais, de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, em dia 15 de cada mês, diretamente para o locador, na base da cobrança de 10% (dez por cento) de imposto de renda, conforme a legislação em vigor, e alocados pela Fundação Getúlio Vargas, para a arrecadação e repatriamento de divisas, em nome do locador.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Este contrato é celebrado em duas vias, de igual teor e conteúdo, uma das quais ficará em poder do locador e a outra em poder do locatário, ambas com a mesma validade.

PARAGRAFO SEGUNDO: O locatário obriga-se a pagar o aluguel em dia, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, e a indenizar o locador por danos materiais e morais, e a pagar as despesas de administração e de conservação do imóvel, e a pagar as despesas de energia elétrica, gás, água, telefone, etc., e a pagar as despesas de transporte e de comunicação, e a pagar as despesas de seguro, e a pagar as despesas de imposto de renda, e a pagar as despesas de qualquer natureza que possam ser exigidas pelo locador.

CLAUSULA QUARTA: O LOCATÁRIO obriga-se a pagar o aluguel em dia, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, e a indenizar o locador por danos materiais e morais, e a pagar as despesas de administração e de conservação do imóvel, e a pagar as despesas de energia elétrica, gás, água, telefone, etc., e a pagar as despesas de transporte e de comunicação, e a pagar as despesas de seguro, e a pagar as despesas de imposto de renda, e a pagar as despesas de qualquer natureza que possam ser exigidas pelo locador.

CLAUSULA QUINTA: O LOCATÁRIO, além de pagar o aluguel em dia, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, e a indenizar o locador por danos materiais e morais, e a pagar as despesas de administração e de conservação do imóvel, e a pagar as despesas de energia elétrica, gás, água, telefone, etc., e a pagar as despesas de transporte e de comunicação, e a pagar as despesas de seguro, e a pagar as despesas de imposto de renda, e a pagar as despesas de qualquer natureza que possam ser exigidas pelo locador.

CLAUSULA SEXTA: A LOCATÁRIA, além de pagar o aluguel em dia, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, e a indenizar o locador por danos materiais e morais, e a pagar as despesas de administração e de conservação do imóvel, e a pagar as despesas de energia elétrica, gás, água, telefone, etc., e a pagar as despesas de transporte e de comunicação, e a pagar as despesas de seguro, e a pagar as despesas de imposto de renda, e a pagar as despesas de qualquer natureza que possam ser exigidas pelo locador.

LOCADOR A ... LOCATÁRIA

CLAUSULA SETIMA - A LOCATÁRIA ... LOCADORA,

PARÁGRAFO ÚNICO: ... LOCATÁRIA,

CLAUSULA OITAVA - ... LOCADORA, ... LOCATÁRIA

CLAUSULA NONA - ... LOCADORA ... LOCATÁRIA,

CLAUSULA DÉCIMA - ... LOCATÁRIA ... LOCADORA,

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ...

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - ...

[Handwritten signatures and initials]

[illegible]

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das despesas de aluguel, bem como das despesas de energia, água e gás, caberá ao LOCATÁRIA, ficando a LOCADORA obrigada a fornecer a energia elétrica, gás e água para o uso normal e necessário.

[illegible]

PARAGRAFO PRIMEIRO: No caso de rescisão a qualquer tempo, a
LOCATÁRIA, deverá indenizar a LOCADORA, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil
e zero reais), a título de multa rescisória, e pagar a multa rescisória
de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais) a título de multa rescisória, a
ser paga em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 100,00 (cem reais), a
serem pagas a partir da rescisão do contrato, e a ser pagas pela LOCATÁRIA
até o dia 10 de cada mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO: El Jefe de la Sección, por el presente, se compromete a proporcionar al personal de la Sección, la información necesaria para el cumplimiento de sus funciones, de acuerdo a lo establecido en el artículo 10 del Reglamento de la Ley de la Sección.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- A **LOCADORA** obriga-se a entregar a **LOCATÁRIA** o imóvel, bem como os bens e acessórios nele existentes, em perfeito estado de conservação e utilização, e a **LOCADORA** obriga-se a entregar a **LOCATÁRIA** o imóvel, bem como os bens e acessórios nele existentes, em perfeito estado de conservação e utilização, e a **LOCADORA** obriga-se a entregar a **LOCATÁRIA** o imóvel, bem como os bens e acessórios nele existentes, em perfeito estado de conservação e utilização.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DE LAS CUALS SE DESPRENDEN LAS SIGUIENTES:

A

[Handwritten signature]

... LOCADORA ... LOCATÁRIA ...

CLAUSULA DECIMA SETIMA - LOCADORA - LOCATÁRIA

CLAUSULA DÉCIMA CITAVA-

LOCADORA - LOCATÁRIA

MA MAIC

CONCREMAX CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA
LOCADORA

DELIVERY COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
LOCATÁRIA

3098042-7 SEP 12

Illete Yung
Advogada

Osvaldo Lozatto Junior
Gerente Comercial
CONCREMAX CONCRETO ENR e S&A LTDA

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: ANTONIO
CAETANO SIMAO (1482).

Cuiabá-MT, 16 de maio de 2013

Horário: 8:03

E Dou fé. Em testemunho

da verdade.

Nelza Azevolinaque Peixoto

Escrevente Juramentada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Cod.Cartório:83 - Cod.Ato:22 Paulo Hernandes

Selo Digital: AGM 34339 RS 4,50

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: JORGE
ANTONIO PIRES DE MIRANDA (431), JULIO FLAVIO
CAMPOS DE MIRANDA (25640).

Cuiabá-MT, 21 de maio de 2013

Horário: 13:04

E Dou fé. Em testemunho

da verdade.

Nelza Luci Azevolinaque Faria

Escrevente Juramentada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Cod.Cartório:83 - Cod.Ato:22 Paulo Hernandes

Selo Digital: AGM 36914 RS 4,50

Selo Digital: AGM 36915 RS 4,50

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONCREMAX CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.040.888/0001-00, com sede na Av. Brasil, nº 1.500, bairro de Fátima, cidade de Curitiba, Paraná, representada por **George Antônio Pires de Miranda**, inscrito no CNPJ nº 08.040.888/0001-00, e **Júlio Flávio Campos de Miranda**, inscrito no CNPJ nº 08.040.888/0001-00, ambos residentes em Curitiba, Paraná, e **DELIVERY COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 08.040.888/0001-00, com sede na Av. Brasil, nº 1.500, bairro de Fátima, cidade de Curitiba, Paraná, representada por seu representante legal **Antonio Caetano Simão**, inscrito no CNPJ nº 08.040.888/0001-00, residentes em Curitiba, Paraná, e **LOCATÁRIO**, residente em Curitiba, Paraná, e **PARTES**, que se comprometem a celebrar o presente termo aditivo ao contrato de locação de imóvel, com o seguinte teor:

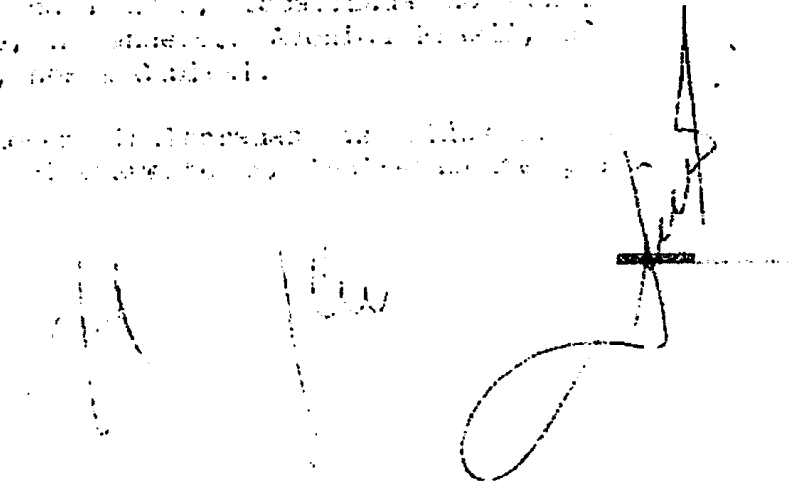
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a alteração do contrato de locação de imóvel, com o seguinte teor:

CLAUSULA SEGUNDA - DA MUDANÇA DAS SALAS:

Cláusula 1ª - da alteração de locação, por parte do LOCATÁRIO, para o imóvel situado na Av. Brasil, nº 1.500, bairro de Fátima, cidade de Curitiba, Paraná, e **PARTES**, que se comprometem a celebrar o presente termo aditivo ao contrato de locação de imóvel, com o seguinte teor:

Parágrafo Único - O presente termo aditivo ao contrato de locação de imóvel, com o seguinte teor:



18
7

CONCREMAX CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA
LOCADORA

DELIVERY COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
LOCATÁRIA

Sócio Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Rua da Constituição, 1210 - 1º andar - Centro - Cuiabá - MT - CEP 78013-411
Fone: (65) 3621-3341 - Fax: (65) 3621-5396 - E-mail: conremax@conremax.com.br

Reconheço por verdadeiras a(s) firma(s) de: ANTONIO
CAETANO SIMAO (1482).

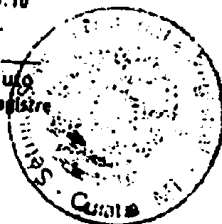
Cuiabá-MT, 24 de Junho de 2013

E Dou-lo Em Testemunho

Horário: 11:10
da verdade.

Etienne Assolmeque/Diogo de Faria Tabelião Substituto
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Alto de Notas e Registro
Cod. Cartório: 83 - Cod. At: 22 THA18
Seio Digital: AHC 41846 RS 4.80

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Reconheço por semelhança a firma de JORGE ANTONIO PIRES
DE MIRANDA 1108201 JULIO FLAVIO CAMPOS DE MIRANDA
1167231

Cuiabá-MT, 27 de Junho de 2013

E Dou-lo Em Testemunho

Horário: 16:35
da verdade

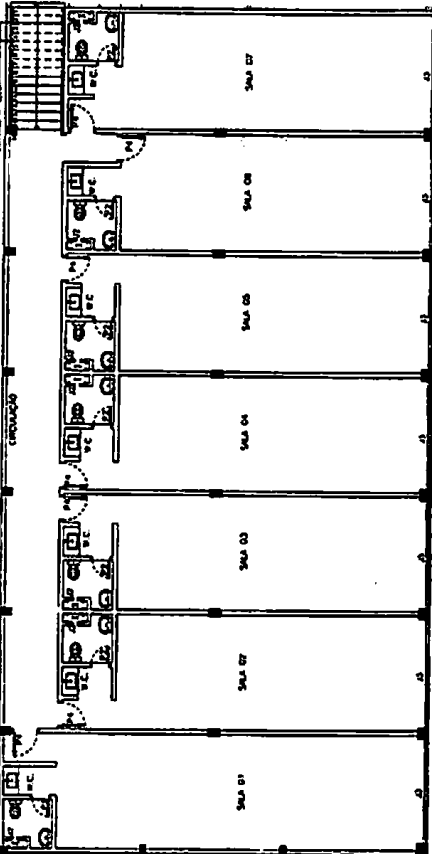
Victória Cristina da Silva

Escrevente Juramentada

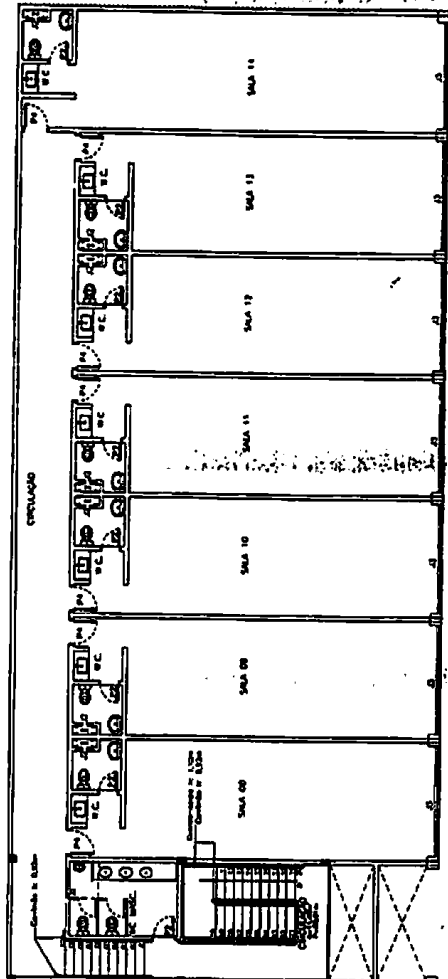
Seio Digital: AHC 76934 RS 4.80

Seio Digital: AHC 76935 RS 4.80

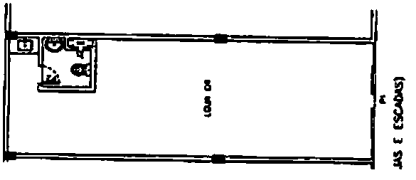
(FELIPE)



2º PAVIMENTO



1º PAVIMENTO



PAV. TÉRREO

CORRUIÇÃO									
Área = 15,75m²									
Perímetro = 21,80m									
6,30	2,50	6,30	6,15	6,15	6,15	6,15	6,15	6,15	6,15
SALA 01		SALA 02		SALA 03		SALA 04		SALA 05	
Área = 37,95m²		Área = 37,95m²		Área = 37,95m²		Área = 37,95m²		Área = 37,95m²	
Perímetro = 33,80m		Perímetro = 33,80m		Perímetro = 33,80m		Perímetro = 33,80m		Perímetro = 33,80m	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15		6,15		6,15		6,15	
6,30		6,15							

2º PISO

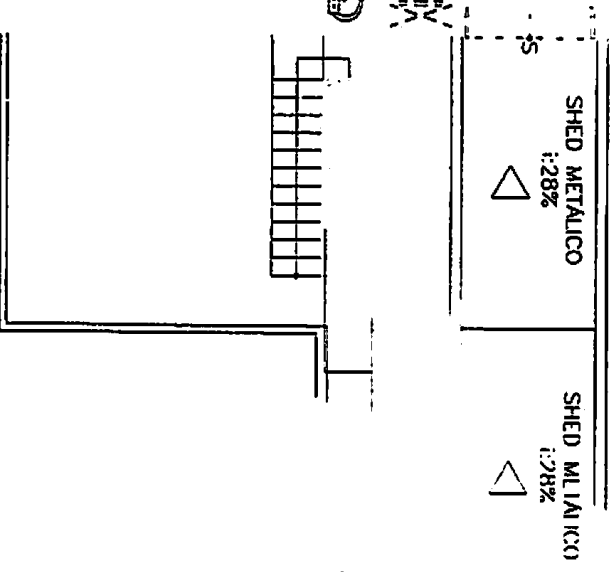
CORRUIÇÃO		SALA 08		SALA 09		SALA 10		SALA 11		SALA 12		SALA 13		SALA 14		SALA 15		SALA 16		SALA 17		SALA 18		SALA 19		SALA 20		SALA 21		SALA 22		SALA 23		SALA 24		SALA 25		SALA 26		SALA 27		SALA 28		SALA 29		SALA 30		SALA 31		SALA 32		SALA 33		SALA 34		SALA 35		SALA 36		SALA 37		SALA 38		SALA 39		SALA 40		SALA 41		SALA 42		SALA 43		SALA 44		SALA 45		SALA 46		SALA 47		SALA 48		SALA 49		SALA 50		SALA 51		SALA 52		SALA 53		SALA 54		SALA 55		SALA 56		SALA 57		SALA 58		SALA 59		SALA 60		SALA 61		SALA 62		SALA 63		SALA 64		SALA 65		SALA 66		SALA 67		SALA 68		SALA 69		SALA 70		SALA 71		SALA 72		SALA 73		SALA 74		SALA 75		SALA 76		SALA 77		SALA 78		SALA 79		SALA 80		SALA 81		SALA 82		SALA 83		SALA 84		SALA 85		SALA 86		SALA 87		SALA 88		SALA 89		SALA 90		SALA 91		SALA 92		SALA 93		SALA 94		SALA 95		SALA 96		SALA 97		SALA 98		SALA 99		SALA 100		SALA 101		SALA 102		SALA 103		SALA 104		SALA 105		SALA 106		SALA 107		SALA 108		SALA 109		SALA 110		SALA 111		SALA 112		SALA 113		SALA 114		SALA 115		SALA 116		SALA 117		SALA 118		SALA 119		SALA 120		SALA 121		SALA 122		SALA 123		SALA 124		SALA 125		SALA 126		SALA 127		SALA 128		SALA 129		SALA 130		SALA 131		SALA 132		SALA 133		SALA 134		SALA 135		SALA 136		SALA 137		SALA 138		SALA 139		SALA 140		SALA 141		SALA 142		SALA 143		SALA 144		SALA 145		SALA 146		SALA 147		SALA 148		SALA 149		SALA 150		SALA 151		SALA 152		SALA 153		SALA 154		SALA 155		SALA 156		SALA 157		SALA 158		SALA 159		SALA 160		SALA 161		SALA 162		SALA 163		SALA 164		SALA 165		SALA 166		SALA 167		SALA 168		SALA 169		SALA 170		SALA 171		SALA 172		SALA 173		SALA 174		SALA 175		SALA 176		SALA 177		SALA 178		SALA 179		SALA 180		SALA 181		SALA 182		SALA 183		SALA 184		SALA 185		SALA 186		SALA 187		SALA 188		SALA 189		SALA 190		SALA 191		SALA 192		SALA 193		SALA 194		SALA 195		SALA 196		SALA 197		SALA 198		SALA 199		SALA 200		SALA 201		SALA 202		SALA 203		SALA 204		SALA 205		SALA 206		SALA 207		SALA 208		SALA 209		SALA 210		SALA 211		SALA 212		SALA 213		SALA 214		SALA 215		SALA 216		SALA 217		SALA 218		SALA 219		SALA 220		SALA 221		SALA 222		SALA 223		SALA 224		SALA 225		SALA 226		SALA 227		SALA 228		SALA 229		SALA 230		SALA 231		SALA 232		SALA 233		SALA 234		SALA 235		SALA 236		SALA 237		SALA 238		SALA 239		SALA 240		SALA 241		SALA 242		SALA 243		SALA 244		SALA 245		SALA 246		SALA 247		SALA 248		SALA 249		SALA 250		SALA 251		SALA 252		SALA 253		SALA 254		SALA 255		SALA 256		SALA 257		SALA 258		SALA 259		SALA 260		SALA 261		SALA 262		SALA 263		SALA 264		SALA 265		SALA 266		SALA 267		SALA 268		SALA 269		SALA 270		SALA 271		SALA 272		SALA 273		SALA 274		SALA 275		SALA 276		SALA 277		SALA 278		SALA 279		SALA 280		SALA 281		SALA 282		SALA 283		SALA 284		SALA 285		SALA 286		SALA 287		SALA 288		SALA 289		SALA 290		SALA 291		SALA 292		SALA 293		SALA 294		SALA 295		SALA 296		SALA 297		SALA 298		SALA 299		SALA 300		SALA 301		SALA 302		SALA 303		SALA 304		SALA 305		SALA 306		SALA 307		SALA 308		SALA 309		SALA 310		SALA 311		SALA 312		SALA 313		SALA 314		SALA 315		SALA 316		SALA 317		SALA 318		SALA 319		SALA 320		SALA 321		SALA 322		SALA 323		SALA 324		SALA 325		SALA 326		SALA 327		SALA 328		SALA 329		SALA 330		SALA 331		SALA 332		SALA 333		SALA 334		SALA 335		SALA 336		SALA 337		SALA 338		SALA 339		SALA 340		SALA 341		SALA 342		SALA 343		SALA 344		SALA 345		SALA 346		SALA 347		SALA 348		SALA 349		SALA 350		SALA 351		SALA 352		SALA 353		SALA 354		SALA 355		SALA 356		SALA 357		SALA 358		SALA 359		SALA 360		SALA 361		SALA 362		SALA 363		SALA 364		SALA 365		SALA 366		SALA 367		SALA 368		SALA 369		SALA 370		SALA 371		SALA 372		SALA 373		SALA 374		SALA 375		SALA 376		SALA 377		SALA 378		SALA 379		SALA 380		SALA 381		SALA 382		SALA 383		SALA 384		SALA 385		SALA 386		SALA 387		SALA 388		SALA 389		SALA 390		SALA 391		SALA 392		SALA 393		SALA 394		SALA 395		SALA 396		SALA 397		SALA 398		SALA 399		SALA 400		SALA 401		SALA 402		SALA 403		SALA 404		SALA 405		SALA 406		SALA 407		SALA 408		SALA 409		SALA 410		SALA 411		SALA 412		SALA 413		SALA 414		SALA 415		SALA 416		SALA 417		SALA 418		SALA 419		SALA 420		SALA 421		SALA 422		SALA 423		SALA 424		SALA 425		SALA 426		SALA 427		SALA 428		SALA 429		SALA 430		SALA 431		SALA 432		SALA 433		SALA 434		SALA 435		SALA 436		SALA 437		SALA 438		SALA 439		SALA 440		SALA 441		SALA 442		SALA 443		SALA 444		SALA 445		SALA 446		SALA 447		SALA 448		SALA 449		SALA 450		SALA 451		SALA 452		SALA 453		SALA 454		SALA 455		SALA 456		SALA 457		SALA 458		SALA 459		SALA 460		SALA 461		SALA 462		SALA 463		SALA 464		SALA 465		SALA 466		SALA 467		SALA 468		SALA 469		SALA 470		SALA 471		SALA 472		SALA 473		SALA 474		SALA 475		SALA 476		SALA 477		SALA 478		SALA 479		SALA 480		SALA 481		SALA 482		SALA 483		SALA 484		SALA 485		SALA 486		SALA 487		SALA 488		SALA 489		SALA 490		SALA 491		SALA 492		SALA 493		SALA 494		SALA 495		SALA 496		SALA 497		SALA 498		SALA 499		SALA 500		SALA 501		SALA 502		SALA 503		SALA 504		SALA 505		SALA 506		SALA 507		SALA 508		SALA 509		SALA 510		SALA 511		SALA 512		SALA 513		SALA 514		SALA 515		SALA 516		SALA 517		SALA 518		SALA 519		SALA 520		SALA 521		SALA 522		SALA 523		SALA 524		SALA 525		SALA 526		SALA 527		SALA 528		SALA 529		SALA 530		SALA 531		SALA 532		SALA 533		SALA 534		SALA 535		SALA 536		SALA 537		SALA 538		SALA 539		SALA 540		SALA 541		SALA 542		SALA 543		SALA 544		SALA 545		SALA 546		SALA 547		SALA 548		SALA 549		SALA 550		SALA 551		SALA 552		SALA 553		SALA 554		SALA 555		SALA 556		SALA 557		SALA 558		SALA 559		SALA 560		SALA 561		SALA 562		SALA 563		SALA 564		SALA 565		SALA 566		SALA 567		SALA 568		SALA 569		SALA 570		SALA 571		SALA 572		SALA 573		SALA 574		SALA 575		SALA 576		SALA 577		SALA 578		SALA 579		SALA 580		SALA 581		SALA 582		SALA 583		SALA 584		SALA 585		SALA 586		SALA 587		SALA 588		SALA 589		SALA 590		SALA 591		SALA 592		SALA 593		SALA 594		SALA 595		SALA 596		SALA 597		SALA 598		SALA 599		SALA 600		SALA 601		SALA 602		SALA 603		SALA 604		SALA 605		SALA 606		SALA 607		SALA 608		SALA 609		SALA 610		SALA 611		SALA 612		SALA 613		SALA 614		SALA 615		SALA 616		SALA 617		SALA 618		SALA 619		SALA 620		SALA 621		SALA 622		SALA 623		SALA 624		SALA 625		SALA 626		SALA 627		SALA 628		SALA 629		SALA 630		SALA 631		SALA 632		SALA 633		SALA 634		SALA 635		SALA 636		SALA 637		SALA 638		SALA 639		SALA 640		SALA 641		SALA 642		SALA 643		SALA 644		SALA 645		SALA 646		SALA 647		SALA 648		SALA 649		SALA 650		SALA 651		SALA 652		SALA 653		SALA 654		SALA 655		SALA 656		SALA 657		SALA 658		SALA 659		SALA 660		SALA 661		SALA 662		SALA 663		SALA 664		SALA 665		SALA 666		SALA 667		SALA 668		SALA 669		SALA 670		SALA 671		SALA 672		SALA 673		SALA 674		SALA 675		SALA 676		SALA 677		SALA 678		SALA 679		SALA 680		SALA 681		SALA 682		SALA 683		SALA 684		SALA 685		SALA 686		SALA 687		SALA 688		SALA 689		SALA 690		SALA 691		SALA 692		SALA 693		SALA 694		SALA 695		SALA 696		SALA 697		SALA 698		SALA 699		SALA 700		SALA 701		SALA 702		SALA 703		SALA 704		SALA 705		SALA 706		SALA 707		SALA 708		SALA 709		SALA 710		SALA 711		SALA 712		SALA 713		SALA 714		SALA 715		SALA 716		SALA 717		SALA 718		SALA 719		SALA 720		SALA 721		SALA 722		SALA 723		SALA 724		SALA 725		SALA 726		SALA 727		SALA 728		SALA 729		SALA 730		SALA 731		SALA 732		SALA 733		SALA 734		SALA 735		SALA 736		SALA 737		SALA 738		SALA 739		SALA 740		SALA 741		SALA 742		SALA 743		SALA 744		SALA 745		SALA 746		SALA 747		SALA 748		SALA 749		SALA 750		SALA 751		SALA 752		SALA 753		SALA 754		SALA 755		SALA 756		SALA 757		SALA 758		SALA 759		SALA 760		SALA 761		SALA 762		SALA 763		SALA 764		SALA 765		SALA 766		SALA 767		SALA 768		SALA 769		SALA 770		SALA 771		SALA 772		SALA 773		SALA 774		SALA 775		SALA 776		SALA 777		SALA 778		SALA 779		SALA 780		SALA 781		SALA 782		SALA 783		SALA 784		SALA 785		SALA 786		SALA 787		SALA 788		SALA 789		SALA 790		SALA 791		SALA 792		SALA 793		SALA 794		SALA 795		SALA 796		SALA 797		SALA 798		SALA 799		SALA 800		SALA 801		SALA 802		SALA 803		SALA 804		SALA 805		SALA 806		SALA 807		SALA 808		SALA 809		SALA 810		SALA 811		SALA 812		SALA 813		SALA 814		SALA 815		SALA 816		SALA 817		SALA 818		SALA 819		SALA 820		SALA 821		SALA 822		SALA 823		SALA 824		SALA 825		SALA 826		SALA 827		SALA 828		SALA 829		SALA 830		SALA 831		SALA 832		SALA 833		SALA 834		SALA 835		SALA 836		SALA 837	

1º PISO

CORRUIÇÃO		LOJA 04	
6,30	2,50	6,30	2,50
Área = 15,75m²		Área = 15,75m²	
Perímetro = 21,80m		Perímetro = 21,80m	

TÉRREO

RESUMO DE ÁREAS	
LOJA 04 - PAV. TÉRREO	- 52,87m²
SALAS 01 A 14 - PAV. SUPERIOR	- 862,10m²
Banheiro intermediário	- 25,24m²
Área Total disponível	- 940,21m²



LEGENDA

- ☐ PAREDE EXISTENTE
- ☐ PAREDE DEMOLIR
- ☐ PAREDE A CONSTRUIR

CALHA

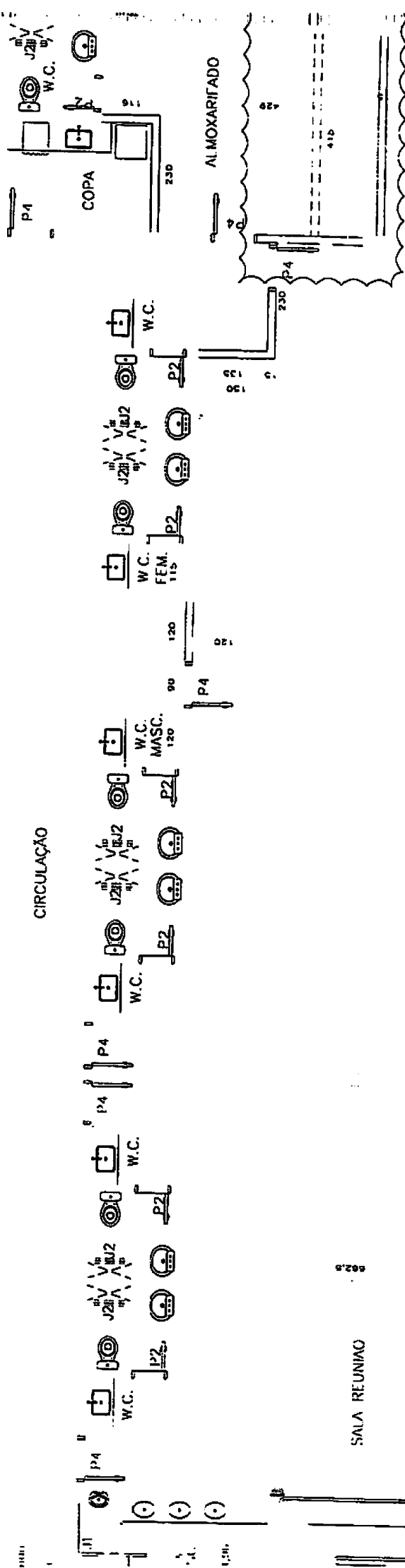
1/16/2016/CONSTRUIR SECCO

ESCALA 1/75

R

11

CIRCULAÇÃO



SALA REUNIAO

AREA TECNICA
18 ESTACAO

CONVÊNIO/PLANEJAMENTO
12 ESTACAO

AREA TECNICA
45 ESTACAO

ALMOXARIFADO

J3

J3

J3

J3

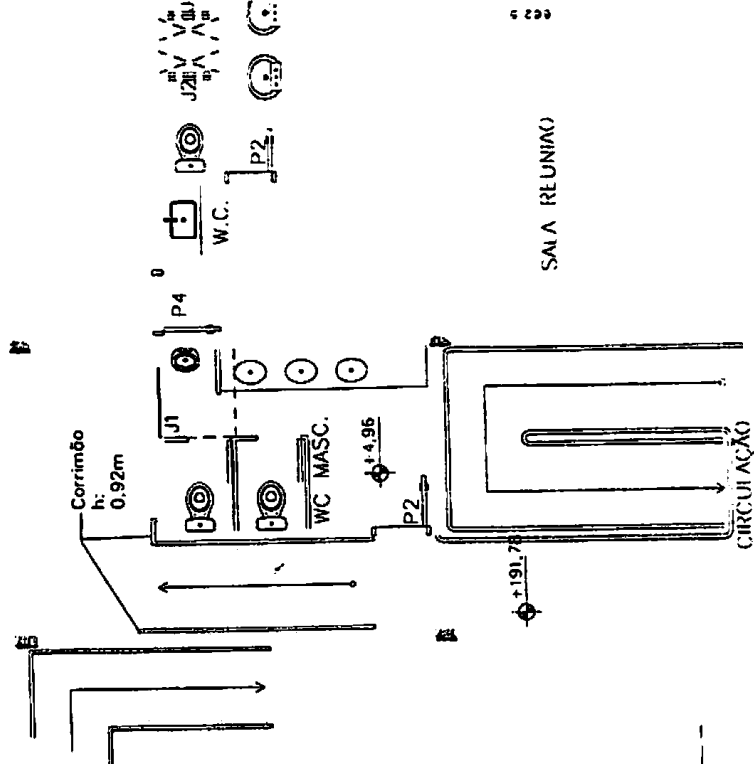
J3

J3

J3

PROJETO DE ARQUITETURA

ESCALA 1/100



LEGENDA

PAREDE EXISTENTE

PAREDE DEMOLIR

PAREDE A CONSTRUIR



J3

J3

3



Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
SEAF-MT

Processo:

Folha

James Smith

Concubine

Escuela de O. S.
Escuela de Gab
SEAF

SEAF-MT
SECRETARIA DE ESTADO E AGRICULTURA FAMILIAR E REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA.

Centro Político Administrativo - CPA - Av. B - Ed. Ceres, S/N - 2º Andar - Curitiba - MT
CEP: 78.050-970



Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
SEAF-MT

Processo:

Folha

Assunto

*Comprovação documental
e cancelamento de contrato
na repartição genérica
Cidade de Aracaju*

Freidli de O. S. Almeida
Chefe de Gabinete
SEAF

10/12/20

31.1.15

SUELME EVANGELISTA FERNANDES
Secretário de Estado de Agricultura
Familiar e Reg Fundiária

SEAF-MT
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA.

Centro Político Administrativo - CPA - Av. B - Ed. Ceres, S/N - 2º Andar - Cuiabá - MT
CEP : 78 050-970



Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAF
Jurídico



Análise Jurídica Prévia

Autos nº: 22398/2015

Assunto: Relatório gastos apresentado pela Empresa Concremax Contrato nº 037/2014/SEDRAF, proveniente do Processo nº 515413/2014, cujo objeto é locação.

Incorreções :

Item-1: Não consta nos autos autorização do Secretario anterior da pasta autorizando a contratação da serviços de adequação de espaço físico serviços.

Item -2: Não consta nos autos autorização do Secretario anterior da pasta autorizando os serviços de Infra Estrutura de Comunicação com a Cepromat.

Item- 3: A aquisição do imóvel, no presente caso do terreno para o estacionamento, foi feita em 05/08/2014, já o Contrato de Locação foi firmado em 21/10/2014.

Item -4: Contrato particular firmado entre a Empresa Concremax.

Observações:

Informamos que é vedado contrato verbal com a administração, bem como, todos serviços elencados do Item 1 ao 3 deveriam ser obrigatoriamente licitados conforme determina a Lei 8.666/93, não cabendo a Empresa Concremax, efetuar tais serviços. Não suficiente inexistente qualquer autorização do antigo secretario da pasta para execução de tais serviços.

Salientamos ainda, que, a Empresa Concremax apresentou como proposta saias e estacionamento, não cabendo a administração pública ressarcir despesas anteriores com a compra de imóvel, o que caracterizaria supostamente direcionamento do referido contrato para empresa, infringindo as regras de licitação.



Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAF
Jurídico



Ademais, diante da não ocupação do prédio locado, esta assessoria aguarda decisão definitiva do secretário quanto a rescisão do Contrato 037/2014/SEDRAF, para que seja feita a devida Notificação a Empresa Concremax.

Recomendamos que este processo inscrito sob o nº 22398/2015, seja apensado ao processo de origem nº 515413.

Após manifestação, retorne os autos a Gerência de Contratos.

Cuiabá 22, de janeiro de 2015.


HEUKE A. RAMOS CAPISTRANO
Analista de Área Meio do
Poder Executivo/Jurídico
OAB/MT Nº 12.471

100% algodão

Cuiabá(MT)., 23 de março de 2015

ILMº SR.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar
Governo do Estado de Mato Grosso
NESTA

Ref.: Contra notificação

Contrato n. 037/2014/SEDRAF/MT

Processo n. 515413/2014/SEDRAF/MT

Prezado Secretário,

Na qualidade de sócio proprietário da empresa **CONCREMAX CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.**, com fulcro na legislação de regência, vimos pela presente confirmar o recebimento da **NOTIFICAÇÃO** datada de **12.02.015**, bem como, **CONTRANOTIFICÁ-LOS**, ante o que se expende.

A notificação extrajudicial outrora enviada por Vossa Senhoria, recebida em 18 de fevereiro de 2015, referente a rescisão do Contrato de Locação n. 037/2014 cujo objeto é o imóvel situado na Avenida Brasil, s/n, Centro Comercial Six Towers no Bairro Morado do Ouro de propriedade desta empresa, por motivos de interesse público, foi recebida, contudo, externa-se discordância quanto ao seu conteúdo.

Entretanto, não há como se opor resistência à rescisão do ajuste, contudo, salientamos que, não se pode olvidar que em decorrência da rescisão unilateral da avença, a Locadora fará jus ao recebimento integral pela execução do contrato até a data da rescisão, bem como, da indenização dos

prejuízos que vier a sofrer, nos exatos termos dos incisos II e III do § 2º do artigo 79 da Lei 8.666/93.

Assim, considerando que o contrato possuía prazo de 12 (doze) meses e iniciou sua vigência em 21 de Outubro de 2014 com a assinatura do instrumento (Cláusula Terceira), e a rescisão antecipada do contrato ocorreu na data de 18 de fevereiro de 2015, tendo a SEDRAF realizado apenas o pagamento do aluguel correspondente ao primeiro mês (Novembro de 2014), a Contratada faz jus ao recebimento dos aluguéis dos meses em que o contrato esteve vigente e com o imóvel a disposição da Secretaria, que corresponde aos meses de Dezembro de 2014, Janeiro e Fevereiro de 2015, que perfazem o total de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**.

Ademais, cumpre ainda destacar que são devidos os valores previstos na Cláusula Oitava do Contrato, o qual obriga a parte que incorrer em descumprimento do contrato ao pagamento de multa correspondente a 03 (três) aluguéis vigentes na época, independente de qualquer interpelação, que perfazem o total de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**.

Por fim, a Contratada ainda faz jus a indenização no montante de **R\$ 290.511,50 (duzentos e noventa mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos)**, referente aos prejuízos que sofreu com os valores despendidos para a adequação das instalações do imóvel, conforme planilha em anexo e pela posterior readequação das instalações ao seu formato original.

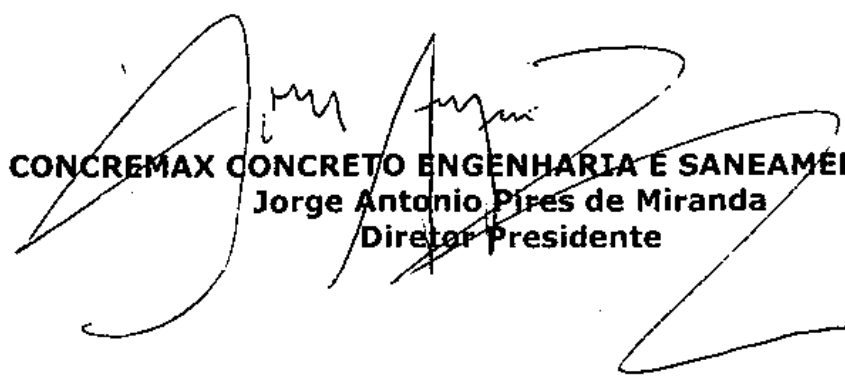
Insta consignar que, as citadas adequações foram realizadas mediante solicitação da própria SEDRAF através de projeto elaborado pelo arquiteto Gustavo Sampaio, contratado pela Secretaria e posteriormente encaminhado a esta Locadora, conforme se comprova pelas cópias enviadas em anexo, dos projetos e, dos diversos e-mails trocados entre as equipes técnicas da Secretaria e desta empresa, sobre o assunto.

Diante de todo o exposto, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal, fica prontamente respondida à notificação extrajudicial de rescisão unilateral do

contrato de locação do imóvel situado na Avenida Brasil, s/n, Centro Comercial Six Towers no Bairro Morado do Ouro, **devendo a SEDRAF realizar o pagamento no montante de R\$ 680.511,50 (seiscentos e oitenta mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos) em prazo não superior a 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento desta, de outro modo, serão tomadas as medidas judiciais cabíveis, o qual inevitavelmente terá a incidência de todos os custos e outros danos que por ventura forem apurados.

Sem outro particular para o momento, aproveitando a oportunidade para externar protestos de estima e elevada consideração e de prontidão para atendê-los a qualquer tempo.

Atenciosamente,



CONCREMAX CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.
Jorge Antonio Pires de Miranda
Diretor Presidente

RELATÓRIO DESPESAS PARA ADEQUAÇÃO SALAS COMERCIAIS - LOCAÇÃO SEDRAF

Salas do Centro Comercial Six Towers - 14 salas + 1 loja.

Data: Janeiro/2015

LOCAL : Av. Mário Vieira, 269 Morada do Ouro - Cuiabá-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	ADEQUAÇÃO ESPAÇO FÍSICO - OBRAS CIVIS				75.127,55
01.01	Demolições e bota-fora de entulhos	vb	1,00	2.600,00	2.600,00
01.02	Paredes de gesso acartonado, e=10 cm, inclusive estrutura de chapa galvanizada para fixação de placa interna e externa.	m²	252,00	76,00	19.152,00
01.03	Piso cerâmico 45x45 cm, esmaltado PEI - 5 Eliane	m²	868,00		
01.04	Porta de madeira laminada curupixá, com tingidor imbuia 80x210, inclusive batente, alisar e ferragens externa	un	20,00	540,00	10.800,00
01.05	Adaptação instalações copa - pia granito 60x200 cm	un	1,00	799,38	799,38
01.06	Instalação tubulações de dreno para ar condicionado split	vb	1,00	1.400,00	1.400,00
01.07	Soleira de granito cinza andorinha L=25 cm	m²	1,50	350,00	525,00
01.08	Luminária fluorescente abalux com 02 lâmpadas + reatores	un	150,00	110,00	16.500,00
01.09	Mão de obra para montagem e instalação das luminárias	un	150,00	17,00	2.550,00
01.10	Pintura latex acrílico geral paredes e tetos	vb	1,00	20.801,17	20.801,17
02	INFRA ESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO COM O CEPROMAT				125.201,20
02.01	Link óptico com cabo de fibra ótica, executado por empresa especializada, interligando o empreendimento comercial ao Cepromat (extensão 4.680	vb	1,00	125.201,20	125.201,20
03	TERRENO LOCAL PARA ESTACIONAMENTO				62.424,10
03.02	Raspagem limpeza, remoção e transporte de entulhos	m³	1.032,00	4,00	4.128,00
03.03	Terraplenagem e conformação do terreno com movimento de terra de corte e aterro	vb	1,00	16.000,00	16.000,00
03.04	Carga, descarda e transporte de material - bota-fora, D.M.T = 12,0 km (material oriundo da limpeza da área)	m³xKm	12.384,00	1,85	22.910,40
03.05	Cerca de alambrado H=2,00 m, com mourões de concreto a cada 2,50 m, com fechamento em tela de alambrado revestida malha 2".	m	190,00	102,03	19.385,70
04	OBRAS NECESSÁRIAS PARA RETORNO ÀS CONDIÇÕES ORIGINAIS				27.758,65
04.01	Demolição e retirada paredes de gesso acartonado	m²	252,00	25,00	6.300,00
04.02	Bota-fora demolição paredes de gesso acartonado - caçamba	m³	75,60	48,00	3.628,80
04.03	Demolição piso cerâmico (local projeção das paredes gesso acartonado)	m²	40,50	10,00	405,00
04.05	Colocação de piso cerâmico local das paredes de gesso acartonado	m²	40,50	60,00	2.430,00
04.06	Retirada portas de madeira 80x210	un	20,00	25,00	500,00
04.07	Fechamento de vãos de porta abertos, para atender lay out Sedraf	m²	15,00	148,99	2.234,85
04.08	Colocação portas de madeira 80x210	un	8,00	70,00	560,00
04.09	Restabelecimento das instalações elétricas	vb	1,00	3.500,00	3.500,00
04.10	Reparos forro de gesso acartonado	vb	1,00	1.200,00	1.200,00
04.11	Reparos pintura locais demolidos e paredes gesso acartonado	vb	1,00	5.000,00	5.000,00
04.12	Limpeza geral das obras	vb	1,00	2.000,00	2.000,00
SUB-TOTAL					290.511,50

Stanley

De: Francisco Alberto <franciscoalberto@concremax.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 6 de novembro de 2014 11:09
Para: Stanley CX
Assunto: Fwd: PROJETO EXECUTIVO-SECRETARIA AGRICULTURA
Anexos: PROJETOS EXECUTIVOS.rar; Anexo sem titulo 00025.htm

Stanley

Favor imprimir.

Eng Francisco

Início da mensagem encaminhada

De: Alysson Moura <packarq@gmail.com>
Data: 6 de novembro de 2014 11:02:34 AMST
Para: franciscoalberto@concremax.com.br, ronaldborges@sedraf.mt.gov.br
Assunto: PROJETO EXECUTIVO-SECRETARIA AGRICULTURA

BOM DIA SEGUE ANEXO OS PROJETOS
QUALQUER DUVIDA
ME LIGUE
ARQ ALYSSON MOURA
8418 7737

Stanley

De: francisco <franciscoalberto@concremax.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 12 de setembro de 2014 12:57
Para: stanley@concremax.com.br
Assunto: PROJ SALAS COM SEC AGRICULTURA

Stanley,

Envie para o Laelço o projeto ajuste SI Comerciais enviado pelo Alysson-Arquiteto, para análise distribuição das luminárias no novo lay out e orçamento para as luminárias.

Atenciosamente,

CONCREMA /

Eng. Francisco Alberto da Silva
Diretor Técnico
(065) 2121 4925 – 65 9981 8610
franciscoalberto@concremax.com.br

francisco

De: francisco <franciscoalberto@concremax.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 13 de novembro de 2014 09:19
Para: 'rogaiva@terra.com.br'; 'ro.gaiwa@hotmail.com.br'
Cc: 'luizalecio@sedraf.mt.gov.br'
Assunto: SALAS CENTRO COM SIX TOWER
Anexos: SERVIÇOS CRITICOS SEDRAF.DOCX

Roberta,

*Segue anexo arquivo, a pedido do Sec Luiz Aléssio.
Pedimos a gentileza de encaminhar cópia impressa ao Secretário.*

Atenciosamente,

CONCREMA /

Eng. Francisco Alberto da Silva
Diretor Técnico
(065) 2121 4925 – 65 9981 8610
franciscoalberto@concremax.com.br

SALAS LOCADAS PARA A SEDRAF – CENTRO COMERCIAL SIX TOWER

Cuiabá-MT, 12/11/2014

SERVIÇOS RESPONSABILIDADE SEDRAF, QUE INTERFEREM NO PRAZO ACORDADO.

1. Tubulação frigorígena dos aparelhos de ar condicionado Splits (*impede instalação forro pav. Superior*).
2. Instalações elétricas para ar condicionados splits. A entrada energia salas é bifásica. Caso tenha aparelhos de 04 TRs ou maior, será necessário alterar na Cemat para trifásica. (*impede instalação forro pav. Superior*).
3. Interligação em fibra ótica entre os racks dos servidores pav superior e inferior. (*impede instalação forro pav. Superior*).
4. Adaptação instalações elétricas e lógica para as mesas de trabalho e instalação de toda a rede lógica e racks. (*interfere nos acabamentos e pintura*).
5. Definição instalação porta vidro temperado para acesso (*nível intermediário, após 1ª escada*).
6. Definição locação dos aparelhos de ar condicionado, para solução tubulação de drenagem dos aparelhos. (*interfere possíveis serviços pedreiro e pintura*).
- 7.

francisco

De: francisco <franciscoalberto@concremax.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 12 de setembro de 2014 13:52
Para: 'Alysson Moura'
Assunto: RES: layout secretaria agricultura

Boa tarde Alyssom.

Conforme vossa solicitação, segue a relação dos serviços que serão de responsabilidade da Concremax, informados pelo Sr. Jorge Pires:

- Piso cerâmico das salas
- Forro gesso acartonado
- Paredes divisórias em gesso acartónado.
- Pintura látex paredes e tetos.
- Estudo instalação de luminárias fluorescente tipo calha.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,

 **CONCREMA**

Eng. Francisco Alberto da Silva
Diretor Técnico
(065) 2121 4925 - 65 9981 8610
franciscoalberto@concremax.com.br

De: Alysson Moura [mailto:packarq@gmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 11 de setembro de 2014 09:53
Para: franciscoalberto@concremax.com.br
Assunto: layout secretaria agricultura

bom dia francisco

como conversamos, preciso da relação dos serviços que sera de responsabilidade da concremax, para que eu possa fazer os orçamentos necessários para conclusão da reforma.

qualquer duvida me ligue

arq alysson moura

8418 7737

Stanley

De: francisco <franciscoalberto@concremax.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 11 de setembro de 2014 14:04
Para: stanley@concremax.com.br
Assunto: ENC: layout secretaria agricultura
Anexos: PROP2.dwg

Atenciosamente.

CONCREMA /

Eng. Francisco Alberto da Silva
Diretor Técnico
(065) 2121 4925 – 65 9981 8610
franciscoalberto@concremax.com.br

 **De:** Alysson Moura [mailto:packarq@gmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 11 de setembro de 2014 09:53
Para: franciscoalberto@concremax.com.br
Assunto: layout secretaria agricultura

bom dia francisco
como conversamos, preciso da relação dos serviços que sera de responsabilidade da concremax, para que eu possa fazer os orçamentos necessários para conclusão da reforma.
qualquer duvida me ligue
arq alysson moura
8418 7737



Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
SEAF-MT

PROCESSO Nº: _____

FOLHA Nº _____

MEUCHE

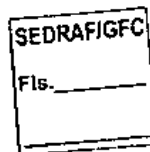
AGRICULTURA E REGULARIZAÇÃO

SUELME EVANGELISTA FERNANDES
Secretário de Estado de Agricultura
Familiar e Reg. Fundiária

Contrato nº 031/2014
Capriata de Souza Lima



Governo do Estado de Mato Grosso



CONTRATO Nº 031/2014 / SEDRAF-MT
PROCESSO Nº 224774/2014
Ata de Registro de Preços nº 04/2014 / SAD

Contrato que entre si celebram
SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO RURAL E
AGRICULTURA FAMILIAR -
SEDRAF/MT e CAPRIATA DE SOUZA
LIMA & SOUZA LIMA LTDA - ME, tendo
por objeto a prestação de serviço de
suporte logístico e operacional de eventos
diversos para atender às necessidades da
SEDRAF-MT, conforme especificações e
condições constantes neste Contrato.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ /MF nº 03.507.415/0012-05, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS ALÉCIO**, portador do RG Nº 7819833/SSP/SP e CPF Nº 724.762.068-49, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA - ME**, jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Cuiabá, Estado de MT, situada na Avenida Ipiranga nº 1735, Bairro Cidade Alta, inscrita no CNPJ sob número 86.982.790/0001-73, neste ato representado pela Sra. **ROSENIR CAPRIATA DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora do RG sob o n.º 294.839 / SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 482.576.131-34, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominado **CONTRATADA**, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AS NECESSIDADES DE-
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA, SOB DEMANDA,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE LOGISTICO E OPERACIONAL
DE EVENTOS DIVERSOS PARA ESTA SECRETARIA**, conforme Termo de
Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra,
conforme quantidades e especificações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento
licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 04/2014, com fundamento nas Leis
nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da
Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento, em estrita
observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância
ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 04/2014 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA - ME

CNPJ : 86.982.790/0001-73

Inscrição Estadual: 13.153.643-5

Endereço: Avenida Ipiranga 1735, Bairro Cidade Alta

Cidade/Estado: Cuiabá - MT

CEP: 78.030-500

Telefones : 65 -9981-1533

E-mail: rosecapriata@hotmail.com

Representante Legal: ROSENIER CAPRIATA DE SOUZA LIMA

RG: 294.839 SSP/MT

CPF: 482.576.131-34

il.

Que

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:
Lote 01

LOTE 01 – ALIMENTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	P.U	P.T
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA SERVIR CAFÉ DA MANHÃ, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA QUE DISPONHA DE ALVARÁ SANITÁRIO EM PLENA REGULARIDADE; CONTENDO: ACHOCOLATADO, CAFÉ, CHÁ ARTIFICIAL, 2 VARIEDADES DE SUCOS NATURAIS, 05 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS, 4 TIPOS DE FRUTAS OU SALADA DE FRUTAS COM NO MÍNIMO 4 TIPOS DE FRUTAS, 2 TIPOS DE BOLO, 1 TIPO SANDUÍCHES E UTENSÍLIOS COMO COPOS DE VIDRO, BANDEJAS, JARRAS E TALHERES DE INOX, GUARDANAPO DE PAPEL, MESAS PARA O BUFFET, TOALHAS DE MESA.	por pessoa	1.000	R\$25,00	R\$ 25.000,00
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA SERVIR ALMOÇO OU JANTAR, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA QUE DISPONHA DE ALVARÁ SANITÁRIO EM PLENA REGULARIDADE; CONTENDO: 2 TIPOS DE CARNE (1 BRANCA E 1 VERMELHA), 1 TIPO DE GUARNIÇÃO, 2 TIPOS DE REFRIGERANTE NORMAL, 01 TIPOS DE REFRIGERANTE DIET, 1 TIPO DE ÁGUA, 01 TIPOS DE SOBREMESA E UTENSÍLIOS COMO COPOS DE VIDRO, BANDEJAS, JARRAS E TALHERES DE INOX, GUARDANAPO DE PAPEL, PRATOS DE PORCELANA, PRATOS DE PORCELANAS PARA SOBREMESA, RECHAUD PARA PRATOS QUENTES, MESAS PARA BUFFET, MESAS COM TAMPÃO PARA OS CONVIDADOS E SUAS RESPECTIVAS CADEIRAS COM CAPAS, TOALHAS DE MESA (BUFFET DE CONVIDADOS) E 01 GARÇOM A CADA 50 PESSOAS, TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS POR PESSOA.	por pessoa	1.500	R\$ 49,00	R\$ 73.500,00
03	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK TIPO 01 FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA QUE DISPONHA DE ALVARÁ SANITÁRIO EM PLENA REGULARIDADE; CONTENDO: 02 TIPOS DE SALGADOS: FRITOS E ASSADOS, NUM TOTAL DE 05 SALGADOS (MÉDIOS), 02 COPOS DE 180 ML DE SUCO NATURAL E/OU REFRIGERANTE, BISCOITOS DIVERSOS. POR PESSOA.	por pessoa	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
04	FORNECIMENTO DE SUCO ARTIFICIAL DE SAQUINHO	unidade	1.500	R\$ 2,90	R\$

	DE 200 ML, ADOÇADO, REFRIGERADO, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS, SABORES DIVERSOS.				4.350,00
05	FORNECIMENTO DE LANCHE: SANDUICHE DE QUEIJO MUSSARELA, PRESUNTO, PÃO FRANCÊS DE 90 GRAMAS E MARGARINA. PRODUTO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE,; ACOMPANHADO DE REFRIGERANTE OU SUCO EM LATA DE 350 ML; COTAÇÃO UNITÁRIA POR PESSOA.	por pessoa	1.500	R\$ 8,80	R\$ 13.200,00
06	LANCHE BÁSICO - TIPO 2 - CACHORRO QUENTE COM PÃO TIPO HOT DOG, COM PESO LÍQUIDO DE 50 GRAMAS CADA UNIDADE, COM MOLHO DE TOMATE COM CEBOLA, AZEITE DE OLIVA, ALHO, ÓLEO, CHEIRO VERDE E ERVAS A GOSTO; SALSICHA TIPO HOT DOG, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO; ACOMPANHADO DE REFRIGERANTE OU SUCO EM LATA DE 350 ML; COTAÇÃO UNITÁRIA POR PESSOA.	por pessoa	1.000	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
07	MARMITEX, CONTENDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ISOPOR COM 04 DIVISÓRIAS: CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, 01 TIPO DE CARNE E 01 GUARNIÇÃO E SALADA À PARTE, ACOMPANHADO DE SUCO ARTIFICIAL DE SAQUINHO DE 200 ML, ENTREGUE NO LOCAL SOLICITADO PELA SECRETARIA.	unidade	950,00	R\$ 14,70	R\$ 13.965,00
08	PICOLÉ DE FRUTAS NO PALITO, DIVERSOS SABORES DEVIDAMENTE EMBALADOS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS. UNIDADE. DECERÁ VIR ACOMPANHADO DO CARRINHO	unidade	1.500	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00
09	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO DE PIPOCA SALGADA E DOCE, EM EMBALAGEM COM, NO MINIMO, 08 X 18 CM. UNIDADE.	unidade	2.000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ALGODÃO DOCE - DEVENDO SER FEITO NA HORA EVENTO	unidade	2.000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
	TOTAL: R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS);				
LOTE 02					
ITEM ESPECIFICAÇÃO					
01	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA PLÁSTICA QUADRADA, COM 4 (QUATRO) CADEIRAS, MONOBLOCO	UNID	QTDE	P.U	P.T
		JG	1.500	R\$ 6,48	R\$ 9.720,00

	EMPILHÁVEL (MES-Q), DIMENSÕES LX P X A (CM): 70 X 70 X 70 CM, COR BRANCA, PESO DE 5 KG, PRODUZIDA COM POLIPROPILENO (PP) 100% VIRGEM, COMANTI-UV.				
02	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS COR BRANCO, COM ALTURA DO ASSENTO ENTRE 380 MM E 490 MM, LARGURA DO ASSENTO ENTRE 400 MM E 770 MM, COM BRAÇO, EMPILHÁVEL E COM CAPACIDADE PARA 150 KG.	und	3.000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
03	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 360 LITROS, COM ISOLANTE TERMICO COM 40 MM (ESPUMA DE POLIURETANO) INJETADO, DOBRADIÇAS REFORÇADAS, COM SISTEMA DE TRAVA, PEGADORES EMBUTIDOS NAS LATERAIS, BORRACHARIA DE VEDAÇÃO DA TAMPA, COM PÉS PROTETORES EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	DIÁRIA Diária	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
04	ÁGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE COPO DE POLIPROPILENO DE 200 ML, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA, PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 01 ANO. CAIXA CONTENDO 48 UNIDADES.	CX	500	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
05	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA PARA 04 LUGARES EM TECIDO, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO LOCAL E HORÁRIO DETERMINADO	und	1.000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
06	FORNECIMENTO DE GELO EM BARRA GRANDE DE 10 KG, FABRICADO COM ÁGUA FILTRADA, PRODUZIDO A SECO, DE ACORDO COM AS NORMATIVAS HIGIÊNICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	barra	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
07	BEBIDAS TIPO 01 -REFRIGERANTES PET DE 2 LITROS, UTENSÍLIOS: COPO DE VIDRO /OU COPOS PLÁSTICOS. MARCA: DIVERSAS. CUSTO POR PESSOA ENTREGUE NO LOCAL DO EVENTO	por pessoa	600	R\$ 6,30	R\$ 3.780,00
	TOTAL LOTE 02 : 42.800,00 (QUARENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS);				
LOTE 03 - CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL / EVENTOS					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V.U	V.T
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ANIMADOR /OU MAQUIADOR ARTISTICO, SERÁ RESPONSÁVEL DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS OU PELA REALIZAÇÃO DE MAQUIAGENS ARTÍSTICA/TEMÁTICA, VOLTADA AO	DI	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00

	PÚBLICO INFANTIL. MATERIAL INCLUSO, CARGA HORARIA DE 8 HORAS. CUIABÁ. DIÁRIA.				
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CERIMONIALISTA	DI	50	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
03	SERVIÇO DE LOCUTOR OU APRESENTADOR OU ENTREVISTADOR. QUANDO SOLICITADO DEVERÁ SER PROFISSIONAL QUALIFICADO. CARGA HORARIA DE 04 (QUATRO) HORAS. CUIABÁ. DIÁRIA.	DI	50	R\$ 530,00	R\$ 26.500,00
04	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FOTOGRAFIA, SENDO FOTÓGRAFO COM EXPERIÊNCIA EM INTERIORES E EXTERIORES E COBERTURA COM QUALIDADE JORNALÍSTICA. CARGA HORARIA 04 (QUATRO) HORAS. CUIABÁ. DIÁRIA	DI	50	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
05	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO E DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO DO EVENTO, COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA - O MATERIAL FINAL DEVERÁ ESTAR REVISADO E SER ENTREGUE EM MEIO DE MÍDIA DIGITAL(DVD), NO PRAZO DE ATÉ 15 DIAS A CONTAR DO TÉRMINO DO EVENTO, A SER REALIZADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO. O SERVIÇO INCLUI TODOS OS CUSTOS COM MATERIAL E PROFISSIONAL DIRETA OU INDIRETAMENTE ENVOLVIDO. DIÁRIA 4HS.	DI	50	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
06	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE GARÇOM, PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA EM SERVIR GRANDES EVENTOS, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. DIÁRIA	DI	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
	LOTE 03: R\$ 136.000,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL);				

LOTE 04 - DECORAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM TEMA DO EVENTO SOLICITADO, BASICAMENTE CONSISTINDO EM: ARRANJOS DE FLORES DO CAMPO CORES A DEFINIR, ENFEITES DE ARPARGO VASSOURA, TUIAS VERDES, ERA ESTRELA, ETC (A DEFINIR), DECORAÇÃO DAS MESAS PEQUENAS COM TAMPÃO (QUANDO	M²	200	R\$ 64,00	R\$ 12.800,00

	NECESSÁRIO) TOALHAS E GUARDANAPOS DE TECIDOE/ OU GUARDANAPO DE PAPEL DEPENDENDO DA OCASIÃO, CAPAS PARA CADEIRAS DECORAÇÃO DE MESA CENTRAL COM FORRAÇÃO E VASO GRANDE OU CESTO COM ARRANJOS NA ENTRADA PRINCIPAL, FORRAÇÃO EM TECIDO OU TNT EM ACABAMENTO NAS CORES DA DECORAÇÃO PARA O FUNDO DO PALCO E OUTROS, DESENHOS PARA PAREDE EM VÁRIOS MOTIVOS (MATERIAL: ISOPOR, CERÂMICA, CORDA, BARRO, ETC) E OBJETOS COM MOTIVOS DA SOLENIDADE, ETC. M²				
02	CONFEÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES NATURAIS, SIMPLES PARA MESA	Und	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
03	FORNECIMENTO, ENCHIMENTO E COLOCAÇÃO DE BALÕES COLORIDOS PARA DECORAÇÃO DE FESTAS. QUIABÁ. CENTO.	ECO	500	R\$ 149,20	R\$ 74.600,00
04	CONFEÇÃO DE BUQUET DE FLORES NATURAIS	Und	100	R\$ 77,80	R\$ 7.780,00
	LOTE 04 : R\$ 98.980,00 (NOVENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS);				

LOTE 06 – BANHEIROS QUÍMICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, MEDIDAS APROXIMADAS: 1,15M X 1,20 X 2,30M ALTURA, TANQUE PARA DEJETOS COM CAPACIDADE DE 220 LITROS, BOMBA PARA DESCARGA INCLUSO MANUTENÇÃO.	UND	200	R\$ 245,00	R\$ 49.000,00
02	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, PARA PORTADORES DE PNE, COM B TANQUE PARA DEJETOS COM CAPACIDADE DE 220 LTS, BOMBA PARA DESCARGA INCLUSO MANUTENÇÃO.	UND	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
	TOTAL				R\$ 511.845,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da SEDRAF-MT I, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2. Executar a prestação dos serviços, objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da SEDRAF-MT. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do Contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da SEDRAF-MT ;
- 5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a SEDRAF-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do produto;
- 5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto do Contrato, fixando prazo para sua correção;
- 6.5. Fiscalizar livremente a prestação dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 6.6. Acompanhar o a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação dos serviços; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços fora das especificações deste Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato terá sua vigência até 31/12/2014, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.1. O prazo para a Prestação dos serviços, objeto deste Contrato serão de 05. (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta SECRETARIA ;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.7. A critério desta SECRETARIA, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de serviço, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Serviço de Material e Patrimônio.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o PRESTADOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Contrato.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SEDRAF-MT solicitará ao prestador, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o prestador não cumprir as obrigações constantes no Edital e neste Contrato;

10.1.2. Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

10.1.4. Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela SEDRAF-MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas à prestação dos serviços.

10.6. Caso a SEDRAF-MT não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

il.

[Assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A Prestação dos Serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a SEDRAF-MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2. b;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na Prestação dos Serviços, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEDRAF-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da SEDRAF-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Tribunal e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 23 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo -----
-----, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou

acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados;

13.3. Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e o CONTRATADO serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

13.4. Da decisão tomada pela Fiscalização poderá o CONTRATADO recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 04/2014, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a SEDRAF-MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

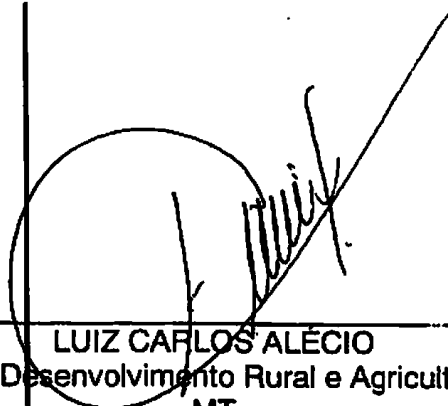
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

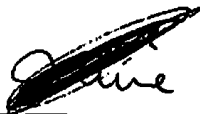
Cuiabá -MT, 20 de Agosto de 2014.

il.
[Assinatura]



LUIZ CARLOS ALÉCIO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar/ SEDRAF-
MT

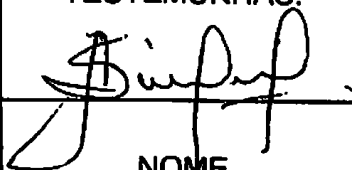
CONTRATANTE



ROSENIIR CAPRIATA DE SOUZA LIMA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME

ADELINA CONCEIÇÃO DA SILVA
Gerente de Gestão de Contratos
SEDRAF/MT